

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAGUATATUBA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Criminal
da Comarca de Caraguatatuba do Estado de São Paulo

Autos nº: 0003141-13.2018.8.26.0126

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,

por meio do Promotor de Justiça, *infra*-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem oferecer **DENÚNCIA** em face de **IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS**, qualificado às fls. 93/ 94 e fls. 148, pelos motivos a seguir expostos:

Consta no incluso inquérito policial que em data incerta, porém antes do dia 08 de março de 2018, na Avenida Geraldo Nogueira da Silva, nº 1206, Porto Novo, nesta cidade e comarca de Caraguatatuba, o acusado, com manifesto *animus necandi*, por motivo torpe e com recurso que dificultou a defesa da vítima matou Marcos Silva Menezes.

Consta, outrossim, que nas mesmas circunstâncias fáticas retro mencionadas o acusado subtraiu, para si, coisa alheia móvel, consistente em folhas de cheque pertencentes à vítima Marcos Silva Menezes.

Acusado e vítima eram sócios de uma empresa nesta cidade de Caraguatatuba.

Em razão de discussão de dívidas decorrentes da venda de bens dessa empresa, o acusado se dirigiu até a casa da vítima, ingressou no recinto e, de surpresa, efetuou

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAGUATATUBA

golpe de faca no pescoço do ofendido, que foi a causa eficiente da morte dele, conforme laudo necroscópico de fls. 40/44.

Com a vítima já morta, o acusado subtraiu para si folhas de cheques do ofendido e após as utilizou para compras pessoais.

O motivo é torpe, abjeto, porque o acusado matou a vítima em razão de uma dívida oriunda da antiga sociedade que ambos tinham, um lava-rápido.

O recurso que dificultou a defesa da vítima também resta patente, pois o acusado se dirigiu até a casa do ofendido e, de inopino, efetuou o golpe de faca no pescoço dele, que foi a causa da morte.

Diante do exposto, o Ministério Público denuncia a Vossa Excelência **IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS**, qualificado às fls. 93/ 94 e fls. 148, pela prática do crime previsto no artigo 121, §2º, incisos I e IV, do Código Penal e artigo 155 do Código Penal, ambos na forma do artigo 69 do referido Codex, motivo pelo qual, requeiro seja recebido e autuado o presente aditamento e, em seguida, seja instaurado o procedimento previsto para os crimes dolosos contra a vida, artigo 406, e seguintes, do Código de Processo Penal, citando-se o denunciado para responder a todos os termos desta ação penal para, após ser pronunciado, ser julgado e condenado pelo Colendo Tribunal do Júri, ouvindo-se as pessoas abaixo arroladas, eis são imprescindíveis para o deslinde da causa:

Rol:

1 - Carla Toledo - Policial Civil - fls. 14;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAGUATATUBA

- 2 - Fabiano Chaves Marques - fls. 15;
- 3 - Marcos Silva Menezes - fls. 16;
- 4 - Rafael Dias Menezes - fls. 36/37;
- 5 - Ronaldo Almeida de Souza - fls. 87/88;
- 6 - Vanessa Mayara da Silva - fls. 89/90;
- 7 - Klaudson da Silva Carvalho Araújo - fls. 91/92;
- 8 - Natália Glória de Jesus Ramos Tiburcio - fls. 96;
- 9 - Nilton Tenório Dantas - fls. 101/102.

Caraguatatuba, 22 de abril de 2024.

Renato Queiroz de Lima
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAGUATATUBA**Vara Criminal da Comarca de Caraguatatuba****Processo nº 0003141-13.2018.8.26.0126****Denunciado:** IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS

MM. Juiz,

- 1 - Ofereço denúncia em face de **IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS**, qualificado às fls. 93/ 94 e fls. 148;
- 2 - Incabível Acordo de Não Persecução Penal;
- 3 - Requeiro seja juntado aos autos a Folha de Antecedentes Criminais e Certidões dos Distribuidores Criminais do denunciado, a fim de aferir a vida pregressa.

Caraguatatuba, 22 de abril de 2024.

Renato Queiroz de Lima

Promotor de Justiça

registrado sob nº **48/2018**
no livro competente nº 19 – fls. 73 vº
Caraguatatuba, 09 de março de 2018.
Escrivã: Nábia Bernardo Dutra

P.: 4131



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
INQUÉRITO POLICIAL

NATUREZA : MORTE SUSPEITA
VÍTIMA : MARCOS SILVA MENEZES
AUTOR : A ESCLARECER

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Caraguatatuba, em meu cartório, autuo a Portaria e demais peças que adiante se seguem, e, para constar fiz este termo. Eu, Nábia Bernardo Dutra, escrivão que digitei.

SIGILOS



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
AV. JOSÉ HERCULANO, 6.600 – PORTO NOVO
CEP 11660-000 – tel. 12-3887-2900



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA / ESTADO DE SÃO PAULO – S. P.

**Ofício nº 048/2018.
Ref. I.P. 48 / 2018.**

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO /S.P.**, representada pelo Delegado de Polícia Civil que esta subscreve, em exercício no 1º Distrito Policial de Caraguatatuba / S.P., em submissão ao artigo 5º, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil e no cumprimento de suas atribuições legais e, amparado no artigo 6º, II e III, do Código de Processo Penal, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, **REPRESENTAR PELA MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO DE SIGILO BANCÁRIO**, pelos motivos e direitos abaixo alinhavados:

I. DOS FATOS

Consta nos autos do Inquérito Policial nº 48, em tramitação nesta Distrital, de que por volta das 10h00m do dia 08 de março próximo passado, **MARCOS SILVA MENEZES**, foi encontrado por policiais militares, sem vida, na sala de entrada de sua residência, com um ferimento perfuro-cortante na altura do pescoço, fato ocorrido na Avenida Geraldo Nogueira da Silva, 1206 – Porto Novo, neste município. (RDO nº 442 / 2018 – anexo).



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
AV. JOSÉ HERCULANO, 6.600 – PORTO NOVO
CEP 11660-000 – tel. 12-3887-2900



Ocorre que o irmão da vítima, RAFAEL DIAS MENEZES, em suas declarações afirmou que após a morte de MARCOS, que no dia 12 de março de 2018, compareceu na Agência 8529-4, do Banco do Brasil, para comunicar sobre o falecimento de seu irmão, quando, então, tomou conhecimento através de um atendente do estabelecimento bancário de que na conta corrente nº 10.335-7, em que figura como titular MARCOS, naquele dia, havia sido compensado um cheque no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o declarante teria tentado tirar outras informações, contudo, foi informado que se tratava de dados sigilosos.

II. DO DIREITO

O objetivo do pedido de quebra do sigilo bancário da conta corrente nº 10.335-7, agência 8529-4 – Banco do Brasil, é apurar quem foi o beneficiário da compensação do cheque de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como verificar eventuais movimentações suspeitas realizadas antes e/ou depois da morte de MARCOS SILVA MENEZES, possibilitando a identificação, localização e apresentação em Cartório do autor do saque/compensação do valor da conta corrente, para prestar esclarecimentos sobre os fatos.

Apesar, das movimentações bancárias se encontrarem protegidas pelo sigilo de dados, conforme previsão inscrita no artigo 5º, inciso XII, da Constituição da República. Mas, porém, tal direito não é absoluto, havendo a possibilidade do seu afastamento, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 105, parágrafo 4º, de 10 de janeiro de 2001, que delimita a forma e as hipóteses de quebra do sigilo bancário, *in verbis*:

Art. 1º (...)

§ 4º A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito policial....



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
AV. JOSÉ HERCULANO, 6.600 – PORTO NOVO
CEP 11660-000 – tel. 12-3887-2900



III – DO PEDIDO:

Diante dos fatos, com base nos fatos anteriormente narrados, conforme cópias dos autos em anexos, o acesso a movimentação bancária da vítima MARCOS SILVA MENEZES, se torna uma medida imprescindível, pois permitirá a identificação, localização e apresentação em Cartório do beneficiário da compensação do cheque de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor que teria sido sacado da conta corrente posteriormente à sua morte, bem como possibilitará apurar eventuais movimentações bancárias suspeitas realizadas antes e / ou depois do óbito da vítima, assim sendo, após o devido pronunciamento do Ministério Público, esta autoridade policial, **representa** a Vossa Excelência pela **quebra do sigilo bancário** de **MARCOS SILVA MENEZES, CPF: 129.980478-07, Agência Bancária 8529-4 – Banco do Brasil**, conta corrente 10.335-7, bem como seja fornecido pela instituição bancária, cópias de microfilmagens de cheques compensados, no período de 08 de fevereiro até a presente data.

Caraguatatuba, 15 de março de 2018.

Nesses termos, pede deferimento.

VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE
Delegado de Polícia

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA - DEINTER I
AV: José Herculano 6600 - Porto Novo Fone: 3887-5224
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
COMARCA DE CARAGUATATUBA / SÃO PAULO – S.P.

REPRESENTAÇÃO SOBRE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA

SIGILOSO/URGENTE

Caraguatatuba, 15 de março de 2018.

Ofício nº 074 /2018.

Ref. I. P. 048 / 2018.

Natureza da Infração: MORTE SUSPEITA

Vítima: MARCOS SILVA MENEZES

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições constitucionais, por intermédio de seu Delegado de Polícia, orientada pelos princípios constitucionais fundamentais do estado de direito e levando em conta a busca da verdade real, instaurou o presente procedimento investigatório, através de portaria, a fim de apurar as circunstâncias e causas mortis de **MARCELO SILVA MENEZES**, restando para conclusão das investigações algumas diligências, assim sendo, venho, mui respeitosamente **REPRESENTAR** a Vossa Excelência, ouvido o Excelentíssimo representante do Ministério Público, sejam decretadas as interceptações telefônicas das linhas telefônicas (12) 981316145 (TIM) e (13) 981895761(TIM), pelos motivos fáticos e jurídicos que passo a expor:

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA - DEINTER I
AV: José Herculano 6600 - Porto Novo Fone: 3887-5224

DOS FATOS

1. Instaurou - se o Inquérito Policial nº 048 / 2018, em face do Registro Digital de Ocorrência nº 442 / 2018, lavrado nesta Distrital, datado de 08 de março próximo passado, versando sobre Morte Suspeita de **MARCOS SILVA MENEZES**, o qual foi localizado sem vida, com ferimento perfuro-cortante na altura do pescoço, na entrada da sala de sua residência, localizada na Avenida Geraldo Nogueira da Silva, 1206 – Porto Novo, neste município;
2. Segundo constam nos autos do Inquérito Policial, **MARCOS SILVA MENEZES**, possuía um aparelho celular, linha (12) 981316145 – Operadora TIM, o qual não foi localizado até o presente momento, sendo que no dia 12 de março do ano em trânsito, o senhor **EDSON DA SILVA MENEZES**, irmão da vítima, por curiosidade teria efetuado ligação ao referido celular, quando, então, uma voz masculina atendeu, mas, porém, em seguida desligou o aparelho. Em suas declarações, **EDSON DA SILVA MENEZES**, disse que achou estranho e passou a suspeitar dos fatos, inclusive, comentou o caso com

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA - DEINTER I
AV: José Herculano 6600 - Porto Novo Fone: 3887-5224

Advogado da família e este também teria efetuado ligação no celular e novamente a pessoa de voz masculina atendeu e desligou o aparelho;

3. RAFAEL DIAS MENEZES, irmão de MARCOS, em suas declarações afirmou que após a morte de Marcos, ou seja, no dia 12 de março próximo passado, compareceu na Agência Bancária 8529-4, do Banco do Brasil, para comunicar o falecimento de seu irmão, quando, então, tomou conhecimento através de um atendente de que na conta corrente nº 10.335-7, em que figura como titular MARCOS, naquela data, havia sido compensado um cheque no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o declarante suspeitou do valor alto, contudo, não conseguiu outros dados, uma vez que se trata de sigilo bancário;

4. O Setor de Investigação desta Delegacia de Polícia, ofertou relatório de investigação, informando que o amigo mais próximo de **MARCOS**, seria a pessoa de **NILTON TENORIO DANTAS, RG 22.578.580-4, CPF: 197.650.698-04, (que trabalhava com a vítima na Petrobrás)**, titular da linha (13) 981895761, levantando suspeitas sobre este, haja vista, **que em razão da ausência de Marcos no**

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA - DEINTER I
AV: José Herculano 6600 - Porto Novo Fone: 3887-5224

trabalho, teria sido notada por outros colegas da empresa, mas, que "NILTON", embora resida próximo à casa da vítima, não havia a procurado até aquele momento, nem mesmo acionou apoio policial para saber o que ocorreu, agindo com frieza. Outro fato que levantou suspeitas, foi o desaparecimento do celular da vítima e que o mesmo continua recebendo ligações de uma voz masculina, assim, o Setor de Investigação, sugeriu fosse representado ao Juízo competente, pela interceptação das linhas telefônicas supracitadas, como forma de buscar elementos para esclarecer os fatos.

DO PEDIDO

Considerando-se que o fato em apuração apresenta indícios razoáveis de que MARCOS SILVA MENEZES, possa ter sido vítima de homicídio, bem como caso haja alteração de tipificação para crime contra vida, a infração penal punitiva, será de reclusão e que no momento não há outros meios disponíveis de provas e, por se amoldar o presente caso em todos os requisitos dispostos no art. 2º da Lei 9.296/1994 (por exclusão), **REPRESENTO** a Vossa Excelência, após o pronunciamento do Excelentíssimo representante do Ministério Público, pela expedição de mandado judicial de **INTERCEPTAÇÃO**

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA - DEINTER I
AV: José Herculano 6600 - Porto Novo Fone: 3887-5224
TELEFÔNICA, pelo prazo de 15 (quinze) dias, *das linhas de números (12) 981316145 (TIM) e (13) 98189-5761 (TIM), pertencentes à vítima MARCOS SILVA MENEZES e ao averiguado "NILTON", respectivamente, dos áudios desviados, em tempo real, diretamente para o SETOR DE INTELIGÊNCIA DA DELEGACIA SECCIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - SP, redirecionando a chamada ao numeral (12) 997524742 (VIVO), do policial civil responsável pelo monitoramento: RENAN ALEXANDRINO PINHO DOS SANTOS(INVESTIGADOR DE POLÍCIA), bem como que seja decretada a quebra de sigilo de dados e histórico de chamadas (revelações dos IMEIs e tempo real das ERBs /antenas), utilizadas pela Estação Rádio – Base, a partir de 15 / 02 / 2018 até a presente data.*

A adoção de tal medida será levada a cabo dentro do mais absoluto sigilo que a lei exige, sendo apresentado Relatório a Vossa Excelência e ao Digno representante Ministerial, dentro do prazo legal, atuando-se em apartado ao Inquérito Policial respectivo.

Seguem em anexos, cópias dos autos do I.P. nº048/2018.

Nestes termos peço deferimento.

VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE

Delegado de Polícia Civil



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO

Inquérito nº: 48/2018 – 01º D. P. CARAGUATATUBA
Referente: RDO 442/2018 – 01º D. P. CARAGUATATUBA
Natureza: Morte Suspeita

Senhor Delegado,

Relatamos à Vossa Excelência que após o recebimento da notícia de encontro de cadáver, com o acionamento dos Policiais Civis e da Autoridade Policial, por volta das 10:00hs encetamos diligência inicialmente à Avenida Geraldo Nogueira da Silva, 1206, Porto Novo, onde estavam presentes o Policiais Militares realizando o atendimento da ocorrência.

1. DAS DILIGÊNCIAS INICIAIS

Com o portão principal e a porta de entrada frontal já rompidos, foi possível visualizar o corpo da vítima em decúbito ventral, já em estágio inicial de decomposição, além de uma grande quantidade de sangue empoçado no chão.

As informações preliminares colhidas no local davam conta de que a vítima era pessoa muito reservada na sua vida social, trabalhava em regime de escalas como técnico de operações na empresa PETROBRÁS em São Sebastião-



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



SP e morava sozinha, não possuindo parentes residentes nesta urbe. Não registra antecedentes criminais.

Havia faltado no trabalho nos dias 05/03/2018 e 08/03/2018, onde tem o horário de entrada às 07:00hs, apesar de ser um funcionário assíduo, o que despertou suspeitas por parte de seus colegas, sendo que, no dia 08/03/2018, o supervisor de segurança FABIANO CHAVES MARQUES foi acionado pelo gerente AMAURI para comparecer à residência da vítima, MARCOS SILVA MENEZES, chegando lá por volta das 09:00hs, onde pulou um muro relativamente baixo e percebeu um cheiro forte vindo de dentro da residência, verificando que a casa estava toda trancada. Após a chegada dos Policiais Militares, utilizaram de ferramentas para romper o cadeado do portão principal e, em seguida, da porta frontal da residência que dá acesso à sala, encontrando o cadáver caído no chão do corredor entre a sala e a cozinha, sendo que após isso aguardaram a chegada da equipe Policial Civil e Policial Científica.

Realizado os trabalhos periciais, pelo perito BARRETA e fotógrafo FÁBIO, com a liberação do local, foi observado pelos Policiais Cíveis que havia um notebook na sala conectado à TV e ao sistema de som, em atividade suspensa, sendo reativado e observado que no mesmo estava sendo executado na página "YouTube" uma sequência de músicas. Sob a mesa da sala, duas taças de vinho, estando uma na metade e outra quebrada, medicamentos, algumas pontas de cigarro de maconha e um dichavador, sendo de conhecimento de parentes e amigos que a vítima era usuária de maconha. Também havia a carteira da vítima, lata de cerveja, dentre outros objetos, e se observou que os sofás estavam tortos.

AA



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP

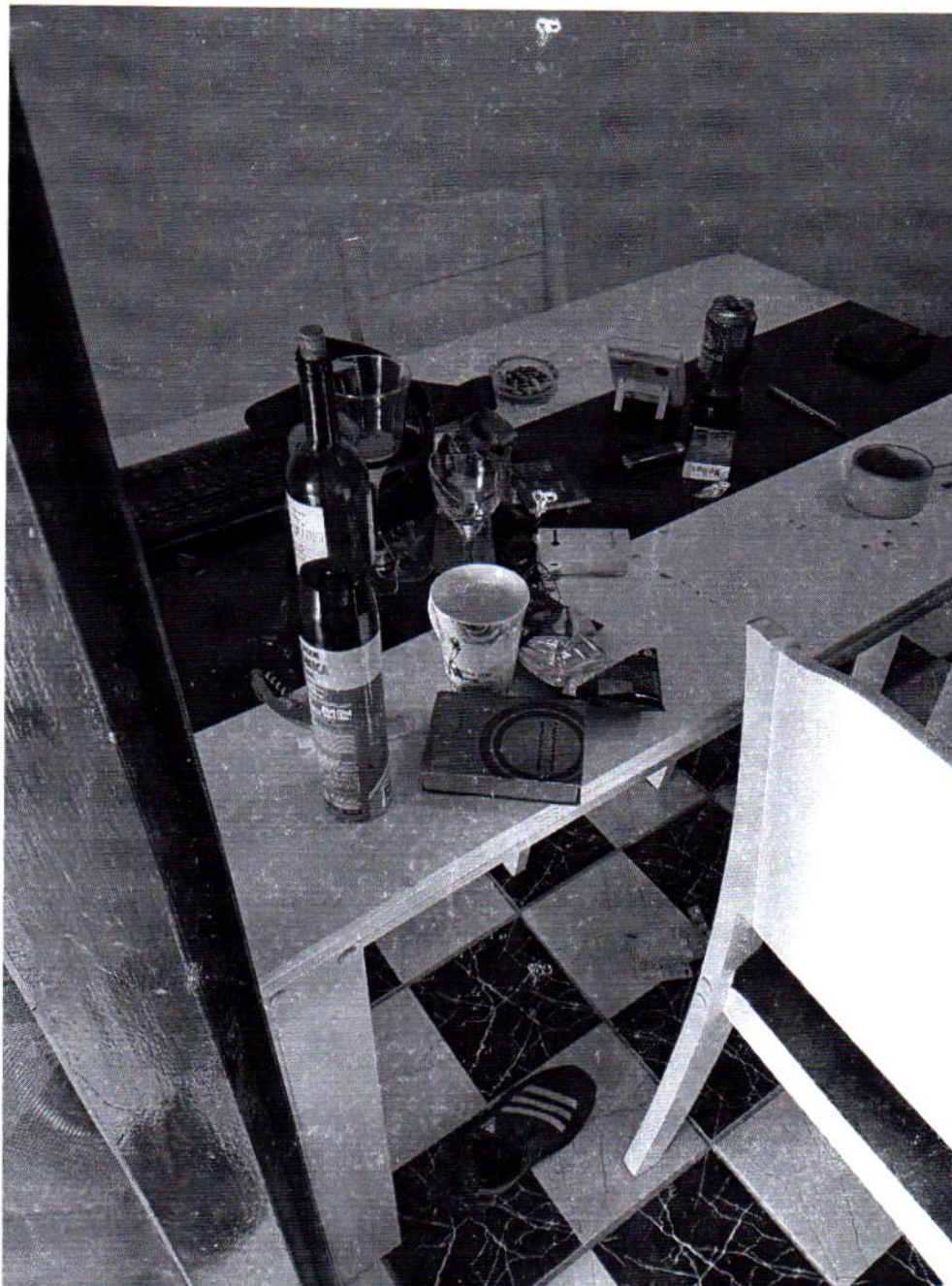


Figura 1 - Detalhe da mesa da sala, beirando à porta de entrada.

[Handwritten signature]
3



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



Figura 2 - Posição em que a vítima foi encontrada. Detalhe do sofá torto.

Assim que o corpo foi virado do chão foi possível visualizar uma faca encravada na região do pescoço, perpendicular à esquerda, com a mão esquerda da vítima posicionada no seu cabo, sendo que na mão direita haviam duas chaves. No entanto, verificou-se posteriormente com familiares de que a vítima não era canhota, **tornando inviável a hipótese de suicídio.**



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



Figura 3 - Detalhe da mão esquerda da vítima sob a faca encravada no pescoço, assim que o corpo foi virado.

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



Figura 4 - Detalhe da faca encravada no pescoço da vítima.

Importante consignar que constou erroneamente no corpo do histórico do “RDO 442/2018 – 01º D. P. CARAGUATATUBA” que a posição da mão esquerda estaria com uma chave e a da mão direita com uma faca, o que na verdade ocorreu ao contrário: a mão esquerda estava posicionada sobre a faca; e a na mão direita haviam chaves.

2. DO SUSPEITO

Uma das poucas pessoas que tinham relacionamento próximo com a vítima era um colega de trabalho chamado “NILTON”, o qual, naquele momento, compareceu rapidamente ao local da ocorrência e foi identificado apenas pelo prenome e número de celular – (13) 98189-5761. **Apesar da ausência de MARCOS**



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



ter sido notada por outros colegas, "NILTON", que informou morar próximo à casa da vítima e ter relacionamento próximo, não havia o procurado até aquele momento ou acionado apoio policial para saber o que ocorria. Tal comportamento levanta suspeitas, sobretudo pelo fato de "NILTON" ter retornado algumas vezes ao local após a retirada do corpo e entrada na casa, segundo relato de populares, assim como ter mencionado o sumiço de pés-de-maconha que seriam de propriedade da vítima, sendo que de fato foram localizadas no chão alguns pedaços de folha que se pareciam com a da planta relatada.

Outro fato que levanta suspeitas é o **desaparecimento do celular da vítima**, o qual até o momento não foi localizado, por motivos ignorados, mas que continua recebendo ligações, e que, segundo relato de familiares, já foi atendido por uma voz masculina.

O colega da vítima FABIANO CHAVES MARQUES relatou que, em conversa com o supervisor de operação de nome RONALDO (o qual será ouvido em data oportuna) este lhe relatou que o último contato teria sido na segunda-feira do dia 05/03/2018, onde MARCOS teria atendido o telefone, dizendo que não iria trabalhar, de maneira lacônica, desligando o telefone em seguida. **RONALDO teria mencionado que achou muito estranho o comportamento, levantando dúvidas de que seria o próprio MARCOS quem teria atendido.**

Colegas de trabalho de MARCOS presentes no local relataram que a vítima era reclamante em uma ação trabalhista, na qual possuía um crédito de aproximadamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que estava em vias de receber tal crédito. Assim como familiares relataram ter obtido informação junto ao Banco do Brasil do saque de um cheque de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) descontado da conta da vítima no dia 05/03/2018, o que coadunou com a versão de um comerciante próximo à residência de que MARCOS estaria a um tempo atrás procurando um valor parecido para realizar o financiamento do imóvel onde morava.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



3. DO PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES

Neste momento, até pelo curto lapso temporal, o inquérito carece dos laudos do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico Legal, sendo que, no entanto, as medidas de Polícia Judiciária não devem permanecer inertes quando se sabe que em casos de homicídio, como supostamente pode ser o caso, as provas se esvaem com o tempo.

Dessa maneira, urge-se a adoção de medidas que visem tanto direcionar a investigação para o caminho do correto esclarecimento dos fatos, bem como para afastar eventuais lesões a direitos individuais de suspeitos, tendo-se como imprescindível as seguintes medidas de Polícia Judiciária:

1 – Ofício à Vara do Trabalho de Caraguatatuba (circunscrita ao Tribunal Regional Trabalho 15ª Região) à Av. Prisciliana de Castilho, 600 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-330, Telefone: (12) 3882-2875, no sentido de fornecer relação de ações trabalhistas em que a vítima seja parte, bem como certidão de objeto e pé respectiva;

2 - A quebra do sigilo bancário da vítima **MARCO SILVA MENEZES**, incluindo-se as últimas transações financeiras bancárias e operações com cartão de crédito, concluídas e/ou tentadas, com a indicação física da agência, estabelecimento ou caixa eletrônico envolvido, e/ou, se for o caso, o IP – Internet Protocol do usuário que tenha acessado ou tentado acessar operação bancária ou de crédito via internet, bem como o fornecimento de todo e qualquer documento pertinente;

3 – A interceptação telefônica junto à linha utilizada pela vítima: (12) 98131-6145 (operadora TIM), pelo prazo de 15 (quinze) dias;

4 - A quebra do sigilo de localização pretérita das posições das ERB's – Estação Rádio-Base, a partir de 15/02/2018, assim como a revelação dos IMEI's



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



utilizados junto à linha interceptada (12) 98131-6145 (operadora TIM) desde àquela data;

5 - A interceptação telefônica junto à linha utilizada pelo averiguado: (13) 98189-5761 (operadora TIM), pelo prazo de 15 (quinze) dias;

6 - A quebra do sigilo de localização pretérita das posições das ERB's – Estação Rádio-Base, a partir de 15/02/2018, assim como a revelação dos IMEI's utilizados junto à linha interceptada (13) 98189-5761 (operadora TIM) desde àquela data;

Até o momento era o que havia a informar, aguardando-se pelas deliberações ulteriores pela respectiva Autoridade Policial.

Caraguatatuba, 16 de março de 2018.

GUSTAVO FELIPE BAPTISTA JULIANO
Investigador de Polícia

RENAN ALEXANDRINO PINHO DOS SANTOS
Investigador de Polícia



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

já unificada *port 606*
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

| | | | |
|---|---|---|--|
| NOME: NILTON TENORIO DANTAS | | RG: 22.678.580-4 | <input type="checkbox"/> 1ª VIA <input checked="" type="checkbox"/> 2ª VIA |
| PAI: JOÃO BASILIO DANTAS | | 61.629.142-5 PESQUISADO | RESERVADO (CÓDIGO S I) 8950-8 |
| MÃE: FRANCISCA PEDRINA TENORIO | | do / os Polícia Arapacigua Arapacigua | CONFERENTE / R.G. Espirito Santo Guedes |
| SEXO M | DATA DE NASCIMENTO 10/11/1973 | NATURALIDADE GUARUJA -SP | RESERVADO (CÓD. NAT.) 27187-4 |
| DOCUMENTOS APRESENTADOS | | CPF: 197.650.698-04 | PIS <input type="checkbox"/> PASEP: 132093777 |
| <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE NASCIMENTO <input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE CASAMENTO | | COMARCA GUARUJA-SP | CARTÓRIO GUARUJA |
| <input type="checkbox"/> NAC. PORTUGUESA DECRETO 70.391/72 PORT. MINIST. N° | | <input type="checkbox"/> NATURALIZADO PORT. MINIST. N° | DATA E HORA DA IDENTIFICAÇÃO 18/01/2012 18:00 |
| ESTADO CIVIL SOLTEIRO | CUTIS BRANCA | CABELOS CAST. ESC. | OLHOS CAST. ESC. |
| PROFISSÃO TEC OPERAÇÃO | ALTURA 1,73 M | | |
| GRAU DE INSTRUÇÃO SUPERIOR | | | |
| ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA R SILVIO DE OLIVEIRA 91 P. PALMEIRA. CARAGUATATUBA | | TELEFONE RESIDENCIAL RESERVADO (CÓD. MUNICÍPIO) 27105-6 | |
| ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO TEL. 38875644 81516571 REC | | CORREIO ELETRÔNICO | |
| RESERVADO (CÓD. MUNICÍPIO) 00000-0 | TELEFONE COM. / CEL. | | |
| OBS.: | | | |

PORTARIA IRGO-182 de 08-06-2005

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA HEIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13-2018-8-26-0126 e código KUDZFNVC.

| | | | | | | |
|--------------|---------|-----------|-------|--------|--------|-------|
| | POLEGAR | INDICADOR | MÉDIO | ANULAR | MÍNIMO | |
| MÃO DIREITA | | | | | | |
| | POLEGAR | INDICADOR | MÉDIO | ANULAR | MÍNIMO | R.G. |
| MÃO ESQUERDA | | | | | | DATA: |

19

PERIODO De 15/03/2018 00:00:00 a 15/03/2018 15:58:59 (Horário de Brasília)

Número Pedido: 302936_2018

CHAVES DE PESQUISA:

NOME : *
Número Linha : 5513981895761
IMSI : *
CPF : *
CNPJ : *
ICCID/ESN : *
Número de Documento : * Tipo do documento : *

DADOS CADASTRAIS

NÚMERO DA LINHA : 55 13 98189-5761 PRÉ-PAGO
OPERADORA : TIM SÃO PAULO
DATA INÍCIO : 19-11-2013
DATA FIM VALIDADE :

DATA CADASTRO : 08-11-2017 16:06:59
NOME : NOELI TENORIO DANTAS PALMEIRA
NACIONALIDADE : TIPO CLIENTE : CON
DATA NASCIMENTO : 01-07-1970 SEXO : F
CPF/CNPJ : 070.063.928-45
N. DOCUMENTO : 21436252 TIPO DOCUMENTO : REGISTRO GERAL
PAÍS EMISSOR : DATA EMISSÃO : 15-05-2000

ENDEREÇO : RUA JOSE BISPO SANTOS 102-CS 1
ENDEREÇO : SÍTIO PAECARA
CIDADE - ESTADO : GUARUJA - SP CEP : 11 460-160
TELEF. CONTATO : 13981955993

END. FATURA :
BAIRRO :
CIDADE - ESTADO : - CEP :

EVENTOS DE PORTABILIDADE

Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDzfNvc.

DADOS DA EMPRESA - TIM CELULAR S.A.
DATA: 16/03/2018

Tim Celular S.A. *** CONFIDENCIAL ***

fls. 25 

DADOS CONTRATUAIS

NÚMERO DA LINHA : 55 13 98189-5761
STATUS : ATIVO
ICCID/ESN : 89550311000441176015
DEALER :
ENDEREÇO :
BAIRRO :
CIDADE - ESTADO :

DATA STATUS : 13-07-2017 12:49:54

CATEGORIA : Novo GSM

CEP :

21

```

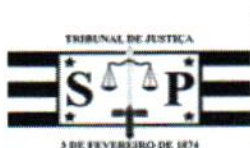
[AAAA] [
16/03/2018]17:43]SSP-IIRGDDADOS PESSOAIS DO RG22.678.580-4] SD00089048-0481]
RG C/BLOQUEIO POR EXTRAVIO-PRONTUARIO NO IIRGD 61.629.142-5]
SITUACAO=CRIMINAL .]RG PRINCIPAL .]FF.= / ]
NOME =NILTON TENORIO DANTAS ]SEXO=M]
PAI =JOAO BASILIO DANTAS ]
MAE =FRANCISCA PEDRINA TENORIO ]
OLHOS=CAST.ESCURO] CABELOS=CAST.ESCURO] PELE=PARDA .] EST.CIVIL=SOLTEIRO .]
DATA NASC=10/11/1973] NATURAL DEGUARUJA -SP ] ]
PROFISSAO= ] GRAU INSTRUCAO=1. CICLO .]
IDENTIFICACAO: DATA=00/00/0000] POSTO= ]
PRONTUARIO=FOTO E IND. DATIL..] OBSERV= ]
END.RESID:AV DUQUE DE CAXIAS ]00180] ]PRAIA PALMEIRAS]
CARAGUATATUBA -SP ]
END.TRAB.: ] ] ] ]
]
]
]
]RG COM:ALIASES ,PROCESSOS ,MANDADOS ,BLOQUEIO ,CAPTURAS
]
] REGISTRO0001]/0001] [']

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZFNvc.

25

```
[AAAA] [
16/03/2018]17:43]SSP-IIRGDINE, INF.PR, MAND, CONTRMAND 22678580-4]SD00089048-0481
] . ] PAG001]
DOCUMENTOS:CN=CERT NASC,CC=CERT CASAM,CM=CERT MILITAR,TE=TIT ELEITOR,OU=OUTROS
] SEQ= 001 DESCR.= CN
]
]
] INFORMACOES GERAIS .
] SEQ= 002 DESCR.= PROC 1519/07 ORDEM 900/09 E NUM DE ORDEM ANTIGO
] 388/2007
] SEQ= 003 DESCR.= FORMULA FUNDAMENTAL SEM CONDICOES DE ARQUIVO
]
] SEQ= 004 DESCR.= PROC 3216/2013 CONSTA INQ 292/2012 159/2012
] 31/08/2014
]
] MANDADO SEQ= 001 N.PROC= 1519/2007 AUT.JUD.= 1A V FAM SUCES GUARUJA
] EXPEDICAO= 23/03/2010 PENA= 30D PRISAO CIVIL
] INCID.PENAL=
] CLAS.= ADMINISTR. PRESCRICAO= 03/02/2012 SIT= EXISTE C.M.CORRESPON
] CUMPRIMENTO= LOCAL=
] DATA CONTRAMANDADO= 23/04/2010
]
] CONTINUA. . . . . [']
```

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAGUATATUBA - VARA CRIMINAL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11660-050, Fone: (12)

3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail: caragua1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

I. DEFIRO, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da efetivação da medida, a interceptação telefônica das linhas (12) 98131-6145 (operadora TIM) e (13) 98189-5761 (operadora TIM), ficando autorizado às Empresas de Telefonia fornecer os dados cadastrais dos números que tiverem contato com os telefones interceptados, direcionar os áudios, vídeos e textos dos números indicados para a linha (12) 99752-4742 (operadora VIVO), sob responsabilidade do investigador **RENAN ALEXANDRINO PINHO DOS SANTOS**;

II. DEFIRO a quebra do sigilo de localização pretérita das posições das ERB's – Estação Rádio-Base, a partir de 15/02/2018 até a data do fornecimento dos dados solicitados, assim como a revelação dos IMEI's utilizados junto à linha (13) 98189-5761 (operadora TIM) desde a data indicada;

III. DEFIRO a quebra do sigilo bancário da vítima **MARCOS SILVA MENEZES**, CPF **129.980.478-07**, para que sejam informadas as transações bancárias e operações com cartão de crédito concluídas e/ou tentadas no período de 15/02/2018 até a data do fornecimento dos dados solicitados, com a indicação física da agência, estabelecimento ou caixa eletrônico envolvido e/ou, se for o caso, o IP – Internet Protocol do usuário que tenha acessado ou tentado acessar operação bancária ou de crédito via internet, em especial com relação à conta corrente nº 10.335-7, agência 8529-4 do Banco do Brasil;

IV. DEFIRO, por fim, a expedição de ofício à Vara do Trabalho de Caraguatatuba – TRT da 15ª Região, para que seja fornecida a relação de ações trabalhistas em que a vítima **MARCOS SILVA MENEZES**, CPF **129.980.478-07**, seja parte, bem como certidão de objeto e pé respectiva.

No prazo de 30 (trinta) dias deverá a autoridade policial encaminhar relatório relativo aos dados obtidos, sob pena de ilegitimidade da prova obtida.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como OFÍCIO, ficando a autoridade policial responsável pelo encaminhamento, a ser comprovado quando da elaboração do relatório já referido no parágrafo anterior.

Materialize-se o presente procedimento para tramitação em meio físico, conforme Comunicado CG 2167/2017. Após, encaminhe-se o procedimento à Autoridade Policial responsável pela diligência.

Caraguatatuba, 25 de abril de 2018.

JÚLIO DA SILVA BRANCHINI

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À operadora de telefonia TIM - para cumprimento dos itens I e II
Ao Banco Central do Brasil - para cumprimento do item III
À Vara de Trabalho de Caraguatatuba - para cumprimento do item IV

Recebido
08/05/2018
David de Paula Soares
Escrivão de Polícia

SEGREDO DE JUSTIÇA

"Esta correspondência se destina exclusivamente ao destinatário abaixo identificado e contém informações protegidas pelo sigilo judicial e da correspondência postal. Se o leitor desta mensagem não é seu destinatário, notifica-se, desde já, que sua reprodução, distribuição e divulgação estão proibidas e sujeitas às penas da lei."

São Paulo, 10/04/2018
CT - 50658/2018 TBRA - VIVO SP
REF: 48/2018



Exmo(a) Sr(a).
Dr. (a) Vanderlei Aparecido Cavalcante
DD. (a) Delegado(a) da Polícia da 1º Distrito Policial da Comarca de Caraguatatuba
Av. José Herculano, 6600 - Barranco Alto
Caraguatatuba
SP
11.670-400

Handwritten notes:
Junte-se ao
ID. 48/18
Caraguatatuba, 19/04/18
Signature: Vanderlei Aparecido Cavalcante
Delegado de Polícia Titular

REF.OF. 89/2018
IP: 48/2018

Meritíssimo(a) Juiz(a) ou Promotor(a) ou Delegado(a),

TELEFÔNICA BRASIL S.A., serve-se da presente para em atenção ao ofício em epígrafe, informar que após pesquisa(s) realizada(s) em nosso(s) sistema(s) identificamos o que segue:

I) PESQUISAS

-----*

PARÂMETRO(S) DE CONSULTA

CPF: 455.698.078-02

-----*

NÚMERO DA LINHA:(12) 99677-4312 *

CLIENTE:VANESSA MAYARA DA SILVA *

CPF:455.698.078-02 *

ENDEREÇO:Rua R ROBERTO RAMOS DAS MERCES 304 *

BAIRRO:TRAVESSAO *

CEP:11.669-296 *

MUNICÍPIO:CARAGUATATUBA *

ESTADO:sp *

MODALIDADE:PRÉCHIP *

SITUAÇÃO:INATIVO *

DATA HABILITAÇÃO:06/09/2015 *

DATA RESCISÃO:07/08/2017 *

-----*

NÚMERO DA LINHA:(12) 99720-6584 *

CLIENTE:VANESSA MAYARA DA SILVA *

CPF:455.698.078-02 *

ENDEREÇO:Rua R ROBERTO RAMOS DAS MERCES 304 *

BAIRRO:TRAVESSAO *

CEP:11.669-296 *

MUNICÍPIO:CARAGUATATUBA *



Novo endereço Portal Jud <https://portaljud.vivo.com.br>

CONFIDENCIAL

As informações contidas neste documento são confidenciais e para uso exclusivo de seus destinatários.

a Rua Dr. Fausto Ferraz, 172
3º andar - Bela Vista
01333-030 São Paulo - SP
Telefone: 0800 770 8486

Fax: 0800 770 8486 (Sujeito a confirmação)
CT - 50658/2018 TBRA - VIVO SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZFNVC.

SEGREDO DE JUSTIÇA

"Esta correspondência se destina exclusivamente ao destinatário abaixo identificado e contém informações protegidas pelo sigilo judicial e da correspondência postal. Se o leitor desta mensagem não é seu destinatário, notifica-se, desde já, que sua reprodução, distribuição e divulgação estão proibidas e sujeitas às penas da lei."

* ESTADO:sp *
 * MODALIDADE:PRÉCHIP *
 * SITUAÇÃO:ATIVO *
 * DATA HABILITAÇÃO:31/07/2016 *
 * *

II) RISCOS DE HOMONÍMIA

Alertamos que a realização de pesquisa por nome do cliente pode retornar com resultados inexatos e homônimos e ainda depender da exata grafia e digitação executada no momento do cadastro.

Se o caso, para maior segurança rogamos nos seja enviado o nº de CPF/CNPJ de interesse.

III) REUTILIZAÇÃO DE LINHAS

Os códigos de acessos (números de linhas) são reutilizados por esta operadora não havendo relação entre seus usuários/titulares. Assim, ausente a indicação do período específico de interesse, as informações indicadas referem-se ao último ciclo de ativação. Pelo que, se necessárias novas pesquisas, necessitamos que seja enviado o exato período a ser considerado.

Ademais, aproveitamos o ensejo para, respeitosamente, solicitar que as requisições acerca de quebra de sigilo de dados cadastrais e comunicações telefônicas da base de clientes desta operadora, sejam sempre encaminhadas à Divisão de Serviços Especiais, no endereço abaixo indicado:

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Divisão de Serviços Especiais
 Rua Fausto Ferraz, 172 - 3º andar - Bela Vista
 01333-030 - São Paulo/SP
 Plantão de atendimento: 0800 770 8486 (Fax - Sujeito a confirmação)

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição, para os esclarecimentos que se façam necessários, renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Divisão de Serviços Especiais



Novo endereço Portal Jud <https://portaljud.vivo.com.br>

CONFIDENCIAL

As informações contidas neste documento são confidenciais e para uso exclusivo de seus destinatários.

a Rua Dr. Fausto Ferraz, 172
 3º andar - Bela Vista
 01333-030 São Paulo - SP
 Telefone: 0800 770 8486

Fax: 0800 770 8486 (Sujeito a confirmação)
 CT - 50658/2018 TBRA - VIVO SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZFNVC.



CONFIDENCIAL

Santo André, Quinta-feira, 12 de Abril de 2018.

Ilmo(a) Sr(a). Dr(a).

VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE

Delegado(a) de Polícia Civil

1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA/SP
CARAGUATATUBA

C.T. nº 044333/2018ASP/GRAOP

Ref.: Ofício Extrajud : 88/2018-DPS**Ip : 48/2018**

Ilmo(a) Sr(a). Dr(a).:

Em atenção à referência em epígrafe, informamos que segue anexo as informações solicitadas.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

ATENCIOSAMENTE,

TIM CELULAR S/A

TIM Brasil
Caixa Postal 91 - CEP 09015-970
Santo André - SP
+ 55 11 4251-6633
+ 55 11 2113-6634 Fax

C. H.

junto-se ao I.P. em referência.

Cg. 09/08/18.


Jairo Luis Pinto Pontes
Delegado de Polícia

34

NÚMERO DA LINHA : 55 12 98240-5342 PRÉ-PAGO
OPERADORA : TIM SÃO PAULO
DATA INÍCIO : 12-11-2015
DATA FIM VALIDADE :

DATA CADASTRO : 13-06-2017 10:32:13
NOME : VANESSA MAYARA DA SILVA
NACIONALIDADE :
DATA NASCIMENTO :
CPF/CNPJ : 455.698.078-02
N. DOCUMENTO :
PAÍS EMISSOR :

TIPO CLIENTE : CON
SEXO : F

TIPO DOCUMENTO : REGISTRO GERAL
DATA EMISSÃO :

ENDEREÇO : RUA CAP BENEDICTO CORREA DA SILVA 506-CS
BAIRRO : MOMBACA
CIDADE - ESTADO : PINDAMONHANGABA - SP
TELEF. CONTATO : 12982405342

CEP : 12.425-100

END. FATURA :
BAIRRO :
CIDADE - ESTADO : -

CEP :

EVENTOS DE PORTABILIDADE

Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.

DADOS DA EMPRESA - TIM CELULAR S.A.
 DATA: 12/04/2018

Tim Celular S.A. *** C O N F I D E N C I A L ***

PERIODO De 12/04/2018 00:00:00 a 12/04/2018 10:02:35 (Horário de Brasília)

Número Pedido: 374384_2018

CHAVES DE PESQUISA:

NOME : *
 Número Linha : *
 IMSI : *
 CPF : 45569807802
 CNPJ : *
 ICCID/ESN : *
 Número de Documento : * Tipo do documento : *

DADOS CADASTRAIS

NÚMERO DA LINHA : 55 12 98105-9312 PRÉ-PAGO
 OPERADORA : TIM SÃO PAULO
 DATA INÍCIO : 07-11-2013
 DATA FIM VALIDADE :

DATA CADASTRO : 13-11-2015 05:47:21
 NOME : VANESSA MAYARA DA SILVA TIPO CLIENTE : CON
 NACIONALIDADE : SEXO : F
 DATA NASCIMENTO :
 CPF/CNPJ : 455.698.078-02 TIPO DOCUMENTO : REGISTRO GERAL
 N. DOCUMENTO : DATA EMISSÃO :
 PAÍS EMISSOR :
 ENDEREÇO : RUA CAP BENEDICTO CORREA DA SILVA 506-CS
 BAIRRO : MOMBACA
 CIDADE - ESTADO : PINDAMONHANGABA - SP CEP : 12.425-100
 TELEF. CONTATO : 12982405342
 END. FATURA :
 BAIRRO :
 CIDADE - ESTADO : - CEP :

NÚMERO DA LINHA : 55 12 98127-8875 PRÉ-PAGO
 OPERADORA : TIM SÃO PAULO
 DATA INÍCIO : 12-06-2017
 DATA FIM VALIDADE :

DATA CADASTRO : 13-06-2017 18:31:52
 NOME : VANESSA MAYARA DA SILVA TIPO CLIENTE : CON
 NACIONALIDADE : BRASIL SEXO : F
 DATA NASCIMENTO :
 CPF/CNPJ : 455.698.078-02 TIPO DOCUMENTO : RG
 N. DOCUMENTO : DATA EMISSÃO :
 PAÍS EMISSOR :
 ENDEREÇO : RUA CAP BENEDICTO CORREA DA SILVACS 506
 BAIRRO : CAP BENEDICTO CORREA DA SILVA
 CIDADE - ESTADO : PINDAMONHANGABA - SP CEP : 12.425-100
 TELEF. CONTATO :
 END. FATURA :
 BAIRRO :
 CIDADE - ESTADO : - CEP :

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZfNVc.



CONFIDENCIAL

Santo André, 27 de março de 2018

Ilmo. Sr. Dr. Delegado de Polícia Civil
VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE
 Primeiro Distrito Policial
 Caraguatatuba / SP

CT nº 032714/2018ASP/GRAOP
 Ref.: Ofício nº 070/2018 - Dps
 Inquérito nº 48/2018
 RDO nº 442/2018

*St. Vozel:
 Junte-se ao IP. 48/18
 Caraguat., 09/10/18*

Vanderlei Aparecido Cavalcante
 Delegado de Polícia Titular

Ilmo. Delegado,

Cumprimentando Vossa Sa., servimo-nos do presente para, em atenção ao Ofício em epígrafe, informar que anexado a esta missiva constam 02 (duas) páginas impressas contendo os dados cadastrais dos terminais 12 98131-6145 e 13 98189-5761.

Outrossim, cumpre-nos esclarecer que a Companhia encontra-se plenamente interessada em colaborar com as investigações em andamento, bem como, não se furta ao cumprimento das Leis 9.613/98, 12.830/2013 e 12.850/2013, contudo, enquanto prestadora de serviço público, a Tim está submetida às normas fixadas pela Anatel, bem como às disposições da Lei Geral de Telecomunicações e aos demais normativos constitucionais e legais concernentes à matéria, que, casos descumpridos, ensejam a aplicação de sanções de natureza administrativa, além de outras implicações judiciais.

Por tal motivo, informamos que a requisição em tela não poderá ser cumprida, pelo fato de acarretar quebra indevida das Extratos Telefônicos, sendo certo que estes dados contêm informações a respeito da privacidade de nossos clientes, cuja proteção é garantida através do Art. 5º, incisos X e XII da Constituição Federal.

Notadamente a sociedade, com o avanço das tecnologias, não só alterou a compreensão do conceito de privacidade e a sua natureza jurídica, mas também ampliou seu escopo de proteção, afetando a dinâmica dos dados e informações pessoais, os quais constituem verdadeira extensão da personalidade humana.

Deste modo, a tutela dos dados, informações e documentos pessoais constituem atualmente instrumento indispensável para garantir que a privacidade e intimidade dos cidadãos sejam enfaticamente asseguradas, como determina nosso texto constitucional.

É verdade que, em situações excepcionais, esse direito fundamento à inviolabilidade pode vir a sofrer limitações, como ocorre em restritas hipóteses, aliás, é da própria essência da ponderação constitucional a restrição de determinados direitos fundamentais em favor do exercício de outros que com eles conflitem, como a necessidade coletiva de segurança.



CONFIDENCIAL

Nessa perspectiva, se de um lado admite-se para determinados direitos, a intervenção legislativa sem quaisquer exigências quanto ao conteúdo ou finalidade da lei, de outro lado, há que se reconhecer a existências de direitos fundamentais cujas restrições são permitidas quando preenchidos requisitos expressamente definidos na Constituição Federal, conforme ensina o Eminentíssimo Ministro Gilmar Ferreira Mendes¹:

Tem-se uma reserva legal ou restrição legal qualificada quando a Constituição não se limita a exigir que eventual restrição ao âmbito de proteção de determinado direito seja prevista em lei, estabelecendo, também, as condições especiais, os fins a serem perseguidos ou os meios utilizados.

Da mesma forma, consagra-se, no artigo 5º, XII, ser "inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal".

Vê-se aqui a restrição à inviolabilidade do sigilo das comunicações telefônicas somente poderá concretizar-se mediante ordem judicial, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer.

Na espécie, convém recordar que o Supremo Tribunal Federal entendeu que a norma constata do artigo 57, II da Lei 4.117 de 1992, não teria sido recepcionada pelo texto constitucional de 1988. É que, por força da reserva legal qualificada, "a Constituição, no inciso XII do artigo 5º, subordina a ressalva de uma ordem judicial, nas hipóteses e na forma estabelecida em lei". (Grifou-se)

A Constituição Federal, portanto, estabeleceu limites à mitigação da inviolabilidade deste sigilo, inclusive em relação às autoridades competentes para operar sua relativização. Nesse sentido, a jurisprudência deste E. STF confirma que:

"o postulado de reserva constitucional de jurisdição importa em submeter, à esfera única de decisão dos magistrados, a prática de determinados atos cuja realização, por efeito de explícita determinação constante do próprio texto da Carta Política, **somente pode emanar do juiz, e não de terceiros, inclusive daqueles a quem haja eventualmente atribuído o exercício de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais**". (Grifou-se)

Por sua vez, o Ministro Celso de Mello, ao apreciar pedido de "quebra do sigilo dos registros telefônicos" na Carta Rogatória n. 7.323/SI, assegurou que:

"[...] É certo que a garantia constitucional instituída no art. 5º, XII, da Carta Política objetiva preservar a inviolabilidade do sigilo 'das comunicações telefônicas', não havendo, no preceito normativo em questão, qualquer referência à possibilidade jurídica de 'disclosure' dos registros telefônicos. O magistério da doutrina - embora fazendo distinção entre comunicações

¹ Mendes, Gilmar Ferreira; GONET BRANCO, Paulo Gustavo. Curso de direito constitucional. – 7 ed. Ver. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2012.p. 235/236.

**CONFIDENCIAL**

declarados invioláveis pela Constituição, ele naturalmente passa à proteção da cláusula de reserva da jurisdição.

É inegável que as informações (metadados) pretendidas pela autoridade policial implicam violação à intimidade e à vida privada, pois o histórico de chamadas, mensagens efetuadas e recebidas, e também as ERBs irão escancarar muito além do que estaria ligado ao domicílio e a registros documentais do(s) investigado(s). É inegável que as informações (metadados) buscadas pelo Delegado de Polícia demonstrarão as relações sociais da pessoa e detalhes de sua privacidade o que exigira a intervenção judicial¹.

Como visto, o art. 15 da Lei 12.850-2013 sugere que os registros das ligações telefônicas (número dos terminais de origem e de destino) continuam submetidas ao crivo da autoridade judiciária, pois somente os dados cadastrais do investigado poderiam ser objeto de requisição direta, independentemente de autorização judicial. Relembro:

Art. 15. O delegado de polícia e o Ministério Público terão acesso, independentemente de autorização judicial, apenas aos dados cadastrais do investigado que informem exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.

É certo que as concessionárias de telefonia são obrigadas a manter em arquivo os registros telefônicos (art. 17), mas a obrigação de informá-los depende da intervenção judiciária, uma vez que tão-só os dados referentes à qualificação profissional, filiação e endereço estão dispensados desse tratamento.

Afora a exceção prevista no art. 15 da Lei 12.850-2013, que deve ser interpretada restritamente, prevalece a garantia de sigilo prevista na Lei Geral de Telecomunicações (art. 3º e 72 da Lei 9.472-19972), de forma que sua quebra exige intermediação de decisão judicial.

Portanto, **a conduta da PACIENTE em recusar a entrega, à autoridade policial, do "histórico de chamadas", do histórico de "mensagens efetuadas e recebidas" e da relação de "ERBs" (Estações de Radio Base) utilizadas pelos terminais, claramente não se amolda ao tipo objetivo do art. 21 da Lei 12.850-2013, visto não poderem ser incluídas no elemento "dados cadastrais", o que revela a atipicidade da conduta [...]" (grifo nosso)**

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz Federal Bruno Cezar da Cunha Teixeira, em decisão proferida nos Autos do Mandado de Segurança nº 0000336-19.2017.403.6004, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Corumbá – MS, adverte:

"[...] Não há como não reconhecer que existem posicionamentos razoáveis para ambos os lados. E a hipótese aqui não é idêntica, é claro, àquela que diz respeito ao acesso direto ao histórico de chamadas do celular presa em flagrante. Todavia, para acesso ao passado documentado da vida privada da pessoa contra quem não paire elemento justificador de busca pessoal fundada, mas seguro é o que sustenta a necessidade, para fins de persecução criminal, de autorização judicial – caso demonstrada enfim a necessidade, adequação e



CONFIDENCIAL

telefônicas e dados/registros de conversações telefônicas - **tem reconhecido que o sigilo pertinente a ambos não se reveste de caráter absoluto, revelando-se, por isso mesmo, passível de quebra, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma previstas em lei**, desde que para fins de ordem penal ou de obtenção de prova em investigação criminal ou em instrução processual penal. [...]" (STF - CR 7323 - Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, julgado em 26/05/1999, publicado em DJ DATA-11-06-99 P-00040) (grifo nosso)

A Ministra Ellen Gracie, por sua vez, também abordou essa questão em breve passagem, ao deferir pedido liminar formulado na Reclamação n. 2.088/PR, oportunidade em que assim fez consignar:

"[...] De fato, o artigo 5º, XII, da Constituição Federal **restringe a quebra de comunicações telefônicas a ser feita exclusivamente por ordem judicial às hipóteses e forma estabelecidas em lei para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.** [...]. No caso, conforme se depreende da transcrição da decisão o MM Juiz não determinou a quebra do sigilo do "teor da ligações mas apenas quais foram efetuadas pelos supostos envolvidos e na época dos alegados fatos, ou seja, de maio a junho e julho de 1999. É preciso, pois estabelecer se, no caso, a decisão estaria, ou não, efetivamente quebrando o sigilo telefônico do reclamante. Vislumbro o fumus boni iuris na afirmação positiva. Primeiro, pelo próprio teor da ordem que se refere, textualmente, à quebra de sigilo telefônico e segundo porque, por se tratar de direitos individuais, quando o legislador constitucional resguardou tais direitos, o fez em sua inteireza, não sendo admissível interpretação que venha limitá-los. Pelas razões expostas, concedo a medida liminar, no que diz respeito à quebra do sigilo telefônico do reclamante, para sustar o despacho do MM Juiz da 3ª Vara Cível de Londrina- PR, com a vedação da utilização dos dados obtidos, até o julgamento do mérito da presente reclamação. [...]" (STF - Rcl 2088 - Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, julgado em 21/05/2002, publicado em DJ 27/05/2002 PP-00043) (grifo nosso)

Decidiu neste mesmo condão o Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária Criciúma – Seção Judiciária de Santa Catarina, Dr. Germano Alberton Júnior, nos Autos do *Habeas Corpus* nº 5005967-49.2016.4.04.7204/SC, à saber:

"[...] Os precedentes acima permitem concluir que a regra do art. 5º, XII, da Constituição Federal, ao que aqui interessa, é específica e restrita às comunicações telegráficas, também de dados e das comunicações telefônicas, cuja quebra é regulada pela conhecida Lei 9.296-1996. Já o que torna um banco de dados sigiloso é a natureza de sua informação e a proteção que a Constituição Federal concebe a esta informação. O dado se torna sigiloso por consequência do art. 5º, X, da CF, mas não o é porque integra um banco de dados magnetizado em computador, nuvem ou qualquer outro servidor de armazenamento. De fato, se o dado armazenado contém informações inerentes à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem da pessoa, valores esses que são

**CONFIDENCIAL**

proporcionalidade em sentido estrito da medida – para esse acesso ao histórico telefônico, até porque, em cenário de divergência jurisprudencial em interpretação de direitos individuais fundamentais, a posição mais conservadora há de ser privilegiada até que haja clara sinalização jurisprudencial, **tal que se evite o risco de desnecessário de nulidades**"

É verdade que o parágrafo §2º do artigo 2º a Lei 12.830/2017, fundamenta por V.Sa., reveste a autoridade para solicitar documentos e dados que interessem, porém, não expressa que estas informações incluem aquelas protegidas pela reserva de jurisdição, sendo certo, que este ponto ainda não foi discutido do pleno do Supremo Tribunal Federal, o que deverá ser pacificado através do julgamento das AIDs nºs. 5043 (ajuizada pela Procuradoria Geral da República) e 5059 (ajuizada pela Associação Nacional das Operadoras de Celulares [ACEL])

No mais, é importante frisar que nos seja fornecido um período para pesquisa (data início e fim) para que possamos prestar as informações de extratos telefônicos.

Por fim, a nossa postura restritiva, *in causa*, não decorre de tentativa de opor qualquer direito ou objeção meramente formal à atuação desta Autoridade, mas apenas das obrigações constitucionais que permeiam a sua função pública de guardião de dados sigilosos, enquanto não há pacificação sobre esta matéria pelo Supremo Tribunal Federal.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que façam necessários.

Respeitosamente,
GRAOP – TIM Brasil

DADOS DA EMPRESA - TIM CELULAR S.A.
 DATA: 15/03/2018

Tim Celular S.A. *** C O N F I D E N C I A L ***

PERIODO De 15/03/2018 00:00:00 a 15/03/2018 15:58:12 (Horário de Brasília)

Número Pedido: 299619_2018

CHAVES DE PESQUISA:

NOME : *
 Número Linha : 5512981316145
 IMSI : *
 CPF : *
 CNPJ : *
 ICCID/ESN : *
 Número de Documento : * Tipo do documento : *

DADOS CADASTRAIS

NÚMERO DA LINHA : 55 12 98131-6145 PRÉ-PAGO
 OPERADORA : TIM SÃO PAULO
 DATA INÍCIO : 06-07-2013
 DATA FIM VALIDADE :

DATA CADASTRO : 18-05-2017 00:34:24
 NOME : MARCOS SILVA MENEZES
 NACIONALIDADE : BRASIL
 DATA NASCIMENTO : 21-04-1968
 CPF/CNPJ : 129.980.478-07
 N. DOCUMENTO : 19868755
 PAI : _____

TIPO CLIENTE : CON
 SEXO : M

TIPO DOCUMENTO : CARTEIRA DE IDENTIDADE
 DATA EMISSÃO :

ENDEREÇO : AVENIDA PREF GERALDO NOGUEIRA DA SILVA 1206
 BAIRRO : PREF GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
 CIDADE - ESTADO : CARAGUATATUBA - SP
 TELEF. CONTATO :

CEP : 11.665-000

END. FATURA :
 BAIRRO :
 CIDADE - ESTADO : -

CEP :

EVENTOS DE PORTABILIDADE

Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.

DADOS DA EMPRESA - TIM CELULAR S.A.
DATA: 15/03/2018

Tim Celular S.A. *** C O N F I D E N C I A L ***

DADOS CONTRATUAIS

NÚMERO DA LINHA : 55 12 98131-6145
STATUS : ATIVO
ICCID/ESN : 89550312000057172075
DEALER :
ENDEREÇO :
BAIRRO :
CIDADE - ESTADO : -

DATA STATUS : 14-09-2016 10:32:19

CATEGORIA : Novo GSM

CEP :

DADOS DA EMPRESA - TIM CELULAR S.A.
 DATA: 15/03/2018

Tim Celular S.A. *** C O N F I D E N C I A L ***

PERIODO De 15/03/2018 00:00:00 a 15/03/2018 15:58:12 (Horário de Brasília)

Número Pedido: 299620_2018

CHAVES DE PESQUISA:

NOME : *
 Número Linha : 5513981895761
 IMSI : *
 CPF : *
 CNPJ : *
 ICCID ESN : *
 Número de Documento : * Tipo do documento : *

DADOS CADASTRAIS

NÚMERO DA LINHA : 55 13 98189-5761 PRÉ-PAGO
 OPERADORA : TIM SÃO PAULO
 DATA INÍCIO : 19-11-2013
 DATA FIM VALIDADE :

DATA CADASTRO : 08-11-2017 16:06:59
 NOME : NOELI TENORIO DANTAS PALMEIRA
 NACIONALIDADE :
 DATA NASCIMENTO : 01-07-1970
 CPF/CNPJ : 070.063.928-45
 N. DOCUMENTO : 21436252
 PAI/MENSSOR :
 TIPO CLIENTE : CON
 SEXO : F
 TIPO DOCUMENTO : REGISTRO GERAL
 DATA EMISSÃO : 15-05-2000
 ENDEREÇO : RUA JOSE BISPO SANTOS 102-CS 1
 BAIRRO : SITIO PAECARA
 CIDADE - ESTADO : GUARUJA - SP
 TELEF. CONTATO : 13981955993
 CEP : 11.460-160
 END. FATURA :
 BAIRRO :
 CIDADE - ESTADO : -
 CEP :

EVENTOS DE PORTABILIDADE

Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.

DADOS DA EMPRESA - TIM CELULAR S.A.
DATA: 15/03/2018

Tim Celular S.A. *** C O N F I D E N C I A L ***

DADOS CONTRATUAIS

NÚMERO DA LINHA : 55 13 98189-5761
STATUS : ATIVO
ICCID/ESN : 89550311000441176015
DEALER :
ENDEREÇO :
BAIRRO :
CIDADE - ESTADO : -

DATA STATUS : 13-07-2017 12:49:54

CATEGORIA : Novo GSM

CEP :



CONFIDENCIAL

Santo André, Quarta-feira, 4 de Abril de 2018.

Ilmo(a) Sr(a). Dr(a).

VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE

Delegado(a) de Polícia Civil

1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA/SP
CARAGUATATUBA

C.T. nº 043386/2018ASP/GRAOP

Ref.: **Ofício Extrajud : 88/2018-DPD**

Ip : 48/2018

Ilmo(a) Sr(a). Dr(a).:

Em atenção à referência em epígrafe, informamos que segue anexo as informações solicitadas.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

ATENCIOSAMENTE,

TIM CELULAR S/A

TIM Brasil
Caixa Postal 91 - CEP 09015 970
Santo André - SP
+ 55 11 4251-6633
+ 55 11 2113-6634 Fax

*Caro Sr. José:
Segue em anexo o ofício nº 88/2018-DPD
de Caraguatatuba/SP datado de 04/04/2018.*

*Vanderlei Aparecido Cavalcante
Delegado de Polícia Thaur*

104/18

38

DADOS DA EMPRESA - TIM CELULAR S.A.
 DATA: 04/04/2018

Tim Celular S.A. *** C O N F I D E N C I A L ***

PERÍODO De 04/04/2018 00:00:00 a 04/04/2018 17:03:21 (Horário de Brasília)

Número Pedido: 344486_2018

CHAVES DE PESQUISA:

NOME : *
 Número Linha : *
 IMSI : *
 CPF : 45569807802
 CNPJ : *
 ICCID/ESN : *
 Número de Documento : * Tipo do documento : *

DADOS CADASTRAIS

NÚMERO DA LINHA : 55 12 98105-9312 PRÉ-PAGO
 OPERADORA : TIM SÃO PAULO
 DATA INÍCIO : 07-11-2013
 DATA FIM VALIDADE :

DATA CADASTRO : 13-11-2015 05:47:21
 NOME : VANESSA MAYARA DA SILVA
 NACIONALIDADE :
 DATA NASCIMENTO :
 CPF/CNPJ : 455.698.078-02
 NÚMERO DOCUMENTO :
 PAÍS EMISSOR :
 TIPO CLIENTE : CON
 SEXO : F
 TIPO DOCUMENTO : REGISTRO GERAL
 DATA EMISSÃO :
 ENDEREÇO : RUA CAP BENEDICTO CORREA DA SILVA 506-CS
 BAIRRO : MOMBACA
 CIDADE - ESTADO : PINDAMONHANGABA - SP
 TELEF. CONTATO : 12982405342
 CEP : 12.425-100

END. FATURA :
 BAIRRO :
 CIDADE - ESTADO : -
 CEP :

NÚMERO DA LINHA : 55 12 98127-8875 PRÉ-PAGO
 OPERADORA : TIM SÃO PAULO
 DATA INÍCIO : 12-06-2017
 DATA FIM VALIDADE :

DATA CADASTRO : 13-06-2017 18:31:52
 NOME : VANESSA MAYARA DA SILVA
 NACIONALIDADE : BRASIL
 DATA NASCIMENTO :
 CPF/CNPJ : 455.698.078-02
 NÚMERO DOCUMENTO :
 PAÍS EMISSOR :
 TIPO CLIENTE : CON
 SEXO : F
 TIPO DOCUMENTO : RG
 DATA EMISSÃO :
 ENDEREÇO : RUA CAP BENEDICTO CORREA DA SILVACS 506
 BAIRRO : CAP BENEDICTO CORREA DA SILVA
 CIDADE - ESTADO : PINDAMONHANGABA - SP
 TELEF. CONTATO :
 CEP : 12.425-100

END. FATURA :
 BAIRRO :
 CIDADE - ESTADO : -
 CEP :

NÚMERO DA LINHA : 55 12 98240-5342 PRÉ-PAGO
 OPERADORA : TIM SÃO PAULO
 DATA INÍCIO : 12-11-2015
 DATA FIM VALIDADE :

DATA CADASTRO : 13-06-2017 10:32:13
 NOME : VANESSA MAYARA DA SILVA
 NACIONALIDADE :
 DATA NASCIMENTO :
 CPF/CNPJ : 455.698.078-02
 N. DOCUMENTO :
 PAÍS EMISSOR :

TIPO CLIENTE : CON
 SEXO : F

TIPO DOCUMENTO : REGISTRO GERAL
 DATA EMISSÃO :

ENDEREÇO : RUA CAP BENEDICTO CORREA DA SILVA 506-CS
 BAIRRO : MOMBACA
 CIDADE - ESTADO : PINDAMONHANGABA - SP
 TELEF. CONTATO : 12982405342

CEP : 12.425-100

END. FATURA :
 BAIRRO :
 CIDADE - ESTADO : -

CEP :

EVENTOS DE PORTABILIDADE

Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA LIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZfNvc.

Setor de Telecomunicações
Denúncia Anônima

53/18

Voltar

fls. 52

39

Denúncia N°: 578 Data e Hora da Denúncia: 22/3/2018 14:57:08 Natureza da Ocorrência: CRIMES CONTRA AS PESSOAS Funcionário:

Endereço do Local: NC - MARCOS TRABALHAVA NA MESMA EMPRESA QUE NEWTON
Referência:

Bairro: Cidade: CARAGUATATUBA UF: SP

Suspeito: NEWTON TENORIO E VANESSA MAIA

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E VESTUÁRIO

| | | | |
|-----------------|----------------|-----------|------------------|
| Tipo Físico | Cor da Pele | Estatura | Cor de Olhos |
| Tipo de Cabelos | Cor de Cabelos | Cobertura | Cor da Cobertura |
| Camisa | Cor da Camisa | Agasalho | Cor do Agasalho |
| Calça | Cor da Calça | Calçado | Cor do Calçado |

CICATRIZ, TATUAGEM, PIERCING, COMPORTAMENTO E ARMA

Cicatriz: Tatuagem: Piercing: Armado Tipo de Arma:

VEÍCULO

Marca/Modelo: Cor: Placas:

HISTÓRICO E OBSERVAÇÕES

Histórico: DENUNCIANTE INFORMA QUE MARCOS, O QUE FOI MORTO A DUAS SEMANAS COM UMA FACA NO PESCOÇO, NO BAIRRO PORTO, QUEM SÃO OS AUTORES SÃO NEWTON E VANESSA.

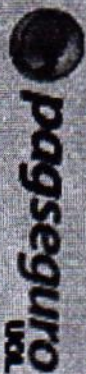
Observações: VANESSA ERA A NAMORADA DE MARCOS, MAS O TRAÍA COM NEWTON, COMO NÃO CONSEGUIA TERMINAR O NAMORO COM MARCOS, POIS O MESMO NÃO PERMITIA O ROMPIMENTO, VINDO COM AMEAÇAS, AMBOS RESOLVERAM MATAR MARCOS.

Unidade(s) Avisada(s): SIG Ciência(s): SECOM CARAGUA

Ac 1º DP - urgente
by Rodney
Ricardo de Castro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZINVc.

Comprovante da transação



MASTERCARD - VENDA CARTAO DE CREDITO A VISTA
adeguinha

CPF/CNPJ: 15446108000180

CARAGUATATUBA - SP

CREDITO

Cartão: 554906****3787

Data: 04/03/2018 10:49:59

Total: R\$ 75,00

NSU Autorizador: 088875

Nº Parcelas: 1

NSU PagSeguro: 593543932

Numero de serie: 5A892373

Código de venda: 729555

CV: 729555

ARQC: D2B7A589E5451D0E

AID: A0000000041010

AUTORIZADO MEDIANTE SENHA PESSOAL

AI



Cartão
Ourocard Platinum Estilo Mastercard
Nº 5549 **** * 3787

Vencimento:
10/04/2018

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 25/04/2018



CTC SANTO AMARO SPM P.L.B

MARCOS S MENEZES
AV GERALDO NOGUEIRA
SILVA 1206-CASA
PORTO NOVO
11667-700 CARAGUATATUBA - SP

00301204

Postagem: 29/03/2018 Vencimento: 10/04/2018



7213195069058420000002520520290318

Atenção:

- Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.
- Caso seja efetuado exatamente o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros de no máximo **R\$ 456,40**. Consulte o CET no quadro Custo Efetivo Total desta fatura: item Crédito Rotativo/Saques.

| | |
|---------------------|-------------------|
| Valor Total: | Pagamento mínimo |
| R\$ 5.380,20 | R\$ 807,03 |

Total da Fatura

| | |
|------------------------|----------|
| Saldo - R\$ | 5.380,20 |
| Saldo convertido - R\$ | 0,00 |
| Total fatura - R\$ | 5.380,20 |

IOF e Encargos nesta Fatura

| | |
|---|------|
| IOF | 0,00 |
| Retiradas e uso do limite de crédito rotativo | 0,00 |
| Encargos | 0,00 |
| Retiradas na função crédito | 0,00 |
| Uso do limite de crédito rotativo | 0,00 |

Encargos Financeiros

| | | |
|-------------------|------|------|
| | 1 | 2 |
| Crédito Rotativo | 9,33 | 9,98 |
| Crédito Parcelado | 8,17 | 8,37 |
| Juros de mora | 1,00 | 1,00 |
| Multa por atraso | 2,00 | 2,00 |

1 - Para o período - % ao mês
2 - Máximo para o próximo período - % ao mês

Tarifas

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil disponível em todas as agências ou acesse www.bb.com.br

Resumo em Real

| | |
|---------------------|------------|
| Saldo anterior | 1.986,25 |
| Pagamentos/Créditos | - 2.525,13 |
| Compras/Débitos | 5.919,08 |
| Saldo - R\$ | 5.380,20 |
| Saldo parcelado | 6.115 |
| faturas futuras | |

Limites

| | |
|--|---|
| Total para transação à vista | 0 |
| Saques (incluído no total transação à vista) | 0 |
| Total para transações parceladas | 0 |
| Credenciário | 0 |

Uso no Exterior

É preciso habilitar seu Ourocard antes de utilizá-lo no exterior ou em sites hospedados fora do Brasil.

Resumo em Dólar

| | |
|------------------------|--------|
| Compras/Saques | 0,00 |
| Outros débitos | 0,00 |
| Créditos | 0,00 |
| Saldo atual - US\$ | 0,00 |
| Taxa de conversão | 0,0000 |
| Saldo convertido - R\$ | 0,00 |

Ponto pra Você/Livelo

Pontuação acumulada em **26.03.2018**: **8.196**

Consulte pontos a prescrever e saldo atual:

- **caixas eletrônicos:** Ponto pra Você + Prog Recompensas;
- **internet:** Ponto pra Você + Dem. Acum. Pontos;
- **aplicativo BB no mobile:** Ponto pra Você + Dem. Acum. Pontos

Custo Efetivo Total (CET)

| Serviços | Taxas ao Mês (%) | Taxas ao ANO (%) | IOF Adicional (%) | IOF Diário (%) | CET ao Ano (%) |
|--|------------------|------------------|-------------------|----------------|----------------|
| Crédito Rotativo Saques ¹ | 9,33 | 191,65 | 0,38 | 0,0082 | 204,71 |
| Parcelado administradora ³ | 8,17 | 156,61 | 0,38 | 0,0082 | 158,44 |
| Pagamento de Contas parcelado ^{2,4} | 5,25 | 64,78 | 0,38 | 0,0082 | 66,61 |

- Taxas vigentes até o vencimento desta fatura sujeito a alterações para o próximo período. Para clientes aderentes ao pacote BOMPRATODOS, a taxa de crédito do rotativo e saque Brasil será de 15,60% ao mês. CET 499,40 ao ano, a partir do vencimento da próxima fatura.
 - Resultado da incidência da Taxa ao ano, IOF Adicional e IOF Diário projetado para o período de um ano.
 - Taxas de juros sujeitas a alterações. Em caso de dúvidas, consulte a Central de Atendimento BB.
 - Os serviços não estão disponíveis para clientes não-correntistas do Banco do Brasil.
- Obs: Taxa de Saque R\$ 12,00 por evento. Taxa de Pagamento de Contas R\$ 7,50 por evento.

| | |
|--|-----------------------|
| BANCO DO BRASIL | 001-9 |
| Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço / Cidade / UF / CEP | |
| MARCOS S MENEZES - CPF 129.980.478.07 AV GERALDO NOGUEIRA - SILVA 1206-CASA - PORTO NOVO - 11667-700 - CARAGUATATUBA - SP | |
| Sacador / Avalista | |
| AV GERALDO NOGUEIRA - SILVA 1206-CASA - PORTO NOVO - 11667-700 - CARAGUATATUBA - SP | |
| Nosso Número | Nº do documento |
| 00000000072487170 | |
| Data de Vencimento | Valor Documento |
| 10/04/2018 | 5.380,20 |
| Valor Pago | |
| Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço | |
| Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 - SBS Qd. 01 - SIA lote 31 Ed.Sede 1 - 2ºss - 70073-900 Brasília (DF) | |
| Agência / Código do Beneficiário | Autenticação Mecânica |
| 4700-7 31027-91-10-9 | |

| | |
|--|----------------------|
| BANCO DO BRASIL | 001-9 |
| Local de Pagamento | |
| Pagável em qualquer banco até o vencimento | |
| Data de Vencimento | |
| 10/04/2018 | |
| Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço | |
| Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 - SBS Qd. 01 - SIA lote 31 Ed.Sede 1 - 2ºss - 70073-900 Brasília (DF) | |
| Agência / Código do Beneficiário | |
| 4700-7 31027-91-10-9 | |
| Data do documento | Nº do documento |
| 27/03/2018 | |
| Nome do Beneficiário | Nome do Beneficiário |
| MARCOS S MENEZES - CPF 129.980.478.07 | |
| AV GERALDO NOGUEIRA - SILVA 1206-CASA - PORTO NOVO - 11667-700 - CARAGUATATUBA - SP | |
| Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço / Cidade / UF / CEP | |
| MARCOS S MENEZES - CPF 129.980.478.07 | |
| AV GERALDO NOGUEIRA - SILVA 1206-CASA - PORTO NOVO - 11667-700 - CARAGUATATUBA - SP | |
| Sacador / Avalista | |
| | |

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

FATURA DEBITADA EM CONTA CORRENTE - NAO RECEBER

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZFNVC.

Fique atento às novas regras para uso do crédito rotativo*

O valor não pago da fatura anterior deve ser liquidado sempre até o próximo vencimento. Se precisar, você pode parcelar o saldo devedor com juros menores, com prazos de 3 a 24 meses. A contratação é feita pela Internet, caixas eletrônicas, agências ou Central de Atendimento BB.

Se não for contratado o parcelamento ou for pago um valor que seja menor que o valor mínimo da fatura e superior ao valor da entrada indicada no campo "Pagamento Parcelado", alertamos que no 5º dia útil após o vencimento o saldo devedor será **parcelado automaticamente pelo BB em 24 vezes**.

*Exceto para cartões consignados

4004 0001 Regiões Metropolitanas • 0800 729 0001 Demais Localidades (contestação de transações, bloqueio de cartão, saldos, extratos e outras transações)



Detalhamento da Fatura

| Data | Transações | Pais | Moeda | Valor |
|-------|--------------------------------------|------|-------|----------|
| 01/03 | MARCOS S MENEZES Cartão N. 3767 | | | |
| 12/03 | PAGO DEBITO CONTA 8529 000004020 200 | 21 | R\$ | 1.986,25 |
| 09/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | R\$ | 349,49 |
| 16/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | R\$ | 189,39 |
| 20/02 | REST FORNALHA GRILL CARAGUATATUBA | BR | R\$ | 44,97 |
| 27/02 | JAPA PIZZA DELIVERY CARAGUATATUBA | BR | R\$ | 27,90 |
| 28/02 | REST FORNALHA GRILL CARAGUATATUBA | BR | R\$ | 52,03 |
| 02/03 | REST FORNALHA GRILL CARAGUATATUBA | BR | R\$ | 55,33 |
| 26/02 | PAG Adeguinha CARAGUATATUBA | BR | R\$ | 75,00 |
| 26/02 | PAG taxiedson CARAGUATATUBA | BR | R\$ | 31,00 |
| 28/02 | PAG Adeguinha CARAGUATATUBA | BR | R\$ | 75,00 |
| 01/03 | PAG taxiedson CARAGUATATUBA | BR | R\$ | 36,20 |
| 01/03 | PAG Adeguinha CARAGUATATUBA | BR | R\$ | 48,00 |
| 02/03 | PAG taxiedson CARAGUATATUBA | BR | R\$ | 36,60 |
| 02/03 | PAG Adeguinha CARAGUATATUBA | BR | R\$ | 75,00 |
| 03/03 | MERCADINHO PIRATININGA CARAGUATATUBA | BR | R\$ | 149,83 |
| 03/03 | PAG Adeguinha CARAGUATATUBA | BR | R\$ | 15,00 |
| 04/03 | MERCADINHO PIRATININGA CARAGUATATUBA | BR | R\$ | 55,30 |
| 04/03 | PAG Adeguinha CARAGUATATUBA | BR | R\$ | 75,00 |
| 04/03 | DUTRA FARMA CARAGUATATUBA | BR | R\$ | 65,00 |
| 09/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | R\$ | 96,90 |
| 09/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | R\$ | 253,80 |
| 09/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | R\$ | 309,00 |
| 09/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | R\$ | 349,49 |
| 10/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | R\$ | 658,00 |
| 13/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | R\$ | 658,00 |
| 10/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | R\$ | 92,00 |
| 10/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | R\$ | 574,98 |
| 10/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | R\$ | 229,99 |
| 10/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | R\$ | 189,39 |
| 18/02 | EBANX-GEARBES PARC 02/03 CURITIBA | BR | R\$ | 147,19 |
| 05/03 | MERCPAGO PARC 01/12 OSASCO | BR | R\$ | 229,24 |
| 05/03 | MERCPAGO PARC 01/12 OSASCO | BR | R\$ | 27,60 |
| 05/03 | MERCPAGO PARC 01/12 OSASCO | BR | R\$ | 57,01 |
| 05/03 | MERCPAGO PARC 01/12 OSASCO | BR | R\$ | 22,08 |
| 05/03 | MERCPAGO PARC 01/12 OSASCO | BR | R\$ | 15,25 |
| 06/03 | MERCPAGO NULL PARC 01/03 Osasco | BR | R\$ | 564,92 |
| 06/03 | MERCPAGO PARC 01/02 OSASCO | BR | R\$ | 300,59 |

Detalhamento da Fatura

| Data | Transações | Pais | Moeda | Valor |
|-------|--|------|-------|----------|
| 19/01 | Hospitais CENTRO OTICO PARC 03/06 CARAGUATATUB | BR | R\$ | 229,33 |
| 15/03 | Debitos diversos AJUSTE A DEBITO VAR CAMBIAL COMPRA EX | | | |
| | Subtotal | T | R\$ | 0,06 |
| | Total | | R\$ | 5.380,20 |
| | | | US\$ | 0,00 |
| | | | R\$ | 5.380,20 |
| | | | US\$ | 0,00 |

Central de Atendimento BB
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
4004 0001 ou 0800 729 0001
(para serviços transacionais, saldos, extratos, pagamentos, resgates, transferências, demais transações, informações e dúvidas)

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
0800 729 0722
(para atendimento de reclamações, cancelamentos, informações e dúvidas gerais)

Deficiente Auditivo ou de Fala
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
0800 729 0088

Ouvidoria BB
Atendimento em dias úteis, das 8 às 18 horas
0800 729 5678
(reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento - agência, SAC e demais pontos)
ou acesse bb.com.br

Fique atento às novas regras de uso do crédito rotativo.

Agora o prazo de permanência no rotativo é limitado a um ciclo de fatura. Caso encontre alguma dificuldade para realizar o pagamento total, efetue o parcelamento da fatura e escolha o plano mais adequado às suas necessidades. Caso não ocorra o pagamento do valor mínimo, o BB realizará o parcelamento automático do saldo devedor em 24 vezes. Em caso de dúvidas entre em contato com nossa Central de Atendimento em 4004 1011 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 729 1011 (Demais Localidades).

Utilize o APP Ourocard e conheça as melhores datas de compras, além de conferir online todas as transações realizadas pelos seus cartões Ourocard.

Use o cartão de crédito com responsabilidade. Banco do Brasil. #MaisQueDigital



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDzfzNVC.

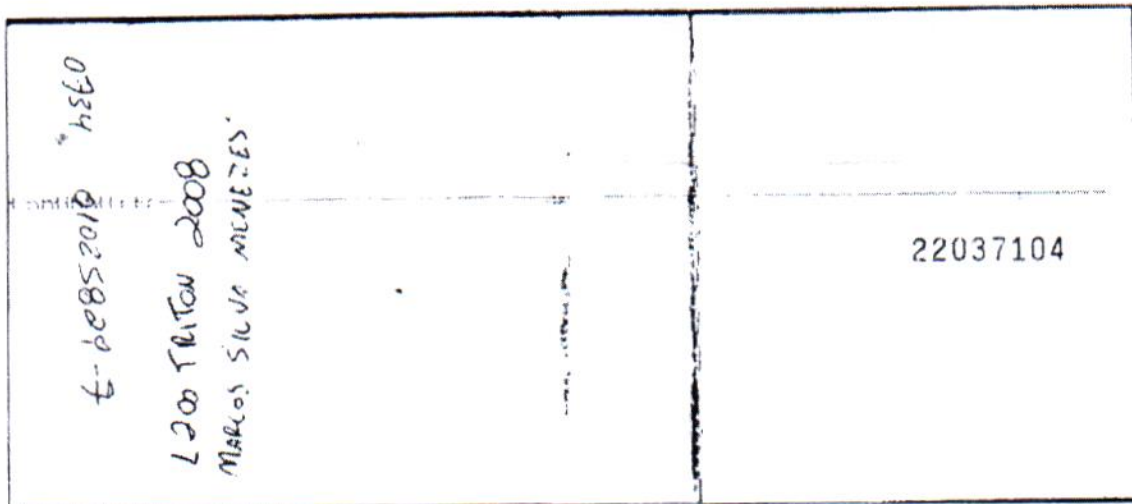


Imagem do Cheque

| Comp | Banco | Agência | DV | C1 | Conta | C2 | Série | Cheque No | C3 |
|------|-------|---------|----|----|----------|----|-------|-----------|----|
| 010 | 001 | 2882 | 7 | 4 | 10.335-7 | 3 | 800 | 850051 | 7 |

Pague por este cheque a quantia de QUINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS e centavos acima

RENATA DE CASSIA SOUZA ou à sua ordem

Cheque Especial Classic

BANCO DO BRASIL

VILA FORMOSA SP
00.000.000/096134
AV DR EDUARDO COLOMBO
1589 CLIENTE EXCLUSIVO

Janeiro 06 de Março de 2018

Marcos Silva Menezes

MARCOS SILVA MENEZES
CPF 129.980.478-07 DI 0359358913 DETRAN SP
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 06/2000

@@00128825@ 0488500515@ 701001033573@

Imagem do Cheque

| Comp | Banco | Agência | DV | C1 | Conta | C2 | Série | Cheque No | C3 |
|------|-------|---------|----|----|----------|----|-------|-----------|----|
| 010 | 001 | 2882 | 7 | 4 | 10.335-7 | 3 | 000 | 850053 | 3 |

Pague por este cheque a quantia de NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS e centavos acima

NATÁLIA GLÓRIA DE JESUS RAMOS TIBURCIO ou à sua ordem

Cheque Especial Classic

BANCO DO BRASIL

VILA FORMOSA SP
00.000.000/096134
AV DR EDUARDO COLOMBO
1589 CLIENTE EXCLUSIVO

Pinamonhanha 5 de março de 2018

Marcos Silva Menezes

MARCOS SILVA MENEZES
CPF 129.980.478-07 DI 0359358913 DETRAN SP
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 06/2000

@@00128823@ 0488500535@ 770001033573@

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZfNVc.

44



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

| | | | | |
|--|----------------------------------|---|---------------------------------|--|
| NOME: NATALIA GLÓRIA DE JESUS RAMOS | | RG: 44.718.584-6 | <input type="checkbox"/> 1ª VIA | <input checked="" type="checkbox"/> 2ª VIA |
| TIBURCIO / | | RESERVADO (CÓDIGO S.I.) 8310-5 | | |
| PAI: JORGE APARECIDO TIBURCIO / | | CONFERENTE / R.G. | | |
| MÃE: RITA DE JESUS RAMOS TIBURCIO / | | RESERVADO (CÓD. NAT.) 27541-2 | | |
| SEXO F | DATA DE NASCIMENTO 24/11/1988 | TAUBATE - SP | | NATURALIDADE |
| DOCUMENTOS APRESENTADOS | | CPF: 230.712.678-35 | <input type="checkbox"/> PIS | <input type="checkbox"/> PASEP |
| <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE NASCIMENTO | | <input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE CASAMENTO | | |
| LIVRO A020 | | COMARCA TAUBATÉ-SP | PRIMEIRO SUBDISTRITO | CARTÓRIO |
| FOLHA 213 | | NUMERO 12434 | DATA DO DOCUMENTO 07/03/2012 | |
| <input checked="" type="checkbox"/> NAC. PORTUGUESA DECRETO 70.391/72 PORT. MINIST. N° | | <input type="checkbox"/> NATURALIZADO PORT. MINIST. N° | | DATA E HORA DA IDENTIFICAÇÃO 03/07/2012 13:21 |
| ESTADO CIVIL SOLTEIRA | RACE BRANCA | CABELO CAST. ESC. | OLHOS CAST. ESC. | ALTURA 1.59 M |
| PROFISSÃO TEC. FARMACIA | GRAU DE INSTRUÇÃO SUPERIOR | | | |
| ENDERECO DA RESIDÊNCIA AV JOSÉ V BARROS 1461 AP 1A VL SÃO TAUBATE - SP | | | | |
| TELEFONE RESIDENCIAL 12 9154-1479. | | RESERVADO (CÓD. MUNICÍPIO) 27541-2 | | |
| RESERVADO (CÓD. MUNICÍPIO) 00000-0 | | TELEFONE COM. / CEL. | | CORREIO ELETRÔNICO |
| OBS.: | | | | |



MPL/DIA/IA/IN/SAU-323/06 TB-09-2005

| | | | | | | |
|--------------|---------|-----------|-------|--------|--------|-------|
| MAO DIREITA | POLEGAR | INDICADOR | MÉDIO | ANULAR | MÍNIMO | R.G.: |
| MAO ESQUERDA | POLEGAR | INDICADOR | MÉDIO | ANULAR | MÍNIMO | |
| ANOTAÇÕES | | | | | | DATA |

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
AUTORIZO MEU FILHO (A) MENOR DE 16 ANOS A OBTER

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZFNVC.

45

Part 600



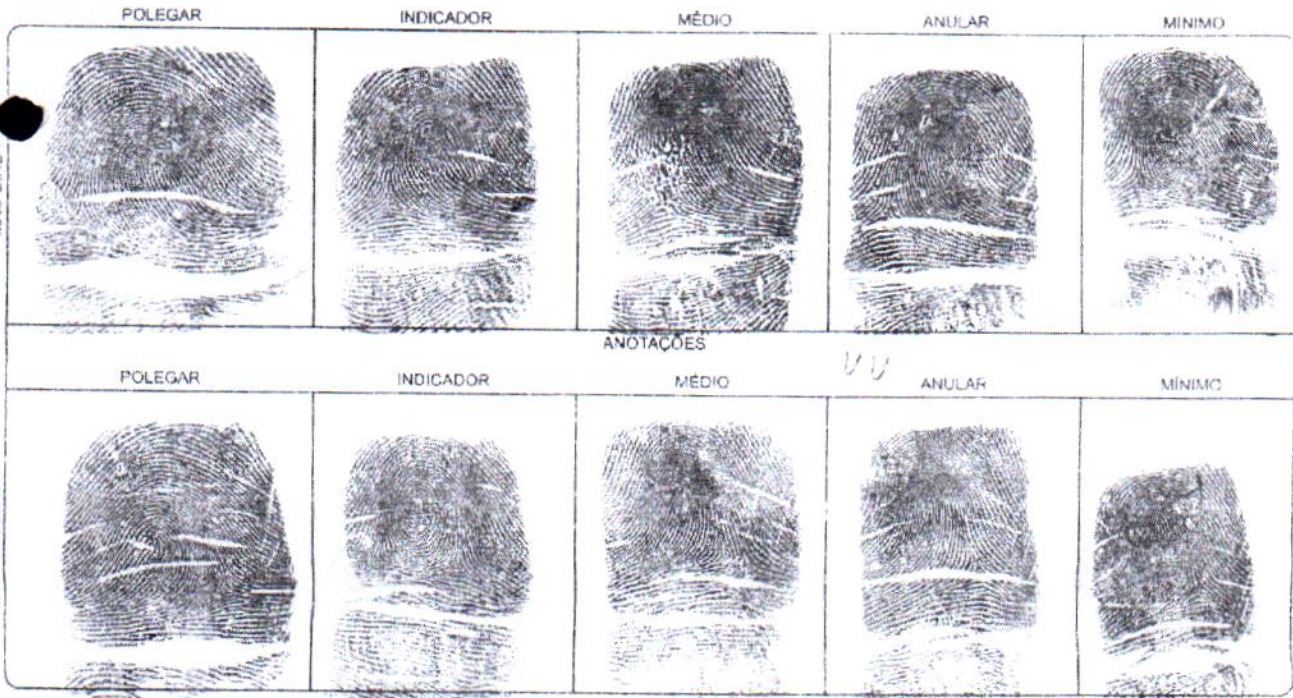
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

| | | | |
|---|--|--|--|
| NOME: IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS | | RG: 40.991.494-8 | <input type="checkbox"/> 1ª VIA <input checked="" type="checkbox"/> 2ª VIA |
| PAI: FRANCISCO ALZERIR LOPES FIDELIS | | RESERVADO (CÓDIGO S I) 0057-8 | |
| MÃE: DIRCE ALVES DE SOUZA | | CONFERENTE / R G <i>W. M. M. M.</i> | |
| SEXO: M | DATA DE NASCIMENTO: 14/10/1992 | NATURALIDADE: CARAGUATATUBA -SP | RESERVADO (CÓD. NAT.) 27105-6 |
| DOCUMENTOS APRESENTADOS | | CPF: 411.735.660-07 | <input type="checkbox"/> PIS <input type="checkbox"/> PASEP: |
| <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE NASCIMENTO <input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE CASAMENTO | | COMARCA: CARAGUATATUBA-SP | CARTÓRIO: CARAGUATATUBA |
| <input checked="" type="checkbox"/> NAC. PORTUGUESA DECRETO 79.391/72 PORT. MINIST. Nº | <input type="checkbox"/> NATURALIZADO PORT. MINIST. Nº | LIVRO: 264 | FOLHA: 51 |
| ESTADO CIVIL: SOLTEIRO | CÚTIS: BRANCA | CABELO: CAST. ESC. | OLHOS: CAZULOS |
| PROFISSÃO: MECANICO | ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA: R: AFONSO FURTADO CARDO 128 PORTO NO. CARAGUATATUBA | | |
| RESERVADO (CÓD. MUNICÍPIO): 00200-0 | | TELEFONE RESIDENCIAL: 3987-4396/9796-3007 | RESERVADO (CÓD. MUNICÍPIO): 27105-6 |
| OBS.: | | TELEFONE COM. / CEL: | CORREIO ELETRÔNICO: |



PORTARIA (IRGD-182) de 06-06-2008



MÃO DIREITA
MÃO ESQUERDA

RG
DATA

AUTORIZO MEU FILHO (A) MENOR DE 16 ANOS A OBTER
ESTAMPANTE DE 300x450

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDzfNVV.

46

```

[ ] [ ]
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[143272] USUARIO[SD00089048] [11/05/2018]-[11:56:51]
PLACA[FJG1970]MUNIC[06543]-[ITANHAEM ] RENAVAL[00971187916]
CHASSI[93XJRKB9T8C801525 [ ]PR CH.REM[ ]ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[MMC/L200 TRITON 3.5 G ]COR[PRATA ]MD[2008] FB[2008]CB[GASOLINA ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[CAMINHONET[ ]ESPEC[ESPECIAL ]CARR[ABER C DUP]
EIXOS[ ] CAP.PAS[005L]CAP.CAR[001,10T]POT[200CV]CIL[3497CC]GNV[N/A ]
DES[90573]VIS[101]CON[101]DIG[ 101]EM CRV[19/08/2014[1A]LIC[2017[08/02/2018]
BLQ FURTO[NADA CONSTA ] U.ALT[19/08/2014]USU[2217]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA ]CAD[20/06/2008]USU[8304[ONL]
RESTR[COMUNICACAO DE VENDA . . . . . ]
[ . . . . . ]CPF/ARR[ ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA [ [ [ ]
DEBITOS[NADA CONSTA ] [ ]CAMBIO[
]PROT.MOTOR[00000000] DT.PROT.MOTOR[00/00/0000] MOTOR[6G74TH4464 ]
PROPR[PAULO MARCELO DE COLA ] [ ]
]END[AV DO TELEGRAFO [ 6621[CASA [DA SUARAO ]CEP[11740000]
MUN[06543[ ITANHAEM ]RG[015278837]UF[SP]CPF[00011402029870]
PROPRANT[KOLLING PIZZARIA LTDA ME ]
END[AVENIDA PADRE ANCHIETA [ 2315[CASA [BARRA DE JANGAD]CEP[11750000]
MUN[06853[PERUIBE ]RG[ ]UF[ ]CGC[10355433000113]
PLACA ANTERIOR[FJG1970] MUN[06853]-[PERUIBE ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . ] [ ]

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27 :
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZfzNvc.

42

OBR: BARRILEIRO 51N 29/02/2018

| | |
|--------------------------------------|---------------|
| 165, mts ² MURO CURVADO | R\$ 9.900,00 |
| 62 mts ² CALÇADA SARDANEA | R\$ 2.480,00 |
| TOTAL | R\$ 12.380,00 |

AVISTA R\$ 11.500,00

ENT: 2000,00 EM DINHEIRO

9.500,00 CHEQUE DE CLIENTE R/ 02/03/18
MARCOS SILVA MENEZES (OBS: CONHECIDO)

CLIENTE: PAULO RICCHI BRIANTI
TEL: 99756-0669
RG 51.642.013-1

Prazo da obra 7 dias

José Fidelis
JOSÉ FIDELIS

Paulo Ricchi Brianti
Paulo Ricchi Brianti

Deu Bote 29 DE FEVEREIRO DE 2018

48

[AAAA] [21/05/2018] [15:47] SSP-IIRGDPESQUISA POR DADOS DE QUALIFICACAO SD00089048-3272]

REFERENCIA=[] SEXO=[m]
NOME =[paulo ricchi bianti]
PAI =
MAE =[
VULGO=[
ANO NASC=[] IDADE APROXIMADA=[] FO-MULA FUNDAMENTAL=[]

A ÚLTIMA PESQUISA TEM A REFERENCIA NUMERO:0006] []

NOME..... PAULO - 218436 OCORRENCIAS]
NOME..... RICCHI - 1852 OCORRENCIAS]
NOME..... BRIANTI - 202 OCORRENCIAS]

RESULTADO PESQUISA =00000000]OCORRENCIAS PESQUISA REFERENCIA N.0007] []

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZfNVc.

49

SEGREDO DE JUSTIÇA

"Esta correspondência se destina exclusivamente ao destinatário abaixo identificado e contém informações protegidas pelo sigilo judicial e da correspondência postal. Se o leitor desta mensagem não é seu destinatário, notifica-se, desde já, que sua reprodução, distribuição e divulgação estão proibidas e sujeitas as penas da lei."

São Paulo, 16/05/2018
 CT - 78724/2018 TBRA - VIVO SP
 REF: 48/2018



Exmo(a) Sr(a) .
 Dr. (a) .
 D. D. (a) Delegado(a) da Delegacia de Policia da Comarca de Caraguatatuba

REF.OF. 116/2018
 Processo: 48/2018

Meritíssimo(a) Juiz(a) ou Promotor(a) ou Delegado(a) ,

TELEFÔNICA BRASIL S.A., serve-se da presente para em atenção ao ofício em epigrafe, informar que após pesquisa(s) realizada(s) em nosso(s) sistema(s) identificamos o que segue:

I) PESQUISAS

* ----- *

* **PARÂMETRO(S) DE CONSULTA** *

* ----- *

* NÚMERO DA LINHA: (12) 99756-0669 *

* ----- *

* NÚMERO DA LINHA: (12) 99756-0669 *

* CLIENTE: MARIA APARECIDA PAULINO VARGAS *

* CPF: 111.728.848-03 *

* ENDEREÇO: Rua DR OSCAR DE ALMEIDA 121 *

* BAIRRO: CENTRO *

* CEP: 12.800-000 *

* MUNICÍPIO: QUELUZ *

* ESTADO: sp *

* MODALIDADE: PRÉCHIP *

* SITUAÇÃO: INATIVO *

* DATA HABILITAÇÃO: 11/03/2017 *

* DATA RESCISÃO: 05/05/2018 *

* *

II) RISCOS DE HOMONÍMIA

Alertamos que a realização de pesquisa por nome do cliente pode retornar com resultados inexatos e homônimos e ainda depender da exata grafia e digitação executada no momento do cadastro.

Se o caso, para maior segurança rogamos nos seja enviado o nº de CPF/CNPJ de interesse.



Novo endereço Portal Jud <https://portaljud.vivo.com.br>

CONFIDENCIAL

As informações contidas neste documento são confidenciais e para uso exclusivo de seus destinatários.

#UFANDEMP# #UFANDEMP# #UFANDEMP# #UFANDEMP# #UFANDEMP#
 #UFANDEMP# #UFANDEMP# #UFANDEMP# #UFANDEMP# #UFANDEMP#
 #UFANDEMP# #UFANDEMP# #UFANDEMP# #UFANDEMP# #UFANDEMP#
 CT - 78724/2018 TBRA - VIVO SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDzfNvc.

SEGREDO DE JUSTIÇA

"Esta correspondência se destina exclusivamente ao destinatário abaixo identificado e contém informações protegidas pelo sigilo judicial e da correspondência postal. Se o leitor desta mensagem não é seu destinatário, notifica-se, desde já, que sua reprodução, distribuição e divulgação estão proibidas e sujeitas às penas da lei."

III) REUTILIZAÇÃO DE LINHAS

Os códigos de acessos (numeros de linhas) são reutilizados por esta operadora não havendo relação entre seus usuários/titulares. Assim, ausente a indicação do período específico de interesse, as informações indicadas referem-se ao último ciclo de ativação. Pelo que, se necessárias novas pesquisas, necessitamos que seja enviado o exato período a ser considerado.

Ademais, aproveitamos o ensejo para, respeitosamente, solicitar que as requisições acerca de quebra de sigilo de dados cadastrais e comunicações telefônicas da base de clientes desta operadora, sejam sempre encaminhadas à Divisão de Serviços Especiais, no endereço abaixo indicado:

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Divisão de Serviços Especiais

Rua Fausto Ferraz, 172 - 3º andar - Bela Vista

01333-030 - São Paulo/SP

Plantão de atendimento: 0800 770 8486 (Fax - Sujeito a confirmação)

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição, para os esclarecimentos que se façam necessários, renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Divisão de Serviços Especiais



Novo endereço Portal Jud <https://portaljud.vivo.com.br>

CONFIDENCIAL

As informações contidas neste documento são confidenciais e para uso exclusivo de seus destinatários.

#CONFIDENCIAL# - #ABA_CONFIDENCIAL#
#CONFIDENCIAL# #MONTENCONFIDENCIAL# #CONFIDENCIAL#
#CONFIDENCIAL#
#CONFIDENCIAL# #CONFIDENCIAL# #CONFIDENCIAL#
CT - 78724/2018 TBRA - VIVO SP

51



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. POL. QUELUSZ

FOLHA:1

Boletim Nº: 1687/2017

INICIADO:24/03/2017 14:12 e EMITIDO: 24/03/2017 14:22

2ª Via

KNLNNUCDBKKEEFH**

Boletim de Ocorrência.

Natureza(s):

Espécie: Perda/Extravio
Natureza: Perda/Extravio
Consumo: 0

Local: RUA BRADENIE DE MORÃES, 10 - CENTRO - CEP: 12800-000 - QUELUSZ - SP

Tipo de Local: Via pública - Via pública

Circunscrição: DEL. POL. QUELUSZ

Ocorrência: 10/03/2017 EM HORA INCERTA

Comunicação: 24/03/2017 às 14:12 horas

Elaboração: 24/03/2017 às 14:12 horas

Flagrante: Não

Vítima:

- MARIA APARECIDA PAULINO VARGAS - Presente ao plantão - RG: 25386614-SP emitido em 09/03/2011 - Exibiu o RG original: Não - Pai: JOAQUIM PAULINO Mãe: MARIANA MARCOLINA MACEDO PAULINO - Natural de: AREIAS -SP Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino - Nascimento: 26/01/1950 - Estado civil: Viúvo - Instrução: 1 Grau completo CPF: 116.736.480-3 - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca Tem Deficiência? Não - Tem Transtorno Mental? Não Endereço Residencial: FAZENDA CACHOEIRA II, 0 - SERTÃOZINHO - AREIAS - SP

Objeto: (EXTRAVIDADO)

- Tipo: Documentos - Subtipo: Carteira de identidade (RG) - emitida em SP
Número: 25386614
Pessoa física titular: MARIA APARECIDA PAULINO VARGAS

Histórico:

Comparece a vítima, para noticiar a perda de seu documento de identidade, registrando o feito para o bloqueio de seu RG.

Solicitante: BO SAPA REGISTRO

Conferido(a) assinado(a) e recebe(m) uma via

DEL. POL. QUELUSZ

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia: PÇA PE FRANCISCO CHAGAS LIMA, 126 - CENTRO-QUELUSZ-SP. CEP: 12800-000
Telefone: (12) 3147-1244

52



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.QUELUZ
Boletim Nº: 167/2017

FOLHA: 2

INICIADO: 24/03/2017 14:12 e EMITIDO: 24/03/2017 14:22

2ª Via

KNLNNUCBDKEEFH^

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

MARIA ROSA RINALDI BARLETO VARGAS

ALEXANDRE INFANTE DOS FERREIRA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CELSO MARCELO FARIAS CARRIÇO
DELEGADO DE POLÍCIA

Port 606.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

| | | | | |
|---|---|--|---------------------------------|--|
| NOME: VANESSA MAYARA DA SILVA | | RG: 45.770.347-7 | <input type="checkbox"/> 1ª VIA | <input checked="" type="checkbox"/> 2ª VIA |
| | | RESERVADO (CÓDIGO S.I.) 8950-8 | | |
| PAI: | | KAROLINE PUPO DA SILVA Atendente | | |
| MÃE: ROSELI DA SILVA | | RESERVADO (CÓD. NAT.) 27105-6 | | |
| SEXO: F | DATA DE NASCIMENTO: 05/06/1994 | NATURALIDADE: CARAGUATATUBA-SP | | |
| DOCUMENTOS APRESENTADOS | | CPF: 455.698.078-03 | <input type="checkbox"/> PIS | <input type="checkbox"/> PASEP |
| <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE NASCIMENTO | | <input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE CASAMENTO | | |
| LIVRO: A70 | | FOLHA: 230 | NUMERO: 24351 | DATA DO DOCUMENTO: 26/05/1995 |
| <input type="checkbox"/> NAC. PORTUGUESA DECRETO 70.391/72 PORT. MINIST. N° | | <input type="checkbox"/> NATURALIZADO PORT. MINIST. N° | | DATA E HORA DA IDENTIFICAÇÃO: 04/09/2012 15:04 |
| ESTADO CIVIL: SOLTEIRA | CULTRIS: BRANCA | CABELOS: CAST. CL. | OLHOS: CAST. CL. | ALTURA: 1,60 M |
| PROFISSÃO: VENDEDORA | ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA: RUA FRANCISCO A. CASTRO 680 TRAVESSA, CARAGUATATUBA | | | |
| TELEFONE RESIDENCIAL: 012 9639-7583. | | RESERVADO (CÓD. MUNICÍPIO): 27105-6 | | |
| RESERVADO (CÓD. MUNICÍPIO): 00000-0 | TELEFONE COM. / CEL: | CORREIO ELETRÔNICO: | | |
| OBS.: | | | | |



| | | | | | |
|--------------|-----------|-----------|--------|--------|-------|
| POLEGAR | INDICADOR | MÉDIO | ANULAR | MINIMO | R.G. |
| | | | | | |
| ANOTAÇÕES | | | | | DATA: |
| MÃO ESQUERDA | POLEGAR | INDICADOR | MÉDIO | ANULAR | |
| | | | | | |

PORTARIA IRIGQ-182 de 03-06-2006

MÃO DIREITA

MÃO ESQUERDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZFNVC.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO - COMPLEMENTAR

Processo nº: 1500136-06-2018.8.26.0126 – Foro de Caraguatatuba
Inquérito nº: 48/2018 – 01º D. P. CARAGUATATUBA
Referente: RDO 442/2018 – 01º D. P. CARAGUATATUBA
Natureza: Homicídio consumado

Senhor Delegado,

Em continuidade ao relatório de investigação retro, com o surgimento de novas informações, temos a informar a Vossa Excelência o que segue.

I. DA DESCOBERTA DE FATOS NOVOS E ANDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES

Durante diligências realizadas logo após os fatos foi aventado com populares de que a vítima MARCOS estaria nos seus últimos dias acompanhado de uma mulher jovem, com idade entre 20 e 35 anos, cabelos lisos escuros e cutis branca.

Em 22/03/2018 foi recebida uma denúncia anônima neste Distrito Policial, sob o número "578 – SECOM CARAGUA", indicando como suspeitas as pessoas de "NEWTON TENORIO" (NILTON TENORIO DANTAS) e "VANESSA MAIA" (posteriormente identificada como **VANESSA MAYARA DA SILVA**). A denúncia traz, em poucas informações, que VANESSA teria um relacionamento com



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



a vítima MARCOS, mas que o traía com NILTON, sendo que, em razão de MARCOS não permitir o fim do relacionamento e utilizando-se de ameaças, ambos teriam decidido dar fim à vida de MARCOS. Importante observar ainda que VANESSA tem as características físicas compatíveis com os relatos de populares.

Chegou ao conhecimento dos investigadores ainda que MARCOS utilizava com habitualidade um cartão de crédito de bandeira Mastercard de numeração "5549 **** * 3787", cartão este que, assim como seu celular, não foram encontrados dentre seus pertences, quando da localização do cadáver, atentando-se para o fato de que o imóvel estava inteiramente trancado até aquele momento. A última compra detectada, realizada pela vítima MARCOS, ocorreu na data de 04/03/2018 às 10:49hs, num estabelecimento vizinho à sua residência "Adega do Goiano", tendo o comerciante AGSMAR FURTADO DE SOUZA confirmado que o próprio MARCOS teria comprado latas de cerveja e cigarros naquele local, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), e que essa era a compra habitual que ele fazia naquele estabelecimento.

Familiares da vítima que diligenciaram por conta própria verificaram junto ao Banco do Brasil, onde MARCOS possuía conta, que dias após a provável data de sua morte – entre os dias 04 e 05 de março de 2018 - foram realizados empréstimos por meio de aplicativo de celular, descontos em cheques e compras realizadas pela internet com o cartão de crédito final "3787", **o que demonstra que tanto o celular quanto o cartão de crédito e as folhas de cheque de MARCOS foram subtraídos pelo(s) autor(es) em ocasião da prática do homicídio**, sendo certo que teriam conhecimento de senhas e chaves de acesso – os quais podem ter sido obtidos por meio de relacionamento próximo ou extorsão ocorrida antes de sua morte - além de que o próprio celular, nos dias atuais, funciona como um "token", como mecanismo de segurança para transações online, bem como para confirmação do banco junto às operações em transações financeiras.

A esta equipe foi entregue por familiares da vítima a fatura do cartão de crédito final "3787", referente ao mês de março de 2018, onde constam 17 transações denominadas "MERC PAGO" efetuadas nos dias 05, 06 e 10 de março de 2018, portanto após a morte de MARCOS, e totalizando o valor de R\$ 4.628,34



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP**



(quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), somente naquela fatura.

| Data | Transações | Pais | Moeda | Valor |
|-------|--------------------------------------|------|-------|----------|
| | 01- MARCOS S MENEZES Cartao N. 3787 | | | |
| | Pagamentos | | | |
| 12/03 | PGTO DEBITO CONTA 8529-000004020 200 | 21 | RS | 1.988,25 |
| | Creditos diversos | | | |
| 09/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | RS | 349,43 |
| 16/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | RS | 189,39 |
| | Restaurantes | | | |
| 26/02 | REST FORNALHA GRILL CARAGUATATUBA | BR | RS | 44,97 |
| 27/02 | JAPA PIZZA DELIVERY CARAGUATATUBA | BR | RS | 27,90 |
| 28/02 | REST FORNALHA GRILL CARAGUATATUBA | BR | RS | 52,03 |
| 02/03 | REST FORNALHA GRILL CARAGUATATUBA | BR | RS | 55,33 |
| | Compras diversas | | | |
| 26/02 | PAG*Adeguinha CARAGUATATUBA | BR | RS | 75,00 |
| 26/02 | PAG*taxiedson CARAGUATATUBA | BR | RS | 31,00 |
| 28/02 | PAG*Adeguinha CARAGUATATUBA | BR | RS | 75,00 |
| 01/03 | PAG*taxiedson CARAGUATATUBA | BR | RS | 35,20 |
| 01/03 | PAG*Adeguinha CARAGUATATUBA | BR | RS | 48,00 |
| 02/03 | PAG*taxiedson CARAGUATATUBA | BR | RS | 36,00 |
| 02/03 | PAG*Adeguinha CARAGUATATUBA | BR | RS | 75,00 |
| 03/03 | MERCADINHO PIRATININGA CARAGUATATUBA | BR | RS | 149,63 |
| 03/03 | PAG*Adeguinha CARAGUATATUBA | BR | RS | 15,00 |
| 04/03 | MERCADINHO PIRATININGA CARAGUATATUBA | BR | RS | 55,30 |
| 04/03 | PAG*Adeguinha CARAGUATATUBA | BR | RS | 75,00 |
| 04/03 | DUTRA FARMA CARAGUATATUBA | BR | RS | 65,00 |
| | Compras por mala direta/telefone | | | |
| 05/02 | MERCPAGO OSASCO | BR | RS | 96,90 |
| 08/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | RS | 253,80 |
| 06/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | RS | 309,00 |
| 06/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | RS | 349,43 |
| 10/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | RS | 658,00 |
| 10/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | RS | 658,00 |
| 10/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | RS | 92,00 |
| 10/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | RS | 574,98 |
| 10/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | RS | 229,99 |
| 10/03 | MERCPAGO OSASCO | BR | RS | 189,39 |
| | Compras/Pgto Contas Parc | | | |
| | Compras por mala direta/telefone | | | |
| 16/02 | EBANX-GEARBES PARC 02/03 CURITIBA | BR | RS | 147,19 |
| 05/03 | MERCPAGO PARC 01/12 OSASCO | BR | RS | 229,24 |
| 05/03 | MERCPAGO PARC 01/12 OSASCO | BR | RS | 27,80 |
| 05/03 | MERCPAGO PARC 01/12 OSASCO | BR | RS | 57,01 |
| 05/03 | MERCPAGO PARC 01/12 OSASCO | BR | RS | 22,08 |
| 05/03 | MERCPAGO PARC 01/12 OSASCO | BR | RS | 15,25 |
| 08/03 | MERCPAGO*NULL PARC 01/03 Osasco | BR | RS | 564,92 |
| 09/03 | MERCPAGO PARC 01/02 OSASCO | BR | RS | 300,69 |

Figura 1 - Extrato do cartão final "3787", relativo à fatura do mês 03/2018, detalhando as compras realizadas "post mortem".

Posteriormente foi obtido e entregue à esta equipe, pelos familiares da vítima, a microfilmagem de 2 cheques de titularidade da vítima MARCOS, um no

57



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP**



valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), nominal à pessoa de **RENATA DE CASSIA SOUZA**, na data de 06/03/2018 e na praça de Taubaté-SP; e outro no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), nominal à pessoa de **NATALIA GLORIA DE JESUS RAMOS TIBURCIO**, na data de 05/03/2018 e na praça de Pindamonhangaba-SP, fato que demonstra ter havido a subtração de folhas de cheque pertencentes à vítima, considerando que o crime ocorreu entre os dias 04 e 05 de março de 2018.

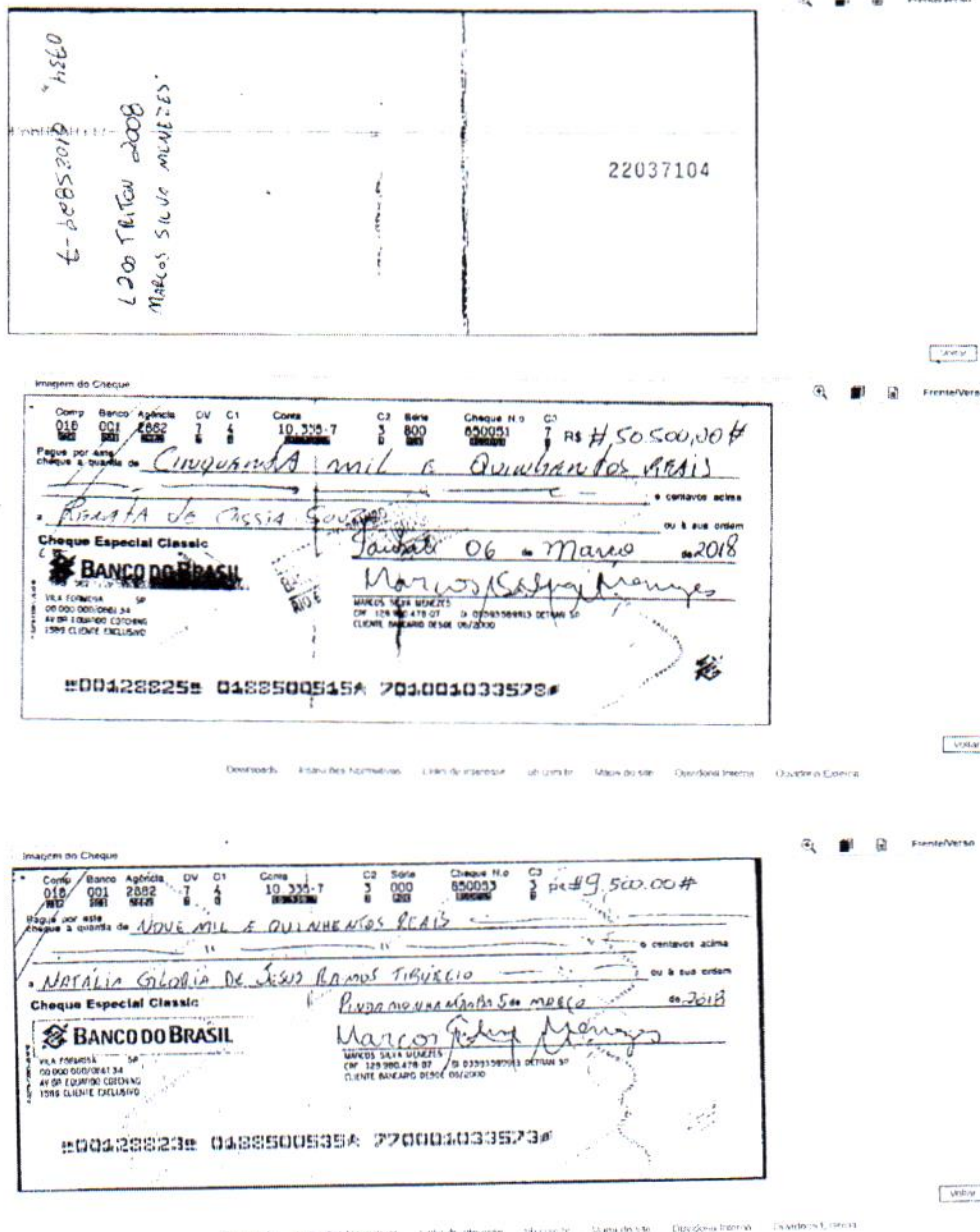


Figura 2 - Microfilmagem dos cheques compensados junto à conta da vítima, após a data estimada de sua morte (04/03/2018 – 05/03/2018), obtida pela família desta.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZFNvc.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



Em contato telefônico com a linha (12) 97402-6960, obtida em pesquisas, no dia 10/05/2018 foi possível entrar em contato com a pessoa de RENATA DE CASSIA SOUZA, destinatária do cheque de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), a qual afirmou que trabalha em uma loja de veículos, assim como seu marido, **CONRADO COSTA DE SOUZA**, que trabalha em outra, denominada "VICTOR AUTOMÓVEIS", localizada na Rua Santa Luiza de Marilac, 930 – Taubaté-SP, telefone (12) 3629-6142, e que teria emprestado sua conta bancária para que seu marido recebesse um cheque no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), por ocasião da venda de um automóvel.

No dia 11/05/2018 foi possível entrar em contato com a pessoa de CONRADO, o qual afirmou que recebera o cheque de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) das mãos da pessoa de IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS no dia 06/03/2018, pela negociação do veículo de placas FJG-1970, "MMC/L200 TRITON 3.5 G, cor prata, ano 2008", retirando o veículo após a sua compensação, ocorrida na data de 08/03/2018. CONRADO ainda informou que IRLAN havia se apresentado como "sócio" de MARCOS SILVA MENEZES, bem como confirmou em reconhecimento fotográfico a pessoa de IRLAN, além de fornecer os documentos referentes à negociação, como cópia do cheque dado em pagamento, cópia da CNH, CRV do veículo e cópia do contrato de compra e venda contendo a assinatura de IRLAN:

Figura 3 - Cheque recebido pelo comerciante CONRADO, entregue por IRLAN.
Detalhe: ainda sem o preenchimento de destinação e data.

59



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
 01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



Figura 4 - Documento do comprador, obtido pelo comerciante CONRADO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZINVc.

60



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
 01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



Victor Automóveis **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

Pelo presente contrato de compra e venda de veículo, de um lado o **VENDEDOR: VICTOR AUTÔMOVEIS** CNPJ: 27.370.038/0004-02, situada à Rua Sta Luiza de Marillac, 930 - Taubaté - SP - Fone: (12) 3629-6142

De outro lado o comprador:

Nome: TELAN MANGUCA DA SILVA FERREIRA
 Nasc.: 14/10/1992 CPF: 911.795.668-07 RG: 48935494
 Rua: AV. Imbuia, bairro Imbuia, nº 847 Bairro: Imbuia, TAUBATÉ
 Cidade: CARAGUATATUBA Estado: SP CEP: 13661-510
 Tel. Res: _____ Tel. Com: _____ Cel: (12) 98173-2566

Tem entre si, justo e contratado a **VENDA DO VEÍCULO:**

Marca: MITSUBISHI Modelo: L200 Ano/Mod: 2008 Placa: F39-1970
 Cor: PRATA Comb: Gasolina Km: 13643 Chassi: 73C3RKA978C801515

Sendo a presente **VENDA** realizada pelo valor de:

R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

A ser paga da seguinte

Forma: À VISTA DA ENTREGA DO VEÍCULO
PLACA F39-1970
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DOU. MANTEN. 2017
200.000,00 (duzentos mil reais)

DADOS DO VEÍCULO RECEBIDO:

Marca: _____ Modelo: _____ Ano/Mod: _____ Placa: _____
 Cor: _____ Comb: _____ Km: _____ Chassi: _____

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1) Fica acordado que, havendo a assistência no negócio por parte do comprador, este perde o direito de regresso ao sinal.
- 2) Caberá ao **VENDEDOR** a responsabilidade por dívidas e multas de trânsito anteriores às 14/10 de 2018, passando ao **COMPRADOR**, as responsabilidades, inclusive a civil provenientes da posse e uso desse veículo, a partir da data e hora mencionada.
- 3) A **GARANTIA** é exclusiva do novo proprietário do veículo, sendo assim intransferível. A manutenção envolvendo a **GARANTIA** do mesmo deverá ser feita na oficina credenciada pela loja.
- 4) A **GARANTIA** é exclusivamente de **MOTOR E CÂMBIO**, no período de **03 (três) meses ou 3.000km** (três mil quilômetros). Prevalecendo a condição que primeiro ocorrer e partir da data da entrega do veículo.
- 4.1) Itens não cobertos pela **GARANTIA**: vazamentos e rolamentos, regulagem de carburador e sistema de injeção, embreagem (disco, prato, rolamentos, cabos) - amortecedores e suspensão, elétrica (baterias, alternador, motor de partida, lâmpadas, injeção sem e alarme) - painel (cabos de conta giros e velocímetro) - elementos filtrantes.
- 4.2) A **GARANTIA** estará automaticamente cancelada se o veículo for submetido a choques, sobrecargas ou acidentes se os reparos forem executados fora da oficina credenciada, e se tiverem feito de manutenção preventiva (correia dentada e troca de óleo).
- 5) O proprietário declara ter pleno conhecimento do teor desta **GARANTIA** e das condições que o veículo se encontra. Tanto o mesmo será examinado pelo comprador no ato de entrega e por terceiros, por meio de testes e contagens, depois da ato e realizado qualquer o presente contrato de duas vias de igual teor.

Taubaté, 06 de MAI de 2018

José da Silva Victor Automóveis

Figura 5 - Contrato de compra do veículo Mitsubishi L200, contendo dados e assinatura de IRLAN.

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZINVc.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
 01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP 90573 N° 010776780376
 045714056176

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

1 00971187916

PAULO MARCELO DE COLA
 AV DO TELEGRAFO 5621
 CASA DA SUARA 11740

11402029870 FJG1970

KOLLING PIZZARIA LTDA ME

FJG1970/SP 93XJRK9T8C01525

ESP/CAMINHONET/ABER C DUP COMBUSTIVEL GASOLINA

MMC/L200 TRITON 3.5 G ANO FAB 2008 ANO MOD 2008

5L/3497CC PARTIC. PRATA

SEM RESERVA* CMT=002, 30T PBT=002, 95
 T* MOTOR: 6074TH4464*

ITANHAEM LOCAL

18/08/2014

Figura 6 - CRV do veículo comprado por IRLAN.

CONRADO afirmou ainda, durante conversa telefônica com os investigadores, que posteriormente IRLAN alegou arrependimento pela compra e devolveu o veículo na data de 06/04/2018, restituindo o valor pago para si.

Em contato telefônico com a linha (12) 98173-2566, obtida em pesquisas, no dia 10/05/2018 foi possível entrar em contato com o companheiro de NATALIA, destinatária do cheque de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), onde verificou tratar da mesma pessoa, **IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS**, o qual informou que se mudou de Caraguatatuba com sua companheira para Taubaté há cerca de 04 meses e que conhecia a pessoa da vítima MARCOS, sendo que tinham alguns amigos em comum que eram colegas na Petrobrás, bem como já tinha conhecimento do óbito de MARCOS, inclusive questionando se o fato teria sido suicídio, mas que teria recebido este cheque por meio de terceiro, em razão de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDzfNvc.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



realização de obras prediais com as quais trabalha, ficando de buscar tal informação em seus registros para repassá-la posteriormente. Retornadas as ligações em 14/05/2018 e 15/05/2018, IRLAN informou que a pessoa de quem teria lhe passado o cheque seria **“PAULO RICCHI BRIANTI”, e que telefone seria o “(12) 99756-0669”, sendo que teria prestado tal serviço na “Estrada do Barreiro, S/N – Taubaté-SP”, não sabendo declinar o endereço de residência de tal pessoa.**

Em contato telefônico com IRLAN pelo número (12) 98173-2566 e com NATALIA pelo número (12) 99787-8610, foi agendada data para oitiva formal de ambos para o dia 17/05/2018 às 15:00hs. Nessa ocasião, IRLAN informou que frequentava a casa de MARCOS, que iam às boates juntos e que inclusive este lhe emprestou dinheiro – cerca de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - para que abrisse um lava-rápido em Caraguatatuba-SP, mas que, por dificuldades financeiras, acabou encerrando o negócio e fez a devolução a MARCOS, entregando a ele os equipamentos adquiridos como devolução do empréstimo. Que posteriormente MARCOS lhe teria dado um cheque no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), pré-datado para 90 dias, sem definir calaramente o motivo disso, uma vez que MARCOS teria restituído os bens decorrentes do empréstimo feito por ele, não havendo razão para ele pagar por isso posteriormente, o que torna a versão de IRLAN inconsistente a respeito do cheque de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

Verifica-se pelo extrato do sistema DETECTA, que o veículo adquirido por IRLAN, retirado no dia 08/03/2018 e devolvido em 06/04/2018, segundo informações fornecidas por CONRADO, transitou pelas cidades de Taubaté, Pindamonhangaba, Caraguatatuba e São Paulo, **sendo portanto compatíveis com os dados de datas, horários e locais obtidos junto às informações das ERB's – Estações Rádio-Base, colhidas através da linha telefônica pertencente à vítima:**



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP**



63

Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo
- Extrato Detecta - Investigação - Registro de Leitura de Placa

| Data Hora Evento | Placa | Marca | Modelo | Cor | Nome Leitor | Latitude | Longitude |
|------------------|---------|-------|-------------------|-------|--|-------------|--------------|
| 07/04/2018 12:01 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV GRANADEIRO GUIMARAES X R JAQUES FELIX - SENT BAIRRO | -23,0220871 | -45,55714035 |
| 04/04/2018 12:35 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | SAO PAULO - AV CRUZEIRO DO SUL, 1.803 - SENT CENTRO | -23,5151024 | -46,62525558 |
| 02/04/2018 17:30 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV BRIGADEIRO J. V. DE FARIA LIMA X R IRMA HENRIQUETA - SENT BAIRRO | -23,0212002 | -45,53786097 |
| 02/04/2018 15:51 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV BRIGADEIRO J. V. DE FARIA LIMA X R IRMA HENRIQUETA - SENT BAIRRO | -23,0212002 | -45,53786087 |
| 31/03/2018 19:46 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV ITALIA, 1351 - SENT BAIRRO | -23,0269775 | -45,57924271 |
| 30/03/2018 13:06 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV BRIGADEIRO J. V. DE FARIA LIMA X R IRMA HENRIQUETA - SENT BAIRRO | -23,0212002 | -45,53786087 |
| 30/03/2018 10:27 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV TOME PORTES DEL REI, 512 - SENT CENTRO | -23,0130005 | -45,53841782 |
| 29/03/2018 13:55 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | PINDAMONHANGABA - SP-060 - KM 1 + 800 - SENT SUL | -22,958313 | -45,41691589 |
| 29/03/2018 11:56 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | PINDAMONHANGABA - SP-060 - KM 1 + 800 - SENT NORTE | -22,958313 | -45,41691589 |
| 28/03/2018 21:08 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV MAL DEODORO X R FREI MODESTO M DE TAUBATE - SENT BAIRRO | -23,0139198 | -45,55040741 |
| 28/03/2018 19:53 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV ITALIA, 1351 - SENT BAIRRO | -23,0269775 | -45,57924271 |
| 26/03/2018 17:46 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV BRIGADEIRO J. V. DE FARIA LIMA X R IRMA HENRIQUETA - SENT BAIRRO | -23,0212002 | -45,53786087 |
| 26/03/2018 17:36 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV GRANADEIRO GUIMARAES X R DONA CHIQUEINHA DE MATOS - SENT BAIRRO | -23,0272083 | -45,62641525 |
| 24/03/2018 18:50 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | CARAGUATATUBA - AV DR ARTHUR COSTA FILHO, 2077 - SENT BAIRRO | -23,6239986 | -45,39736557 |
| 24/03/2018 17:06 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | CARAGUATATUBA - AV DR ARTHUR COSTA FILHO, 2077 - SENT CENTRO | -23,6239986 | -45,39736557 |
| 24/03/2018 14:38 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | CARAGUATATUBA - AV DR ARTHUR COSTA FILHO, 169 - SENT CENTRO | -23,6246548 | -45,41056824 |
| 24/03/2018 14:37 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | CARAGUATATUBA - AV GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, 644 - SENT CENTRO | -23,6647797 | -45,43082346 |
| 24/03/2018 14:35 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | CARAGUATATUBA - AV GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, 2114 - SENT CENTRO | -23,6533985 | -45,42813873 |
| 24/03/2018 12:17 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | CARAGUATATUBA - AV DR ARTHUR COSTA FILHO, 2077 - SENT BAIRRO | -23,6239986 | -45,39736557 |
| 24/03/2018 12:14 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | CARAGUATATUBA - AV DR ARTHUR COSTA FILHO, 169 - SENT CENTRO | -23,6246548 | -45,41056824 |
| 24/03/2018 12:10 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | CARAGUATATUBA - AV GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, 2114 - SENT CENTRO | -23,6533985 | -45,42813873 |
| 24/03/2018 09:53 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | CARAGUATATUBA - AV DR ARTHUR COSTA FILHO, 315 - SENT BAIRRO | -23,6284275 | -45,41482162 |
| 24/03/2018 09:36 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | CARAGUATATUBA - AV DR ARTHUR COSTA FILHO, 2077 - SENT BAIRRO | -23,6239986 | -45,39736557 |
| 23/03/2018 12:22 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | CARAGUATATUBA - SP-055 ROD DR MANOEL HIPOLITO DO REGO - KM 104 +900 - SENT LESTE | -23,6418362 | -45,43145752 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZNVc.



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP**



| | | | | | | | |
|------------------|---------|-----|-------------------|-------|--|-------------|--------------|
| 23/03/2018 09:58 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | CARAGUATATUBA - SP-055 ROD DR MANOEL HILTON DO REGO - KM 104 +900 - SENT OESTE | -23.6418362 | -45.43145752 |
| 23/03/2018 09:41 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | CARAGUATATUBA - AV DR ARTHUR COSTA FILHO, 2077 - SENT CENTRO | -23.6239986 | -45.39736557 |
| 23/03/2018 08:39 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | CARAGUATATUBA - AV DR ARTHUR COSTA FILHO, 2077 - SENT BAIRRO | -23.6239986 | -45.39736557 |
| 21/03/2018 16:45 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV GRANADEIRO GUIMARAES X R DONA CHIQUINHA DE MATOS - SENT BAIRRO | -23.0272083 | -45.62641525 |
| 20/03/2018 07:52 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV MAL DEODORO X R JOSE VICENTE DE BARROS SENT CENTRO | -23.01931 | -45.55272293 |
| 19/03/2018 14:10 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV BRIGADEIRO J. V. DE FARIA LIMA X R IRMA HENRIQUETA - SENT BAIRRO | -23.0212002 | -45.53786087 |
| 19/03/2018 06:31 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV MAL DEODORO X R FREI MODESTO M DE TAUBATE - SENT BAIRRO | -23.0139198 | -45.55040741 |
| 17/03/2018 23:08 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV MAL DEODORO X R FREI MODESTO M DE TAUBATE - SENT BAIRRO | -23.0139198 | -45.55040741 |
| 15/03/2018 09:01 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV NOVE DE JULHO X R QUATRO DE MARCO - SENT BAIRRO | -23.0250778 | -45.56378937 |
| 13/03/2018 17:27 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV MAL DEODORO X R FREI MODESTO M DE TAUBATE - SENT BAIRRO | -23.0139198 | -45.55040741 |
| 13/03/2018 04:22 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV MAL DEODORO X R FREI MODESTO M DE TAUBATE - SENT BAIRRO | -23.0139198 | -45.55040741 |
| 13/03/2018 04:12 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV MAL DEODORO X R JOSE VICENTE DE BARROS SENT CENTRO | -23.01931 | -45.55272293 |
| 12/03/2018 18:03 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | PINDAMONHANGABA - SP-060 - KM 1 + 800 - SENT SUL | -22.958313 | -45.41691589 |
| 12/03/2018 09:45 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV TOME PORTES DEL REI, 512 - SENT BAIRRO | -23.0130005 | -45.53841782 |
| 10/03/2018 14:28 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV BRIGADEIRO J. V. DE FARIA LIMA X R IRMA HENRIQUETA - SENT BAIRRO | -23.0212002 | -45.53786087 |
| 10/03/2018 13:58 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | PINDAMONHANGABA - SP-060 - KM 1 + 800 - SENT SUL | -22.958313 | -45.41691589 |
| 10/03/2018 10:03 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | PINDAMONHANGABA - SP-060 - KM 1 + 800 - SENT NORTE | -22.958313 | -45.41691589 |
| 10/03/2018 07:04 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | CARAGUATATUBA - AV DR ARTHUR COSTA FILHO, 2077 - SENT CENTRO | -23.6239986 | -45.39736557 |
| 10/03/2018 05:44 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | CARAGUATATUBA - AV DR ARTHUR COSTA FILHO, 2077 - SENT BAIRRO | -23.6239986 | -45.39736557 |
| 09/03/2018 13:43 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV BRIGADEIRO J. V. DE FARIA LIMA X R IRMA HENRIQUETA - SENT BAIRRO | -23.0212002 | -45.53786087 |
| 09/03/2018 08:21 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV GRANADEIRO GUIMARAES X R JAQUES FELIX - SENT BAIRRO | -23.0220871 | -45.55714035 |
| 08/03/2018 18:09 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | TAUBATE - AV MAL DEODORO X R FREI MODESTO M DE TAUBATE - SENT BAIRRO | -23.0139198 | -45.55040741 |
| 06/03/2018 06:52 | FJG1970 | MMC | L200 TRITON 3.5 G | PRATA | SÃO PAULO - AV RUBEM BERTA, KM 6 + 130 - SENT AEROPORTO | -23.5979137 | -46.65083694 |

Tabela 1 - Extrato do sistema DETECTA (Leitura Automática de Placa - LAP).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZFNVC.

65



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP**



SIGILO ERB

NÚMEROS CHAMADO E CHAMANTE: (12) 98131-6145 - MARCOS SILVA MENEZES

PERÍODO: 04/03/2018 A 09/05/2018

| Nº | ORIGEM | DIA | HORA | DURAÇÃO | 1ª ANTENA | LATITUDE | LONGITUDE | AZIMUTE | CIDADE |
|----|----------|------------|----------|----------|----------------------------------|------------|------------|---------|-----------------|
| 01 | CHAMANTE | 04/03/2018 | 19:15:56 | 00:00:22 | 724-03-50112-17113 | -23.687805 | -45.432583 | 280° | CARAGUATATUBA |
| | | | | | ÚLTIMA ANTENA 724-03-00212-57621 | -23.687805 | -45.432583 | 0° | CARAGUATATUBA |
| 02 | CHAMANTE | 04/03/2018 | 19:35:50 | 00:00:02 | 724-03-00212-57621 | -23.687805 | -45.432583 | 0° | CARAGUATATUBA |
| 03 | CHAMADO | 04/03/2018 | 19:35:50 | 00:00:02 | 724-03-00212-57621 | -23.687805 | -45.432583 | 0° | CARAGUATATUBA |
| 04 | CHAMADO | 04/03/2018 | 19:35:51 | 00:00:01 | 724-03-50112-17183 | -23.622805 | -45.393555 | 270° | CARAGUATATUBA |
| 05 | CHAMANTE | 04/03/2018 | 19:36:43 | 00:00:04 | 724-03-50112-17113 | -23.687805 | -45.432583 | 280° | CARAGUATATUBA |
| 06 | CHAMADO | 04/03/2018 | 19:36:43 | 00:00:04 | 724-03-50112-17113 | -23.687805 | -45.432583 | 280° | CARAGUATATUBA |
| 07 | CHAMADO | 04/03/2018 | 19:36:44 | 00:00:03 | 724-03-50112-17011 | -23.644167 | -45.425278 | 20° | CARAGUATATUBA |
| 08 | CHAMANTE | 04/03/2018 | 19:37:08 | 00:01:00 | 724-03-50112-17111 | -23.687805 | -45.432583 | 0° | CARAGUATATUBA |
| | | | | | ÚLTIMA ANTENA 724-03-50112-17112 | -23.687805 | -45.432583 | 180° | CARAGUATATUBA |
| 09 | CHAMANTE | 04/03/2018 | 19:39:10 | 00:00:25 | 724-03-50112-17111 | -23.687805 | -45.432583 | 0° | CARAGUATATUBA |
| 10 | CHAMANTE | 04/03/2018 | 19:45:52 | 00:00:04 | 724-03-50112-17113 | -23.687805 | -45.432583 | 280° | CARAGUATATUBA |
| 11 | CHAMADO | 04/03/2018 | 19:45:52 | 00:00:04 | 724-03-50112-17113 | -23.687805 | -45.432583 | 280° | CARAGUATATUBA |
| 12 | CHAMADO | 04/03/2018 | 19:45:53 | 00:00:03 | 724-03-50112-52791 | -23.670277 | -45.437750 | 20° | CARAGUATATUBA |
| 13 | CHAMANTE | 04/03/2018 | 19:46:09 | 00:00:33 | 724-03-50112-17113 | -23.687805 | -45.432583 | 280° | CARAGUATATUBA |
| 14 | CHAMANTE | 04/03/2018 | 19:54:17 | 00:00:04 | 724-03-50112-17113 | -23.687805 | -45.432583 | 280° | CARAGUATATUBA |
| 15 | CHAMADO | 04/03/2018 | 19:54:17 | 00:00:03 | 724-03-50112-39741 | -23.688056 | -45.443000 | 30° | CARAGUATATUBA |
| 16 | CHAMADO | 04/03/2018 | 19:54:17 | 00:00:04 | 724-03-50112-17113 | -23.687805 | -45.432583 | 280° | CARAGUATATUBA |
| 17 | CHAMANTE | 04/03/2018 | 19:54:40 | 00:00:20 | 724-03-50112-17113 | -23.687805 | -45.432583 | 280° | CARAGUATATUBA |
| 18 | CHAMANTE | 05/03/2018 | 10:22:49 | 00:00:37 | 724-03-50512-48642 | -23.414444 | -45.642944 | 140° | PARAIBUNA |
| 19 | CHAMADO | 05/03/2018 | 10:22:49 | 00:00:37 | 724-03-50512-48642 | -23.414444 | -45.642944 | 140° | PARAIBUNA |
| 20 | CHAMADO | 05/03/2018 | 16:32:27 | 00:00:03 | 724-03-00919-50163 | -22.906389 | -47.055556 | 0° | CAMPINAS |
| 21 | CHAMANTE | 06/03/2018 | 12:27:29 | 00:00:15 | 724-03-50612-65012 | -23.022806 | -45.556861 | 120° | TAUBATE |
| 22 | CHAMANTE | 06/03/2018 | 17:45:30 | 00:02:03 | 724-03-50212-08401 | -22.951861 | -45.464833 | 350° | PINDAMONHANGABA |
| 23 | CHAMADO | 06/03/2018 | 17:45:30 | 00:02:03 | 724-03-50212-08401 | -22.951861 | -45.464833 | 350° | PINDAMONHANGABA |
| 24 | CHAMANTE | 07/03/2018 | 10:02:58 | 00:00:29 | 724-03-50612-65033 | -23.020944 | -45.538333 | 255° | TAUBATE |
| 25 | CHAMADO | 07/03/2018 | 10:02:58 | 00:00:29 | 724-03-50612-65033 | -23.020944 | -45.538333 | 255° | TAUBATE |
| 26 | CHAMADO | 08/03/2018 | 22:28:44 | 00:00:02 | 724-03-52111-38012 | -23.486944 | -46.432222 | 130° | SÃO PAULO |
| 27 | CHAMANTE | 12/03/2018 | 10:37:33 | 00:00:15 | 724-03-50612-07311 | -23.006611 | -45.542972 | 0° | TAUBATE |
| 28 | CHAMADO | 12/03/2018 | 10:37:33 | 00:00:15 | 724-03-50612-07311 | -23.006611 | -45.542972 | 0° | TAUBATE |
| 29 | CHAMADO | 12/03/2018 | 15:40:01 | 00:00:01 | 724-03-52111-38012 | -23.486944 | -46.432222 | 130° | SÃO PAULO |

Tabela 2 - Dados extraídos de registros ERB's anteriores, pela operadora TIM.¹

¹ Dados pesquisáveis em mapa junto ao sitio "http://geoweb.geo-logos.com.br/geo_erb.html", inserindo-se o valor "5" no campo "Mens/In/Out".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZRNVC.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



II. DAS PONDERAÇÕES RELEVANTES

Quanto à pessoa de **IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS**, durante o contato telefônico com este em 10/05/2018, antes mesmo de se chegar ao conhecimento dos investigadores da compra do veículo por ele, este apenas se limitou a informar que recebera o cheque de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), de alguém que não se recordava naquele momento, tendo usado a conta emprestada de sua companheira NATALIA, e que iria procurar em seus registros quem haveria lhe passado aquele cheque, pois trabalharia com obras e tinha alguns clientes. Apesar de dizer que já conhecia a pessoa da vítima MARCOS, com quem inclusive tivera amizade próxima, e que tinham amigos da Petrobrás em comum (antigo local de trabalho da vítima, onde também trabalha NILTON), bem como que soubera da notícia de sua morte, em nenhum momento IRLAN mencionou que estaria na posse do outro cheque no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), este também sob titularidade da vítima MARCOS, ou que havia comprado um carro com este cheque em dias consecutivos após a morte de MARCOS. Apenas na ocasião de sua oitiva formal, ocorrida em 17/05/2018, e após ter consultado advogado – informação fornecida pelo próprio IRLAN - este mencionou o cheque de maior valor, no entanto alegando em suas declarações, em síntese, que: “por volta do ano de 2012, como era amigo de MARCOS, este o havia ajudado com o empréstimo de uma quantia em torno de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que em seis meses se viu na necessidade de fechar o negócio, e, como não tinha recursos para pagar a MARCOS, lhe entregou os equipamentos do que havia comprado para o lava-rápido, estimados em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), os deixando com MARCOS em sua casa, e em seguida foi embora para o Estado do Ceará, mantendo pouco contato com MARCOS. No início do corrente ano (2018), de volta à Caraguatubá-SP e ao prestar serviço para um funcionário da Petrobrás, havia recuperado o contato de MARCOS e a este o teria dito que havia vendido aqueles equipamentos, entregando à IRLAN a quantia em cheque de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), o pré-datando para 90 dias e o usando



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



em 03 ou 04 de março, com compensação em 05 de março de 2018, para a compra de um veículo, o qual posteriormente devolveu para abrir um lava-rápido na cidade de Taubaté-SP” com o valor.

Além da inconsistência na versão apresentada por IRLAN com relação à origem do cheque no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), verifica-se pela imagem fornecida pelo comerciante CONRADO (Figura 3) que tal cheque lhe fora apresentado ainda sem o preenchimento de nome destinatário, data ou pré-datação. Também apresenta contradição a data informada como tendo sido a da utilização e compensação do cheque, de acordo com as informações obtidas junto à pessoa de CONRADO (apresentação no dia 6 e compensação no dia 8).

O nome informado por IRLAN como sendo quem lhe teria passado o cheque de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), “PAULO RICCHI BRIANTI”, posteriormente **verificou-se não constar em qualquer registro, em exaustivas pesquisas realizadas junto aos sistemas Alpha-IRGD, sistema RDO e no cadastro de pessoas físicas do sistema nacional INFOSEG.** O RG informado, “51.320.013-4” é inexistente, com dígito verificador inválido e com o corpo correspondente ao RG criminal da pessoa de IRENI DOS SANTOS DE LARA, sob o número 51.320.013-6. Ademais, o telefone de “PAULO”, que, segundo IRLAN, seria o “(12) 99756-0669”, verificou-se posteriormente **se tratar de informação inequivocadamente falsa, sendo contraditória com uma comunicação feita por ele próprio em sua página de rede social “facebook”², em 26/03/2018,** para que seus contatos ficassem atentos a um perfil falso dele e os alertando na ocasião de receber a ligação do número (12) 99756-0669, pois estariam utilizando tal número se passando pela pessoa dele, conforme demonstra a imagem a seguir:

² Disponível em “<https://www.facebook.com/profile.php?id=100009328806120>”; consulta realizada em 15/05/2018.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
 01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



Figura 7 - Perfil do facebook de IRLAN, informando que estariam se passando pela pessoa dele com o número (12) 99756-0669.

Além disso, a linha “(12) 99756-0669”, cujos dados cadastrais foram solicitados junto à operadora “VIVO”, constou registrada em nome de “MARIA APARECIDA PAULINO VARGAS”, tendo sido habilitada em 11/03/2017 e estando inativa desde 05/05/2018. Em consulta ao sistema RDO, verificou-se através do RDO 167/2017 – DEL. POL. QUELUZ, que a titular da linha teve seu documento de identidade (que continha o número de CPF) extraviado em 10/03/2017, portanto um dia antes do cadastramento de tal linha.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZFNVC.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



Durante sua oitiva formal, apesar de demonstrar uma personalidade eloquente e verbalização bem desenvolvida, observou-se que o mesmo é extremamente dissimulado, tendo cadastrado em seu celular o número que já soubera ser falso, como demonstrou a sua própria postagem em rede social, como sendo contato de "PAULO RICCHI BRIANTI", inclusive tentando ligar para este durante todo o momento da oitiva e fazendo questão que os ali presentes vissem tal atitude.

A pessoa de **IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS**, além de sua conduta altamente suspeita, uma vez que estava em posse de dois cheques de titularidade da vítima MARCOS, ambos de vultuosos valores, por ele próprio datados e utilizados imediatamente após a data estimada de sua morte, sendo nomeados a pessoas e em cidades diferentes, bem como uma delas sua própria companheira, também forneceu em suas declarações informações que sabiam ser falas, está demonstrando animo de omitir informações a seu respeito e tendente a fornecer declarações não condizentes com a verdade, além de haver indícios de que este vem dilapidando o patrimônio do espólio da vítima MARCOS, demonstrando sua possível participação no crime por motivação patrimonial. O rastreamento da ERB da linha em nome da vítima MARCOS (Tabela 2) mostra que já na data de 05/03/2018, às 10:22hs, o sinal de sua linha percorre pela cidade de Paraibuna-SP e passa por Campinas-SP, no mesmo dia às 16:32hs, sendo que do dia 06/03/2018 ao 12/03/2018 transita pelas cidades de Taubaté-SP, Pindamonhangaba-SP e São Paulo-SP, locais que compreendem o trajeto partindo de Caraguatatuba-SP e com o lugar de moradia (Taubaté-SP) e o hospital onde sua filha nasceu no dia 05/03/2018 (Pindamonhangaba-SP), conforme suas próprias declarações.

A pessoa de **VANESSA MAYARA DA SILVA** é citada por NILTON, no bojo da interceptação telefônica em andamento (ligação ocorrida em 11/05/2018 às 13:24hs, a partir do minuto 6:35 até os 08:42), cuja transcrição está em processo de elaboração:



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



| Alvo | Interlocutor | Data | Hora | Duração |
|--|---------------------------------------|------------|----------|----------|
| NILTON 13-98189-5761 (354106070109900) | KLAUDSON CARVALHO 12-98225-1025 | 11/05/2018 | 13:24:46 | 01:01:41 |
| SINOPSE | | | | |
| * Conversa obtida apenas nos primeiros 10:32 minutos, com a ligação caindo após isso. Será tentada a recuperação total posteriormente junto ao sistema GUARDIÃO. * | | | | |
| NILTON, em crise de ciúmes, liga para tirar satisfação com KLAUDSON, outro colega seu de trabalho na PETROBRÁS, a respeito de VANESSA. Durante a conversa, NILTON diz que VANESSA matou MARCOS. | | | | |
| Aos 06:35 minutos: | | | | |
| (...) | | | | |
| NILTON: Como eu não gosto de deixar as coisas às escuras, tipo assim, ainda mais que você fica me chantageando porque tá com... que eu mandei o post falando que ia fazer você dar o carro pra ela e pagar o advogado dela... | | | | |
| KLAUDSON: Hum... | | | | |
| NILTON: Né, como castigo... | | | | |
| KLAUDSON: Mas tu não tá entendendo, eu vou dar o carro pra ela e vou pagar o advogado dela por quê cara?! Pra quê?! | | | | |
| NILTON: Enfim, não, em relação ao mundo material também não me interessa mais... | | | | |
| KLAUDSON: Não, peraí, eu tô tentando entender, eu tô tentando... | | | | |
| NILTON: Ó, vamo lá, se você tava saindo com ela antes, antes da morte do MARCOLA [se referindo à vítima MARCOS SILVA MENEZES], você também já sabia que o MARCOLA estava saindo com ela, <u>e provavelmente também podia até tá sabendo que foi ela quem matou o MARCOLA, então acaba sendo cúmplice também...</u> | | | | |
| KLAUDSON: Velho, velho, velho, velho, velho, tu á louco cara, essa mulher te deixou louco velho... te deixou louco... essa mulher te deixou louco brother!... velho, eu tava em Teresina quando a parada aconteceu... | | | | |
| NILTON: Não, mas isso daí é o de menos | | | | |
| KLAUDSON: Eu não tô saindo com a VANESSA cara, tu tá doente. Não, tu tá doente cara! | | | | |
| NILTON: Que bom, que bom que eu tô doente então. Eu vou procurar um psiquiatra. | | | | |



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



KLAUDSON: Tu tá doente velho. Não não, na boa NILTON, na boa, é... eu não quero ficar na mesma casa que você não cara, tu tá doente cara, tu tá doente, sério mesmo bicho, sério mesmo, porque, não sei se você percebeu, nada do que eu falar pra você, vai fazer você acreditar, porque tu tá numa realidade diferente da minha brother, tá entendendo? Tá numa realidade totalmente diferente da minha, entendeu? Eu te conheço há quatro ou cinco anos, eu sei o quanto a VANESSA mexe com a tua cabeça, se ela queria te deixar maluco e ainda te ver sofrendo ela tá conseguindo brother. Se você falar isso pro WILIAN, se você falar isso pro EIDE, se você falar isso pra qualquer pessoa eles vão concordar comigo velho.

NILTON: Eu concordo com você também.

KLAUDSON: Não, você não concorda

(...)

08:42 minutos.

RENAN ALEXANDRINO PINHO DOS SANTOS
INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Tabela 3 - Trecho de conversa obtida pelo telefone interceptado de NILTON.

A alegação feita por NILTON durante a conversa com KLAUDSON, incriminando VANESSA, corrobora com o narrado na denúncia anônima recebida por este Distrito Policial, a qual acusa ambos de terem participação no homicídio. Contudo, até este momento, não emerge alguma motivação que possa explicar a participação de VANESSA à morte de vítima MARCOS.

Quanto à NILTON TENORIO DANTAS, este demonstra, de acordo com as interceptações recebidas até o momento, além da mencionada neste, possuir estado de ciúmes excessivo com relação à VANESSA, também corroborando com o trazido na denúncia anônima recebida por este Distrito Policial, o que demonstra que sua participação no crime possa ter motivação de natureza passional.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



III. DA INCLUSÃO DE TESTEMUNHA

- **CONRADO COSTA DE SOUZA**, RG 53.452.391/SP, residente à Rua Vereador Rafael Braga, nº 750, ap. 03, Jd. Santa Clara, Taubaté-SP, CEP 12.080-080; com endereço comercial à Rua Santa Luiza de Marilac, 930 – Taubaté-SP, "Victor Automóveis".

IV. DA INCLUSÃO DE NOVOS INVESTIGADOS

Além da pessoa de NILTON TENORIO DANTAS, já mencionado em relatório retro, demonstram provável envolvimento com o crime em tela as pessoas de:

- **IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS**, RG 48.985.494/SP, residente à Av. Manoel Antonio de Carvalho, nº 630, bloco 12, Apto 21, bairro Jaraguá - Taubaté-SP; com endereço comercial à Av. Oswaldo Aranha, 146, Jd Terra Nova - Taubaté-SP;

- **VANESSA MAYARA DA SILVA**, RG 45.770.347/SP, residente à Rua Francisco Antônio de Castro, nº 680, bairro Travessão – Caraguatatuba-SP;

V. DO ADITAMENTO ÀS MEDIDAS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA SOB PENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Diante de todo o exposto por esta equipe de investigação, reputamos como cabíveis a adoção de medidas que visem tanto direcionar a investigação para o caminho do correto esclarecimento dos fatos, bem como para afastar lesões a direitos individuais de eventuais suspeitos, considerando-se imprescindíveis as seguintes medidas de Polícia Judiciária:



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



1 - Junto à linha da vítima **MARCOS SILVA MENEZES** (12) 98131-6145 (operadora TIM), a quebra do sigilo, a partir de 15/02/2018, de:

- 1.1 - localização pretérita das posições das ERB's – Estação Rádio-Base;
- 1.2 - registros de ligações recebidas e efetuadas;
- 1.3 - IMEI's utilizados com a linha;

2 - Junto ao IMEI do aparelho celular da vítima **MARCOS SILVA MENEZES**, nº 357111070217450, a quebra do sigilo, a partir de 04/03/2018, de:

- 2.1 - localização pretérita das posições das ERB's – Estação Rádio-Base;
- 2.2 - registros de ligações recebidas e efetuadas;
- 2.3 - IMEI's utilizados com a linha;

3 - A interceptação telefônica junto ao **IMEI do aparelho celular da vítima MARCOS SILVA MENEZES**, nº 357111070217450, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

4 - Junto à linha do investigado **NILTON TENORIO DANTAS** (13) 98189-5761 (operadora TIM), a quebra do sigilo, a partir de 15/02/2018, de:

- 4.1 - registros de ligações recebidas e efetuadas;

5 - A interceptação telefônica junto à **nova linha utilizada pelo investigado NILTON TENORIO DANTAS** (12) 99736-9752 (operadora VIVO), pelo prazo de 15 (quinze) dias;

6 - A prorrogação, por mais 15 dias, da interceptação já em andamento, junto à linha (13) 98189-5761 (operadora TIM), **do investigado NILTON TENORIO DANTAS**;



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



4

7 - Junto à linha da investigada **VANESSA MAYARA DA SILVA** (12) 98240-5342 (operadora TIM), a quebra do sigilo, a partir de 15/02/2018, de:

- 7.1 - localização pretérita das posições das ERB's – Estação Rádio-Base;
- 7.2 - registros de ligações recebidas e efetuadas;
- 7.3 - IMEI's utilizados com a linha;

8 - Junto às linhas do investigado **IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS** (12) 98173-2566 (operadora TIM) e (12) 99686-2232 (operadora VIVO), a quebra do sigilo, a partir de 15/02/2018, de:

- 8.1 - localização pretérita das posições das ERB's – Estação Rádio-Base;
- 8.2 - registros de ligações recebidas e efetuadas;
- 8.3 - IMEI's utilizados com a linha;

9 - A interceptação telefônica junto às linhas utilizadas pelo investigado **IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS** (12) 98173-2566 (operadora TIM) e (12) 99686-2232 (operadora VIVO), pelo prazo de 15 (quinze) dias;

10 – A quebra de sigilo de dados junto ao "MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.361.252/0001-34, com sede fiscal à Av. das Nações Unidas, nº 3003, parte D, bairro Bonfim, Osasco-SP, CEP 06233-903, para que informe:

10.1 - A partir do dia 04/03/2018 até a data do efetivo cumprimento do ofício, a relação dos **registros de acesso e dados pessoais** de qualquer usuário que tenha realizado transação com o cartão de crédito "5549 **** * 3787" (titularidade de Marcos Silva Menezes), devendo conter:

- 10.1.1 - Os IP's utilizados durante as transações, com data e horário;
- 10.1.2 - Dados de qualificação e endereço do usuário;



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



- 10.1.3 - Os estabelecimentos de origens das compras;
- 10.1.4 - Os produtos comprados, contendo data, horário e respectivos valores;
- 10.1.5 - Os endereços de entrega informados em cada compra;

11 - A quebra de sigilo de dados junto ao "MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.573.521/0001-91, com sede fiscal à Av. das Nações Unidas, nº 3003, parte E, bairro Bonfim, Osasco-SP, CEP 06233-903, para que informe:

11.1 - A partir do dia 04/03/2018 até a data do efetivo cumprimento do ofício, a relação dos **registros de acesso e dados pessoais** de qualquer usuário que tenha realizado transação com o cartão de crédito "5549 **** * 3787" (titularidade de Marcos Silva Menezes), devendo conter:

- 11.1.1 - Os IP's utilizados durante as transações, com data e horário;
- 11.1.2 - Dados de qualificação e endereço do usuário;
- 11.1.3 - Os estabelecimentos de origens das compras;

VI. ANEXOS

Acompanham em anexo ao presente relatório, nesta ordem:

- Cópia da denúncia nº "578/2018 – SECOM CARAGUA";
- Imagem do comprovante da transação da última compra realizada pela vítima ainda em vida;
- Cópia da fatura de cartão de crédito "5549 **** * 3787" da vítima, referente aos gastos do mês de março de 2018;
- Cópia dos cheques descontados, obtidas pelos familiares da vítima;



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
01º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA-SP



- Ficha de Identificação Civil da pessoa de NATALIA GLÓRIA DE JESUS RAMOS TIBÚRCIO;
- Ficha de Identificação Civil da pessoa de IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS;
- Pesquisa PRODESP junto ao cadastro de veiculos, da placa "FJG-1970";
- Cópia do "contrato" apresentado por IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS;
- Pesquisa PRODESP por dados de qualificação de "PAULO RICCHI BRIANTI";
- Dados cadastrais obtidos junto à operadora "VIVO", da linha "(12) 99756-0669";
- Cópia do RDO 167/2017 – DEL. POL. QUELUZ;
- Ficha de Identificação Civil da pessoa de VANESSA MAYARA DA SILVA;

Até o momento era o que nos cabia informar, aguardando-se às deliberações ulteriores pela respectiva Autoridade Policial.

Caraguatatuba, 21 de maio de 2018.


MAURO SALLES SATO
Investigador de Polícia


RENAN ALEXANDRINO PINHO DOS SANTOS
Investigador de Polícia

Ilustríssimo Senhor Doutor Delegado de Polícia de Caragatatuba SP

BO 442/2018

| |
|---------------------------|
| 1º DISTRITO POLICIAL |
| PROTOCOLO |
| Registrado sob n.º 303/18 |
| do livro competente n.º |
| 07 de 06 de 18 |
| O ESCRIVÃO |
| AB |

ILZA DIAS SILVA MENEZES, brasileira, pensionista, RG 17331307-3 SP, genitora da vítima indicada no Bo em epígrafe, vem, respeitosamente, através do subscritor, manifestar como segue:

- Marcos Silva Menezes fora vítima de morte suspeita conforme indicado do Boletim de Ocorrência Policial;
- Visando colaborar com as apurações, diligenciando, apurou-se que o falecido possuía dois veículos registrados em seu nome, conforme anexo, requerendo seja expedido bloqueio administrativo e tentativa de localização dos mesmos, a saber: Montana Preta 2004 Placa DNB-4561 e Vectra Vermelho 2008 Placa DSG-9596;
- Embora a data do óbito esteja descrita como 08/03/2018, este subscritor não teve acesso ao Laudo do IML a fim de verificar a exata data da morte;
- Diligenciando junto à instituição bancária, verificou-se que o falecido realizou operação bancária suspeita, a saber: financiamento bancário junto ao Banco do Brasil agência 8529-4, conta 10.335-7 no importe de R\$ 58.082,95;
- Mão obstante, o extrato bancário indica a emissão de dois cheques: R\$ 56.400,00 e R\$ 9.500,00, debitados no dia 05/03/2018, sacados em favor das pessoas de NATALIA GLORIA DE JESUS RAMOS TIBURCIO e RENATA DE CÁSSIA SOUZA e resgates em conta poupança, juntando cópia do microfilme dos cheques. Tal circunstância sai da esfera da conduta normal do falecido, bem como não se tem

C.H.
ponte-se ao I.P. instaurado.

G. 11106/18. 96/18
4131

Jairo Luis Pinto Pontes
Delegado de Polícia

ADVOCACIA

Luiz Henrique de Oliveira – OAB/SP 345.064

justificativas para referidas operações, remetendo a operações suspeitas e possível eventual agente causador da morte;

- OBSERVE-SE QUE O CHEQUE DE R\$ 50.500,00 DATA DE 06/03/2018 E FOI COMPENSADO AOS 05/03/2018.

Assim, com as informações e documentos que ora junta, requer a apreciação da Autoridade policial, bem como sejam determinadas as diligências de praxe visando apurar e elucidar o evento morte do filho da peticionante.

Termos em que,
Pede deferimento.

Caraguatatuba, 07/06/2018.


LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
OAB/SP 345.064

Credito Direto ao Consumidor
 Extrato de Operaco

Cliente: 911873474 MARCOS SILVA MENEZES
 CPF.....: 129.980.478-07 Agencia: 8529-4

 Operacao...: 896006479 ESPECIAL
 Modalidade: 2991 BB CRD SALRIO
 Convenio...: 146693 PETROBRAS - BB CREDITO SALARI
 Data do contrato...: 05/03/2018
 Ag./Conta debito...: 8529-4 / 10.335-7
 Indice atualizaco.: 0000 - PREFIXADO
 Taxa de juros.....: 4,62% a.m. 71,93% a.a.
 Qt.prestacoes.....: 96
 Dia do debito.....: 25
 Dias carencia.....: 52
 Financiamento IOF...: 1 - FINANCIADO
 Vl. solicitado.....: 56.400,00
 Vl. juros carencia.: 4.635,26
 Vl. financiado.....: 58.082,95
 Vl. base prestacao.: 2.936,02
 Data de vencimento.: 25/04/2026
 Tributos.....: 1.682,95
 Seguros.....: 0,00
 TAC.....: 0,00
 Registros.....: 0,00
 Outras Despesas....: 0,00

 Vl.Base para o CET.: 58.082,95
 Custo Efet. AM(%)...: 4,75
 Custo Efet. AA(%)...: 74,60

 INFORMACOES COMPLEMENTARES DO CET

| | EM R\$ | % |
|-----------------------|-----------|-------|
| VL.TOTAL EMPRESTIMO: | 58.082,95 | - |
| VALOR LIBERADO.....: | 56.400,00 | 97,10 |
| DESPESAS.....: | 1.682,95 | 2,90 |
| -TARIFAS.....: | 0,00 | 0,00 |
| -TRIBUTOS (IOF).....: | 1.682,95 | 2,90 |
| -SEGURO.....: | 0,00 | 0,00 |
| -OUTRAS.....: | 0,00 | 0,00 |

 Situacao operacao.: CONTRATO NORMAL
 Qt.Parcelas em ser: 60
 Proximo vencimento: 25/05/2021
 Vl. prox.prestacao: 2.936,02
 Novo vl. Prestaco: 2.936,02
 Vl. capital pago...: 47.275,23
 Vl. juros pagos...: 58.421,49
 Vl. encargos pagos: 0,00
 Saldo devedor.....: 11.829,43
 Posicao em.....: 04/05/2018

 Valores sujeitos  alteraces no decorrer do dia
 e/ou nas ocasioes dos pagamentos.

Cronograma de pagamentos

| Pcl | Dt.vencido | Vl.parcela | Dt.pagto | Vl.pago |
|-----|------------|------------|------------|----------|
| 1 | 25/05/2018 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 2.756,12 |
| 2 | 25/06/2018 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 2.634,41 |
| 3 | 25/07/2018 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 2.518,08 |
| 4 | 25/08/2018 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 2.406,88 |
| 5 | 25/09/2018 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 2.300,59 |
| 6 | 25/10/2018 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 2.199,00 |
| 7 | 25/11/2018 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 2.101,89 |
| 8 | 25/12/2018 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 2.009,07 |
| 9 | 25/01/2019 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 1.920,35 |
| 10 | 25/02/2019 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 1.835,55 |
| 11 | 25/03/2019 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 1.754,49 |
| 12 | 25/04/2019 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 1.677,01 |
| 13 | 25/05/2019 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 1.602,96 |
| 14 | 25/06/2019 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 1.532,17 |
| 15 | 25/07/2019 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 1.464,51 |
| 16 | 25/08/2019 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 1.399,84 |
| 17 | 25/09/2019 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 1.338,02 |
| 18 | 25/10/2019 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 1.278,93 |
| 19 | 25/11/2019 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 1.222,46 |
| 20 | 25/12/2019 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 1.168,47 |
| 21 | 25/01/2020 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 1.116,87 |
| 22 | 25/02/2020 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 1.067,55 |
| 23 | 25/03/2020 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 1.020,41 |
| 24 | 25/04/2020 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 975,35 |
| 25 | 25/05/2020 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 932,28 |
| 26 | 25/06/2020 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 891,11 |
| 27 | 25/07/2020 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 851,76 |
| 28 | 25/08/2020 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 814,14 |
| 29 | 25/09/2020 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 778,19 |
| 30 | 25/10/2020 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 743,83 |
| 31 | 25/11/2020 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 710,98 |
| 32 | 25/12/2020 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 679,58 |
| 33 | 25/01/2021 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 649,57 |
| 34 | 25/02/2021 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 620,89 |
| 35 | 25/03/2021 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 593,47 |
| 36 | 25/04/2021 | 2.936,02 | 13/04/2018 | 567,26 |
| 37 | 25/05/2021 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 38 | 25/06/2021 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 39 | 25/07/2021 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 40 | 25/08/2021 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 41 | 25/09/2021 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 42 | 25/10/2021 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 43 | 25/11/2021 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 44 | 25/12/2021 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 45 | 25/01/2022 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 46 | 25/02/2022 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 47 | 25/03/2022 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 48 | 25/04/2022 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 49 | 25/05/2022 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 50 | 25/06/2022 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 51 | 25/07/2022 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 52 | 25/08/2022 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 53 | 25/09/2022 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 54 | 25/10/2022 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 55 | 25/11/2022 | 2.936,02 | | 0,00 |
| 56 | 25/12/2022 | 2.936,02 | | 0,00 |

80

| | | | |
|----|------------|----------|------|
| 57 | 25/01/2023 | 2.936,02 | 0,00 |
| 58 | 25/02/2023 | 2.936,02 | 0,00 |
| 59 | 25/03/2023 | 2.936,02 | 0,00 |
| 60 | 25/04/2023 | 2.936,02 | 0,00 |
| 61 | 25/05/2023 | 2.936,02 | 0,00 |
| 62 | 25/06/2023 | 2.936,02 | 0,00 |
| 63 | 25/07/2023 | 2.936,02 | 0,00 |
| 64 | 25/08/2023 | 2.936,02 | 0,00 |
| 65 | 25/09/2023 | 2.936,02 | 0,00 |
| 66 | 25/10/2023 | 2.936,02 | 0,00 |
| 67 | 25/11/2023 | 2.936,02 | 0,00 |
| 68 | 25/12/2023 | 2.936,02 | 0,00 |
| 69 | 25/01/2024 | 2.936,02 | 0,00 |
| 70 | 25/02/2024 | 2.936,02 | 0,00 |
| 71 | 25/03/2024 | 2.936,02 | 0,00 |
| 72 | 25/04/2024 | 2.936,02 | 0,00 |
| 73 | 25/05/2024 | 2.936,02 | 0,00 |
| 74 | 25/06/2024 | 2.936,02 | 0,00 |
| 75 | 25/07/2024 | 2.936,02 | 0,00 |
| 76 | 25/08/2024 | 2.936,02 | 0,00 |
| 77 | 25/09/2024 | 2.936,02 | 0,00 |
| 78 | 25/10/2024 | 2.936,02 | 0,00 |
| 79 | 25/11/2024 | 2.936,02 | 0,00 |
| 80 | 25/12/2024 | 2.936,02 | 0,00 |
| 81 | 25/01/2025 | 2.936,02 | 0,00 |
| 82 | 25/02/2025 | 2.936,02 | 0,00 |
| 83 | 25/03/2025 | 2.936,02 | 0,00 |
| 84 | 25/04/2025 | 2.936,02 | 0,00 |
| 85 | 25/05/2025 | 2.936,02 | 0,00 |
| 86 | 25/06/2025 | 2.936,02 | 0,00 |
| 87 | 25/07/2025 | 2.936,02 | 0,00 |
| 88 | 25/08/2025 | 2.936,02 | 0,00 |
| 89 | 25/09/2025 | 2.936,02 | 0,00 |
| 90 | 25/10/2025 | 2.936,02 | 0,00 |
| 91 | 25/11/2025 | 2.936,02 | 0,00 |
| 92 | 25/12/2025 | 2.936,02 | 0,00 |
| 93 | 25/01/2026 | 2.936,02 | 0,00 |
| 94 | 25/02/2026 | 2.936,02 | 0,00 |
| 95 | 25/03/2026 | 2.936,02 | 0,00 |
| 96 | 25/04/2026 | 2.936,02 | 0,00 |

81

Cliente

Nome

MARCOS SILVA MENEZES

Agência

8529-4

Conta

10.335-7

Movimento

| Data | Dep. origem | Histórico | Documento | Valor | Saldo |
|------------|-------------|---|---------------------|-------------|-------------|
| 27/02/2018 | | Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 01/03/2018 | | TARIFA CUSTODIA | 830.600.800.101.731 | 15,00 D | 15,00 D |
| 01/03/2018 | | RESGATE POUPANC | 146 | 15,00 C | 0,00 C |
| 05/03/2018 | | CONTR BB SALAR | 100.641.100.143.601 | 56.400,00 C | 56.400,00 C |
| 05/03/2018 | 1981-X | CHEQ COMPENSADO | 850.053 | 9.500,00 D | 46.900,00 C |
| 06/03/2018 | 1981-X | CHEQ COMPENSADO | 850.051 | 50.500,00 D | 3.600,00 D |
| 06/03/2018 | | RESGATE POUPANC | 146 | 3.600,00 C | 0,00 C |
| 07/03/2018 | | PAGAMENTO AGUA | 43.958 | 48,55 D | 48,55 D |
| 07/03/2018 | | RESGATE POUPANC | 146 | 48,55 C | 0,00 C |
| 12/03/2018 | | PGTO CARTAO PLATINUM ESTILO MAST | 72.487.170 | 1.986,25 D | 1.986,25 D |
| 12/03/2018 | | SEGURO DE VIDA | 47.703 | 129,70 D | 2.115,95 D |
| 12/03/2018 | | RESGATE POUPANC | 146 | 2.115,95 C | 0,00 C |
| 26/03/2018 | | PROVENTOS PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS | 314 | 4.791,18 C | 4.791,18 C |
| 31/03/2018 | | S A L D O | | | 4.791,18 C |

SEU CPF ESTÁ CANCELADO. APRESENTE CPF REGULAR
EM SUA AGENCIA DE RELACIONAMENTO.

Impresso em 04.05.2018 às 16:01:10

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
 Ouvidoria BB - 0800 729 5678
 Deficientes Auditivos ou de Faixa - 0800 729 0088

22

0334
 120382010
 L20 TRATOU 2008
 MARCOS SILVA MENEZES

22037104

Imagem do Cheque

| | | | | | | | | | |
|------|-------|---------|----|----|----------|----|-------|------------|----|
| Comp | Banco | Agência | DV | C1 | Conta | C2 | Série | Cheque N.º | C3 |
| 010 | 001 | 2882 | 7 | 4 | 10.338-7 | 3 | 000 | 850051 | 7 |

Pague por este cheque a quantia de **Cinquenta mil e Oitocentos Reais** R\$ #50.500,00#

RENATA DE CASSIA SOUZA ou à sua ordem

06 de Março de 2018

Marcos Silva Menezes

MARCOS SILVA MENEZES
 CPF 129.980.478-07
 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 06/2000

004288235 0188500515A 701004033578

Imagem do Cheque

| | | | | | | | | | |
|------|-------|---------|----|----|----------|----|-------|------------|----|
| Comp | Banco | Agência | DV | C1 | Conta | C2 | Série | Cheque N.º | C3 |
| 010 | 001 | 2882 | 7 | 4 | 10.338-7 | 3 | 000 | 850053 | 3 |

Pague por este cheque a quantia de **NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS** R\$ #9.500,00#

NATALIA GILORIA DE JESUS RAMOS TIRRELLIO ou à sua ordem

05 de Março de 2018

Marcos Silva Menezes

MARCOS SILVA MENEZES
 CPF 129.980.478-07
 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 06/2000

004288235 0188500535A 770004033573

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZFNVC.

Cliente

Nome

MARCOS SILVA MENEZES

Agência

8529-4

Conta

10.335-7

Movimento

| Data | Dep. origem | Histórico | Documento | Valor | Saldo |
|---|-------------|---------------------------|-----------|-------|-------------|
| 30/04/2018 | | Saldo Anterior | | | 6.633,02 C |
| | | Invest.com Resgate Autom. | | | 20.368,17 C |
| | | Saldo Disponível | | | 27.001,19 C |
| | | Juros * | | | 0,00 |
| | | Data de Debito de Juros | | | 01/06/2018 |
| | | IOF * | | | 0,00 |
| | | Data de Debito de IOF | | | 01/06/2018 |
| (*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito. | | | | | |

Saldo de Investimentos

| | |
|---------------------------|--------------------|
| POUPANCA RESG. AUTOMATICO | 20.368,17 C |
| TOTAL | 20.368,17 C |

(*) Saldo atualizado ate 03.05.2018

Informações Adicionais

SEU CPF ESTÁH CANCELADO. APRESENTE CPF REGULAR
EM SUA AGENCIA DE RELACIONAMENTO.

Impresso em 04.05.2018 às 16:01:38

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



P/ILZA

desp - Impressao Remota

http://10.200.1

[PTRE][
 PRODESP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 14/03/2018]
 PESQUISA RESUMIDA DE VEICULOS CADASTRADOSNO RENAVAL 11:46:32
]
 02]VEICULOS ENCONTRADOS COM O[CPF]:[12998047807000]

| CHASSIS | PLACA UF | MARCA | COR | FAB. |
|-------------------------|---------------------------------|------------------------|------------|--------|
| [9BGXH80005C196013] |][DNB4561][SP] [CIRCULACAO] | [GM/MONTANA SPORT |][PRETA |][2004 |
| [9BGAJ48W09B203171] |][DSG9596][SP] [CIRCULACAO] | [GM/VECTRA HATCH 4P GT |][VERMELHA |][2008 |
| [] |][[] | |][|][|
| [] |][[] | |][|][|

TRANSACAO EFETUADA [']

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZFNVC.

OLIVEIRA & OLIVEIRA FUNERARIA LTDA.

OLIVEIRA & OLIVEIRA FUNERARIA LTDA.

AV. RIO BRANCO, 195, CAPUTERA - CARAGUATATUBA/SP

FONE: 1238837171

DECLARAÇÃO DE ÓBITO

[Via Família]

Data Registro: 09/03/2018

Declaração: 4334

Nome : MARCOS SILVA MENEZES

Plano :

Sexo... MASCULINO Cor: BRANCA Prof.: TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO Natural: SÃO PAULO-SP
 Resid. AV GERALDO NOGUEIRA DA SOLVA Nº1206 CEP -
 Bairro: PORTO NOVO Cidade: CARAGUATATUBA-SP UF: SP
 INSS: NAO Id. Benefício : Est. Civil: SOLTEIRO(A) RG.....19868755 SSP/SP
 Data Expedição: 22/10/2007 Orgão Emissor: SSP/SP CPF: 12998047807 Bens...: SIM Testamento: NAO
 Eleitor.: IGNORADO Número...: Zona...:
 Cidade...:
 Reserv: NAO Ident...: Nasc...: 21/04/1968 Idade...: 49 anos
 Plano: Carteira de Trabalho:

Nascimento

Cartório: CRC DE SÃO PAULO- SP Livro :IGN Folha :IGN Número :IGN

Filiação

Pai: JOSE HUMBERTO MENEZES E.Civil: FALECIDO Natural: IGN Prof.: IGN UF:
 Endereço: IGN Bairro.: IGN Cidade: IGN Prof.: PENSIONISTA UF: SP
 Mãe: ILZA DIAS SILVA MENEZES E.Civil: VIUVO(A) Natural: LINS - SP Prof.: PENSIONISTA UF: SP
 Endereço: R QUIPAPA N 123 Bairro. SÃO MIGUEL PAULISTA Cidade: SÃO PAULO UF: SP

Dados do Óbito

Falecimento: 08/03/2018 Hora: 10:00 Local: GERALDO NOGUEIRA DA SILVA Nº1206 PORTO NOVO Cidade: CARAGUATATUBA-SP UF: SP
 Sepultamento: 09/03/2018 Hora: 16:00 Local: CEMITERIO BELA VISTA PARQUE Cidade: CARAGUATATUBA UF: SP
 Médico 1 .. RUDSON CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA CRM 1 : 91855 Decl: 26115124-0
 Médico 2 ..: CRM 2 :
 Causa 1 ... HEMORRAGIA EXTERNA TRAUMÁTICA
 Causa 2 ... FERIMENTO POR ARMA BRANCA
 Causa 3 ...:
 Causa 4 ...:

Filhos

NÃO DEIXOU FILHOS 0;

Observação

FOI IGNORADO POR FALTA DE DOCUMENTOS
DECLARANTE NADA MAIS INFORMA NESTE REGISTRO .
DADOS INFORMADOS ATRAVES DO BOLETIM DE OCORRENCIA Nº442/2018
EMAIL. PAULITA_MENEZES@HOTMAIL.COM

Dados do Declarante

Cartório.. CARTORIO DE CARAGUATATUBA/SP End. Cartório: AV: SYNESIO MOREIRA MARCONDES, 245 Fone: 12-38824279
 Declarante: ILZA DIAS SILVA MENEZES (BRASILEIRA) RG: 17331307-3 SSP/SP CPF: 04725139823
 Profissão: PENSIONISTA Estado Civil: VIUVO(A) Nacionalidade: BRASILEIRA
 Parentesco: MÃE Endereço: R QUIPAPA N 123 Bairro: SÃO MIGUEL PAULISTA
 Cidade: SÃO PAULO CEP: - Estado: SP Fone: 11-98336-2192 Fone 2: Fone 3:

Atendente

Responsável pelo Preenchimento : VELINGTON DANIEL DA SILVA Lançamento: 5271

Lí a presente Declaração e atesto de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizando-me por futuras contestações.
 A presente declaração, válida para fins de sepultamento e remoção de corpos, inclusive para além dos limites de Caraguatubá, em termos do provimento 11/2001 e 25/2005 Item 2 Alínea da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e a Portaria nº 02/10 da Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Caraguatubá.

RELI A PRESENTE DECLARAÇÃO E ESTANDO DE ACORDO COM OS DADOS NELA INSERIDOS, RESPONSABILIZO-ME POR FUTURAS CONTESTAÇÕES.

Ilza Dias Silva Menezes
Assinatura do Declarante

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

Vias: 1ª-Cartório, 2ª-Arquivo, 3ª-Cemitério, 4ª-Família e 5ª-Corregedoria

[Via Família]

Este documento é cópia do original, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZNFVc.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA", " ET EXTRA"

Outorgante(s): **ILZA DIAS SILVA MENEZES**, Brasileira, viúva, pensionista, e-mail: intimacliente@gmail.com, RG 17331307-3 SSP/SP, CPF 047.251.398-23, endereço Rua Quipapa, 123, Parque Paulistano, São Paulo/SP..

Outorgado(s): **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 345.064, com domicílio profissional à Rua Major Ayres, 189, sala 5, Centro, Caraguatatuba, SP, CEP 11.660-220, Fone: (12) 3881-3613.

Poderes: aos quais conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e "et extra", podendo propor, em conjunto ou separadamente, contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, bem assim, conferindo-lhe poderes especiais para confessar, receber, dar quitação, desistir transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termo das primeiras e últimas declarações em inventários e arrolamentos, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso para fim especial de Acompanhamento do Inquérito policial decorrente a boletim de ocorrência nº 442/18.

Caraguatatuba, 10/05/2018.


ILZA DIAS SILVA MENEZES



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª DELEGACIA DE POLÍCIA
Avenida José Herculano, 6600 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP

Ofício nº 229/2018 - NRL

Ref. Processo Digital nº: 1500136-06.2018.8.26.0126-2018/000804

IP 48/2018

Caraguatatuba, 20 de março de 2018.

Senhor Gerente,

Pelo presente, a fim de instruir os autos do Inquérito Policial acima epigrafado, solicito de Vossa Senhoria, o cumprimento da decisão judicial em anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

JAIRO LUIS PINTO PONTES
Delegado de Policia

Ao
Ilmo(a). Sr(a).
Gerente do Banco do Brasil

Cauê Vilhena Sakai
Gerente Geral UN
Mat 1.928.058-0

21/03/2018



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO 1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
Av. José Herculano, 6600, Porto Novo, Caraguatatuba- SP
(12) 3887-2900



CONCLUSÃO

Inquérito Policial nº: 48/2018

Natureza: Morte Suspeita

Vítima: Marcos Silva Menezes

Autor: A Esclarecer

Caraguatatuba, 26 de março de 2019.


Faço conclusos os presentes autos ao Delegado de Polícia, e para constar, lavro este termo. Eu , Nábia Bernardo Dutra, Escrivã de Polícia que o digitei e imprimi.

Junte-se aos autos:

- Extrato bancário que vítima Silva Menezes possuía na agência 8529-4, conta 10.335-7, referente aos meses de fevereiro e março/2018;
- Extrato do Cartão de crédito 5549.0640.2077.3787.

A seguir voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.

Jairo Luis Pinto Pontes
Delegado de Polícia

CERTIFICO haver dado inteiro e fiel cumprimento aos dizeres do despacho supra. O referido é verdade e dou fé. Caraguatatuba. Eu , Nábia Bernardo Dutra, Escrivão de Polícia que o digitei e imprimi.

Correntista

Nome

MARCOS SILVA MENEZES

Agência (prefeitura)

8529-4

GS

22

Conta nº / dv

10.335-7

CPF

129.990.478-07

Posição

Março / 2018

Data da emissão

22.03.2019

| Data contábil | Data lançamento | Histórico | Letra | Banco | Origem | Documento | Valor - R\$ | Saldo - R\$ |
|------------------------|-----------------|---------------------------------|-------|------------|------------|-----------------|-------------|-------------|
| 27.02.2018 | | Saldo anterior | | | | | | |
| 01.03.2018 | | 162-Tarifa de Custodia | 13008 | | | 83060080101731 | 15,00 D | 0,00 |
| 01.03.2018 | | 825-Resgate Poupança | | | | 000146 | 15,00 C | 0,00 C |
| 05.03.2018 | | 795-Contr BB Crédito Salario | 14149 | | | 100641100143601 | 56.400,00 C | 0,00 C |
| 05.03.2018 | | 102-Cheque Compensado | 13079 | 237 | 01981 | 850053 | 9.500,00 D | 46.900,00 C |
| 06.03.2018 | | 102-Cheque Compensado | 13079 | 033 | 01981 | 850051 | 50.500,00 D | 0,00 C |
| 06.03.2018 | | 825-Resgate Poupança | | | | 000146 | 3.600,00 C | 0,00 C |
| 07.03.2018 | | 361-Pagamento de Fatura de Agua | 13013 | | | 043956 | 48,55 D | 0,00 C |
| 07.03.2018 | | 825-Resgate Poupança | | | | 000146 | 48,55 C | 0,00 C |
| 12.03.2018 | | 328-Pagto cartão crédito | 13158 | | | 72487170 | 1.986,25 D | 0,00 C |
| 12.03.2018 | | 377-Seguro de Vida | 13013 | | | 047703 | 129,70 D | 0,00 C |
| 12.03.2018 | | 825-Resgate Poupança | | | | 000146 | 2.115,95 C | 0,00 C |
| 26.03.2018 | | 604-Recebimento de Proventos | 14134 | | | 000314 | 4.791,18 C | 4.791,18 C |
| Conta Especial: | | ESTILO | | | | | | |
| Disponível - R\$ | 4.791,18 C | CMF cobrado - R\$ | 0,00 | Vencimento | 31.07.2018 | Limite - R\$ | 5.000 | |

Correntista

Nome

MARCOS SILVA MENEZES

CPF

129.980.478-07

Posição

Fevereiro / 2018

Data da emissão

22.03.2019

Agência (prefeiv)

 GS
22
10.335-7

Data da abertura

11.11.2013

| Data contábil | Data lançamento | Histórico | Lote | Banco | Origem | Documento | Valor - R\$ | Saldo - R\$ |
|---------------|-----------------|-----------------------------------|-------|-------|--------|-----------------|-------------|-------------|
| 31.01.2018 | | Saldo anterior | | | | | | |
| 01.02.2018 | | 162-Tarifa de Custodia | 13008 | | | 84032080096664 | 15,00 D | 0,00 |
| 01.02.2018 | | 825-Resgate Poupança | | | | 000146 | 15,00 C | 0,00 C |
| 05.02.2018 | | 870-Transferencia recebida | 99020 | | 01741 | 60174100030795 | 200,00 C | 0,00 C |
| 05.02.2018 | | 234-Compra com Cartão | 99008 | | | 298259 | 32,00 D | |
| 05.02.2018 | | 361-Pagamento de Fatura de Água | 13013 | | | 043956 | 48,55 D | 119,45 C |
| 09.02.2018 | | 166-Emissão de DOC | 13105 | | | 020901 | 300,00 D | |
| 09.02.2018 | | 825-Resgate Poupança | | | | 000146 | 180,55 C | 0,00 C |
| 14.02.2018 | | 234-Compra com Cartão | 99008 | | | 044941 | 55,00 D | |
| 14.02.2018 | | 166-Emissão de DOC | 13105 | | | 021401 | 300,00 D | |
| 14.02.2018 | | 328-Pagto cartão crédito | 13158 | | | 72487170 | 2.961,19 D | |
| 14.02.2018 | | 377-Seguro de Vida | 13013 | | | 047703 | 129,70 D | |
| 15.02.2018 | | 825-Resgate Poupança | | | | 000146 | 3.541,89 C | 0,00 C |
| 15.02.2018 | | 362-Pagamento de Energia Elétrica | 13013 | | | 047853 | 185,68 D | |
| 15.02.2018 | | 825-Resgate Poupança | | | | 000146 | 185,68 C | 0,00 C |
| 19.02.2018 | | 234-Compra com Cartão | 99008 | | | 309680 | 37,00 D | |
| 19.02.2018 | | 331-Saque TAA | 70934 | | 08862 | 19180132073787 | 600,00 D | |
| 19.02.2018 | | 825-Resgate Poupança | | | | 000146 | 637,00 C | 0,00 C |
| 26.02.2018 | | 234-Compra com Cartão | 99008 | | | 769185 | 11,96 D | |
| 26.02.2018 | | 436-TELEFONE PRE-PAGO | 99020 | | | 981316145018063 | 50,00 D | |
| 26.02.2018 | | 189-Pgto BH Consig Em Folha | 13149 | | | 100571000247826 | 2.165,56 D | |
| 26.02.2018 | | 393-TED Transf.Eletr.Disponivel | 13105 | | | 022601 | 3.000,00 D | |
| 26.02.2018 | | 825-Resgate Poupança | | | | 000146 | 5.227,52 C | 0,00 C |
| 27.02.2018 | | 234-Compra com Cartão | 99008 | | | 616003 | 37,10 D | |
| 27.02.2018 | | 825-Resgate Poupança | | | | 000146 | 37,10 C | 0,00 C |

Conta Especial: ESTILO

| | | | | |
|-----------------|------------------|--------------------|------------|--------------|
| Bloqueado - R\$ | Disponível - R\$ | CPMF cobrado - R\$ | Vencimento | Limite - R\$ |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.07.2018 | 5.000 |

VIP27671
F1928058

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Cartao de Credito

22/03/2019 15:34:29

91

----- Detalhe da Autorizacao -----

| | | | |
|--------------|--------------------------------|------------------|--------------------|
| Cartao | : 5549.0640.2077.3787 | MARCOS S MENEZES | |
| Vencimento | : NAO VENCIDO | Num. Autoriz. | : 000000 |
| Nome Estab.: | AS*NORTONCOM | Card.Acpt.Id | : 010948937030001 |
| Term Aceit.: | | Forcada | : N |
| Term GRM | : 10031343 | | |
| Operador | : ** B A N K N E T ** | Valor | : 149,00 |
| Dt\Hr\Dia | : 03.08.2018 09:48:27 | Razao Recusa | : 175 - L.U. INEX. |
| Resposta | : 14 CONTA INVALIDA | Razao Stip | : 34913 |
| Entry Mode | : 81 - TRANSACAO MANUAL VIA CO | Razao Neg. CVC | : |
| | 00 - TERMINAL N/ESPECIFICADO | Inf. Adc. POS | : 000000000000 |
| MCC | : 8999 - PROFESSIONAL SERVICES | Tipo de conta | : |
| Transacao | : 00 - Compra | Capacidade POS | : 0 Tipo Trans: 15 |
| Cod. ECI... | : 210 Cod. Risco: 000 CV2: | Condição do POS | : 005 |

Dados do estabelecimento disponiveis apenas para transacoes VISA ou ELO.
F1 Ajuda F3 Sai F4 Estabelecimento F5 Encerra F9 Detalhamento Autz.

92

----- Historico de Autorizacoes -----

Cartao: 5549064020773787

MARCOS S MENEZES

Pesquisa Data\Hora: _____ - _____

DDMMAAAA HHMM

| Sel. | Data | Hora | Tipo Sol | Valor | Resposta | Rev |
|------|------------|----------|----------|--------|-----------------|-----|
| - | 03.08.2018 | 09:48:27 | COMPRA | 149,00 | CONTA INVALIDA | |
| - | 31.07.2018 | 09:48:14 | COMPRA | 149,00 | CONTA INVALIDA | |
| - | 28.07.2018 | 09:48:08 | COMPRA | 149,00 | CONTA INVALIDA | |
| - | 25.07.2018 | 09:47:55 | COMPRA | 149,00 | CONTA INVALIDA | |
| - | 22.07.2018 | 09:47:37 | COMPRA | 149,00 | CONTA INVALIDA | |
| - | 19.07.2018 | 09:47:27 | COMPRA | 149,00 | CONTA INVALIDA | |
| - | 16.07.2018 | 09:47:11 | COMPRA | 149,00 | CONTA INVALIDA | |
| - | 13.07.2018 | 09:46:58 | COMPRA | 149,00 | CONTA INVALIDA | |
| - | 11.07.2018 | 04:46:46 | COMPRA | 149,00 | CONTA INVALIDA | |
| - | 03.05.2018 | 11:27:13 | COMPRA | 253,40 | CONTA INVALIDA | |
| - | 19.04.2018 | 03:24:56 | COMPRA | 104,70 | CONTA INVALIDA | |
| - | 10.04.2018 | 08:03:45 | COMPRA | 767,21 | CONTA INVALIDA | |
| - | 03.04.2018 | 20:26:35 | COMPRA | 799,00 | CONTA INVALIDA | |
| - | 27.03.2018 | 07:34:24 | COMPRA | 339,90 | CONTA INVALIDA | |
| - | 27.03.2018 | 07:34:46 | COMPRA | 339,90 | CONTA INVALIDA | |
| - | 23.03.2018 | 20:43:49 | COMPRA | 29,50 | CONTA INVALIDA | |
| - | 18.03.2018 | 02:31:53 | COMPRA | 29,42 | CONTA INVALIDA | |
| - | 15.03.2018 | 04:36:58 | COMPRA | 135,90 | CONTA INVALIDA | |
| - | 15.03.2018 | 09:17:27 | COMPRA | 27,90 | CONTA INVALIDA | |
| - | 15.03.2018 | 09:17:28 | COMPRA | 27,90 | CONTA INVALIDA | |
| - | 13.03.2018 | 18:59:54 | COMPRA | 78,90 | CONTA INVALIDA | |
| - | 13.03.2018 | 19:00:12 | COMPRA | 78,90 | CONTA INVALIDA | |
| - | 11.03.2018 | 23:06:44 | COMPRA | 36,50 | CREDITO INSUFIC | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27 : Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZINVc.



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 22.03.2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:28:43

EXTRATO DE CARTAO DE CREDITO
 PARA SIMPLES CONFERENCIA

CLIENTE: MARCOS S MENEZES
 CARTAO: 55490640****3787 OUROCARD PLATINUM ESTIL

FATURA COM VENCIMENTO EM 10.04.2018

LANCAMENTOS EM REAL

| CART. | DATA | DESCRICAO | PARC | V A L O R |
|-------|-------|------------------------|---------|-----------|
| 3787 | 19.01 | CENTRO OTICO | PARC 03 | 226,33 |
| 3787 | 18.02 | EBANX-GEARBES | PARC 02 | 147,19 |
| 3787 | 26.02 | REST FORNALHA GRILL | | 44,97 |
| 3787 | 26.02 | PAG*Adeguinha | | 75,00 |
| 3787 | 27.02 | JAPA PIZZA DELIVERY | | 27,90 |
| 3787 | 28.02 | REST FORNALHA GRILL | | 52,03 |
| 3787 | 28.02 | PAG*Adeguinha | | 75,00 |
| 3787 | 28.02 | PAG*taxiedson | | 31,00 |
| 3787 | 01.03 | PAG*Adeguinha | | 48,00 |
| 3787 | 01.03 | PAG*taxiedson | | 36,20 |
| 3787 | 02.03 | PAG*Adeguinha | | 75,00 |
| 3787 | 02.03 | PAG*taxiedson | | 36,60 |
| 3787 | 02.03 | REST FORNALHA GRILL | | 55,33 |
| 3787 | 03.03 | PAG*Adeguinha | | 15,00 |
| 3787 | 03.03 | MERCADINHO PIRATININGA | | 149,83 |
| 3787 | 04.03 | DUTRA FARMA | | 65,00 |
| 3787 | 04.03 | PAG*Adeguinha | | 75,00 |
| 3787 | 04.03 | MERCADINHO PIRATININGA | | 55,30 |
| 3787 | 05.03 | MERCPAGO | PARC 01 | 15,25 |
| 3787 | 05.03 | MERCPAGO | PARC 01 | 27,60 |
| 3787 | 05.03 | MERCPAGO | PARC 01 | 22,08 |
| 3787 | 05.03 | MERCPAGO | PARC 01 | 57,01 |
| 3787 | 05.03 | MERCPAGO | PARC 01 | 229,24 |
| 3787 | 06.03 | MERCPAGO | | 349,49 |
| 3787 | 06.03 | MERCPAGO | PARC 01 | 300,69 |
| 3787 | 06.03 | MERCPAGO*NULL | PARC 01 | 564,92 |
| 3787 | 06.03 | MERCPAGO | | 309,00 |
| 3787 | 06.03 | MERCPAGO | | 253,80 |
| 3787 | 06.03 | MERCPAGO | | 96,90 |
| 3787 | 09.03 | MERCPAGO | | 349,49- |
| 3787 | 10.03 | MERCPAGO | | 658,00 |
| 3787 | 10.03 | MERCPAGO | | 189,39 |
| 3787 | 10.03 | MERCPAGO | | 92,00 |
| 3787 | 10.03 | MERCPAGO | | 229,99 |
| 3787 | 10.03 | MERCPAGO | | 574,98 |
| 3787 | 10.03 | MERCPAGO | | 658,00 |
| 7170 | 12.03 | PGTO DEBITO CONTA 8529 | | 1.986,25- |
| 7170 | 15.03 | AJUSTE A DEBITO VAR.CA | | 0,06 |
| 3787 | 16.03 | MERCPAGO | | 189,39- |

RESUMO DA FATURA

| | ---- R\$ ---- | --- US\$ --- |
|----------------|---------------|--------------|
| LIMITE UNICO | 0,00 | |
| LIM. DO CARTAO | 0,00 | |
| LIM. PARCELADO | 0,00 | |
| SALDO ANTERIOR | 1.986,25 | |
| PAGTOS/CREDITO | 2.525,13 | 0,00 |

CDCM326B
F1928058

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
Crédito Direto ao Consumidor

22/03/2019
15:05:21

fls. 109
94

----- Log da Operação CDC - Consulta -----

Tipo Ocorrência...: 201 CADASTRAMENTO DE OPERACAO DE EMPRESTIMO

Cliente.....: 911.873.474 MARCOS SILVA MENEZES

Linha de Crédito.: 2991 BB CRÉD SALÁRIO

Nr. Operação.....: 896.006.479 Data/Hora.....: 04.03.2018 21:26:09

Canal.....: AUTOATENDIMENTO MOBILE

Identificador.....: 20215852908529

Descrição.....: CDCSB215 - Cadastramento opr. CNL: 20 SIS: SOL.

F1 Ajuda F3 Sai

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZFNvc.

DEBMG01H
F1928058

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Conta

22/03/2019 fls. 110
15:24:59

----- Implantações/Baixas -----

Instituição: 001 Banco do Brasil Conta: 10335_____
Dependência: 2882 VILA FORMOSA Nome :

| Data | Hora | Cheque | Descrição | Matrícula | Lote |
|------------|----------|--------|----------------|-----------|-------|
| 25.10.2010 | 13:09:45 | 850049 | 63-Implantação | | 72081 |
| 25.10.2010 | 13:09:45 | 850050 | 63-Implantação | | 72081 |
| 25.10.2010 | 13:09:45 | 850051 | 63-Implantação | | 72081 |
| 25.10.2010 | 13:09:45 | 850052 | 63-Implantação | | 72081 |
| 25.10.2010 | 13:09:45 | 850053 | 63-Implantação | | 72081 |
| 25.10.2010 | 13:09:45 | 850054 | 63-Implantação | | 72081 |
| 25.10.2010 | 13:09:45 | 850055 | 63-Implantação | | 72081 |
| 25.10.2010 | 13:09:45 | 850056 | 63-Implantação | | 72081 |
| 28.10.2010 | 19:37:19 | 850057 | 63-Implantação | | 71273 |
| 28.10.2010 | 19:37:19 | 850058 | 63-Implantação | | 71273 |

Posiciona na data: _____ (DDMMAAAA)

F1 Ajuda F3 Sai F6 Imprime F7 Pag.Ant. F8 Prox.Pag.



06

CONCLUSÃO


Caraguatatuba, 29 de novembro de 2019.


Faço conclusos os presentes autos ao Delegado de Polícia, e para constar, lavro este termo. Eu , Lays Regina dos Santos, Escrivã de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.

Junte-se aos autos:

- Resposta a ofício para PagSeguro Internet S.A.

A seguir voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.


Jairo Luis Pinto Pontes
Delegado de Polícia

CERTIFICO haver dado inteiro e fiel cumprimento aos dizeres do despacho supra. O referido é verdade e dou fé. Caraguatatuba. Eu , Lays Regina dos Santos, Escrivão de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZRNvc.

São Paulo, 7 de junho de 2019.

Ao Delegado de Polícia do 1º Distrito Policial de Caraguatatuba/SP
Avenida José Herculano, 6600, Porto Novo, Caraguatatuba/SP – CEP 11669-330

N. Ref.: SOLJ.112759/2019 – Inquérito Policial n.º 48/2018 de 08/04/2019
BC Correios nº 119042135
SOLJUD 2011000000

V. Ref.: Processo nº. 0003141-13.2018.8.26.0126

PagSeguro Internet S.A., por meio de seu departamento jurídico, vem, respeitosamente, perante este D. Juízo para, em atendimento ao Ofício indicado à epígrafe, informar e esclarecer o que segue.

Esclarecimentos iniciais sobre o serviço do PagSeguro.

O PagSeguro é uma empresa especializada em oferecer serviços de pagamento por uma variedade de instrumentos (incluindo, por exemplo, cartão de crédito, cartão pré-pago, boleto bancário, transferência bancária e débito em conta corrente). É regulado pelo Banco Central do Brasil e legalmente classificado como instituição de pagamento e instituidor de arranjo de pagamento fechado (na forma do art. 6º, incisos II e III da Lei Federal 12.865/13, nos termos das resoluções do Conselho Monetário Nacional e circulares do Banco Central do Brasil aplicáveis).

Modo de funcionamento do serviço do PagSeguro.

Enquanto instituição de pagamento, o PagSeguro não é instituição financeira, inclusive, o art. 6º, § 2º, da Lei Federal 12.865/13 proíbe as instituições de pagamento de exercerem "*atividades privativas de instituições financeiras*". Uma "conta PagSeguro" não é uma conta bancária de depósitos, mas uma conta de pagamento – que, na concepção legal (art. 6º, inciso IV, da Lei 12.865/13), é uma conta de registro das entradas e saídas de recursos movimentados pelas transações de pagamento.

PagSeguro Internet S/A
Alameda Barão de Limeira, 458 – 3º andar
01202-000 – São Paulo-SP
www.pagseguro.uol.com.br





Quando um usuário (vendedor) recebe um pagamento, há um registro de inclusão de créditos de moeda eletrônica (art. 6º, inciso IV, da Lei 12.865/13) em sua conta PagSeguro, enquanto, do lado do comprador, há um registro de retirada de créditos de moeda eletrônica.

Quando um vendedor recebe um pagamento, os créditos são registrados na conta de pagamento em prazos que variam entre zero, 14 (quatorze) ou 30 (trinta) dias¹. Além disso, nas vendas feitas pela Internet, é possível que o pagamento seja contestado pelo comprador, em um procedimento determinado "Disputa": caso o comprador experimente algum problema com a compra virtual (como, por exemplo, um produto não entregue, ou entregue com defeito), ele pode instaurar a "Disputa" e requerer a intermediação do PagSeguro para reverter a transferência dos créditos, sendo que, durante esse procedimento, o valor da transação é bloqueado e não pode ser movimentado pelo vendedor.

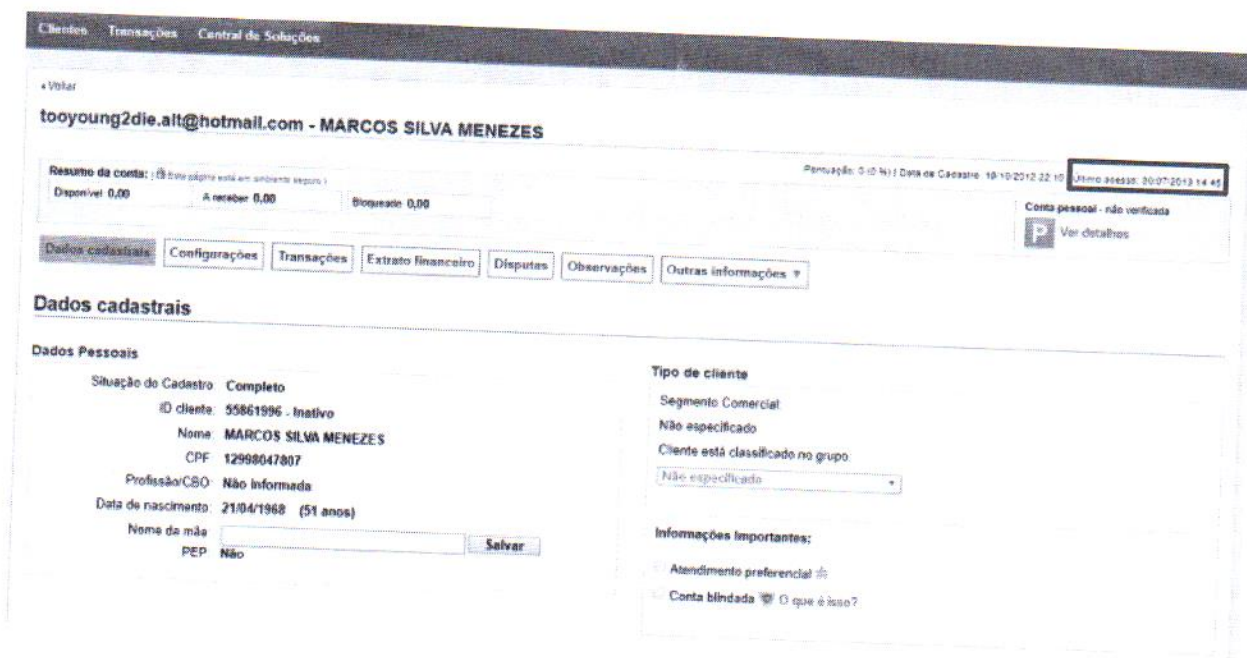
Assim, é possível que exista um registro de créditos (i.e., entrada de recursos) na conta PagSeguro, mas o mesmo permanece "indisponível", impassível de movimentação (e, conseqüentemente, de constrição), pois o referido crédito pode ser reclamado pela parte compradora no prazo previsto no "Contrato de Serviços", operando-se a reversão da transferência de créditos.

Essas breves explicações sobre o que é e como funciona o serviço do PagSeguro são essenciais. O PagSeguro emprega seus melhores esforços para dar cumprimento a quaisquer ordens judiciais que eventualmente venha a receber. Muitas vezes, porém, o integral cumprimento de tais ordens esbarra em impossibilidades, ocasionadas, na maioria das vezes, por uma equivocada compreensão do modo de funcionamento do serviço prestado pela empresa.

¹ Nas vendas feitas pela Internet, os valores são disponibilizados em **14 (quatorze) dias**. Nas vendas feitas presencialmente, por meio das maquininhas de cartões, **a débito**, os valores são disponibilizados **instantaneamente**; nas vendas **a crédito**, existem 03 (três) planos de recebimento: **recebimento instantâneo, 14 (quatorze) ou 30 (trinta) dias**. Cada vendedor adere ao plano de recebimento que preferir. Nas vendas feitas pelo telefone celular (venda digitada), os valores são disponibilizados em **30 (trinta) dias**.

Da ordem judicial de bloqueio permanente de contas bancárias

Em atendimento à ordem judicial do D. Juízo da Vara Criminal da Comarca de Caraguatatuba, que determinou a quebra de sigilo bancário da vítima Marcos da Silva Menezes - CPF 129.980.478, para que sejam informadas as transações bancárias e operações com o cartão de crédito concluídas e/ou tentadas no período de 15/02/2018 até a data do fornecimento dos dados solicitados, o PagSeguro informar que localizou uma conta vinculada ao mesmo, acessada pela última vez em **30/07/2013**, conforme tela sistêmica abaixo:



The screenshot shows the PagSeguro account interface for 'tooyoung2die.alt@hotmail.com - MARCOS SILVA MENEZES'. The account status is 'Conta pessoal - não verificada'. The account balance is 'Disponível 0,00', 'A receber 0,00', and 'Bloqueado 0,00'. The account was accessed on 30/07/2013 at 14:45. The 'Dados cadastrais' section shows the following information:

| Dados Pessoais | |
|----------------------|----------------------|
| Situação do Cadastro | Completo |
| ID cliente | 55861996 - Inativo |
| Nome | MARCOS SILVA MENEZES |
| CPF | 12998047807 |
| Profissão/CSO | Não informada |
| Data de nascimento | 21/04/1968 (51 anos) |
| Nome de mãe | |
| PEP | Não |

The 'Tipo de cliente' section shows 'Segmento Comercial' as 'Não especificado' and 'Cliente está classificado no grupo' as 'Não especificado'. There are also checkboxes for 'Atendimento preferencial' and 'Conta blindada'.

Por este motivo, deixa de apresentar o extrato das transações efetuadas no período questionado por Vossa Excelência.

O PagSeguro permanece à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveita a oportunidade para renovar seus protestos de consideração.


PagSeguro Internet S.A.

PagSeguro Internet S/A
Alameda Barão de Limeira, 458 – 3º andar
01202-000 – São Paulo-SP
www.pagseguro.uol.com.br



Ao Delegado de Polícia do 1º Distrito Policial de
Caraguatatuba/SP
Avenida José Herculano, 6600, Porto Novo
Caraguatatuba/SP
CEP 11699-330



JU 16632283 4 BR

| | | | |
|---------------------------------|--|------------|------|
| Correios Registered priority | | Assinatura | Doc. |
| REISTRADO URGENTE | | Recebedor | |
| 0,35 Peso (kg) | | AR | MP |

AGF GEORGE SCHIMIDT/SPM

10.06.19 - 19:13 DH

R\$ 14,20
Correios



P8300740
S5203F





100

CONCLUSOS

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2019, faço remessa destes autos ao Delegado de Polícia Jairo Luis Pinto Pontes, e para constar, lavro este termo. Eu Lays Regina dos Santos, Escrivã de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZINVc.



101

CONCLUSÃO:

Faço conclusos os presentes autos ao Delegado de Polícia, e para constar, lavro este termo. Eu Isabella Duarte, Escrivã de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.

Caraguatatuba, 20 de março de 2020.

Comigo hoje,

- Junte-se aos autos despacho de Autoridade Policial;
- Junte-se aos autos os documentos desentranhados da parte não sigilosa do Inquérito Policial nº 48/2018, pertencentes a este procedimento.

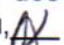
JAIRO LUIS PINTO PONTES
Delegado de Polícia

CERTIFICO haver dado inteiro e fiel cumprimento aos dizeres do despacho supra. O referido é verdade e dou fé. Caraguatatuba. Eu Isabella Duarte, Escrivão de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.



102

CONCLUSOS

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,  Nábia Bernardo Dutra, escrivã de polícia que o digitei.

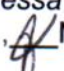
Caraguatatuba, 19 de março de 2020.

Comigo hoje,

Verifico que às fls.43,45, 71, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 93 foram juntados documentos de informações bancárias que pertencem a parte sigilosa do inquérito policial, sendo assim, proceda ao desentranhamento das referidas páginas e junte-as no volume sigiloso. Às fls. 65/70 foram juntados laudos periciais em duplicidade, proceda ao desentranhamento, e, por fim, às fls.51/55 foram juntados documentos que não tem nenhuma relação com o crime em tela, proceda ao desentranhamento dos referidos documentos e renumeração das páginas.

A seguir, voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.

JAIRO LUIS PINTO PONTES
Delegado de Polícia

DATA/REMESSA: Na data supra, recebi estes autos da Autoridade Policial, dando inteiro e fiel cumprimento ao despacho acima, fazendo remessa destes autos ao fórum desta comarca e, para constar lavro o presente termo. Eu,  NBD, escrivã de polícia que o digitei.

43
8
103



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAGUATATUBA - VARA CRIMINAL
 Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, Sumaré - CEP 11660-050, Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail: caragua1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 25 de abril de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. **Júlio da Silva Branchini**.

DECISÃO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **1500136-06.2018.8.26.0126 - 2018/000804**
 Classe - Assunto: **Medidas Investigatórias Sobre Organizações Criminosas - Fato Atípico**
 Autor: **Justiça Pública**

DISTRITO POLICIAL
 PROTOCOLO
 Registrado sob nº **23418**
 em livro competente nº **08** de **05** de **18**
 O ESCRIVÃO
eau

Vistos.

Trata-se de pedido formulado pela D. Autoridade Policial, objetivando a quebra de sigilo de dados bancários e telefônicos como meio de investigação, a fim de apurar cabalmente a prática de crime de homicídio, investigado no município de Caraguatatuba.

O *Parquet* opinou favoravelmente ao deferimento da medida.

É o relatório.

Passo a decidir.

O pleito formulado pelo Excelentíssimo Delegado merece acolhimento.

Pois bem. Conforme demonstrado pela Autoridade Policial, há indícios de autoria do delito por parte do averiguado NILTON TENORIO DANTAS, o qual utiliza a linha nº (13) 98189-5761 e, supostamente, estaria utilizando também a linha do celular da vítima, nº (12) 98131-6145. Também há suspeita de movimentações nas contas bancárias da vítima.

Ademais, os elementos até então colhidos não foram suficientes para identificar os autores do crime praticado, o qual é de extrema gravidade, apenado com reclusão.

Assim, a indispensabilidade da medida restou comprovada na medida em que, para cabal apuração do fato criminoso apurado, a quebra de sigilo telefônico e bancário se mostra o meio mais adequado.

Pelo exposto, presentes os requisitos legais, dada a indispensabilidade das medidas:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/doc/1500136-06.2018.8.26.0126-13.2018.8.26.0126-000804-1> ou procure no sistema de Ajuste de Partes, código KUDZINVc.

3887 J.L.R.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAGUATATUBA - VARA CRIMINAL
 Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11660-050, Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail: caragua1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

2871

I. DEFIRO, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da efetivação da medida, a interceptação telefônica das linhas **(12) 98131-6145 (operadora TIM)** e **(13) 98189-5761 (operadora TIM)**, ficando autorizado às Empresas de Telefonia fornecer os dados cadastrais dos números que tiverem contato com os telefones interceptados, direcionar os áudios, vídeos e textos dos números indicados para a linha **(12) 99752-4742 (operadora VIVO)**, sob responsabilidade do investigador **RENAN ALEXANDRINO PINHO DOS SANTOS**;

II. DEFIRO a quebra do sigilo de localização pretérita das posições das ERB's - Estação Rádio-Base, a partir de 15/02/2018 até a data do fornecimento dos dados solicitados, assim como a revelação dos IMEI's utilizados junto à linha **(13) 98189-5761 (operadora TIM)** desde a data indicada;

III. DEFIRO a quebra do sigilo bancário da vítima **MARCOS SILVA MENEZES, CPF 129.980.478-07**, para que sejam informadas as transações bancárias e operações com cartão de crédito concluídas e/ou tentadas no período de 15/02/2018 até a data do fornecimento dos dados solicitados, com a indicação física da agência, estabelecimento ou caixa eletrônico envolvido e/ou, se for o caso, o IP - Internet Protocol do usuário que tenha acessado ou tentado acessar operação bancária ou de crédito via internet, em especial com relação à conta corrente nº 10.335-7, agência 8529-4 do Banco do Brasil;

IV. DEFIRO, por fim, a expedição de ofício à Vara do Trabalho de Caraguatatuba - TRT da 15ª Região, para que seja fornecida a relação de ações trabalhistas em que a vítima **MARCOS SILVA MENEZES, CPF 129.980.478-07**, seja parte, bem como certidão de objeto e pé respectiva.

No prazo de 30 (trinta) dias deverá a autoridade policial encaminhar relatório relativo aos dados obtidos, sob pena de ilegitimidade da prova obtida.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como **OFÍCIO**, ficando a autoridade policial responsável pelo encaminhamento, a ser comprovado quando da elaboração do relatório já referido no parágrafo anterior.

Materialize-se o presente procedimento para tramitação em meio físico, conforme Comunicado CG 2167/2017. Após, encaminhe-se o procedimento à Autoridade Policial responsável pela diligência.

Caraguatatuba, 25 de abril de 2018.

JÚLIO DA SILVA BRANCHINI
 Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

À operadora de telefonia TIM - para cumprimento dos itens I e II
 Ao Banco Central do Brasil - para cumprimento do item III
 À Vara de Trabalho de Caraguatatuba - para cumprimento do item IV

Recebido
 08/05/2018
 David de Paula Soares
 Escrivão de Polícia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JÚLIO DA SILVA BRANCHINI, liberado nos autos em 26/04/2018 às 10:27:26.0126 e código 3C98613. Para conferir o original acesse o site www.tjsp.jus.br/bastdigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDzfNVc.

94
104



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Caraguatatuba - FORO DE CARAGUATATUBA - VARA
CRIMINAL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11660-050,
Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail: caragua1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CONCLUSÃO

28.442

Aos 12 de novembro de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. **Júlio da Silva Branchini**.

DECISÃO

Processo Digital nº: 1500136-06.2018.8.26.0126 - 2018/000804
Classe - Assunto: Medidas Investigatórias Sobre Organizações Criminosas - Fato Atípico
Autor: Justiça Pública
Averiguado: AUTOR DESCONHECIDO

Vistos.

Oficie-se à Autoridade Policial para que encaminhe relatório relativo ao cumprimento da decisão de fls. 55/56.

Int.

Caraguatatuba, 12 de novembro de 2018.

JÚLIO DA SILVA BRANCHINI

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PROTOCOLO
nº 123, 19
Caraguatatuba, 25, 11, 19
[Signature]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO DA SILVA BRANCHINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1500136-06.2018.8.26.0126 e o código 5904DD9.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZFNvc.



OFÍCIO

Ofício: nº 68/19 – CC – dps

Referência: Quebra de sigilo bancário - Processo nº: 1500136-06-2018.8.26 - Inquérito nº: 48/2018 - RDO 442/2018 - Natureza: Homicídio consumado

Interessado: Vara Criminal de Caraguatatuba

Caraguatatuba, 5 de abril de 2019.

Meritíssimo Juiz de Direito,

Através das investigações em curso neste inquérito policial, para apuração das circunstâncias da morte e da autoria do possível crime de homicídio doloso, que vitimou a pessoa de Marcos Silva Menezes, foi possível concluir através das interceptações telefônicas, e quebra de sigilo bancário, e do relatório do setor de investigações, que foram utilizados o cartão de crédito da vítima e o seu aparelho celular, em datas posteriores a sua morte. A data exata da morte da vítima não foi possível apurar, pois quando foi encontrado o seu corpo, o mesmo já estava em estado de putrefação. Contudo algumas informações importantes foram fornecidas, sobre o ocorrido, tais como um empréstimo bancário que foi solicitado via aparelho celular na data do dia 04/03/2018 às 21:26 horas.

De tudo que foi apurado o principal suspeito é a pessoa de IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS, RG 48.985.494/SP, residente à Av. Manoel Antonio de Carvalho, nº 630, bloco 12, Apto 21, bairro Jaraguá - Taubaté-SP; pois foi beneficiado com dois cheques, de valores vultosos, que foram descontados, possivelmente depois da morte da vítima. Contudo é importante consignar que os cheques foram pagos e que a assinatura da vítima foi conferida quando do pagamento pela instituição financeira. Irlan já foi ouvido neste inquérito policial.

De todo o exposto, verifica-se a necessidade de mais informações para conclusão das investigações e neste sentido esta Autoridade Policial, vem respeitosamente, Representar a Vossa Excelência, ouvido o Exmo. Representante do Ministério Público, nos termos das leis 12.965/14 e lei complementar 105/2001, no sentido de:

1 – A quebra de sigilo de dados junto ao "MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.361.252/0001-34, com sede fiscal à Av. das Nações Unidas, nº 3003, parte D, bairro Bonfim, Osasco-SP, CEP 06233-903, para que informe:

a) A partir do dia 04/03/2018 até a data do efetivo cumprimento do ofício, a relação dos registros de acesso e dados pessoais de qualquer usuário que tenha realizado transação com o cartão de crédito "5549 0640 2077 3787" (titularidade de Marcos Silva Menezes), devendo conter:

- b) Os IP's utilizados durante as transações, com data e horário;
- c) Dados de qualificação e endereço do usuário;
- d) Os estabelecimentos de origens das compras;
- e) Os produtos comprados, contendo data, horário e respectivos valores;
- f) Os endereços de entrega informados em cada compra.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

09/04/2019

Gabriela Xavier



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
1º Distrito Policial de Caraguatatuba



Av. José Herculano, 6600 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP
(12) 3887-2900 (Cartório Central) / 3887-5224 (Plantão) – 1dp.caraguatatuba@policiacivil.sp.gov.br

Atenciosamente
Jairo Luís Pontes Pinto
Delegado de Polícia Titular

Ao
Excelentíssimo Senhor Doutor
JÚLIO DA SILVA BRANCHINI
Juiz de Direito da
Vara Criminal de Caraguatatuba



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

106

RESIG – Representação de Sigilo Bancário
SRTVS BLOCO BLC M, 6º ANDAR - ASA SUL
70340-909 - Brasília/DF



20190227311001819

Ofício nº. 10018/2019/RESIG

Brasília, 28 de junho de 2019.

À SUA EXCELÊNCIA DR(A).
JÚLIO DA SILVA BRANCHINI
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA
PÇA. DR. JOSE REBELLO DA CUNHA, 73, – CENTRO
CEP: 11661-050 – CARAGUATATUBA/SP

ASSUNTO: OFÍCIO: 7019
PROCESSO: 0003441/1320188260126

3141

Senhor(a) Juiz(a),

1. Em atenção à solicitação em epígrafe, informamos a conta relacionada para o seguinte envolvido e sua situação no campo observação:

| IDENTIFICAÇÃO | CONTA | PERÍODO | Obs. |
|--|---------------------|----------------------------|--|
| MARCOS SILVA MENEZES 129.980.478-07 | 1573.001.00012355.0 | 15/02/2018 A 31/05/2019 | Conta sem registro de movimentação no período. |

2. Informamos ainda que o envolvido não possui faturas de cartão de crédito na CAIXA no mesmo período.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, porventura julgados necessários.

Respeitosamente,

Marcus Vinicius Campos Lobo
Marcus Vinicius Campos Lobo
Supervisor de Filial
RESIG

Edgar Bruno
Edgar Bruno de Almeida Pinto
Coordenador de Filial
RESIG

Ilm

Ofício nº. 10018/2019/RESIG

“O DESCARTE DESSE DOCUMENTO DEVE SER EFETUADO POR FRAGMENTAÇÃO OU DEVOLUÇÃO AO REMETENTE SEGUINDO REGRAS DO DECRETO Nº 7.845/2012”

126 FCEL 19 00008142-1 110719 1152 91

126 FCEL 19 00008142-1 110719 1152 91

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZINVc.



124082566880

São Paulo, 12 de julho de 2019

Delegacia de Polícia Civil de Caraguatatuba - SP

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Julio da Silva Branchini

delpol.caraguatatuba@policiacivil.sp.gov.br

Nº Processo: 0003141-13.2018.8.26.0126

Nº Ofício: 078002019

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

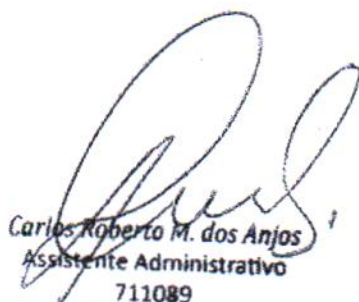
Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Julio da Silva Branchini que, após análise do ofício recepcionado segue:

Em cumprimento ao ofício em pauta, informamos que o(a) envolvido(a) MARCOS DA SILVA MENEZES, CPF 129.980.478-07, não mantém qualquer relação com esta instituição.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Carlos Roberto M. dos Anjos
Assistente Administrativo
711089

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios



Yone Marques Barbosa
Assistente Administrativo
689556

84
108

1DP

Assunto: Resposta Ofício | 124082566880
De: "delpol.caraguatatuba" <delpol.caraguatatuba@policiacivil.sp.gov.br>
Data: 17/07/2019 15:15
Para: "1DP.Caraguatatuba" <1dp.caraguatatuba@policiacivil.sp.gov.br>

DA DELEGACIA DE POLICIA DE CARAGUATATUBA
PARA 1 DP CARAGUATATUBA

ENC. ABAIXO LINK, REFERENTE OFICIO DO BANCO SANTANDER, PERTENCENTE A ESSA JURISDIÇÃO

JAIRO LUIS PINTO PONTES
DELPOL

TR/VCO

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: RES: [EXT] Resposta Ofício | 124082566880
Data: Wed, 17 Jul 2019 13:15:01 +0000
De: Gerência de Ofícios <gerenciaoficios@santander.com.br>
Para: delpol.caraguatatuba <delpol.caraguatatuba@policiacivil.sp.gov.br>

Prezados, bom dia.
A resposta segue no link abaixo.

[Resposta do Ofício_Assinar resposta do oficio - Resposta do Oficio.pdf](#)

Atenciosamente,

O QUE A GENTE PODE
FAZER POR VOCÊ HOJE?



Graziela de Moraes Borges Arone
Ofic Formais, Penhoras e Regul
Manufatura
Rua Amador Bueno, 474 – Radar, Bairro Roxo – 03º andar - Estação 058
Telefone: +55 (11) 5538 - 8694
garone@santander.com.br

De: delpol.caraguatatuba <<mailto:delpol.caraguatatuba@policiacivil.sp.gov.br>>
Enviada em: quarta-feira, 17 de julho de 2019 10:01
Para: Gerência de Ofícios <gerenciaoficios@santander.com.br>
Assunto: [EXT] Resposta Ofício | 124082566880

BOM DIA, OTIMA REENVIAR, NAO VEIO O ANEXO

Em 17/07/2019 09:52, Gerência de Ofícios escreveu:

[Redacted]

[Redacted]

124082566880

Delegacia de Policia Civil de Caraguatatuba - SP

Dr(a) Juiz(a) de Direito

Julio da Silva Branchini

delpol.caraguatatuba@policiacivil.sp.gov.br

Nº Processo: 0003141-13.2018.8.26.0126

Nº Ofício: 078002019

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato.

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Julio da Silva Branchini que, após análise do ofício reacionado seguem links no corpo do e-mail.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO SANTANDER

Gerência de Ofícios

Rua Amador Bueno, 474 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04752-005

Attachments

[Resposta do Ofício_Assinar resposta do oficio - Resposta do Ofício.pdf](#)

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

109
85
8

Delegacia de Policia Civil de Caraguatatuba - SP

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Julio da Silva Branchini

delpol.caraguatatuba@policiacivil.sp.gov.br

Nº Processo: 0003141-13.2018.8.26.0126

Nº Ofício: 078002019

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Julio da Silva Branchini que, após análise do ofício recepcionado seguem links no corpo do e-mail.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

| | |
|---|------------------------------|
| De : Gerencia de Officios <gerenciaoficios@santander.com.br> | Qua, 17 de Jul de 2019 10:12 |
| Assunto : Lida: [EXT] Resposta Ofício 124082566880 | |
| Para : delpol.caraguatatuba <delpol.caraguatatuba@policiacivil.sp.gov.br> | |

| | | |
|---|------------------------------|----------|
| De : Gerencia de Officios <gerenciaoficios@santander.com.br> | Qua, 17 de Jul de 2019 09:52 | 3 anexos |
| Assunto : ENC: [EXT] Resposta Ofício 124082566880 | | |
| Para : delpol caraguatatuba <delpol.caraguatatuba@policiacivil.sp.gov.br> | | |

124082566880

110

BANCO SANTANDER**Gerência de Ofícios**

Rua Amador Bueno, 474 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04752-005

Attachments[Resposta do Ofício Assinar resposta do ofício - Resposta do Ofício.pdf](#)

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

~WRD300.jpg
825 B

image001.jpg
414 B

image002.jpg
384 B



Delegacia de Policia Civil de Caraguatatuba - SP

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Julio da Silva Branchini

delpol.caraguatatuba@policiacivil.sp.gov.br

Nº Processo: 0003141-13.2018.8.26.0126

Nº Ofício: 078002019

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Julio da Silva Branchini que, após análise do ofício recepcionado seguem links no corpo do e-mail.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

WEBMAIL - PC

delpol.caraguatatuba@policiacivil.sp.gov.br

RES: [EXT] Resposta Ofício | 124082566880

De : Gerencia de Ofícios
<gerenciaoficios@santander.com.br>

Qua, 17 de Jul de 2019 10:15

4 anexos

Assunto : RES: [EXT] Resposta Ofício | 124082566880

Para : delpol.caraguatatuba
<delpol.caraguatatuba@policiacivil.sp.gov.br>

Prezados, bom dia.
A resposta segue no link abaixo.

[Resposta do Ofício Assinar resposta do ofício - Resposta do Ofício.pdf](#)

Atenciosamente,

O QUE A GENTE PODE
FAZER POR VOCÊ HOJE?



Graziela de Moraes Borges Arone
Ofic Formais, Penhoras e Regul
Manufatura
Rua Amador Bueno, 474 – Radar, Bairro Roxo – 03º andar - Estação 058
Telefone: +55 (11) 5538 - 8694
garone@santander.com.br

De: delpol.caraguatatuba [mailto:delpol.caraguatatuba@policiacivil.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 17 de julho de 2019 10:01

Para: Gerencia de Ofícios <gerenciaoficios@santander.com.br>

Assunto: [EXT] Resposta Ofício | 124082566880

BOM DIA. GTLZA REENVIAR, NAO VEIO O ANEXO

Em 17/07/2019 09:52, Gerencia de Ofícios escreveu:

124082566880



112 239

Sao Paulo, 12 de junho de 2019

Delegacia de Policia Civil de Caraquatatuba - SP

Dr(a). Juiz(a) de Direito

Julio da Silva Branchini

deipol.caraquatatuba@policiacivil.sp.gov.br

Nº PROCESSO: 0003141-13.2016.8.26.0120

Nº Oficio: 07/8002019

Em atenção aos termos do Oficio supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a(o) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito Julio da Silva Branchini que, após análise do ofício recepcionado segue:

Em cumprimento ao ofício em pauta, informamos que o(a) envolvido(a) MARCUS DA SILVA MENEZES, CPF 129.960.476-07, não mantém qualquer relação com esta instituição.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Carlos Roberto M. dos Anjos
Assistente Administrativo
711089

BANCO SANTANDER
Gerencia de Ofícios



Yone Marques Barbosa
Assistente Administrativo
689556



28/06/19 *Out* IP 48/19
136
OFICIO CENOP SJ N.º : 38389273

AOF : 2019/334418

São Paulo, 24 de Junho de 2019.

Processo N° : 0003141-13.2018.8.26.0126
Inquerito Policial N° : 48/2018
Ofício N° : 70/2019 - 08/04/2019
Vítima : MARCOS DA SILVA MENEZES

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, encaminhamos, em anexo, em mídia digital (CD), os extratos bancários da conta 10.335-7, agência 8529-4, de titularidade de MARCOS DA SILVA MENEZES, CPF 129.980.478-07, referentes ao período de 02/2018 a 06/2019. Bem como, uma foto do terminal onde ocorreu um saque.

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar N° 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas instituições financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações porventura necessários.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
CENOP SERVIÇOS SÃO PAULO/SP

JOÃO PAULO LIMA MOREIRA
Gerente de Grupo

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
AV. JOSÉ HERCULANO, 6600 - PORTO NOVO
CEP: 11670-400 - CARAGUATATUBA - SP

CENOP SERVIÇOS/SP - CENTRAL DE OFÍCIOS

1ª Via ENVIO

MEM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZFNvc.

FATURA MARÇO/2018

VIP14671 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 17/06/2019
 F2258737 Cartao de Credito 15:26:47
 ----- Consulta Transacoes - Ano Anterior -----

Cartao : 72487170 - OUROCARD PLATINUM ESTILO MASTE
 Nome : MARCOS SILVA MENEZES
 Vencimento: 10/03/2018

| S | Data tran. | Cart | Descricao | Valor | Moeda |
|---|------------|------|--|-----------|-------|
| - | 11/02/2018 | 3787 | DRA JULIANA RESENDE FU Caraguatatuba BRA | 75,00 | R\$ |
| - | 13/02/2018 | 3787 | JAPA PIZZA DELIVERY CARAGUATATUBA BRA | 27,90 | R\$ |
| - | 12/02/2018 | 3787 | DRA JULIANA RESENDE FU Caraguatatuba BRA | 57,00 | R\$ |
| - | 15/02/2018 | 7170 | AJUSTE A DEBITO VAR.CAMBIAL COMPRA EXT | 2,56 | R\$ |
| - | 14/02/2018 | 3787 | DRA JULIANA RESENDE FU Caraguatatuba BRA | 80,00 | R\$ |
| - | 14/02/2018 | 7170 | PGTO DEBITO CONTA 8529 000004020 200211 | 2.961,19- | R\$ |
| - | 15/02/2018 | 3787 | MERCADINHO PIRATININGA CARAGUATATUBA BRA | 125,87 | R\$ |
| - | 15/02/2018 | 3787 | NETFLIX.COM SAO PAULO BRA | 27,90 | R\$ |
| - | 16/02/2018 | 3787 | LUNAMAR RESTAURANTE E CARAGUATATUBA BRA | 13,47 | R\$ |
| - | 16/02/2018 | 3787 | DRA JULIANA RESENDE FU Caraguatatuba BRA | 48,00 | R\$ |
| - | 17/02/2018 | 3787 | MERCADINHO PIRATININGA CARAGUATATUBA BRA | 41,26 | R\$ |
| - | 17/02/2018 | 3787 | DRA JULIANA RESENDE FU Caraguatatuba BRA | 75,00 | R\$ |
| - | 16/02/2018 | 3787 | DRA JULIANA RESENDE FU Caraguatatuba BRA | 75,00 | R\$ |
| - | 16/02/2018 | 3787 | luxurypickstore.com 844-558-1530 GBR | 6,98 | US\$ |
| - | 19/02/2018 | 3787 | IOF - COMPRA NO EXTERIOR | 0,45 | US\$ |
| - | 19/02/2018 | 3787 | SUPERM SHIBATA CARAGUATATUBA BRA | 71,37 | R\$ |
| - | 19/02/2018 | 3787 | DRA JULIANA RESENDE FU Caraguatatuba BRA | 75,00 | R\$ |
| - | 19/02/2018 | 3787 | CHAME CHAME CARAGUATATUBA BRA | 70,00 | R\$ |
| - | 18/02/2018 | 3787 | EBANX-GEARBES PARC 01/03 CURITIBA BR | 147,21 | R\$ |
| - | 20/02/2018 | 3787 | DRA JULIANA RESENDE FU Caraguatatuba BRA | 75,00 | R\$ |
| - | 19/01/2018 | 3787 | DROGA RAIA F1 PARC 02/02 CARAGUATATUBBR | 60,48 | R\$ |
| - | 19/01/2018 | 3787 | CENTRO OTICO PARC 02/06 CARAGUATATUBBR | 226,33 | R\$ |
| - | 22/02/2018 | 3787 | PAG*Adeguinha CARAGUATATUBA BRA | 75,00 | R\$ |
| - | 26/02/2018 | 7170 | AJUSTE A DEBITO VAR.CAMBIAL COMPRA EXT | 1,05 | R\$ |
| - | 24/02/2018 | 3787 | PAG*Adeguinha CARAGUATATUBA BRA | 50,50 | R\$ |

FATURA ABRIL/2018

VIP14671 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 17/06/2019
 F2258737 Cartao de Credito 15:28:44
 ----- Consulta Transacoes - Ano Anterior -----

Cartao : 72487170 - OUROCARD PLATINUM ESTILO MASTE
 Nome : MARCOS SILVA MENEZES
 Vencimento: 10/04/2018

| S | Data tran. | Cart | Descricao | Valor | Moeda |
|---|------------|------|---------------------------------------|-------|-------|
| - | 26/02/2018 | 3787 | REST FORNALHA GRILL CARAGUATATUBA BRA | 44,97 | R\$ |
| - | 26/02/2018 | 3787 | PAG*Adeguinha CARAGUATATUBA BRA | 75,00 | R\$ |
| - | 27/02/2018 | 3787 | JAPA PIZZA DELIVERY CARAGUATATUBA BRA | 27,90 | R\$ |
| - | 28/02/2018 | 3787 | PAG*taxiedson CARAGUATATUBA BRA | 31,00 | R\$ |
| - | 28/02/2018 | 3787 | REST FORNALHA GRILL CARAGUATATUBA BRA | 52,03 | R\$ |
| - | 28/02/2018 | 3787 | PAG*Adeguinha CARAGUATATUBA BRA | 75,00 | R\$ |
| - | 01/03/2018 | 3787 | PAG*Adeguinha CARAGUATATUBA BRA | 48,00 | R\$ |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUANA MEDEIROS SANTARELLI, liberado nos autos em 08/08/2019 às 15:06.
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDzfNvc.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27:26.0126 e código 727942C.
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDzfNvc.

MS

| | | | | | | |
|------------|------|---|---------------------------|-----|-----------|-----|
| 01/03/2018 | 3787 | PAG*taxiedson | CARAGUATATUBA | BRA | 36,20 | R\$ |
| 03/03/2018 | 3787 | MERCADINHO PIRATININGA | CARAGUATATUBA | BRA | 149,83 | R\$ |
| 04/03/2018 | 3787 | DUTRA FARMA | CARAGUATATUBA | BRA | 65,00 | R\$ |
| 02/03/2018 | 3787 | REST FORNALHA GRILL | CARAGUATATUBA | BRA | 55,33 | R\$ |
| 02/03/2018 | 3787 | PAG*taxiedson | CARAGUATATUBA | BRA | 36,60 | R\$ |
| 03/03/2018 | 3787 | PAG*Adeguinha | CARAGUATATUBA | BRA | 15,00 | R\$ |
| 04/03/2018 | 3787 | PAG*Adeguinha | CARAGUATATUBA | BRA | 75,00 | R\$ |
| 02/03/2018 | 3787 | PAG*Adeguinha | CARAGUATATUBA | BRA | 75,00 | R\$ |
| 04/03/2018 | 3787 | MERCADINHO PIRATININGA | CARAGUATATUBA | BRA | 55,30 | R\$ |
| 06/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | OSASCO | BRA | 96,90 | R\$ |
| 06/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | OSASCO | BRA | 253,80 | R\$ |
| 06/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | OSASCO | BRA | 309,00 | R\$ |
| 06/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | OSASCO | BRA | 349,49 | R\$ |
| 05/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | PARC 01/12 OSASCO | BR | 229,24 | R\$ |
| 05/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | PARC 01/12 OSASCO | BR | 57,01 | R\$ |
| 05/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | PARC 01/12 OSASCO | BR | 22,08 | R\$ |
| 05/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | PARC 01/12 OSASCO | BR | 27,60 | R\$ |
| 05/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | PARC 01/12 OSASCO | BR | 15,25 | R\$ |
| 06/03/2018 | 3787 | MERCPAGO*NULL | PARC 01/03 Osasco | BR | 564,92 | R\$ |
| 06/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | PARC 01/02 OSASCO | BR | 300,69 | R\$ |
| 09/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | OSASCO | BRA | 349,49- | R\$ |
| 10/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | OSASCO | BRA | 658,00 | R\$ |
| 10/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | OSASCO | BRA | 658,00 | R\$ |
| 10/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | OSASCO | BRA | 574,98 | R\$ |
| 10/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | OSASCO | BRA | 229,99 | R\$ |
| 10/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | OSASCO | BRA | 92,00 | R\$ |
| 10/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | OSASCO | BRA | 189,39 | R\$ |
| 12/03/2018 | 7170 | PGTO DEBITO CONTA 8529 000004020 200211 | | | 1.986,25- | R\$ |
| 15/03/2018 | 7170 | AJUSTE A DEBITO VAR.CAMBIAL COMPRA EXT | | | 0,06 | R\$ |
| 16/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | OSASCO | BRA | 189,39- | R\$ |
| 18/02/2018 | 3787 | EBANX-GEARBES | PARC 02/03 CURITIBA | BR | 147,19 | R\$ |
| 19/01/2018 | 3787 | CENTRO OTICO | PARC 03/06 CARAGUATATUBBR | | 226,33 | R\$ |

FATURA MAIO/2018

VIP14671 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 17/06/2019
 F2258737 Cartao de Credito 15:31:26

----- Consulta Transacoes - Ano Anterior -----

Cartao : 72487170 - OUROCARD PLATINUM ESTILO MASTE
 Nome : MARCOS SILVA MENEZES
 Vencimento: 10/05/2018

| S | Data tran. | Cart | Descricao | | Valor | Moeda |
|---|------------|------|------------------|---------------------------|-------|------------|
| - | 05/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | PARC 02/12 OSASCO | BR | 15,15 R\$ |
| - | 05/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | PARC 02/12 OSASCO | BR | 22,08 R\$ |
| - | 05/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | PARC 02/12 OSASCO | BR | 27,49 R\$ |
| - | 05/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | PARC 02/12 OSASCO | BR | 56,94 R\$ |
| - | 05/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | PARC 02/12 OSASCO | BR | 229,16 R\$ |
| - | 06/03/2018 | 3787 | MERCPAGO | PARC 02/02 OSASCO | BR | 300,68 R\$ |
| - | 06/03/2018 | 3787 | MERCPAGO*NULL | PARC 02/03 Osasco | BR | 564,93 R\$ |
| - | 17/04/2018 | 7170 | MULTA POR ATRASO | | BR | 107,60 R\$ |
| - | 18/02/2018 | 3787 | EBANX-GEARBES | PARC 03/03 CURITIBA | BR | 147,19 R\$ |
| - | 19/01/2018 | 3787 | CENTRO OTICO | PARC 04/06 CARAGUATATUBBR | | 226,33 R\$ |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUANA MEDEIROS SANTARELLI, liberado nos autos em 08/08/2019 às 15:06.
 Para conferir o original acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZFNVC.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELA FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27:26.0126 e código 727942C.
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZFNVC.



Em atenção ao solicitado através de ofício, informamos que os estabelecimentos comerciais são vinculados contratualmente às empresas denominadas credenciadoras ou adquirentes e não aos bancos ou administradoras de cartões.

As credenciadoras são responsáveis pelo cadastramento e administração do fluxo contábil oriundo da venda com cartões de débito e crédito, junto aos estabelecimentos habilitados. Os bancos são responsáveis apenas pela emissão e administração dos cartões utilizados pelos seus respectivos clientes.

Portanto, para atendimento ao determinado no documento, sugerimos que a autoridade oficie as credenciadoras abaixo:

Credenciadora CIELO

Nome: CIELO S/A
 CNPJ: 01.027.058/0001-91
 Endereço: Alameda Grajaú, 219, Alphaville
 Barueri - SP - CEP: 06.454-050

Credenciadora REDE

Nome: REDECARD S/A
 CNPJ: 01.425.787/0001-04
 Endereço: Avenida Marcos Penteado Ulhôa Rodrigues, 939,
 Sítio Tamboré, Torre Jacarandá, 11º e 14º andar - Castelo
 Branco Office Park
 Barueri - SP - CEP: 06.460-040

Credenciadora GETNET

Nome: Getnet Adquirência e Serviços Para Meios de Pagamento S/A
 CNPJ: 10.440.482/0001-54
 Endereço: Avenida dos Municipios, 5510, Edifício 01, Sala 03 - Santa Lucia, Campo Bom
 São Paulo - SP - CEP: 93.700-000

Credenciadora ELAVON

Nome: Elavon do Brasil Soluções de Pagamento S/A
 CNPJ: 12.592.831/0001-89
 Endereço: Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 240 - Brooklin Novo
 São Paulo - SP - CEP: 04.571-020

Credenciadora BANRISUL

Endereço: Rua Caldas Junior, 108, Centro
 Porto Alegre - RS - CEP: 90.018-900

Credenciadora BANCO PAN

Endereço: Rua Av. Paulista, 2240, Centro
 São Paulo - SP - CEP: 01.310-300

Atenciosamente,
Banco do Brasil S.A.



Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100,
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1537116

São Paulo, 11 de julho de 2019.

Ilustríssimo(a) Senhor(a):

Ref.: Ofício n.º 70/19, datado de 08/04/2019
Processo nº 0003141-13.2018.8.26.0126
I.P nº 48/2018

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente em referência, mediante o qual Vossa Senhoria solicita a esta Instituição informações acerca de as transações bancárias e operações com o cartão de crédito concluídas e/ou tentadas no período de 15/02/2018 até a data do fornecimento dos dados solicitados, com a inclinação física da agência, estabelecimento ou caixa eletrônico envolvido e/ou se for o caso Internet Protocolo (**IP**) do usuário que tenha acessado ou tentado acessar operação bancárias ou de crédito via Internet.

Em atenção ao respeitoso ofício, cumpre-nos informar a Vossa Senhoria que após pesquisas realizadas junto aos setores competentes, não localizamos cartão de crédito ou conta corrente no período informado em nome de **MARCOS SILVA MENEZES, CPF 129.980.478-07** junto a esta Instituição.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente
ITAÚ UNIBANCO S.A

p.p.


Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva

AO
ILMO. SENHOR DELEGADO DE POLÍCIA DO DEPARTAMENT DO 01º DISTRITO
POLICIAL DE CARAGUATATUBA/SP.

Avenida Jose Herculano, nº 6600 - Porto Novo - Caraguatatuba/SP - CEP 11670-400
PJ 1537116 - Ofício nº 70/19 - I.P nº 48/2018 - Processo nº 0003141-13.2018.8.26.0126



São Paulo, 10 de Dezembro 2019.

REF.: IP 48/2018

Autos nº. 0003141-13.2018.8.26.0126

Ofício nº. 70/19

Referimo-nos ao expediente em destaque para informa que não há extratos das seguintes contas, relacionados ao período solicitado, por falta de movimentações pela qual ficamos impossibilitados de remetes os extratos requisitados.


| Agência | Conta | Titular |
|---------|-----------|-------------------------|
| 0113 | 8612826/8 | MARCOS DA SILVA MENEZES |
| 0130 | 0865733/5 | MARCOS DA SILVA MENEZES |
| 1612 | 0862552/2 | MARCOS DA SILVA MENEZES |

Informamos que não localizamos cartões de créditos em titularidade do mesmo.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO BRADESCO S.A. E SEU CONGLOMERADO.



Daniel de Castro Corrêa
OAB/SP 291.854

**1º. DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
AV. JOSE GHERCULANO, 660, PORTO NOVO.
CARAGUATATUBA-SP**

DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010



CONCLUSÃO:


Faço conclusos os presentes autos ao Delegado de Polícia, e para constar, lavro este termo. Eu , Isabella Duarte, Escrivã de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.

Caraguatatuba, 01 de abril de 2020.

Comigo hoje,

- Junte-se aos autos certidão de senhora escrivã.

JAIRO LUIS PINTO PONTES
Delegado de Polícia

CERTIFICO haver dado inteiro e fiel cumprimento aos dizeres do despacho supra. O referido é verdade e dou fé. Caraguatatuba. Eu , Isabella Duarte, Escrivão de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.



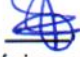
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/ Deinter 1
Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião/SP
1º Distrito Policial de Caraguatatuba

fls. 143

120

CERTIDÃO

Caraguatatuba, 01 de abril de 2020.

Eu, Isabella Duarte,  Escrivã de Polícia "ad hoc", em exercício no Primeiro Distrito Policial de Caraguatatuba/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO que, nesta data foi feito contato telefônico com Irlan Francisco de Souza Fidélio pelo número de telefone (12) 98173-2566, tendo este se comprometido a comparecer no dia 09/04/2020 às 14h00 para que seja realizada nova oitiva. Nada mais. O referido é verdade. Dou fé.

Isabella Duarte

Escrivã de Polícia "ad hoc"



123

CONCLUSÃO

Faço conclusos os presentes autos ao Delegado de Polícia, e para constar, lavro este termo. Eu  Isabella Duarte, Escrivã de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.

Caraguatatuba, 13 de julho de 2021


Comigo hoje,

Junte-se aos autos:

- Carta Precatória nº 20/2021 devidamente cumprida com termo de declaração de Irlan Francisco de Souza Fidélio.

A seguir voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.

JAIRO LUIS PINTO PONTES
Delegado de Polícia Civil

CERTIFICO haver dado inteiro e fiel cumprimento aos dizeres do despacho supra. O referido é verdade e dou fé. Caraguatatuba. Eu  Isabella Duarte, Escrivã de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/ Deinter 1
Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião/SP
1º Distrito Policial de Caraguatatuba

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS
TAUBATÉ/SP

A. e R. sob Nº. 209/21

Data: 18/03/21

Cumpra-se
Rubens Garcia Neto
Delegado de Polícia Assistente

Delegado de Polícia

CARTA PRECATÓRIA – 20/2021

Procedimento: IP 48/2018 - Jorge

Processo: 1500136-06.2018.8.26.0126

Data Fato: 08/03/2018

Natureza: Morte Suspeita

Carta Precatória que se expede ao SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE TAUBATÉ/SP.

Ao Excelentíssimo Senhor Delegado de Polícia responsável pelo Centro de Controle de Cartas Precatórias de Taubaté/SP, ou a quem suas vezes fizer e conhecimento desta haja de pertencer.

O dr. Jairo Luis Pinto Pontes, Delegado de Polícia Titular do 1º Distrito Policial de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, faz saber, que por este Distrito Policial tramita o Procedimento acima epigrafado. EM VIRTUDE do que se expede a presente Carta Precatória do teor da qual depreco a Vossa Excelência que, sendo-lhe esta apresentada, e depois de nela exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne DETERMINAR o cumprimento das seguintes diligências:

Que IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDÉLIO, RG 48.985.494/SP, residente à Av. Cinderela, 2259 – Bl. B – Ap. 51 – Água Quente – Taubaté/SP, (12) 98173-2566 / (12) 3632-7823 (comercial); preste esclarecimentos referentes aos fatos narrados no inquérito policial 48/2018 e responda aos questionamentos abaixo:

- Feita a leitura das declarações prestadas em 17/05/2018, no 1º Distrito Policial de Caraguatatuba; confirma tais declarações?
- Você se apresentou como sócio de Marcos Silva Menezes quando comprou o veículo Mitsubishi Triton? Pagou-o com cheque em nome de Marcos?
- Você fez uma publicação na rede social Facebook no dia 26/03/2018, comunicando a seus amigos que fizeram um perfil "fake" de seu nome e que estariam se passando por você utilizando o número de celular (12) 99756-0669 (OBSERVAÇÃO: mostrar a publicação no relatório de Investigação).
- Por que você indicou em suas declarações, como sendo o telefone de Paulo Richi Brianti, o mesmo número de celular (12) 99756-0669, que você prestou como da pessoa que estaria se passando por você e que teriam feito o perfil "fake" no Facebook?
- Como recebeu o cheque de R\$ 9.500,00, pertencente à Vitima Marcos Silva Menezes e que foi depositado logo após a morte desta?
- Você acredita na coincidência de dois cheques de Marcos Silva Menezes terem chegado até você e depositados logo após a morte dele?

123



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/ Deinter 1
 Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião/SP
 1º Distrito Policial de Caraguatatuba

- Qual a sua participação na morte de Marcos Silva Menezes?
- Por que mentiu em suas declarações prestadas em 17/05/2018?

Nada mais havendo, eu Jorge Augusto, Escrivão de Polícia, que o digitei e imprimi.

ASSIM O DEPRECO.

Caraguatatuba, 17 de março de 2021.

~~JAIRO LUIS PINTO PONTES~~
 Delegado de Polícia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código KUDZINVC.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER-1 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Delegacia Seccional de Taubaté/SP
Setor de Cartas Precatórias

fls. 147

DESPACHO

Despacho: CP nº 209/21
Assunto: CP cumprida
Destino: 1º DP CARAGUATATUBA SP

Vistos.

J. aos autos DECLARAÇÕES de IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS, a respeito de MORTE SUSPEITA.

Devidamente instruída restitua-se esta Carta Precatória à Delegacia Deprecante.

1

Taubaté, 04 DE MAIO de 2021.

DR RUBENS GARCIA NETO

Delegado de Polícia Titular



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER-1 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Delegacia Seccional de Taubaté/SP
Setor de Cartas Precatórias

fls. 148

125
f

DECLARAÇÕES

(Ref. CP n.209/21)

Aos 04 dias do mês de MAIO do ano dois mil e 21, nesta cidade de Taubaté/SP, sede da Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté-SP, de ordem do **Dr. RUBENS GARCIA NETO**, Delegado de Polícia Assistente da Seccional, respectivo, comigo Oriwaldo Paulo Patick, Escrivão de Polícia ao final assinado, compareceu abaixo qualificada que, sendo inquirida pela Autoridade, responde o que adiante se segue. Do que para constar, faço este termo.

IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS, RG.48 985 494 SP, filho(a) de FRANCISCO ALZERIR LOPES FIDELIS E DIRCE ALVES DE SOUZA, natural de CARAGUATATUBA SP, nascido aos 14 DE OUTUBRO DE 1992, de cor BRANCA, Estado Civil DIVORCIADO, Profissão COMERCIANTE, e endereço na AV CINDERELA NR 2259 BLOCO 51 B GURILANDIA/TTE/SP. Tel: 12 98173 2566. Sabendo ler e escrever.. **RESPONDEU:** QUE neste ato é cientificado dos fatos e neste ato se faz acompanhar de seu defensor, Dr Antonio Jose Dias Junior OAB 258 049/SP., Fone 12-99106 9314, Que confirma as suas declarações prestadas no 1º DP de Caraguatatuba SP., retificando alguns pontos em outras perguntas. Que se apresentou como ex-sócio de Marcos quando da compra do veículo em tela, sendo que o pagamento foi efetuado com cheque em nome de Marcos Silva Menezes. Que reconhece como sua a publicação feita em 26 de março de 2018 como sendo sua, após apresentada a publicação do relatório. Que se equivocou em seu depoimento quando apresentou o numero de celular 12-99756 0669 como sendo de Paulo Richi Brianti, uma vez que torcara seu aparelho de celular e perdera todos os seus contatos, salvando o numero do perfil "Fake" com Paulo uma vez que em contato com referido numero a pessoa que o atendeu apresentou-se com o nome de "Paulo". Que recebeu o cheque no valor de 9,500,00 reais por um serviço prestado conforme o depoimento prestado anteriormente. Que não acredita em coincidências uma vez que como era sócio de Marcos, recebeu o cheque de 50.500,00 reais no começo do ano de 2018, por volta do mês de janeiro, cheque esse que tem o final 51, como forma de pagamento do equipamento do lava jato que tinha em sociedade com a vitima, já o cheque de 9.500,00 reais, recebeu de Paulo por serviços prestados à este. Que não tem participação na morte de Marcos Silva Menezes. Que não houve mentira em suas declarações prestadas em 17 de maio de 2018, e sim um equívoco já retificado acima. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade, pela Declarante e por mim, Escrivão de Polícia que o digitei.

Rubens Garcia Neto
Delegado de Polícia Assistente

Autoridade:

DECLARANTE:

Escrivão:



126

CONCLUSÃO: A seguir, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Jairo Luís Pinto Pontes, Delegado de Polícia. Do que para constar, lavro o presente termo. Eu,....., escrevão que o digitei.


0

C.
L.
S.

Sr. Escrivão.

Estando os presentes autos com o prazo de permanência em cartório esgotado e, necessitando ainda de outras diligências para a sua conclusão, encaminhem-se os presentes ao MM. Juiz de Direito da Comarca, solicitando a respectiva dilação.

Caraguatatuba, 14 de outubro de 2021.


Jairo Luís Pinto Pontes
Delegado de Polícia

DATA/REMESSA: Na mesma data, faço a remessa destes autos ao MM. Juiz de Direito da Comarca, para dilação de prazo.


Jorge Augusto G. Silva
Escrivão de Polícia

1277

Q

- V I S T A -

Aos 05 dias do mês de 14 do ano de 2021, faço vista destes autos ao PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de Caragatatuba-SP. Eu _____, (Alexander Vitório de Souza, Escrevente Técnico Judicial)

Concordo com o Pedido de
 Dilação de Prazo por 60 dias

01.11.2023

Renato Queiroz de Lima
 Promotor de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAGUATATUBA

FORO DE CARAGUATATUBA

VARA CRIMINAL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11660-050,

Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:

caragua1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0003141-13.2018.8.26.0126**
 Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Fato Atípico**
 Autor: **Justiça Pública**
 Averiguado: **À Apurar**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Tornem os autos à Delegacia de origem para cumprimento das diligências necessárias no prazo de 60 (sessenta) dias.

Nada Mais. Caraguatatuba, 06 de maio de 2019. Eu, Escrevente, assino digitalmente.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CARAGUATATUBA

FORO DE CARAGUATATUBA

VARA CRIMINAL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11660-050,

Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:

caragua1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: **0003141-13.2018.8.26.0126**
 Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Fato Atípico**
 Autor: **Justiça Pública**
 Averiguado: **À Apurar**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Tornem os autos à Delegacia de origem para cumprimento das diligências necessárias no prazo de 60 (sessenta) dias.

Nada Mais. Caraguatatuba, 06 de agosto de 2019. Eu,
 Escrevente, assino digitalmente.

Registrado sob nº **48/2018**
Do livro competente nº 19 - fls. 73 vº
Caraguatatuba, 08 de Março de 2.018

P. 4131

ESCRIVÃ DE POLÍCIA

Nábia Bernardo Dutra

3141



13

Foro de Caraguatatuba / Vara Criminal



0003141-13.2018.8.26.0126

Vo

SEGREDO DE JUSTIÇA

| | |
|-------------------|-------------------------------|
| Classe | : Inquérito Policial |
| Assunto principal | : Fato Atípico |
| Competência | : Criminal |
| Volume | : 1/1 |
| BO | : 442/2018 - 1º DP |
| IP | : 048/2018 - 1º DP |
| Autor | : <u>Justiça Pública</u> |
| Averiguado | : <u>À Apurar</u> |
| Vítima | : Marcos Silva Menezes |
| Distribuição | : Livre - 12/04/2018 12:49:23 |

2018/001149
Titular 1

Va

*idade de
das pelo
Nábia*

98 563/18 3º P. Vara Criminal

ESPAÇO RESERVADO PARA
ANEXAR ETIQUETA DO FÓRUM

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR – DEINTER 1
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
Av. José Herculano, 6600, Porto Novo, Caraguatatuba –SP

PORTARIA

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Representada pelo Delegado de Polícia signatário, no Exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 144, § 4º, da Constituição da República, artigo 140, § 3º, da Constituição Estadual Paulista, e artigo 4º e seguintes do Código de Processo Penal (Decreto – lei nº 3.689/1941),

Tendo chegado ao meu conhecimento, através do RDO nº 442 / 2018, lavrado nesta Distrital, datado de 08 de março próximo passado, de que a **MARCOS SILVA MENEZES**, foi encontrado sem vida na entrada da sala de sua residência, com ferimento perfuro-cortante na altura do pescoço. Fatos ocorrido às 10h00m, do dia 08 de março do ano em trânsito, na Avenida Geraldo Nogueira da Silva, 1206 – Porto Novo - neste município.

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Policial para cabal apuração dos fatos.

R. e A. esta, deverá o Senhor Escrivão de Polícia a quem o feito seja distribuído, adotar as seguintes providências:

0003141-1.3.2018.8.26.0126 860418 1446 684

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR – DEINTER 1
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO SEBASTIÃO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
Av. José Herculano, 6600, Porto Novo, Caraguatatuba –SP

1- Juntem– se aos autos:

a) Registro Digital de Ocorrência nº 442 / 2018, lavrado nesta Delegacia de Polícia, datado de 08 de março de 2018;

b) Auto de Exibição e Apreensão;

c) Requisição de Exame pericial do local de encontro do cadáver;

d) Termo de depoimento de CARLA TOLEDO;

b) Termo(s) de Declarações FABIANO CHAVES MARQUES e de EDSON DA SILVA MENEZES

2 – Preliminarmente,

Expeça – se Ordem de Serviço ao Setor de Investigação desta Unidade Polícia, para diligenciar no sentido de Identificar, localizar e apresentar em Cartório, testemunhas, suspeitos, bem como eventuais filmagens nas proximidades do local e, outros elementos que possam esclarecer sobre os fatos.

Após o cumprimento das determinações acima, voltem-me os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Caraguatatuba, 09 de março de 2018.

VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE
Delegado de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. CARAGUATATUBA

FOLHA:1

Boletim No.: 442/2018

INICIADO:08/03/2018 13:00 e EMITIDO: 08/03/2018 14:51

1ª Via

JOLPOQCBDLLEEFK\|

Boletim de Ocorrência.

Natureza(s):

Espécie: Óbito
Natureza: Morte suspeita
Consumado

- Encontro de cadáver ou parte relevante deste

Local: AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, 1206 - PORTO NOVO
CEP: 00000-00- - CARAGUATATUBA - SP

Tipo de local: Residência - Casa
Circunscrição: 01 D.P. - CARAGUATATUBA

Ocorrência: 08/03/2018 às 10:00 horas
Comunicação: 08/03/2018 às 13:00 horas
Elaboração: 08/03/2018 às 13:00 horas
Flagrante: Não

Vítima:

- MARCOS SILVA MENEZES - Não presente ao plantão - Vítima fatal
RG: 19868755-SP - emitido em 22/10/2007 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: JOSE HUMBERTO MENEZES - Mãe: ILZA DIAS SILVA MENEZES
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 21/04/1968 49 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: NAO INFORMADA - CPF: 12998047807
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Olhos: Castanhos escuros - Cor do cabelo: Castanhos escuros - Altura: 1.73
Endereço Residencial: R. QUIPAPA, 14 SAO - MIGUEL - S.PAULO - SP

Testemunha:

- FABIANO CHAVES MARQUES - Não presente ao plantão - RG: 27493892-SP
emitido em 26/04/2012 - Exibiu o RG original: Não
Pai: SERAFIM CHAVES MARQUES - Mãe: NYDIA DIAS CHAVES MARQUES
Natural de: S.VICENTE -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 03/05/1977 40 anos - Estado civil: Casado
Profissão: NAO INFORMADA - CPF: 26113588858
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Olhos: Castanhos escuros - Cor do cabelo: Castanhos escuros - Altura: 1.75
Endereço Residencial: AV GUARDA MOR LOBO VIANA 1, 111 - CENTRO
S.SEBASTIAO - SP - Telefones: (12)99653-6493 - Claro (Celular)
Pessoa Relacionada: Vítima - MARCOS SILVA MENEZES

Condutor:

- CARLA TOLEDO - Presente ao plantão - RG: 8000285-SP
Exibiu o RG original: Não - Pai: UBALDO GONÇALVES
Mãe: IVONE XAVIER GONÇALVES - Natural de: SÃO PAULO
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino - Nascimento: 21/04/1965
52 anos - Estado civil: Casado - Profissão: POLICIAL CIVIL
Advogado Presente no Plantão: Não - Endereço Residencial: AV MARANHÃO ,

01º D.P. CARAGUATATUBA

www.policiacivil.sp.gov.br

6600 - PORTO NOVO-CARAGUATATUBA-SP. CEP: 11670-400

Telefone: (12)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01° D.P. CARAGUATATUBA

FOLHA: 2

Boletim No.: 442/2018

INICIADO: 08/03/2018 13:00 e EMITIDO: 08/03/2018 14:51

1ª Via

JOLPOQCBDLEEFK\ [

341 - JD PRIMAVERA - CARAGUATATUBA - SP - Telefones: (12) 3882-2313
(Comercial)

Objetos - (APREENDIDO)

- Tipo: Documentos - Subtipo: Carteira de identidade (RG) - emitida em SP
Qtde: 1 - Unidade.: Unidade - Observações: LACRE 0004652
Pessoa relacionada: MARCOS SILVA MENEZES
- Tipo: Documentos - Subtipo: Outros-Documentos - Qtde: 4
Unidade.: Unidade - Observações: LACRE 0004652
Pessoa relacionada: MARCOS SILVA MENEZES
- Tipo: Valor/Moeda - Subtipo: Real - Qtde: 10 - Unidade.: Valor
Observações: LACRE 0004652 - Pessoa relacionada: MARCOS SILVA MENEZES

Histórico:

Comparecem nesta delegacia de policia os policiais civis Carla e Robson, condutor e testemunha, respectivamente, noticiando que no dia de hoje, por volta das 10h00m, foram acionados para atenderem ocorrência de individuo do sexo masculino encontrado morto no interior da residência, localizada na Avenida Geraldo Nogueira da Silva, nº1206, bairro Porto Novo, nesta urbe, diante do que para lá se deslocaram, onde a testemunha FABIANO CHAVES MARQUES informou-lhes que era amigo de MARCOS SILVA MENEZES (vítima) e que trabalhavam juntos na Petrobras, sendo que a vítima era pessoa depressiva, tinha problemas de saúde e morava sozinho. Informou ainda, a referida testemunha, que em razão de MARCOS (vítima) não ter comparecido ao trabalho no início desta semana, ficou preocupado e procurou saber notícias da mesma, quando, então, compareceu na frente da residência dele, quando, então, sentiu forte odor saindo do interior da casa, momento em que acionou a policia militar. E, quando, a Policia Militar, chegou no local, verificou-se que a residência estava fechada pelo lado de dentro e que para abrir a porta houve a necessidade de arromba-la e, logo após a abertura da porta da sala, depararam com a vítima caída em decúbito ventral e com a chegada dos policiais civis, foi acionado o concurso do Instituto de Criminalística / I.C., ocasião em que o Perito Criminal BARRETO, virou o corpo da vítima, constatou-se que havia ferimento na altura do pescoço da vítima, ocasionado por um instrumento perfuro-cortante, não havendo outros sinais de violência.

Os policiais civis supracitados, juntamente com o Perito Criminal, analisaram o palco dos fatos e concluíram preliminarmente que existe a possibilidade de suicídio consumado, uma vez que a vítima estava segurando uma faca na altura do pescoço, com a mão direita, sugerindo que a mesma estivesse se ajoelhado e tenha colocado a faca no pescoço e jogado o corpo contra o solo, vindo a óbito.

Esclarecem ainda, os policiais civis, que a vítima estava com as chaves da residência em sua mão esquerda.

O local dos fatos foi preservado pelos policiais militares até a

01° D.P. CARAGUATATUBA

www.policiacivil.sp.gov.br

6600 - PORTO NOVO-CARAGUATATUBA-SP. CEP: 11670-400

Telefone: (12)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. CARAGUATATUBA

FOLHA: 3

Boletim No.: 442/2018

INICIADO: 08/03/2018 13:00 e EMITIDO: 08/03/2018 14:51

1ª Via

JOLPOQCBDLEEFK\|

chegada da Equipe de policiais civis deste Distrito Policial, junto com a Equipe de Homicídios composta por CARLA e ROBSON, também a equipe do Instituto de Criminalística/IC, lá comparecendo o Perito Criminal BARRETO, que efetuou o pertinente exame do local dos fatos.

Foi requisitado carro de cadáver e exame necroscópico para a vítima junto ao Instituto Médico Legal de São Sebastião.

Considerando-se que existem suspeitas de que a vítima, tenha tentado contra a própria vida, a autoridade policial signatária, deliberou pela lavratura do presente Registro Digital de Ocorrência, inicialmente como natureza de morte suspeita, sem prejuízo da alteração da tipificação, caso o exame necroscópico indique outra causa da morte.

Diante do exposto, os fatos necessitam ser melhores apurados, razão pela qual, desde já determino que os policiais e testemunha, sejam ouvidos em autos apartados, bem como seja Instauração de Inquérito Policial, para cabal elucidação dos fatos.

Providências tomadas: MSG CEPOL

Exames requisitados: IC-IML

Solução: APRECIÇÃO DO DELEGADO TITULAR

a
DAVID DE PAULA SOARES
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

m
VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE
DELEGADO DE POLÍCIA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. CARAGUATATUBA

RDO Nº: 442/2018

JOLPOQCBLEEFK\[n[\ OWR

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Aos 8 dias do mês de março de dois mil e dezoito, nesta cidade de CARAGUATATUBA, Estado de São Paulo, na sede da(o) 01º D.P. CARAGUATATUBA, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Doutor(a) VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), na presença das TESTEMUNHAS ao final assinadas: FABIANO CHAVES MARQUES, RG 27493892 - SP, CPF 26113588858, filho de SERAFIM CHAVES MARQUES e de NYDIA DIAS CHAVES MARQUES, natural de S.VICENTE -SP, nacionalidade BRASILEIRA, sexo Masculino, pele Branca, nascido(a) em 03/05/1977, com 40 anos de idade, estado civil Casado, profissão NAO INFORMADA, residente a AV GUARDA MOR LOBO VIANA 1, n°. 111, no bairro CENTRO, na cidade S.SEBASTIAO - SP, CEP 00000-000

Compareceu o(a) EXIBIDOR(A):

CARLA TOLEDO, RG 8000285 - SP, filho de UBALDO GONÇALVES e de IVONE XAVIER GONÇALVES, natural de SÃO PAULO, nacionalidade BRASILEIRA, sexo Feminino, nascido(a) em 21/04/1965, com 52 anos de idade, estado civil Casado, profissão POLICIAL CIVIL, residente a AV MARANHAO , n°. 341, no bairro JD PRIMAVERA, na cidade CARAGUATATUBA - SP, CEP 00000-000, telefone(s) (12) 38822313 que exibiu à Autoridade o(s) objeto(s) abaixo especificado(s) encontrado(s), no dia 8 de março de 2018, às 14:15 horas em , relacionado(s) com o delito de Ôbito / Morte suspeita(Consumado) sendo determinada pela Autoridade sua apreensão:

Objetos apreendidos:

Objeto.....: Valor/Moeda - Lacre 0004652

Subtipo.....: Real

Quantidade.: 10

Unidade.....: Valor

Objeto.....: Documentos - Lacre 0004652

Subtipo.....: Carteira de identidade (RG) - emitida em SP

Quantidade.: 1

Unidade.....: Unidade

Objeto.....: Documentos - Lacre 0004652

Subtipo.....: Outros-Documentos

Quantidade.: 4

Unidade.....: Unidade

Nada mais havendo a tratar, determinou a Autoridade o encerramento do presente auto que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE

Delegado(a) de Polícia

_____ - Testemunha

 _____ - Exibidor(a)

DAVID DE PAULA SOARES

Escrivão(ã) de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. CARAGUATATUBA

RDO Nº: 442/2018

JOLPOQCBDLEEFK\{n[\ OWR

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Aos 8 dias do mês de março de dois mil e dezoito, nesta cidade de CARAGUATATUBA, Estado de São Paulo, na sede da(o) 01º D.P. CARAGUATATUBA, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Doutor(a) VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), na presença das TESTEMUNHAS ao final assinadas: FABIANO CHAVES MARQUES, RG 27493892 - SP, CPF 26113588858, filho de SERAFIM CHAVES MARQUES e de NYDIA DIAS CHAVES MARQUES, natural de S.VICENTE -SP, nacionalidade BRASILEIRA, sexo Masculino, pele Branca, nascido(a) em 03/05/1977, com 40 anos de idade, estado civil Casado, profissão NAO INFORMADA, residente a AV GUARDA MOR LOBO VIANA 1, n°. 111, no bairro CENTRO, na cidade S.SEBASTIAO - SP, CEP 00000-000

Compareceu o(a) EXIBIDOR(A):

CARLA TOLEDO, RG 8000285 - SP, filho de UBALDO GONÇALVES e de IVONE XAVIER GONÇALVES, natural de SÃO PAULO, nacionalidade BRASILEIRA, sexo Feminino, nascido(a) em 21/04/1965, com 52 anos de idade, estado civil Casado, profissão POLICIAL CIVIL, residente a AV MARANHAO , n°. 341, no bairro JD PRIMAVERA, na cidade CARAGUATATUBA - SP, CEP 00000-000, telefone(s) (12) 38822313 que exibiu à Autoridade o(s) objeto(s) abaixo especificado(s) encontrado(s), no dia 8 de março de 2018, às 14:15 horas em , relacionado(s) com o delito de Ôbito / Morte suspeita(Consumado) sendo determinada pela Autoridade sua apreensão:

Objetos apreendidos:

Objeto.....: Valor/Moeda - Lacre 0004652

Subtipo.....: Real

Quantidade.: 10

Unidade.....: Valor

Objeto.....: Documentos - Lacre 0004652

Subtipo.....: Carteira de identidade (RG) - emitida em SP

Quantidade.: 1

Unidade.....: Unidade

Objeto.....: Documentos - Lacre 0004652

Subtipo.....: Outros-Documentos

Quantidade.: 4

Unidade.....: Unidade

Nada mais havendo a tratar, deferminou a Autoridade o encerramento do presente auto que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE

Delegado(a) de Polícia

_____ - Testemunha

_____ - Exibidor(a)

DAVID DE PAULA SOARES

Escrivão(ã) de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. CARAGUATATUBA

RDO Nº: 442/2018

JOLPOQCBDLEEFK\[\[\ PVS

INTEGRAÇÃO REQUISICAO IC-LOCAL

Identificador Exame Perícia: 5298

ILMO(A). SR(A). DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Requisito a V.Sa. providências no sentido de determinar a perícia abaixo:

Objetivo da Perícia: (Efetuar exame inicial)

(Efetuar exame complementar)

(Enviar laudo complementar)

(Confirmar perícia requisitada)

(Outras providências)

Natureza do Exame : Morte a esclarecer/encontro de cadáver

CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA

Delegacia : 40312 - 01º D.P. CARAGUATATUBA

Boletim nº : 442/2018

Naturezas : Óbito / Morte suspeita(Consumado)

Local : AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, 1206 - PORTO NOVO - CEP: 00000-00- -
CARAGUATATUBA - SP, cujo local é um(a) Residência

Circunscrição : 01 D.P. - CARAGUATATUBA

Elaborado em : 08/03/2018 13:00

Data Ocorrência : em 08/03/2018 às 10:00

Data Comunicação: 8/março/2018 Hora: 13:00

Detalhes do Exame:

O laudo deverá ser enviado a: 01º D.P. CARAGUATATUBA

CARAGUATATUBA, 8 de março de 2018.

VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE

Delegado(a) de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. CARAGUATATUBA

RDO Nº: 442/2018

JOLPOQCBDLEEFK\[\[\ PVS

INTEGRAÇÃO REQUISICAO IC-LOCAL

Identificador Exame Perícia: 5298

ILMO(A). SR(A). DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Requisito a V.Sa. providências no sentido de determinar a perícia abaixo:

Objetivo da Perícia: (Efetuar exame inicial)

(Efetuar exame complementar)

(Enviar laudo complementar)

(Confirmar perícia requisitada)

(Outras providências)

Natureza do Exame : Morte a esclarecer/encontro de cadáver

CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA

Delegacia : 40312 - 01º D.P. CARAGUATATUBA

Boletim nº : 442/2018

Naturezas : Óbito / Morte suspeita(Consumado)

Local : AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, 1206 - PORTO NOVO - CEP: 00000-00- - CARAGUATATUBA - SP, cujo local é um(a) Residência

Circunscrição : 01 D.P. - CARAGUATATUBA

Elaborado em : 08/03/2018 13:00

Data Ocorrência : em 08/03/2018 às 10:00

Data Comunicação: 8/março/2018 Hora: 13:00

Detalhes do Exame:

O laudo deverá ser enviado a: 01º D.P. CARAGUATATUBA

CARAGUATATUBA, 8 de março de 2018.

VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE

Delegado(a) de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. CARAGUATATUBA

RDO Nº: 442/2018

JOLPOQCBDLEEFK\[\[\ PVS

INTEGRAÇÃO REQUISICAO IC-LOCAL

Identificador Exame Perícia: 5298

ILMO(A). SR(A). DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Requisito a V.Sa. providências no sentido de determinar a perícia abaixo:

Objetivo da Perícia: (Efetuar exame inicial)

(Efetuar exame complementar)

(Enviar laudo complementar)

(Confirmar perícia requisitada)

(Outras providências)

Natureza do Exame : Morte a esclarecer/encontro de cadáver

CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA

Delegacia : 40312 - 01º D.P. CARAGUATATUBA

Boletim nº : 442/2018

Naturezas : Óbito / Morte suspeita(Consumado)

Local : AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, 1206 - PORTO NOVO - CEP: 00000-00- - CARAGUATATUBA - SP, cujo local é um(a) Residência

Circunscrição : 01 D.P. - CARAGUATATUBA

Elaborado em : 08/03/2018 13:00

Data Ocorrência : em 08/03/2018 às 10:00

Data Comunicação: 8/março/2018 Hora: 13:00

Detalhes do Exame:

O laudo deverá ser enviado a: 01º D.P. CARAGUATATUBA

CARAGUATATUBA, 8 de março de 2018.

VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE

Delegado(a) de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. CARAGUATATUBA

RDO Nº: 442/2018

INTEGRAÇÃO REQUISICAO IML-PESSOA

ILMO(A). SR(A). DIRETOR(A) DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL

Requisito a V.Sa. providências no sentido de determinar a perícia abaixo:

Objetivo da Perícia: Constatação de Morte Suspeita

Passou pelo P.S. : Não

Natureza do Exame: Exame Necroscópico

CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA

Delegacia : 40312 - 01º D.P. CARAGUATATUBA

Boletim nº : 442/2018 Flagrante: Não

Naturezas : Óbito / Morte suspeita(Consumado)

Local : AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, 1206 - PORTO NOVO - CEP: 00000-00- -
CARAGUATATUBA - SP, cujo local é um(a) Residência

Circunscrição : 01 D.P. - CARAGUATATUBA

Elaborado em : 08/03/2018 13:00

Data Ocorrência : em 08/03/2018 às 10:00

Data Comunicação: 8/março/2018 Hora: 13:00

DADOS DA PESSOA

MARCOS SILVA MENEZES, RG 19868755 - SP, CPF 12998047807, filho de JOSE HUMBERTO MENEZES e de ILZA DIAS SILVA MENEZES, natural de S.PAULO -SP, nacionalidade BRASILEIRA, sexo Masculino, pele Branca, nascido(a) em 21/04/1968, com 49 anos de idade, estado civil Solteiro, profissão NAO INFORMADA, residente a R. QUIPAPA, nº. 14 - SAO, no bairro MIGUEL, na cidade S.PAULO - SP

Presente ao Plantão? Não

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgLTbRY.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01° D.P. CARAGUATATUBA

RDO N°: 442/2018

INTEGRAÇÃO REQUISICAO IML-PESSOA

Remeter para : 1° DP - CARAGUATATUBA

CARAGUATATUBA, 8 de março de 2018.

VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE
Delegado(a) de Polícia

DAVID DE PAULA SOARES

Escrivão(ã) de Polícia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA BRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2018 às 10:36 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgLTbRY.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. CARAGUATATUBA
RDO Nº: 442/2018

INTEGRAÇÃO REQUISICAO IML-PESSOA

ILMO(A). SR(A). DIRETOR(A) DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL

Requisito a V.Sa. providências no sentido de determinar a perícia abaixo:

Objetivo da Perícia: Constatação de Morte Suspeita

Passou pelo P.S. : Não

Natureza do Exame: Exame Necroscópico

CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA

Delegacia : 40312 - 01º D.P. CARAGUATATUBA

Boletim nº : 442/2018 Flagrante: Não

Naturezas : Óbito / Morte suspeita(Consumado)

Local : AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, 1206 - PORTO NOVO - CEP: 00000-00- -
CARAGUATATUBA - SP, cujo local é um(a) Residência

Circunscrição : 01 D.P. - CARAGUATATUBA

Elaborado em : 08/03/2018 13:00

Data Ocorrência : em 08/03/2018 às 10:00

Data Comunicação: 8/março/2018 Hora: 13:00

DADOS DA PESSOA

MARCOS SILVA MENEZES, RG 19868755 - SP, CPF 12998047807, filho de JOSE HUMBERTO MENEZES e de ILZA DIAS SILVA MENEZES, natural de S.PAULO -SP, nacionalidade BRASILEIRA, sexo Masculino, pele Branca, nascido(a) em 21/04/1968, com 49 anos de idade, estado civil Solteiro, profissão NAO INFORMADA, residente a R. QUIPAPA, nº. 14 - SAO, no bairro MIGUEL, na cidade S.PAULO - SP

Presente ao Plantão? Não



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. CARAGUATATUBA


RDO Nº: 442/2018

INTEGRAÇÃO REQUISICAO IML-PESSOA

Remeter para : 1º DP - CARAGUATATUBA

CARAGUATATUBA, 8 de março de 2018.


VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE
Delegado(a) de Polícia


DAVID DE PAULA SOARES
Escrivão(ã) de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. CARAGUATATUBA

RDO Nº: 442/2018

TERMO DE DEPOIMENTO

Às 13:00 horas do dia 8 do mês de março de 2018, na sede do Plantão Policial do 01º D.P. CARAGUATATUBA, presente a Autoridade Policial Exmo(a) Sr(a) Dr(a) VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE, comigo, Escrivão(ã) de Polícia, passou-se à inquirição da testemunha CARLA TOLEDO, RG 8000285 - SP, filho de UBALDO GONÇALVES e de IVONE XAVIER GONÇALVES, natural de SÃO PAULO, nacionalidade BRASILEIRA, sexo Feminino, nascido(a) em 21/04/1965, com 52 anos de idade, estado civil Casado, profissão POLICIAL CIVIL, residente a AV MARANHÃO, nº. 341, no bairro JD PRIMAVERA, na cidade CARAGUATATUBA - SP, CEP 00000-000, telefone(s) (12) 38822313. Compromissada, às da costume nada disse. Indagada, às perguntas respondeu: Que no dia de hoje, por volta das 10h00m, foi acionada para atenderem ocorrência de indivíduo do sexo masculino encontrado morto no interior da residência, localizada na Avenida Geraldo Nogueira da Silva, nº1206, bairro Porto Novo, nesta cidade, diante do que para lá se deslocou, onde a testemunha FABIANO CHAVES MARQUES informou-lhe que era amigo de MARCOS SILVA MENEZES (vítima) e que trabalhavam juntos na Petrobras, sendo que a vítima era pessoa depressiva, tinha problemas de saúde e morava sozinho. Informou ainda, a referida testemunha, que em razão de MARCOS (vítima) não ter comparecido ao trabalho no início desta semana, ficou preocupado e procurou saber notícias da mesma, quando, então, compareceu na frente da residência dele, quando, então, sentiu forte odor saindo do interior da casa, momento em que acionou a polícia militar. E, quando, a Polícia Militar, chegou no local, verificou-se que a residência estava fechada pelo lado de dentro e que para abrir a porta houve a necessidade de arromba-la e, logo após a abertura da porta da sala, depararam com a vítima caída em decúbito ventral e com a chegada dos policiais civis, foi acionado o concurso do Instituto de Criminalística I.C., ocasião em que o Perito Criminal BARRETO, virou o corpo da vítima, constatou-se que havia ferimento na altura do pescoço da vítima, ocasionado por um instrumento perfuro-cortante, não havendo outros sinais de violência. O Perito Criminal analisou o palco dos fatos e concluiu preliminarmente que existe a possibilidade de suicídio consumado, uma vez que a vítima estava segurando uma faca na altura do pescoço, com a mão direita, sugerindo que a mesma estivesse se ajoelhado e tenha colocado a faca no pescoço e jogado o corpo contra o solo, vindo à óbito; Que a vítima estava com as chaves da residência em sua mão esquerda; Que o local dos fatos foi preservado pelos policiais militares até a chegada da Equipe de policiais civis deste Distrito Policial, também a equipe do Instituto de Criminalística/IC, lá comparecendo o Perito Criminal BARRETO, que efetuou o pertinente exame do local dos fatos; Que foi requisitado carro de cadáver e exame necroscópico para a vítima junto ao Instituto Médico Legal de São Sebastião; Que considerando-se que existem suspeitas de que a vítima, tenha tentado contra a própria vida, a autoridade policial signatária, deliberou pela lavratura do presente Registro Digital de Ocorrência, inicialmente com natureza de morte suspeita, sem prejuízo da alteração da tipificação, caso o exame necroscópico indique outra causa da morte. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE
Delegado(a) de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. CARAGUATATUBA

RDO Nº: 442/2018

TERMO DE DEPOIMENTO

CARLA TOLEDO
Testemunha

DAVID DE PAULA SOARES
Escrivão(ã) de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA

TERMO DE DECLARAÇÕES

Ref. RDO nº 442/2018 / I.P. 48/2018

Aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Caraguatubá, onde presente se encontrava o Exmo. Dr. Vanderlei Aparecido Cavalcante, Delegado de Polícia, comigo, Escrivão de Polícia, ao final assinado, passou a ouvir a pessoa, como se segue **FABIANO CHAVES MARQUES**, RG 27.493.892, Endereço comercial AVENIDA GUARDA-MOR LOBO VIANA, 1111, CENTRO, São Sebastião, telefone (12) 98125-4182. Sabendo ler e escrever declarou: Que trabalha como supervisor de segurança na empresa PETROBRAS, sendo que no dia 08/03/2018 estava no terminal da Petrobrás de São Sebastião em serviço, quando recebeu uma ligação do gerente AMAURI por volta das 08:30hs, lhe informando que havia outro colega, um supervisor de operação de nome RONALDO, já defronte à casa da vítima MARCOS, e que este relatou ter sentido um forte odor vindo da residência; Que se dirigiu ao local, chegando lá por volta das 09:00hs, onde estavam presentes o RONALDO e uma viatura da polícia ambiental, que atendeu à ocorrência quando patrulhava pela via pública. Pulou o muro da frente, o qual é baixo, para checar o entorno da casa e também sentiu o cheiro forte vindo de dentro e constatou que a casa estava toda fechada, retornando de volta para a frente, até a chegada da equipe da PM de área; Que solicitaram ao vizinho uma ferramenta para estourar o cadeado do portão principal, e, em seguida, se dirigiram à porta frontal que dá acesso à sala, onde havia outra corrente, com o cadeado virado para dentro, ocasião em que romperam o cadeado, quando encontraram o corpo da vítima no chão. Após isso chegaram a equipe Policial Civil, carro de cadáver e a perícia técnica; Que informa que a vítima Marcos havia faltado no trabalho na Segunda-Feira (05/03/2018) e Quinta-Feira (08/03/2018), onde entrava às 07:00hs, razão pela qual RONALDO se dirigiu até a residência para procurar por MARCOS; Que afirma que RONALDO foi o último a conversar com a vítima, por parte da Empresa, na Segunda-Feira, dia 05/03/2018, em horário que desconhece, sendo que após a data do encontro do corpo da vítima, conversou com RONALDO na parte da noite onde este teria manifestado estranheza pelo fato de a última conversa com MARCOS ter sido muito breve e lacônica, sendo que MARCOS era funcionário assíduo e não faltava. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida mandou a Autoridade encerrar o presente termo que vai devidamente assinado por todos. Eu, David de Paula Soares, Escrivão de Polícia que o digitei.

Vanderlei Aparecido Cavalcante
 Delegado de Polícia

FABIANO CHAVES MARQUES
 Declarante

David de Paula Soares
 Escrivão de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ref. RDO nº 442/17 – 1º DP CARAGUATATUBA

Aos 14 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Caraguatatuba, onde presente se encontrava o Exmo. Dr. Vanderlei Aparecido Cavalcante, Delegado de Polícia, comigo, Lizandra Cristina Escrivã de Polícia “ad-hoc”, passou a ouvir a pessoa, como se segue: Edson da Silva Menezes; Rg: 22.387.713, Branco, Artista Plástico, Solteiro, nascido em 30.08.1972, Filho de Jose Humberto Menezes e de Ilza Dias Silva Mendes, Residente na Rua Silvia Regina Nicoluzzi, 545 – Penha- Santa Catarina. Sabendo ler e escrever **declarou**: **Que é irmão de Marcos Silva Menezes; Que ficou sabendo do ocorrido na sexta feira; Que veio para Caraguatatuba para o sepultamento de seu irmão; Que na Segunda feira estava já em São Paulo, e por curiosidade resolveu ligar para o número do celular de Marcos (12) 981316145; Que a ligação chamou e atendeu uma pessoa de voz masculina e aparentemente nova; Que disse “Alo”, nisso tentou prosseguir a conversa mas a pessoa desligou; Que no mesmo dia no período da tarde o Advogado do caso ligou para o mesmo número e a ligação chamou também, porém ninguém atendeu;** Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida mandou a Autoridade encerrar o presente termo que vai devidamente assinado por todos. Eu, David de Paula Soares, Escrivão de Polícia que o digitei.

Autoridade:

Declarante:

Escrivão:

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA - DEINTER I
AV: José Herculano 6600 - Porto Novo Fone: 3887-5224

CONCLUSÃO

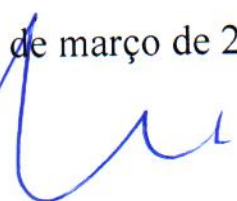
Em seguida faço os presentes autos conclusos ao Senhor Doutor Delegado de Polícia respectivo, do que, para constar, lavro este termo. Eu, , David de Paula Soares, que o digitei

Senhora Escrivão:

- Juntem-se aos autos o requerimento e demais documentos, apresentados pelo Advogado da família da vítima, Doutor CARLOS LIRA DE LUCENA SILVA.

CUMPRASE

Caraguatatuba, 14 de março de 2018.


VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na data supra, recebi estes autos e Certifico haver dado inteiro cumprimento ao teor do despacho da Autoridade, do que para constar lavrei este termo. Eu, , Deivid de Paula Soares, que o digitei.


- Notificação de autuação / Multa – (0047342166) – Veículo: GM Vectra Hatch 4P GT – Placa: DSG 9596;

- Notificação de autuação / Multa – (34511186 / 38469186 / 0047342166) – Veículo: GM Montana Sport – Placa: DNB 4561.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 14 de Março de 2018.


Carlos Lira de Lucena Silva
OAB/SP n° 276.520

DETRAN - SP N.º 8365461259
08728 07340892640

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 1 COD. RENAVAM 957824599 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
MARCOS SILVA MENEZES
AV ATLANTICA 1206
AP 4 PORTO NOVO 11660

CNPJ 12998047807 PLACA EAY3786

NOME ANTERIOR
CARLOS ALBERTO ANDRADE NOGUEIRA

PLACA ANT/UF EAY3786/SP CHASSI BAFCR10A98J146610

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHONET/CAR ABERTA COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA/MODELO I/FORD RANGER XLS 10A ANO FAB 2008 ANO MOD 2008

CAP/POT/DIL 000,76T/2260CC CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE VERMELHA

OBSERVAÇÕES Robson Edvardo Anieto RG: 27.028.50

Dr. Mauricio Alvares de S. e Silva
ALIANÇA UNISUL BRADESCO FINANC SA* C
MT=002,30T PET=002,25T* MOTOR: 6J14
6610*

LOCAL CARAGUATATUBA DATA 18/04/2011
206670358

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgLTbRY.

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE DE VEICULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: ANDREIA NÓGIMA RODRIGUES
ME

RG: _____ CPF/CNPJ: 08.318.441/0001-00

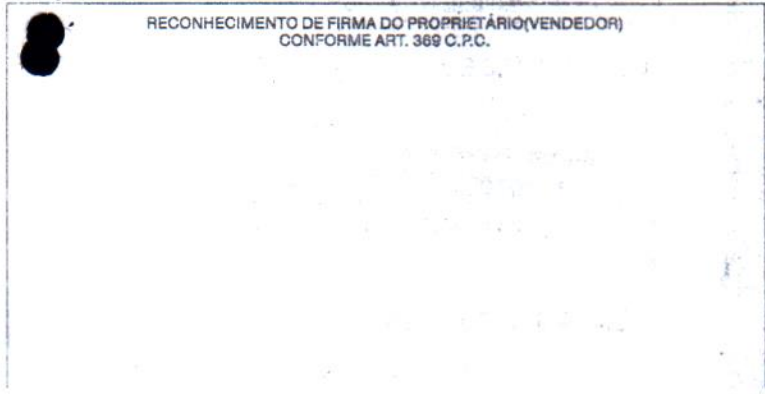
ENDEREÇO: R. AFONSO F. DE. C MENDONÇA
128 - P. NOVO - CAABUATATUBA - SP / ^{CEP} 13.667-015

LOCAL E DATA: _____
Marcelo Eiras Ferreira Paz
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: Andréia Nógima Rodrigues
ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.





DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

O Superintendente do DER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB Lei nº 9.503, de 23/09/97, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação de trânsito.

| IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO | | | | | | | | | | | |
|---|---------|----------------------------|--------|---------|---------------------------|--|----------------------------------|----|--------------------------------|------------|-------|
| Orgão Autuador DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM | | | | | Código do Orgão 126200 | | Auto de infração 1J157205-5 | | Data da postagem 12/01/2018 | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO | | | | | | | | | | | |
| Placa DNB4561 | | Município CARAGUATATUBA | | | UF SP | | Marca/Modelo GM/MONTANA SPORT | | Espécie/Tipo CAR/CAMINHONET | País | |
| IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Local / SP -Acesso | Rodovia | Km | Metros | Sentido | Município da infração | | | UF | Código | Data | Hora |
| 099 | SP060 | 001 | 800 | SUL | PINDAMONHANGABA | | | SP | 68616 | 25/12/2017 | 12:28 |

| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | |
|---|----------|
| Código da Infração 745 5 Desdob. 0 | |
| Pontos 04 | |
| Base legal - CTB Lei nº 9.503, de 23/09/1997 | |
| Artigo: 218 Inciso: I Alnea: | |
| Descrição da Infração: | |
| Transitar em velocidade superior a permitida em ate 20% | |
| Instr. Utilizado | |
| MEDIDOR DE VELOCIDADE (RADAR). | |
| Nº Série | Nº DER |
| 2128 | 00016617 |
| Marca | |
| SPLICE | |
| Modelo | |
| SPL R4R | |
| Limite Regulamentado: 60 Km/h | |
| Medição Realizada: 68 Km/h | |
| Valor Considerado: 61 Km/h | |
| Identificação do Ag. Autuador Nº identificação | |
| Matricula: 510108 0 | |
| INFRAEST / RENAINF: | |
| 03019189489 | |



Eqpto DER Nº 16617 Local: Rodovia:SP 060 Acesso:099 km:001 Metros:800 Sentido Sul Faixa:2 Data:25/12/2017 Hora:12h 28min 53s Vel. Regulamentada: 060/060 km/h Vel. Medida: 068km/h Nº Série:2128 Imagem Nº 033609 Verificado INMETRO em: 05/01/2017

DESTAQUE AQUI

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Orgão Autuador Código : 126200

Sr. PROPRIETÁRIO OU ARRENDATÁRIO DO VEÍCULO - LEIA COM ATENÇÃO - NOVA EXIGÊNCIA.

Caso V.Sa. não seja o infrator, preencha os campos abaixo e encaminhe no prazo estabelecido, ao fim do qual, não o fazendo, será considerado responsável pela infração nos termos do artigo 257, §§ 7º e 8º do CTB.

Juntar cópia reprográfica legível da CNH/Permissão do condutor e documento de identificação do proprietário ou seu representante legal.

A indicação de condutor infrator só produzirá os efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, assinado e com as cópias dos documentos legíveis, devendo os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e demais pessoas jurídicas, cumprir o previsto no artigo 5º, § 1º da Resolução nº 619/2016 do CONTRAN.

O proprietário ou arrendatário do veículo, fica responsável nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Endereço para entrega - Sede do DER, Av. Do Estado, 777 - Térreo (Metrol Armênia), das 09:00hs às 17:00hs ou nas Divisões Regionais do DER/SP.

Remessa postal - CEP 01107-902.São Paulo - SP.

PREENCHER O FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO COM OS DADOS DO CONDUTOR / INFRATOR

| | | | | | | |
|------------------|---------|---------------|---|---|----|------------------|
| Auto de Infração | Placa | Município | UF | Prazo de Indicação e defesa da autuação | | Data da postagem |
| 1J157205-5 | DNB4561 | CARAGUATATUBA | SP | 06/02/2018 | | 12/01/2018 |
| Nome | | | Nº do Reg. da CNH/ Permissão para dirigir | | UF | País |
| Número do CPF | | | Número do Documento de Identidade | | UF | País |

ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

DATA

DEFESA DA AUTUAÇÃO

É parte legítima para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO a pessoa física ou jurídica proprietária do veículo, o condutor, o embarcador ou o transportador, responsável pela infração, conforme dispõe o artigo 2º da Resolução nº 299/08 do CONTRAN, cabendo isoladamente uma defesa para cada auto de infração até **06/02/2018**.

Documentos necessários (artigo 5º da Resolução nº 299/08 do CONTRAN):

- I - Requerimento de defesa;
- II - Cópia da notificação de autuação, frente e verso, ou auto de infração;
- III - Cópia da CNH ou documento que comprove assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
- IV - Cópia do CRLV;
- V - Procuração, quando for o caso.

A defesa não será conhecida quando:

- I - For apresentada fora do prazo legal;
- II - Não for comprovada a legitimidade;
- III - Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal;
- IV - Não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática;

Para ramessa Postal, endereço: à Av. Do Estado, 777 - Entrada Portaria B - Bom Retiro - CEP:01107-902 - São Paulo - SP. Pessoalmente - No mesmo endereço - Entrada Portaria A - No Atendimento Público Centralizado ou nas Divisões Regionais do DER/SP, das 09:00 hs às 17:00 hs.

A Notificação devolvida por desatualização de endereço será válida para todos os efeitos, conforme dispõe o art. 282 § 1º, do CTB.

O resultado do julgamento, no caso da Defesa, será encaminhado ao proprietário do veículo, ao embarcador ou ao transportador e, ao Requerente, no caso de Penalidade de Advertência por Escrito.

Informações: Pelo site www.der.sp.gov.br ou telefone exclusivo para multas DER/SP(11) 3311-1718.

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
(Infrações de natureza leve ou média)

Até a data do término do prazo para apresentação da defesa da autuação, o proprietário do veículo, ou o condutor infrator poderá requerer à autoridade de trânsito, a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, nos termos do artigo 267 do CTB, combinado com artigo 10, § 1º da Resolução nº 619/2016, do CONTRAN, cabendo isoladamente um requerimento para cada auto de infração.

Documentos necessários:

- I - Requerimento de Aplicação de Penalidade de Advertência por Escrito (disponível no site www.der.sp.gov.br);
- II - Documento emitido por órgão ou entidade executivo de trânsito responsável (DETRAN/CIRETRAN), que demonstre a situação de seu prontuário, referente a pontuação, dos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da infração;
- III - Cópia da notificação da autuação, frente e verso, ou auto de infração;
- IV - Cópia da CNH ou documento que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa Jurídica documento comprovando a representação;
- V - Procuração, quando for o caso.

Handwritten signature

RT**15388

Data da postagem: 12/01/2018 AIT Nº 1J157205-5

Placa: DNB4561



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
www.der.sp.gov.br



MARCOS SILVA MENEZES
AV GERALDO NOGUEIRA DA SILVA -01206
PORTO NOVO
11667-700 CARAGUATATUBA SP



7214308134193820000001538820120118

Data da postagem: 12/01/2018 AIT Nº 1J157205-5

Placa: DNB4561

REMETENTE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Avenida do Estado, 777 - Entrada Portaria B - Bom Retiro
CEP 01107-902 - São Paulo - SP

PARA USO DOS CORREIOS

ATENÇÃO:

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> NÃO ENCONTRADO |
| <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO | <input type="checkbox"/> AUSENTE |
| <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO | <input type="checkbox"/> FALECIDO |
| <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA P PORTEIRO SÍNDICO | <input type="checkbox"/> RECUSADO |

UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgl-ThRY.

13

OBS: Caso haja interesse em interpor defesa da autuação pela via postal, favor utilizar o endereço do Remetente indicado no verso desta notificação, ou apresentá-la em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal. Para obtenção de endereços, telefones e outras informações, acessar: www.prf.gov.br.



POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - MJ
SISTEMA DE CONTROLE DE MULTAS - SISCOM



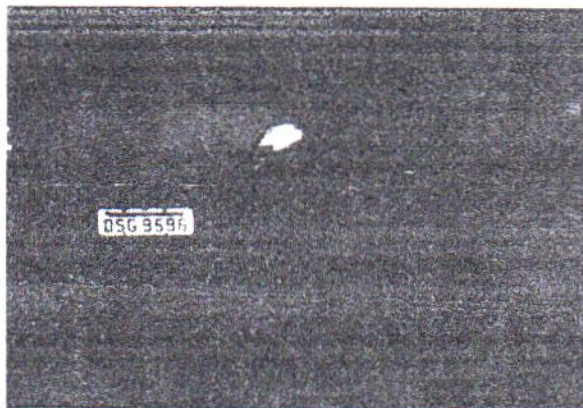
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº
0047342166

NOTIFICAÇÃO de Autuação referente à infração de trânsito abaixo discriminada, podendo ser interposta a DEFESA DE AUTUAÇÃO junto a qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal - PRF, até a data limite abaixo indicada, devendo para tanto apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um de infração como objeto. O formulário de requerimento poderá ser retirado em qualquer unidade da PRF ou pelo site: www.prf.gov.br.

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 09-02-2018

| | | | | |
|--|--|--|---|-------------------------------------|
| Órgão Autuador DPRF-MJ | Código do Órgão 000100 | Auto de Infração Nº R372427138 | Notif. Autuação Nº 0047342166 | NA Expedida Em 11/12/2017 |
| Placa - UF DSG9596-SP | Marca/Modelo/Espécie GM/VECTRA HATCH 4P GT - AUTOMOVEL - PASSAGEIR | | | |
| Nome do Condutor | | | | |
| CPF/RG/Outros do Condutor | | Nº do Registro da CNH do Condutor/UF | | |
| Local da infração / Sentido da Via BR116 KM 167+700m UF/RJ | Data 15/11/2017 | Hora 01:13 | | |
| Nome do Município da Infração/UF/Código SAO JOAO DE MERITI/RJ -59013 | | Codigo do PNV Nao se aplica | | |
| Código da infração 7455 | Desdobramento 0 | Amparo Legal (Lei, Artigo, Parágrafo, Inciso, Alínea) Lei 9503/97(CTB) - 218 I | | |
| Descrição da infração Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | |
| Pontuação da infração 4 | Gravidade da infração Media | Valor (R\$) 130.16 | Código RENAINF 2950734413 | |
| Medição Realizada 99.00 | Valor Considerado 92.00 | Limite Regulamentado 90.00 | Unidade de Medida Km/h | |
| Equipamento: Tipo/Marca/Modelo/Código FIXO / VELSIS / VSISVAP01 / RRJ234 | | | Agente/Referenciador 1371702 | |
| Nome do Transportador ou Embarcador/Expedidor | | | CPF/CNPJ | |

CAMPO OBSERVAÇÕES DO AUTO DE INFRAÇÃO / IMAGEM



POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - MJ
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR

NOTAÇÃO: 1. Caso V. Sª não seja o condutor infrator, preencher o formulário abaixo. Este formulário deverá ser acompanhado dos seguintes DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e documento de identificação oficial; b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil; PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado a este formulário o ofício do representante legal no órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado a este formulário o ofício do representante legal no órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração; 2. Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB; 3. A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: este formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

| | | | |
|--|--|--|---|
| PLACA DO VEÍCULO/UF DSG9596-SP | MARCA/MODELO/ESPÉCIE GM/VECTRA HATCH 4P GT - AUTOMOVEL - PASSAGEIR | NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 0047342166 | Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO/UF R372427138/RJ |
| NOME DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO MARCOS SILVA MENEZES | | DATA DA INFRAÇÃO 15/11/2017 | CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOB. 7455/0 |
| NOME DO CONDUTOR INFRATOR | | | |
| ENDEREÇO/RUA/Nº DO COMPLEMENTO/BAIRRO DO CONDUTOR INFRATOR | | | |
| MUNICÍPIO | | | |
| CPF DO CONDUTOR INFRATOR | | RG DO CONDUTOR INFRATOR | TELEFONE |
| Nº DO REGISTRO (CNH) DO CONDUTOR INFRATOR | | UF (CNH) | E-MAIL |
| DATA 09/02/2018 | | | |
| ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO (IGUAL AO DOCUMENTO APRESENTADO) | | ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR (IGUAL AO DOCUMENTO APRESENTADO) | |
| PARA USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO | | | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgL ToRY.

24
De



**POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL**



DESTINATÁRIO:

██
MARCOS SILVA MENEZES
AV MIRAMAR 01206 - JARDIM BRITANIA
11666-050 CARAGUATATUBA SP

ECT - Data de postagem: 15/12/2017
DPRF - Data de expedição: 11/12/2017

| | | | | | | |
|---------------------------------------|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Reintegrado ao Serviço Postal em: / / | Informações Escritas pelo Porteiro ou Síndico | <input type="checkbox"/> | Nac Existe o Nº Indicado | <input type="checkbox"/> | Mudou-se | <input type="checkbox"/> |
| | Outros | <input type="checkbox"/> | Falecido | <input type="checkbox"/> | Desconhecido | <input type="checkbox"/> |
| Responsável | | | Ausente | <input type="checkbox"/> | Recusado | <input type="checkbox"/> |
| | | | Não Procurado | <input type="checkbox"/> | Enderego Insuficiente | <input type="checkbox"/> |

PARA USO DO CORREIO

REMETENTE:

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO: Rcd. Presidente Dutra, Km 163, Bairro: Vigário Geral Cidade: Rio De Janeiro UF: RJ CEP: 21.240-002 Telefone: (21) 3503-9002

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

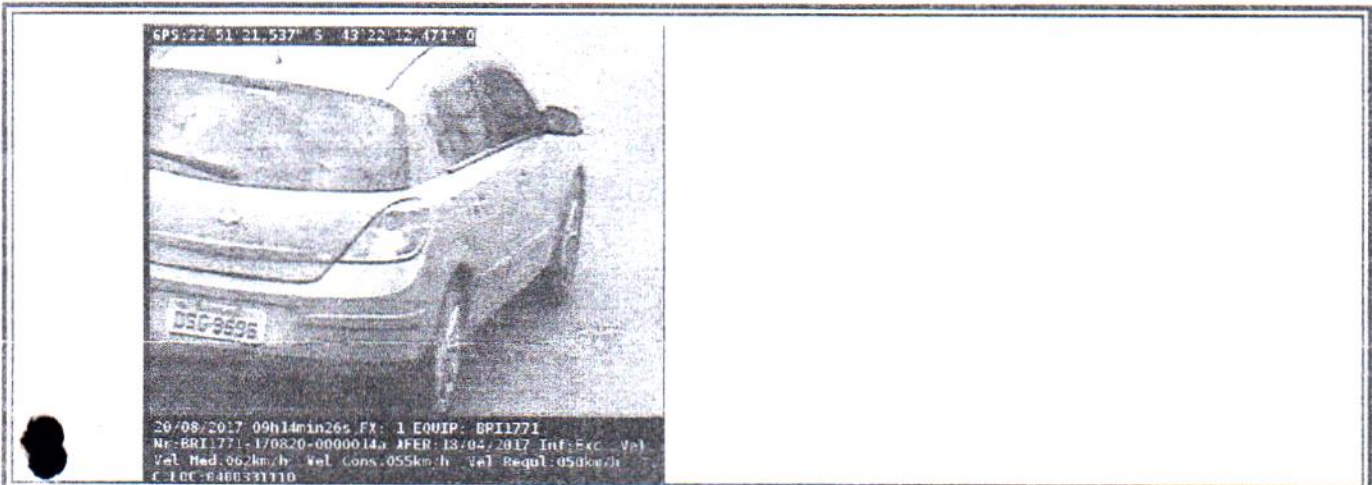
0916340515111217017549029912406640

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgL_TbRY.



NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 38469186

| | | | | | |
|---|---|--|--|--------------------------------------|---------------------|
| DEFESA PREVIA Nº | DATA DE INDEFERIMENTO | DATA DE EXPEDIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO | 04/09/2017 | NOSSO NÚMERO | 009/ 00074275483- 1 |
| ORGÃO AUTUADOR Secretaria Municipal de Transportes | | COD. ORGÃO AUTUADOR | 260010 | CODIGO DO MUNICIPIO | 6001-1 |
| AGENTE AUT. TRANSITO IDENTIFICAÇÃO: | | 0015514897 | | | |
| A Secretaria Municipal de Transportes, SMTR, no uso de suas atribuições encaminha a V.Sa. a presente Notificação de Imposição de Penalidade de infração à legislação de trânsito, conforme especificações abaixo. | | | | | |
| NOME DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO MARCOS SILVA MENEZES | | | | | |
| ENDEREÇO AV MIRAMAR 01206 | | | | | |
| CEP | CNPJ/CPF | PLACA | MARCA / ESPÉCIE | RENAVAM | |
| 11666-050 | 129.980.478-07 | DSG-9596 | GM/VECTRA/PASSAGEIRO | 00989379078 | |
| INFRAÇÃO (CODIGO / DESCRIÇÃO) 745-5-0 - TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ VINTE POR CENTO | | | | | |
| ARTIGO (CTB, LEI 9903 DE 23/09/97) | PONTOS DA NOTIFICAÇÃO / GRAU | CERTIF. DE APERIÇÃO | | | |
| ART 219.1 | 04-MEDIA | 13760036 | | | |
| NUMERO DO AUTO DA INFRAÇÃO | DATA DA INFRAÇÃO | HORA | DATA DO PROCESSAMENTO | CODIGO DETRAN | |
| H2 /00308836 | 20/08/2017 | 09:14:00 | 19/12/2017 | B64786868 | |
| LOCAL DA INFRAÇÃO R Aurelio Valporto Px145-St Madureira | | | | | |
| VELOCIDADE PERMITIDA (Km/h) | VELOCIDADE APERIDA (Km/h) | VELOCIDADE CONSIDERADA (Km/h) | CODIGO DE RENAVAM | CERTIF. DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE | DATA DA APERIÇÃO |
| 050 | 062 | 055 | 02790225168 | ***** | 18/04/2017 |
| CODIGO DO EQUIPAMENTO / MARCA / MODELO | | DATA CERTIFICAÇÃO | CÓDIGO ACESSO INTERNET EXCLUSIVO PARA ESTA GUIA DE NOTIFICAÇÃO | | |
| BRI1771 | | ***** | 190897 | | |
| VALOR A DESCONTO APOS 16/02/2018 | VALOR POR EXTENSO | | | | |
| 130,16 | CENTO E TRINTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS | | | | |
| 1ª VIA - AUTUADO Autenticação Mecânica | | | | | |



20/08/2017 09h14min26s. FX: 1 EQUIP: BRI1771
Nr: BRI1771-170820-0000014. APER: 18/04/2017 Inf:Exc. Val
Vel Med:062km/h Vel Cons:055km/h Vel Regul:050km/h
C LIC:846B331110

FOTO DISPONIVEL NA INTERNET A PARTIR DE 19/12/2017 WWW.RIO.RJ.GOV.BR

DESTACAR **Bradesco** | 237-2 | 23794.60005 90007.427546 83999.999804 1 74370000013016

| | | | | | | | |
|---|--|---------------|-------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------|
| Local de Pagamento | PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DE SUA PREFERÊNCIA | | | | Vencimento | 16/02/2018 | |
| Cedente | DETRAN - ESTADO DO RIO DE JANEIRO | | | | Agência / Código Cedente | 4600-0/9999998-5 | |
| Data do Doc | Nº do Documento | Espec. do doc | Acelere | Data Proces. | Nosso Numero | 009/00074275483-1 | |
| | DSG-9596 | OUT | N | 19/12/2017 | | | |
| VALOR DA MULTA COM DESCONTO ATÉ 16/02/2018 | R\$ | 104,12 | | | | | |
| VALOR DA MULTA SEM DESCONTO APOS 16/02/2018 | R\$ | 130,16 | | | | | |
| RENAVAM | 00989379078 | | | | | 1 (-) Valor do Documento | 130,16 |
| AUTO INFRAÇÃO | COD. INFRAÇÃO | PLACA | COD. DETRAN | 2 (-) Descontos / Abatimentos | | | |
| H2 /00308836 | 745-5-0 | DSG-9596 | B64786868 | 3 (-) Outras Deduções | | | |
| Proprietário | | | | 4 (-) Mora / Multa | | | |
| MARCOS SILVA MENEZES | | | | 5 (-) Outros Acréscimos | | | |
| CPF / CNPJ: | | | | 6 (-) Valor Cobrado | | | |
| 129.980.478-07 | | | | | | | |



Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgL.TbRY.

Área de Planejamento: Centro - Rua do Riachão, n.º 257 - Tanco - CEP: 20230-011; Engenho Novo (NII R.A.): Av. 24 de Maio, n.º 931 - Engenho - CEP: 20950-091; Barra da Tijuca (Subprefeitura da Barra): Av. Ayrton Senna, n.º 2060 - CEP: 22775-002;
 Lapa (NII R.A.): Av. Galo Veloso, n.º 1297 - CEP: 22431-008; Ilha do Governador: Rua Orquídeas, n.º 475 - Acesso pela Rua Lacerda (Instituição de Moraes) - CEP: 20920-257; Botafogo (NII R.A.): Rua Poço das Antas, n.º 100 - CEP: 22250-000; Campo Grande (NII R.A.): Rua Dom Pedro II, 1 - 2º andar - CEP: 23070-170; Santa Cruz (NII R.A.): Rua Fernando, n.º 155 - sala 08 - CEP: 23515-121; Vila Isabel (NII R.A.): Rua Visconde de Santa Isabel, n.º 34 - CEP: 20506-129; Inã (Centro Administrativo Municipal - XIV R.A.): Av. Mosendino Felix, 512 - CEP: 21235-110.

APRESENTAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Transportes Número do Auto da Infração: D8/01566956 Veículo Placa: DSG-9596

DADOS DO CONDUTOR

Nome: _____

Endereço Atualizado: _____

Bairro: _____ Tel.: _____

CEP: _____ Município: _____ UF: _____

DADOS DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO OU DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR DO CONDUTOR

Nº da Habilitação: _____ C.P.F.: _____

Nº da Identidade: _____ Data limite para indicação do condutor infrator: **2 6 0 1 2 0 1 8**

"Declaro que as informações acima e a cópia dos documentos apresentados são verdadeiras assumindo toda a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa pelas mesmas." Resolução do CONTRAN nº 619, de 06/09/2016, Art. 5º, XI.

Em 18/12/2017 Marcos Silva Menezes Assinatura do Proprietário _____ Assinatura do Condutor

SR. CARTEIRO:
AR NO VERSO. AO PROCEDER A ENTREGA NÃO ESQUECER DE DESTACÁ-LO



06801566956-9596



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transportes
Rua Dona Mariana, 48 - 6º andar - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - 22280-020



Seq.: 000454

REGISTRADO

BG072419786BR



MARCOS SILVA MENEZES
AV MIRAMAR 01206

11666-050 CARAGUATATUBA SP

A Secretaria Municipal de Transportes NOTIFICA que foi lavrada autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, conforme determinação no verso, devendo V.Sª efetivar a apresentação do condutor infrator, ou oferecer, querendo, defesa prévia junto ao órgão SMTR até o dia **26/01/2018** (art. 257 do CTB).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgLTbRY.

NOME: MARCOS SILVA MENEZES
CPF: 129.980.478-07
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: MARCOS SILVA MENEZES CPF: 129.980.478-07
 Data de Nascimento: 21/04/1968 Título Eleitoral: 079750580132
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
 Endereço: Avenida GERALDO NOGUEIRA DA SILVA Número: 1206
 Complemento: Bairro/Distrito: PORTO NOVO
 Município: Caraguatatuba UF: SP
 CEP: 11667-700 DDD/Telefone: (12) 98131-6145
 Natureza da Ocupação: 23 - Empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista federal, exceto de instituições financeiras
 Ocupação Principal: 810 Trabalhador das indústrias química, petroquímica, borracha e plástico e afins
 Tipo de declaração selecionada: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2014: 001837385513

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (Valores em Reais)

| NOME DA FONTE PAGADORA | REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA | CONTR. PREVID. OFICIAL | IMPOSTO RETIDO NA FONTE | 13º SALÁRIO | IRRF SOBRE 13º SALÁRIO |
|---|----------------------------------|------------------------|-------------------------|-----------------|------------------------|
| PETROLEO BRASILEIRO SA CNPJ/CPF: 33.000.167/0001-01 | 57.876,84 | 1.449,97 | 8.834,06 | 1.053,99 | 541,36 |
| FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97 | 35.562,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 93.439,46 | 1.449,97 | 8.834,06 | 1.053,99 | 541,36 |

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgLTbRY.

NOME: MARCOS SILVA MENEZES
CPF: 129.980.478-07
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

| | |
|---|-----------------|
| 01. 13º salário | 1.053,99 |
| 02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos | 0,00 |
| 03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira | 0,00 |
| 04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie | 0,00 |
| 05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário) | 0,00 |
| 06. Rendimentos de aplicações financeiras | 0,00 |
| 07. Rendimentos recebidos acumuladamente | 0,00 |
| 08. 13º salário recebido pelos dependentes | 0,00 |
| 09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes | 0,00 |
| 10. Juros sobre capital próprio | 0,00 |
| 11. Participação nos lucros ou resultados | 0,00 |
| 12. Outros | 0,00 |
| TOTAL | 1.053,99 |

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO (Valores em Reais)

| | |
|--|----------|
| Imposto complementar | 0,00 |
| Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes | 0,00 |
| Imposto devido com os rendimentos no exterior | 0,00 |
| Imposto devido sem os rendimentos no exterior | 0,00 |
| Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal) | 0,00 |
| Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004) | 8.834,06 |
| Imposto retido na fonte do titular | 0,00 |
| Imposto retido na fonte dos dependentes | 0,00 |
| Carnê-Leão do titular | 0,00 |
| Carnê-Leão dos dependentes | 0,00 |

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

NOME: MARCOS SILVA MENEZES
CPF: 129.980.478-07
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014

(Valores em Reais)

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | SITUAÇÃO EM | |
|--------------|--|-------------------|-------------------|
| | | 31/12/2013 | 31/12/2014 |
| 01 | CASA AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, 1206, FINANCIAMENTO PENDENTE AGUARDANDO PROCESSO JUDICIAL- PAGO SOMENTE ENTRADA - 50MIL - VALOR IMOVEL 140 MIL REAIS - VALOR A SER FINANCIADO 90 MIL 105 - Brasil | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 21 | Ranger - 2008/2008 EAY3786 957824599 105 - Brasil | 38.166,27 | 0,00 |
| 21 | Hylux - 2006/2007 KAP7876 903182181 105 - Brasil | 51.880,00 | 32.425,00 |
| 21 | Montana - 2008/2008 DNB4561 849800161 105 - Brasil | 14.493,49 | 14.493,49 |
| 21 | Vectra - 2010/2010 DSG9596 989379078 105 - Brasil | 130.000,00 | 100.000,00 |
| 21 | MONTANA - 2010/2010 EGP4447 201281201 105 - Brasil | 28.131,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 312.670,76 | 196.918,49 |

(Valores em Reais)

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | SITUAÇÃO EM | SITUAÇÃO EM |
|--------------|--|-------------------|------------------|
| | | 31/12/2013 | 31/12/2014 |
| 11 | BANCO DO BRASIL - FINANCIAMENTO 74.383,55 | 37.500,60 | 7.991,80 |
| 11 | BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - FINANCIAMENTO RANGE - Valor Financiado:R\$ 38.875,00 | 38.166,27 | 0,00 |
| 11 | BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - Veículo:TOYOTA HILUX 4x - Valor Financiado:R\$ 55.905,00 | 51.880,00 | 32.425,00 |
| TOTAL | | 127.546,87 | 40.416,80 |

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

NOME: **MARCOS SILVA MENEZES**
CPF: **129.980.478-07**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014

RESUMO

| RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO | | 93.439,46 |
|--|---------|------------------|
| Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular | | 0,00 |
| Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes | | 0,00 |
| Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular | | 0,00 |
| Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes | | 0,00 |
| Recebidos acumuladamente pelo titular | | 0,00 |
| Recebidos acumuladamente pelos dependentes | | 0,00 |
| Resultado tributável da Atividade Rural | | 93.439,46 |
| TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS | | 15.880,89 |
| Desconto Simplificado | | 77.558,57 |
| Base de cálculo do imposto | | 11.414,77 |
| Imposto devido | | 0,00 |
| Imposto devido RRA | | 11.414,77 |
| Total do imposto devido | | |
| IMPOSTO PAGO | | 8.834,06 |
| Imposto retido na fonte do titular | | 0,00 |
| Imp. retido na fonte dos dependentes | | 0,00 |
| Carnê-Leão do titular | | 0,00 |
| Carnê-Leão dos dependentes | | 0,00 |
| Imposto Complementar | | 0,00 |
| Imposto pago no exterior | | 0,00 |
| Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004) | | 0,00 |
| Imposto retido RRA | | 8.834,06 |
| Total do imposto pago | | 0,00 |
| IMPOSTO A RESTITUIR | | 2.580,71 |
| SALDO IMPOSTO A PAGAR | | |
| PARCELAMENTO | | |
| Valor da quota | 645,17 | |
| Número de Quotas | 4 | |
| INFORMAÇÕES BANCÁRIAS | | |
| Débito automático: SIM | | |
| A partir da 2a quota | | |
| Banco | 001 | |
| Agência (sem DV) | 8529 | |
| Conta para débito | 10335-7 | |

NOME: MARCOS SILVA MENEZES
CPF: 129.980.478-07
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2015 ANO-CALENDÁRIO 2014

| EVOLUÇÃO PATRIMONIAL | |
|--|------------|
| Bens e Direitos em 31/12/2013 | 312.670,76 |
| Bens e Direitos em 31/12/2014 | 196.918,49 |
| Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2013 | 127.546,87 |
| Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2014 | 40.416,25 |
| Informações do cônjuge ou companheiro(a) | 0,00 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | |
| Rendimentos isentos e não tributáveis | 0,00 |
| Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva | 1.053,99 |
| Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa | 0,00 |
| Depósitos judiciais do imposto | 0,00 |
| Imposto pago sobre Ganhos de Capital | 0,00 |
| Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras | 0,00 |
| Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte | 0,00 |
| Imposto pago sobre Renda Variável | 0,00 |
| Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos | 0,00 |
| Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie | 0,00 |
| Imposto diferido dos Ganhos de Capital | 0,00 |
| Imposto devido sobre Ganhos de Capital | 0,00 |
| Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável | 0,00 |
| Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras | 0,00 |



POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA - DEINTER I
AV: José Herculano 6600 - Porto Novo Fone: 3887-5224

CONCLUSÃO

Em seguida faço os presentes autos conclusos ao Senhor Doutor Delegado de Polícia respectivo, do que, para constar, lavro este termo. Eu, , David de Paula Soares, que o digitei

Senhora Escrivão:

- Junte-se aos autos o requerimento Termo de declarações de RAFAEL DIAS MENEZES.

CUMPRA-SE

Caraguatatuba, 14 de março de 2018.

VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE
Delegado de Polícia

DATA E CERTIDÃO

Na data supra, recebi estes autos e Certifico haver dado inteiro cumprimento ao teor do despacho da Autoridade, do que para constar lavrei este termo. Eu, , Deivid de Paula Soares, que o digitei.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
AV. JOSÉ HERCULANO, 6.600 - PORTO NOVO
CEP 11660-000 - tel. 12-3887-2900



TERMO DE DECLARAÇÕES
RDO.: 442/2018

Aos 14 de março de 2018, nesta cidade de Caraguatatuba/SP, na sede do 1º Distrito Policial local, onde presente se achava o Exmo. Sr. Dr. Vanderlei Aparecido Cavalcante, comigo Nayara Rodrigues Lopes, Escrivã de Polícia "ad hoc" de seu cargo ao final assinado, aí compareceu: **RAFAEL DIAS MENEZEZ**, brasileiro, engenheiro, casado, filho de José Humberto Menezes e Ilza Dias Silva Menezes, nascido em 12/09/1978, com endereço à Rua Telmo Alfredo Roese, nº 247 - Aliança, Santa Cruz do Sul/RS, (11) 98017-9345. Acompanhado de seu advogado **CARLOS LIRA DE LUCENA SILVA**, OAB-276520/SP (11) 99915-5939.

SABENDO LER E ESCREVER DECLAROU QUE:

O declarante é irmão da vítima Marcos Silva Menezes, o qual foi encontrado sem vida, na sala da residência, no dia 08 de março do ano em trânsito; Que, após a morte de seu irmão, veio até este município, para resolver algumas questões cíveis em relação à morte de Marcos; que, no dia 12 de março próximo passado, compareceu na Agência 8529-4, do Banco do Brasil, para comunicar sobre o falecimento de seu irmão, quando, então, tomou conhecimento através de um atendente do estabelecimento bancário de que na conta corrente nº 10.335-7, em que figura como titular Marcos, havia sido compensado um cheque no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Que, o declarante tentou tirar outras informações, mas, contudo, foi informado que se tratava de dados sigilosos; que, o declarante já ouvido comentário de que seu irmão Marcos fazia uso de maconha; que, o declarante tomou conhecimento através de EDSON SILVA MENEZES (irmão do declarante), de no dia 12 de março de 2016, efetuou uma ligação telefônica no número do celular de Marcos, ou seja, (12) 981316145, ocasião em que uma voz masculina teria atendido e de imediato desligou o aparelho; Que, o declarante acredita que a pessoa que está fazendo uso do aparelho de celular que pertencia a seu irmão, possa ter informações sobre a morte de Marcos; Que, o declarante informa que verificou os dados de imposto de renda de Marcos e constatou que há registro de um veículo GM/Vectra, placas DSG-9596/Caraguatatuba-SP, sendo que este automóvel esta recebendo multas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, inclusive, havia notificações em meio aos documentos encontrados na casa de Marcos; Que, o declarante apresenta nesta data tais notificações; Que, o declarante tomou conhecimento da morte de seu irmão através de sua irmã ANA PAULA DA SILVA MENEZES; Que, o declarante também informa que MARCOS, também mantinha conta bancária na Caixa Econômica Federal, agência (104) 1573, conta corrente 001000123550; Que, o declarante informa que seu irmão MARCOS era destro, morava sozinho, estava com depressão, tendo ele sido internado por 04 meses, no ano de 2014, por esquizofrenia, tinha muitos amigos na Petrobras, tendo como amigos mais próximos Nilton e Luciana, o quais trabalham na Petrobras; Que, o declarante não tem conhecimento de que seu irmão Marcos possuía inimigos; Que, o declarante depois da morte de Marcos, tomou conhecimento de que o mesmo mantinha um seguro de vida, figurando como beneficiários sua genitora e seu irmão EDSON SILVA MENEZES; Que, o declarante não sabe declinar o valor e maiores dados do seguro de vida; Que, o declarante reside no município de Santa Cruz do Sul / RS e que somente veio para esta urbe, a fim de acompanhar o

37
Dm

andamento das investigações e dar suporte para sua família. Nada mais havendo a tratar, lido e achado conforme, determinou a Autoridade o encerramento do presente, o qual segue devidamente assinado pela Autoridade Policial, pela declarante e por mim, Escrivã de Polícia que o digitei.

Vanderlei Aparecido Cavalcante
Delegado de Polícia



Rafael Dias Menezes
Declarante

Nayara Rodrigues Lopes
Escrivã de Polícia "ad hoc"



Carlos Lira de Lucena Silva
Advogado



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
AV. JOSÉ HERCULANO, 6.600 – PORTO NOVO
CEP 11660-000 - tel. 12-3887-2900



CONCLUSÃO:

Faço conclusos os presentes autos ao Delegado de Polícia, e para constar, lavro este termo. Eu g, Nábia Bernardo Dutra, Escrivã de Polícia que o digitei e imprimi.


COMIGO HOJE.
Ref.: I.P 48/18

Sr. Escrivão,

1) Junte-se aos autos:

- Auto de entrega referente aos objetos apreendidos às fls. 8;
- Laudo pericial necroscópico.

Caraguatatuba, 03 de abril de 2018.


Vanderlei Aparecido Cavalcante
Delegado de Polícia

DATA/CERTIDÃO:

CERTIFICO haver dado inteiro e fiel cumprimento aos dizeres do despacho supra. O referido é verdade e dou fé. Eu g, Nábia Bernardo Dutra, Escrivão de Polícia que o digitei e imprimi.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA/SP – DEINTER 1
AV. JOSÉ HERCULANO, 6600 – PORTO NOVO - CARAGUATATUBA



email: 1dp.caraguatatuba@policiacivil.sp.gov.br , telefone: (12) 3887-2900; (12) 3887-5224

AUTO DE ENTREGA

Ref.: IP 48/2018 - RDO 442/2018 – 1 DP. Caraguatatuba

Aos 28 dias do mês de março de 2018, nesta cidade de Caraguatatuba-SP, na Sede do 1º Distrito Policial, onde presente encontrava-se o Sr. Dr. Vanderlei Aparecido Cavalcante, Delegado de Polícia, comigo Michel Moreira Elias, Escrivã de Polícia "ad hoc" de seu cargo, ao final assinado, aí presente a Sr(a.): Ana Paula da Silva Menezes, RG: 45.163.040-3/SP, CPF: 348.639.998.52, brasileira, filha de Jose Humberto Menezes e Ilza Dias Silva Menezes, nascida em 06/01/1987, com endereço à Rua Quipapa, 123, São Miguel Paulista, São Paulo para a qual, a Autoridade Policial lhe fez a entrega abaixo descrito como se segue:

- 01 RG MARCOS SILVA MENEZES 19.868.755-2
- 01 CARTÃO SEGURO OURO VIDA
- 01 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL
- 01 CARTÃO M.A.S -SAÚDE
- 01 CARTÃO BILHETE ÚNICO-CTPM
- R\$ 10,00 (DEZ REAIS)

Nada mais, segue devidamente assinado, pela Autoridade Policial, recebedor, pelas testemunhas e por mim, Michel Moreira Elias, Escrivão de Polícia "ad hoc" que o digitei.

Autoridade – Vanderlei Aparecido Cavalcante

Recebedor-Ana Paula da Silva Menezes

Testemunha – Nayara Rodrigues Lopes

Testemunha – Nábia Bernardo Dutra

Michel Moreira Elias
Escrivão de Polícia "ad hoc" –



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL



Dados da Origem:

PROTOCOLO ICD:

BO: 442/2018

REQUISITANTE: 01 D.P. - CARAGUATATUBA



Identificação do Laudo:

EPML São Sebastião
LAUDO PERICIAL
96779/2018

Dados da Ocorrência:

NATUREZA: NECROSCÓPICO

LOCAL DO EXAME: Rua: Santa Err estina, nº 126- Centro-São Sebastião

DATA DO EXAME: 16/03/2018

ENVOLVIDO(S): N/C

Destinatário:

01 D.P. - CARAGUATATUBA

Identificação do(a) Periciado(a):

MARCOS SILVA MENDES

MÉDICO(A) LEGISTA: Rudson Carlos Martins Oliveira

Rudson Carlos Martins Oliveira - CRM: 91855
MÉDICO (A) LEGISTA

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2.200-2/2001 DE 24/08/2001
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

96779/2018

Rua: Santa Err estina, nº 126- Centro-São Sebastião
Telefone: +55(12) 3893-1157 - www.policiacientifica.sp.gov.br



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL



São Paulo, EPML São Sebastião

16/03/2018 11:39:54

Laudo necroscópico N° 96779/2018-GDL

Identificação: MARCOS SILVA MENDES

Foi examinado/a nesta data, atendendo a solicitação da autoridade que registrou o fato através do/a BO - 442/2018 da/o 01 D.P. - CARAGUATATUBA. Nome do pai informado: JOSE HUMBERTO MENEZES. Nome da mãe informado: ILZA DIAS SILVAS MENEZES, sexo MASCULINO, nascido/a em NÃO INFORMADO com idade de NÃO INFORMADO, natural de/o SÃO PAULO - SP, residente à RUA QUIPAPA N°14, complemento: NÃO INFORMADO, bairro SÃO MIGUEL, SÃO PAULO - SP portador/a do RG: 18868755.

Quesitos:

Primeiro - houve morte?

Segundo - qual a causa?

Terceiro - qual a natureza do agente, instrumento ou meio que a produziu?

Quarto - foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel?

Histórico:

Consta no boletim de ocorrência nº 442/2018 "encontrado morto no interior da residência". Na requisição ao IML sob RDO nº 442/2018, elaborado dia 08/03/2018 às 13h00min consta: "óbito / morte suspeita".

Exame realizado em: 08/03/2018 às 18:30

Descrição:

Realidade da morte:

A morte caracteriza-se pelo estado avançado de putrefação – Fase Gasosa.

A morte caracteriza-se pelo estado avançado de putrefação – Fase Gasosa.

Vestes:

No momento do presente exame trajava: bermuda preta, camiseta clara (cor prejudicada devido ao estado avançado de putrefação).

Dados antropométricos:

Trata-se de cadáver de adulto, do sexo masculino, pele com cor de difícil diferenciação devido ao estado avançado de putrefação – Fase Gasosa, aparentando a idade referida na qualificação. Normolíneo, de compleição mediana, eutrófico. Estatura de 185 cm, pesando em torno de 90 kg. Cabeça: Crânio simétrico, rosto oval, cabelos curtos enrolados / crespos; olhos com íris de cor castanho escuro; dentes próprios e bem conservados; barba e bigode a fazer.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL



São Paulo, EPML São Sebastião

16/03/2018 11:39:54

Laudo necroscópico Nº 96779/2018-GDL

Exame externo:

Pescoço: Cilíndrico e simétrico. Tórax: Simétrico e mamilos tópicos, sem elementos de interesse Médico Legal. Abdome: plano, simétrico, com cicatriz umbilical na linha mediana, distribuição pilosa típica do sexo masculino, sem elementos de interesse Médico Legal. Contorno posterior do tronco: Simétrico, sem elementos de interesse Médico Legal. Região anal, perianal e genital: Simétricas, compatíveis com o sexo masculino, e sem elementos de interesse Médico Legal. Membros: Cilíndricos e simétricos, sem elementos de interesse Médico Legal. Nota-se: Estado de putrefação avançado (fase gasosa) com descamação de pele e larvas típicas de putrefeito. Presença de uma faca de um só gume penetrando 10 cm em base anterior do pescoço, pouco à esquerda, com lâmina cortante voltada para direita do periciado. Retirado à faca nota-se ferimento pérfuro contuso 3 cm extensão, transversal, com cauda de escoriação voltada para direita (GRÁFICO 01).

Abertura das cavidades / Exame interno:

Procede-se à abertura e estudo das cavidades, descrevendo no sentido crânio-caudal. Aberto e retirado o plastrão condro-esternal, não se notou elementos de interesse Médico Legal. Explorado região de pescoço notou-se: ferimentos pérfuro cortante em face anterior do pescoço, seccionando quase a totalidade da traquéia e seccionando totalmente artéria carótida comum direita.

Discussão e conclusão:

Examinado um corpo em estado de morte real, atingido por 1 (uma) lesão pérfuro cortante de um só gume. A lesão anterior ao pescoço, com cauda de escoriação voltada à direita do pescoço, seccionou parcialmente a traquéia e totalmente a artéria carótida comum direita, causando uma hemorragia externa e conseqüentemente choque hipovolêmico.

Baseado nos fenômenos cadavéricos consecutivos e/ou transformativos descritos anteriormente, estima-se que o tempo de morte é de indeterminada ao momento em que se iniciou a necrópsia.

Ante o exposto, conclui-se que: Examinado um corpo em estado de morte real. A morte foi conseqüência de hemorragia externa traumática - (mecanismo de morte/evento terminal), devido à ação vulnerante de agente pérfuro cortante, ferimento por arma branca de um só gume (causa básica da morte/evento inicial).

Resposta aos quesitos:

- 1º SIM , morte violenta
- 2º Anemia aguda por hemorragia externa traumática
- 3º Agente Pérfuro Cortante

- 4º Não.

Declaração de óbito nº: 261151240.

Rudson Carlos Martins Oliveira - CRM: 91855
MÉDICO (A) LEGISTA

43
[Handwritten signature]



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 INSTITUTO MÉDICO-LEGAL



São Paulo, EPML São Sebastião

16/03/2018 11:39:54

Laudo necroscópico Nº 96779/2018-GDL

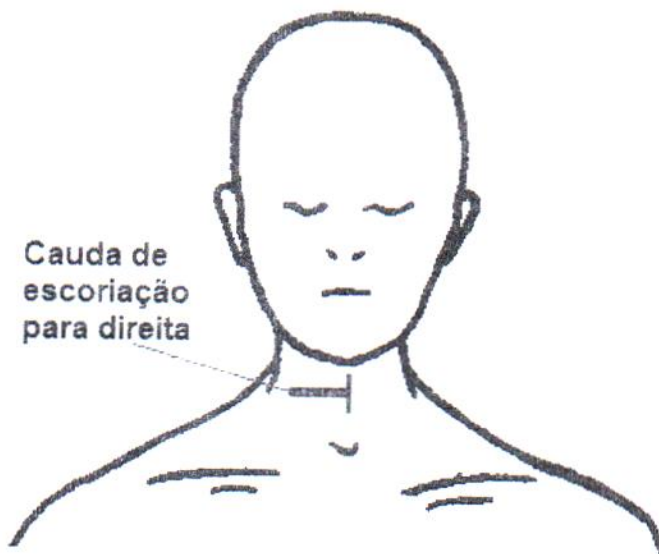
A natureza jurídica da morte será esclarecida oportunamente pela autoridade competente.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICO LEGAIS DE S. JOSÉ DOS CAMPOS
EQUIPE DE PERÍCIAS MÉDICO LEGAIS DE SÃO SEBASTIÃO
Rua Santa Ernestina, 126 – Centro – São Sebastião - SP



GRÁFICO 01



NOME: MARCOS SILVA MENEZES



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL – CARAGUATATUBA-SP
Av. José Herculano, nº 6600 - Bairro Porto Novo – Caraguatatuba/SP

CONCLUSÃO:

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu, ___ Nábía Bernardo Dutra – Escrivã de Polícia que o digitei.

PEDIDO DE PRAZO

A seguir, estando este procedimento com prazo de permanência em cartório esgotado e dependendo de algumas diligências necessárias ao completo contorno daquilo que se investiga, com fundamento no Artigo 10, §3º, do Código de Processo Penal, seja remetido ao Fórum para concessão de dilação de prazo, observando as formalidades legais.

Caraguatatuba, 03 de abril de 2018.

*Vanderlei Aparecido Cavalcante
Delegado de Polícia*

DATA/REMESSA: *Na data supra, recebi estes autos da Autoridade Policial, dando inteiro e fiel cumprimento ao despacho acima, fazendo remessa destes autos ao fórum desta comarca e, para constar lavro o presente termo. Eu, ____, NBD, Escrivã de Polícia que o digitei.*

46
①

VISTA

Em 16 de 04 de 2018.

Faço estes autos com vista ao MINISTÉRIO PÚBLICO, EU
SUBSCREVI.

MM Juiz

CIENTE EM

CG 17, 04, 18

Maria Fernanda Balsalobre Pinto
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontravam fora de

Cartório no dia 17 de 04 de 2018 com

Em 23 de 04 de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAGUATATUBA
FORO DE CARAGUATATUBA
VARA CRIMINAL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73. ... Sumaré - CEP 11660-050.
 Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:
 caragualcr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0003141-13.2018.8.26.0126**
 Classe Assunto: **Inquérito Policial - Fato Atípico**
 Autor: **Justiça Pública**
 Averiguado: **À Apurar**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Tornem os autos à Delegacia de origem para cumprimento das diligências necessárias no prazo de 60 (sessenta) dias.

Nada Mais. Caraguatatuba, 23 de abril de 2018. Eu, Luiz Gabriel de Carvalho de Oliveira, Estagiário Nível Superior.

RECEBIMENTO
Ans 19 de 06 de 18
Recebi estes autos em Cartório
w
Escrivão de Policia



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL – CARAGUATATUBA-SP
 Av. José Herculano, nº 6600 - Bairro Porto Novo – Caraguatatuba/SP

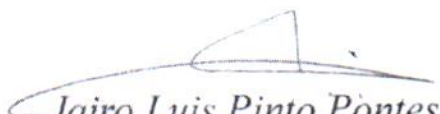
CONCLUSÃO:

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu, g Nayara Rodrigues Lopes – Escrivã de Polícia “ad hoc” que o digitei.

PEDIDO DE PRAZO

A seguir, estando este procedimento com prazo de permanência em cartório esgotado e dependendo de algumas diligências necessárias ao completo contorno daquilo que se investiga, com fundamento no Artigo 10, §3º, do Código de Processo Penal, seja remetido ao Fórum para concessão de dilação de prazo por sessenta dias, observando as formalidades legais.

Caraguatatuba, 27 de agosto de 2018.


 Jairo Luis Pinto Pontes
 Delegado de Polícia

DATA/REMESSA: *Na data supra, recebi estes autos da Autoridade Policial, dando inteiro e fiel cumprimento ao despacho acima, fazendo remessa destes autos ao fórum desta comarca e, para constar lavro o presente termo. Eu, g, NRL, Escrivã de Polícia “ad hoc” que o digitei.*

VISTA

Em 29 de 08 de 2018,

Faço estes autos com vista ao Ministério Público

Eu, [assinatura], Escr. Subscrivi.

Concordo com o pedido de
dilação de prazo por 60 dias

29 AGO 2018

[assinatura]
Gustavo José Pedroza Silva
Promotor de Justiça
Substituto

RECEBIMENTO

Recabi estes autos que se encontravam fora de

Cartório desde 29/08/2018, com o Ministério Público

Em 30 de agosto de 2018

Eu [assinatura] Escr. Subscr



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAGUATATUBA

FORO DE CARAGUATATUBA

VARA CRIMINAL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ... Sumaré - CEP 11660-050,

Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:

caragualcr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0003141-13.2018.8.26.0126
 Classe - Assunto: Inquérito Policial - Fato Atípico
 Autor: Justiça Pública
 Averiguado: À Apurar

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Tornem os autos à Delegacia de origem para cumprimento das diligências necessárias no prazo de 60 (sessenta) dias.

Nada Mais. Caraguatatuba, 30 de agosto de 2018. Eu,
 Escrevente, assino digitalmente.

RECEBIMENTO

Aos 19 de 09 de 18

Recebi estes autos em Cartório



Escritório de Polícia



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE SÃO SEBASTIÃO (SP)
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA**
Av. José Herculano, nº 6600, Porto Novo,
Caraguatatuba-SP, Fone (12) 3887-5224

CONCLUSÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2018, faço estes autos de Inquérito Policial, conclusos ao Sr. Dr. Delegado de Polícia, Jairo Luís Pinto Pontes, do que para constar lavro este termo. Eu -----, escrevão que o digitei.

C.H.

Junte-se ao inquérito policial:

- 1- Laudo pericial 100903/18 (relatório de análise);
- 2- Laudo pericial papiloscópico;
- 3- Termo de declarações de Ronaldo Almeida de Souza, Vanessa Mayara da Silva, Klaudson da Silva Carvalho Araújo, Irlan Francisco de Souza Fidelis e de Natália Gloria de Jesus Ramos Tibúrcio.

Após o cumprimento voltem-me conclusos para posterior deliberação.

Caraguatatuba, 30 de outubro de 2018.


JAIRO LUÍS PINTO PONTES
 Delegado de Polícia

DATA/CERTIDÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2018, recebi estes autos de Inquérito Policial em cartório do que para constar, lavrei este termo, a fim de dar cumprimento ao r. despacho. Eu -----, escrevão de polícia, que o digitei.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
IC - CEAP - Núcleo de Análise Instrumental



Dados da Origem:

PROCOLO: RA 895/2018
BO 442/2018 - 01º D.P. CARAGUATATUBA - CARAGUATATUBA
Laudo 100903/2018 - IC - CP - São Jose dos Campos - EPC São Sebastião - SÃO SEBASTIÃO
REQUISITANTE: Perito Criminal Dr. Luiz Felipe Nardin Barreta



Identificação do Laudo:

IC - CEAP - Análise Instrumental
**RELATÓRIO DE
ANÁLISE**
341.994/2018

Referente ao Laudo N.º 100.903/2018

Dados da Ocorrência:

NATUREZA: Morte a esclarecer
LOCAL DO FATO: Rua Geraldo Nogueira da Silva, 1226 - Caraguatubá
DATA DA OCORRÊNCIA: 08/03/2018
ENVOLVIDO(S): N/C

Destinatário:

IC - CP - São Jose dos Campos - EPC São Sebastião

Identificação de Peças:

ACOMPANHA(M) PEÇA(S)
LACRE(S) N.º 494187, SPTC/SP

PERITO(A) CRIMINAL: Dr(a). Caio Teixeira de Freitas Junior

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP N.º 2.200-2/2001 DE 24/08/2001
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RA 341.994/2018

Rua Moncorvo Filho, 410 - 10. andar - CEP 05507-060 - São Paulo - SP
Telefone: +55(11) 3815-8200 - www.policiacientifica.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR CAIO TEIXEIRA DE FREITAS JUNIOR NA DATA DE 04/09/2018. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTA LAUDO E DE SUA ASSINATURA DIGITAL, ACESSO O SITE WWW.POLICIACIENTIFICA.SP.GOV.BR/LAUDO-DIGITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgLTbRY.



53

RELATÓRIO DE ANÁLISE 341.994/2018

1. INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

- Perito solicitante: Dr(a). Luiz Felipe Nardin Barreta
- Unidade Solicitante: EPC de São Sebastião
- Complementar ao Laudo: 100903/2018.
- Objeto da análise: "Uma taça de vinho contendo substâncias impregnadas em seu interior – lacre 0314665"
- Objetivo da solicitação: "Identificar se na taça enviada existe a impregnação de substância do tipo de drogas de estupro (rape drugs) "boa noite Cinderela", como por exemplo GBH, Ketamina, Escopolamikna, Rohypnol, entre outras substâncias utilizadas para a referida finalidade"

2. MATERIAL EXAMINADO

Deu entrada neste Núcleo o seguinte material: Uma embalagem plástica transparente fechada por um lacre azul de número 0314665, acondicionando uma caixa de papelão de cor parda acondicionando uma taça de vidro transparente envolta com um pedaço de papelão de cor parda, fita adesiva transparente e uma base redonda de fita adesiva. A taça apresentava traços de algum líquido de cor roxa seco e um inseto.



Fotos 01, 02: Aspecto geral do material enviado para análise e detalhe do lacre.

O material não utilizado nas análises foi devolvido ao solicitante deste exame em embalagem fechada por lacre 494187.

3. ANÁLISES QUÍMICO-FARMACÊUTICAS:

As análises realizadas no material em questão, através de extração líquido-líquido e cromatografia em camada delgada, por cromatografia líquida de alta eficiência com detecção por arranjo de diodos, fluorescência e espectrometria de massas (HPLC/DAD/FD, LC/MS/MS) e cromatografia gasosa com detecção por espectrometria de massas (CG-MS), não sendo detectada a presença dos princípios ativos pertencente aos grupos farmacológicos dos benzodiazepínicos, antidepressivos tricíclicos e fenotiazínicos, anfetamínicos,



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
C.E.A.P. - CENTRO DE EXAMES, ANÁLISES E PESQUISAS
N.A.I. - Núcleo de Análise Instrumental



fls. 211

ST
895

anestésicos locais, anticonvulsivantes, narcoanalgésicos, analgésicos e anti-inflamatórios não-esteroidais, antiparkinsoniano, neurolépticos e esteroides anabolizantes.

Era o que havia a relatar.

Este relatório de análise vai impresso em duas páginas deste papel, ilustrada por duas fotografias digitais legendadas, e o original fica arquivado, devidamente assinado digitalmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR CAIO TEIXEIRA DE FREITAS JUNIOR NA DATA DE 04/09/2018 PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTA LAUDO E DE SUA ASSINATURA DIGITAL ACESSAR O SITE WWW.POLICIA-CIENTIFICA.SP.GOV.BR/LAUDO-DIGITAL



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
 "PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
 IC - CP - NPC São Jose dos Campos - EPC São Sebastião



Dados da Origem:

REGISTRO DE ENTRADA: 693/2018
 BO 442/2018 - 01º D.P. CARAGUATATUBA - CARAGUATATUBA
 REQUISITANTE: Exmo(a). Sr(a). Delegado(a) Dr. Vanderlei Aparecido Cavalcante



Identificação do Laudo:
 IC - CP - São Jose dos Campos - EPC
 São Sebastião
LAUDO PERICIAL
100.903/2018

Dados da Ocorrência:

NATUREZA: Morte a esclarecer
 LOCAL DO FATO: Rua Geraldo Nogueira da Silva, 1226 - Caraguatatuba
 DATA DA OCORRÊNCIA: 08/03/2018
 ENVOLVIDO(S): N/C

Destinatário:

01º D.P. CARAGUATATUBA - Caraguatatuba

Identificação de Peças:

ACOMPANHA(M) PEÇA(S)
 LACRE(S) Nº 494187, SPTC/SP

PERITO(A) CRIMINAL: Dr(a). Luiz Felipe Nardin Barreta

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2.200-2/2001 DE 24/08/2001
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BARRETA NA DATA DE 18/03/2019 PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTES LAUDOS
 E DE SUA ASSINATURA DIGITAL ACESSAR O SITE: WWW.POLICIA.CIENTIFICA.SP.GOV.BR/LAUDO-DIGITAL
 ESSE DOCUMENTO É COPIA DO ORIGINAL E FOI GERADO EM UNIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM 26/03/2019 09:45:02 PELO ID 1739.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgL TbRY.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**

"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



LAUDO

Aos 08 dias de março de 2018, e no INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 178 do Decreto-Lei n.º. 3689, de 3 de outubro de 1941, pelo Diretor do I.C., foi designado o Perito Criminal Dr. LUIZ FELIPE NARDIN BARRETA para proceder ao exame supra-especificado, em atendimento à requisição da AUTORIDADE POLICIAL requisitante.

OBJETIVO DA PERÍCIA:

Conforme requisição de exame, o presente trabalho objetiva:
Exame perinecrocópico.

PRELIMINARES

Seguem os dados do atendimento realizado na data supra especificada:

Hora da chegada da equipe de perícias ao local: 11:45 h
Endereço: Rua Geraldo Nogueira da Silva, 1226, Caraguatatuba, SP

O local encontrava-se preservado pela equipe do PM Dias (RE: 122892), que utilizava a viatura I-20230, que acompanhou a realização dos trabalhos periciais e que, a fim de preservar o local, impediu o acesso de pessoas ao local.

A equipe de investigação se encontrava presente no local, quando da chegada da equipe de perícias.

De acordo com o disposto na Resolução 382/99 SSP-SP e no Código de Processo Penal, cumpre consignar que o local se apresentava idôneo para os exames periciais, se encontrando devidamente preservado quando da realização dos exames periciais.

Segundo informes dos PMs que preservavam o local, a porta do imóvel teria sido arrombada pelos próprios PMs, de modo a poder realizar a entrada na casa e verificar que havia um óbito no local.

DO LOCAL DO EXAME



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
 Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
 Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Trata-se de um imóvel residencial localizado no endereço supracitado. A vista frontal do imóvel pode ser observada na(s) fotografia(s) a seguir.



Fotografia 1: Vista frontal do imóvel



Fotografia 2: Vista do imóvel dentro do terreno e das portas de entrada da sala



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião

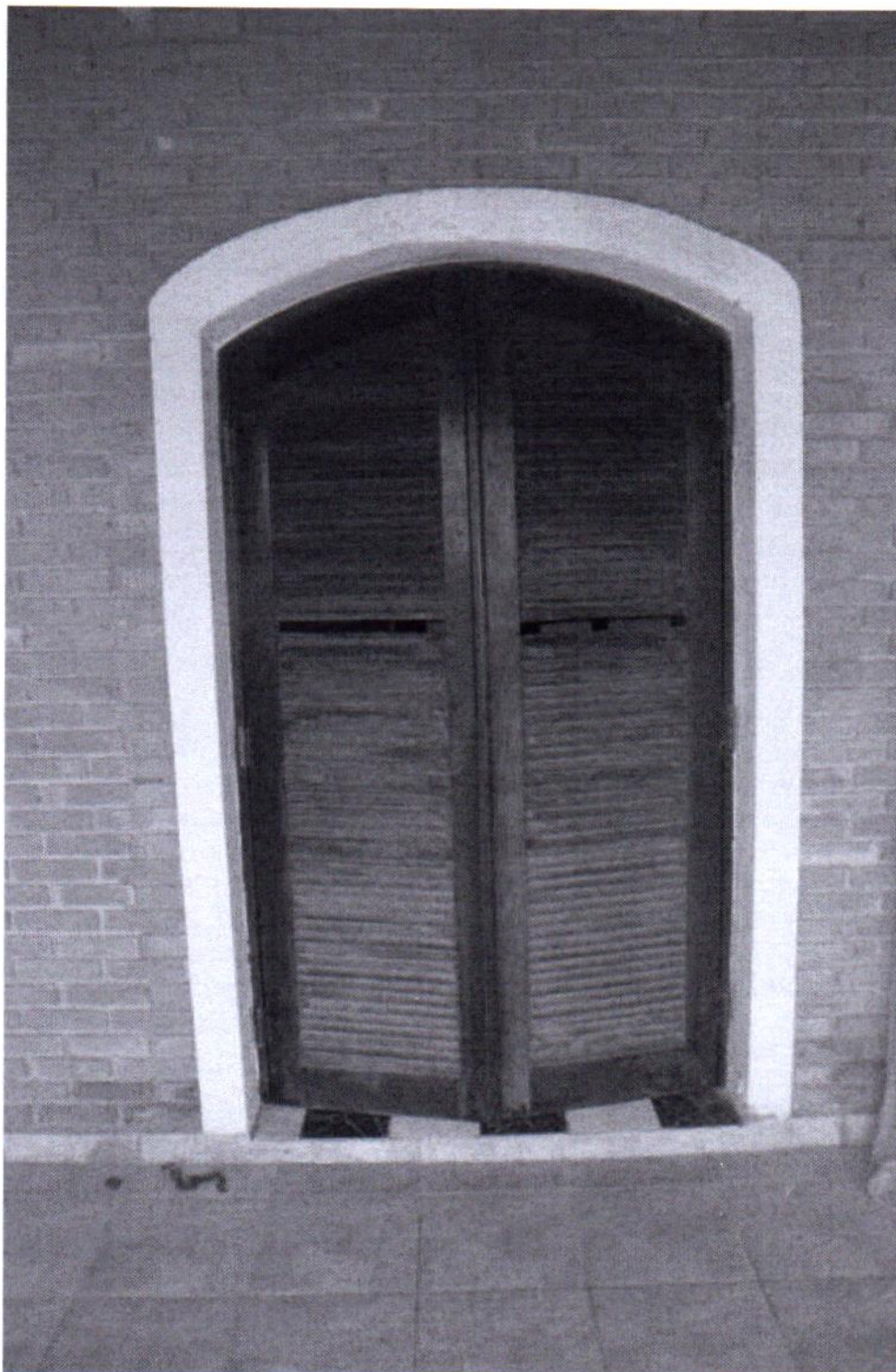


Conforme mencionado anteriormente, segundo informes dos PMs que preservavam o local, a porta do imóvel teria sido arrombada pelos próprios PMs, de modo a poder realizar a entrada na casa e verificar que havia um óbito no local.

As fotos a seguir mostram a porta do imóvel arrombada.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
 "Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
 Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
 Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 3: porta de entrada da sala com cadeado arrombado



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 4: cadeado da porta de entrada da sala arrombado

No interior da sala foi constatado que os sofás estavam posicionados em ângulo em relação às paredes, e se encontravam voltados em direção à televisão.

Havia ainda na sala uma mesa e três cadeiras, sendo que uma das cadeiras estava posicionada sob a mesa, como se não tivesse sido usada recentemente, e as outras duas cadeiras estavam posicionadas lateralizadas em relação à mesa, indicando que ambas as cadeiras teriam sido usadas em momento prévio ao da morte da vítima.

Os vestígios descritos são mostrados nas fotografias a seguir.

[Handwritten signature]



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**
"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
**Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião**



Fotografia 5: Vista da sala com sofás em ângulo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BALESTA NA DATA DE 18/03/2019. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTA LAUDO E DE SUA ASSINATURA DIGITAL ACESSE O SITE WWW.POLICIACIENTIFICA.SP.GOV.BR/LAUDO-DIGITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. EM 26/03/2019 09:45:02 PELO ID 1739. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgLTbRY.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 6: Mesa da sala com duas cadeiras desencostadas da mesa

Ainda sobre a referida mesa da sala foi verificada a presença de diversos objetos, dentre eles:

- Uma garrafa de vinho.
- Uma taça de vinho quebrada e vazia.
- Uma taça de vinho contendo vinho em seu interior e íntegra. Nesta taça foi verificada a presença de impressões dígito papilares, as quais foram reveladas por este perito criminal usando cianoacrilato, foram fotografadas pelo fotógrafo técnico pericial Fábio Alves Penna Romano, e foram enviadas por email por meio do ofício EPC-São Sebastião n.º 94/IC/2018 ao primeiro DP de Caraguatatuba, orientando envio ao IIRGD para inserção no sistema AFIS para futuro confronto e para confronto com as impressões digitais da vítima.

Cabe salientar que a referida taça foi também coletada e lacrada em lacre SPTC número 0314665, e foi enviada por este perito para exame em laboratório com o seguinte objetivo: "Identificar se na taça enviada existe a impregnação de substância do tipo drogas de estupro (*rape drugs*) "boa noite cinderela", como por exemplo GBH, Ketamina, Escopolamina, Rohypnol, entre outras



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**

"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"

**Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião**



substâncias utilizadas para a referida finalidade". O exame laboratorial constante no RA número 341994/2018 retornou resultado negativo. O referido relatório de análise acompanha este laudo, juntamente com a taça analisada, que está em saco plástico da SPTC com lacre número 494187.

- Uma lata de cerveja da marca Heineken
- Um cinzeiro com bitucas de cigarro, sendo que estavam presentes sete bitucas com filtro de coloração amarelada, sendo aparentemente da marca Marlboro. Havia ainda uma bituca com filtro de coloração branca, diferindo das demais bitucas mencionadas. Além disso, esta bituca divergente apresentava vestígios de coloração rosada em sua extremidade, indicando que tal coloração poderia ter sido gerada pela impregnação por exemplo de batom. Além disso havia uma outra bituca que divergia das demais e aparentava ser de cigarro confeccionado manualmente.
- Um bilhete com as inscrições: "Código P3-X1-14".
- Um maço de cigarro aparentemente da marca Marlboro.
- Um isqueiro de cor azul.
- Uma carteira de couro, dentro da qual foram encontrados o RG de Marcos Silva Menezes, um crachá da Petrobras com o nome de Marcos Silva Menezes e dois preservativos da marca Jontex.
- Um cartão com as inscrições "Seguro Ouro Vida" aparentemente do banco do Brasil, com o nome de Marcos Silva Menezes.

Os vestígios descritos são mostrados nas fotografias a seguir.

50



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
 "Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
 Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
 Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



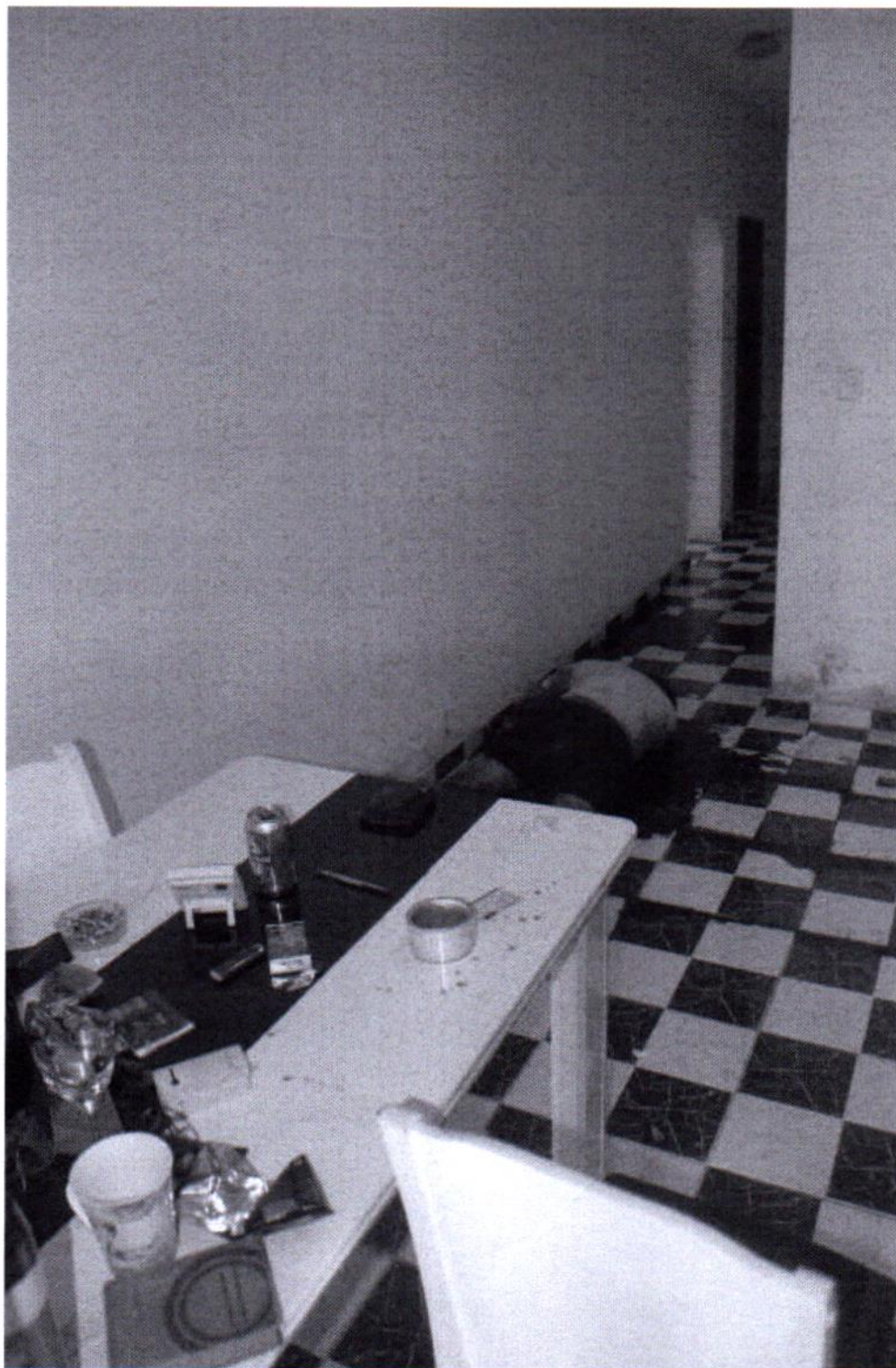
Fotografia 7: vestígios sobre a mesa da sala.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BARRETTA NA DATA DE 18/03/2019. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTA LAUDO

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR MARCELLA FERREIRA PAZ, LIBERADO NOS AUTOS EM 02/05/2024 ÀS 10:36 PM. EM 26/03/2019 09:45:02 PELO ID 1739. ESSE DOCUMENTO NÃO É ORIGINAL. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTA LAUDO, ACESSE O SITE <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, INFORME O PROCESSO 00003141-13.2018.8.26.0126 E CÓDIGO 8rgLTbRY.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
 "Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
 Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
 Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



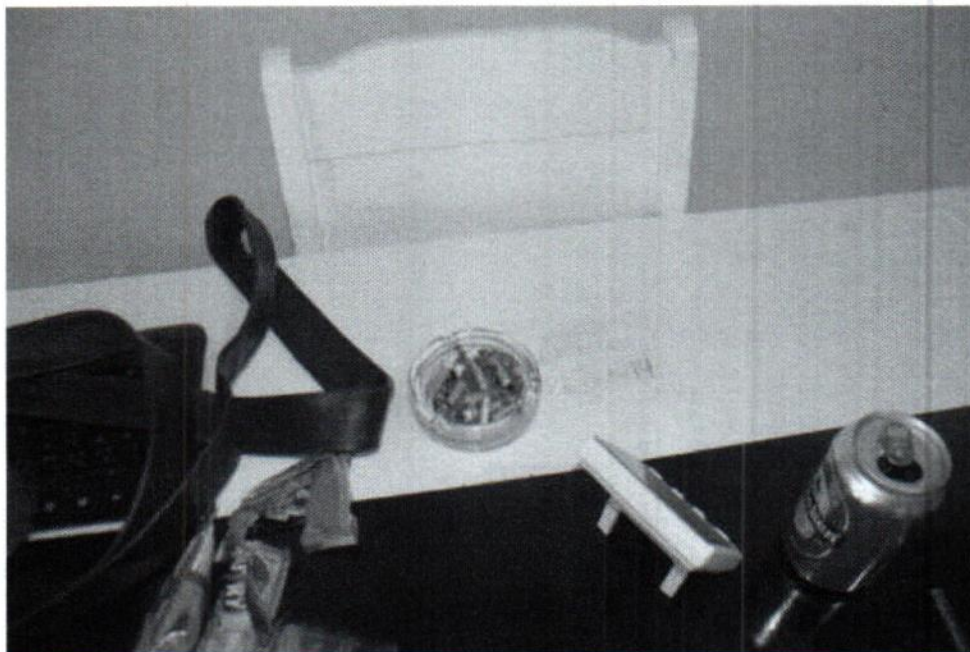
Fotografia 8: vestígios sobre a mesa da sala.

51
B

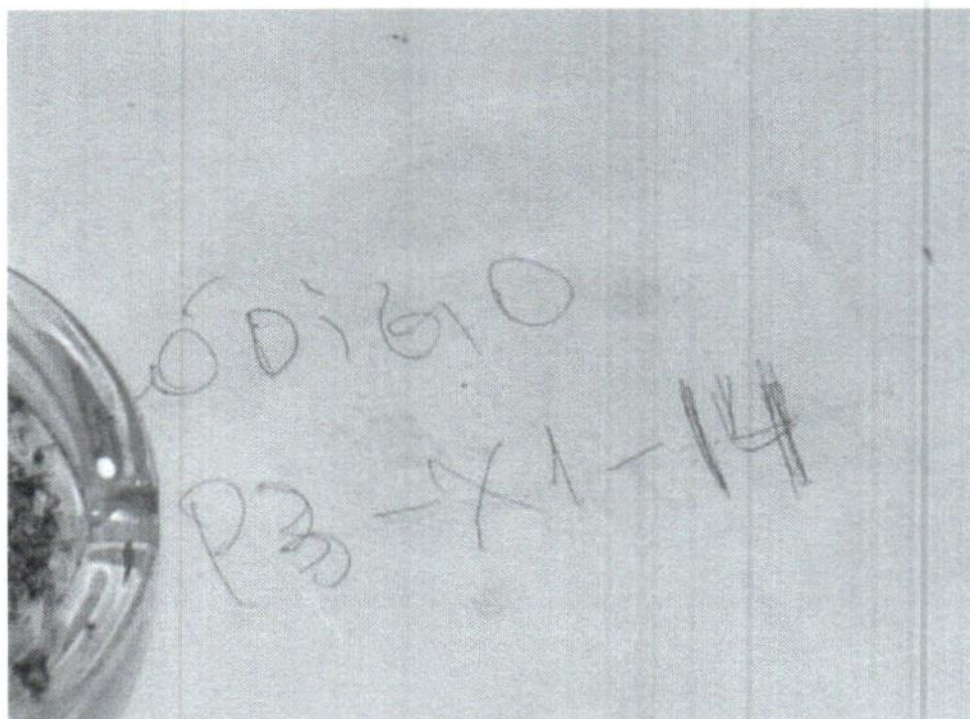


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 9: vestígios sobre a mesa da sala - bitucas.



Fotografia 10: vestígios sobre a mesa da sala. - cartão com inscrições "código P3-X1-14"



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**
"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 11: vestígios sobre a mesa da sala - bitucas.



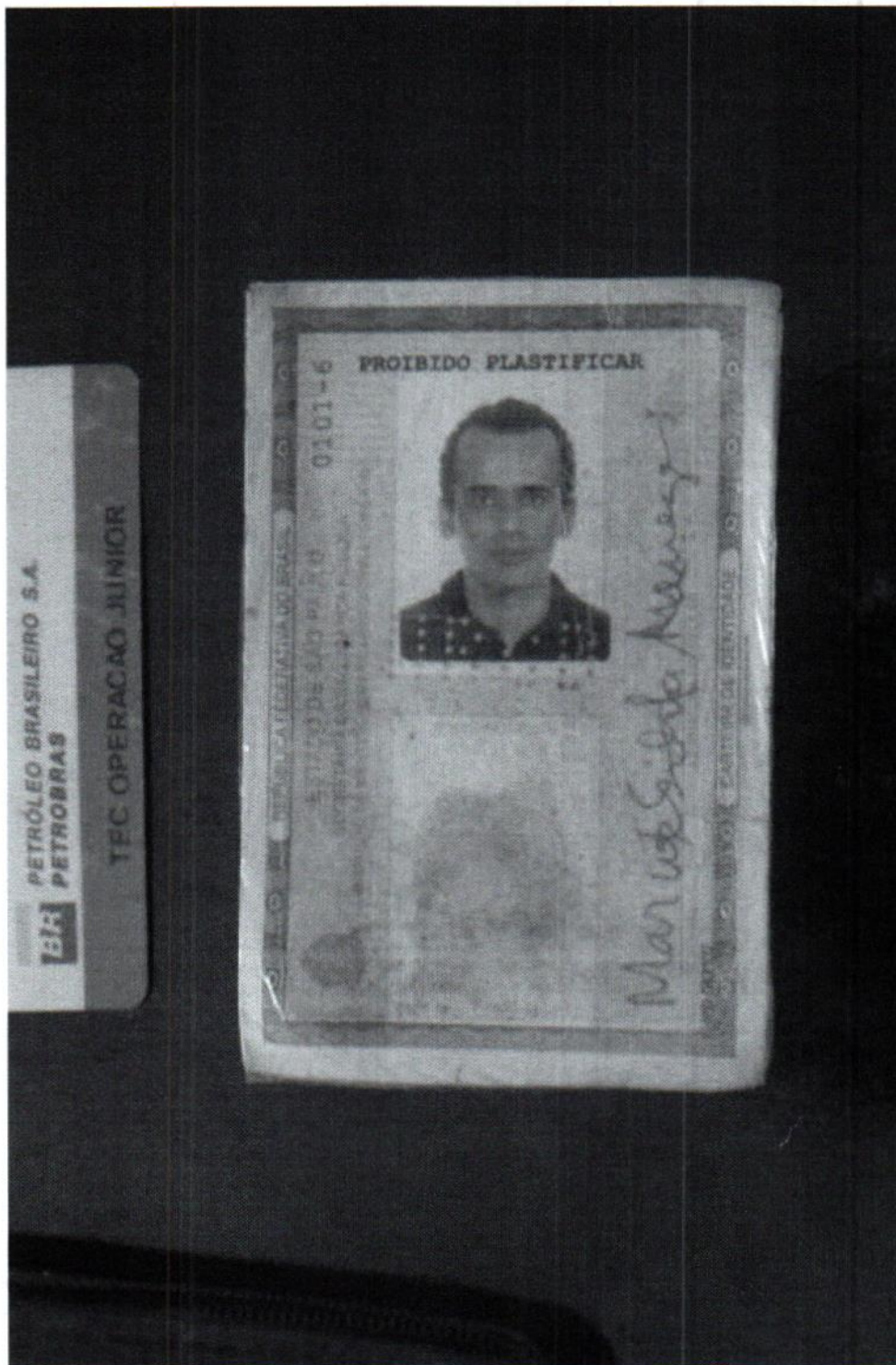
Fotografia 12: carteira e conteúdo que estava no interior da carteira.

52



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

“Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga”
Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



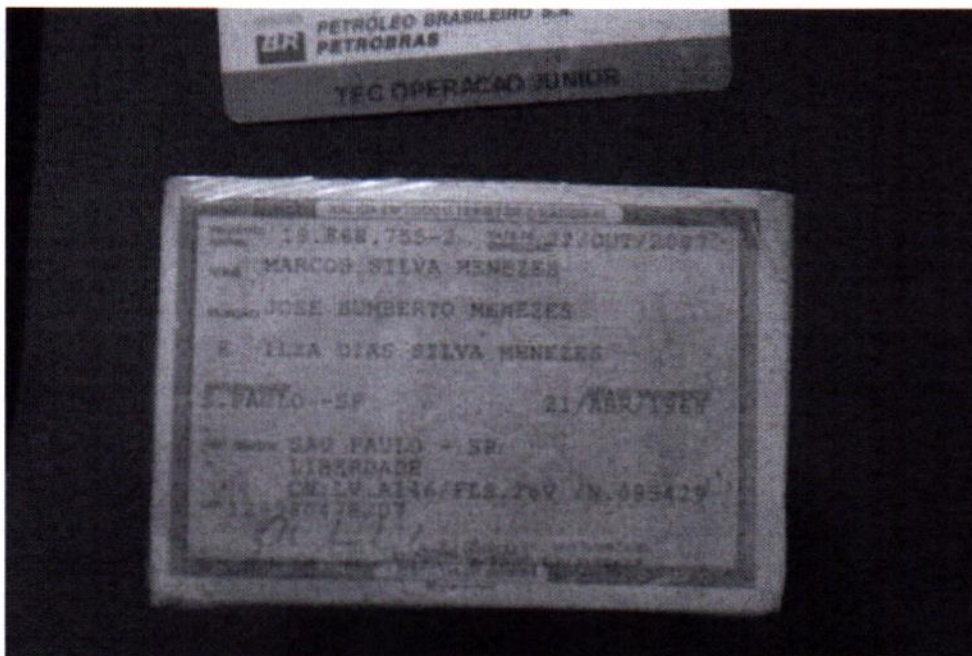
Fotografia 13: RG da vítima

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BARBOSA NA DATA DE 18/03/2019. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTES LAUDOS

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR MARCELO FERREIRA PAZ, LIBERADO NOS AUTOS EM 02/05/2024 ÀS 10:36. PARA CONFERIR O ORIGINAL, ACESSO O SITE <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, INFORME O PROCESSO 0003141-13.2018.8.26.0126 E CÓDIGO 8rgL TbrRY.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
 “Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga”
 Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
 Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 14: RG da vítima

No chão da sala, nas proximidades da mesa, foram ainda observadas duas cartelas de remédio, sendo uma de “Imosec” e uma de “Buscopan”. Dentro de uma mochila na casa da vítima foi verificada a presença do remédio “Vonau Flash 8 mg”, cujo princípio ativo é a ondansetrona.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**
"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
**Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião**



Fotografia 15: Remédios descritos no laudo



Fotografia 16: Remédios descritos no laudo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BARBOSA NA DATA DE 18/03/2019. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTA LAUDO

EL DE SUA ASSINATURA DIGITAL, ACESSE O SITE WWW.POLICIA-CIENTIFICA.PR.GOV.BR OU O LAUDO DIGITAL. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgL TbrY.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 17: Remédios descritos no laudo

Além dos vestígios observados na sala da casa, foi realizado exame nos demais cômodos (cozinha, banheiros e quartos).

Sobre a pia da cozinha havia duas latas de alumínio amassadas, aparentemente de cerveja da marca Heineken. Havia ainda outra lata de cerveja da marca Heineken que não estava amassada. Havia ainda uma caneca e dois copos, bem como um escorredor de louças com diversas louças.

54



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 18: cozinha da casa e pia da cozinha

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BARREIRA NA DATA DE 18/03/2019. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTE LAUDO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA VEIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00031411320188260126 e código 8f9L7bRY.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 19: cozinha da casa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BARBETA NA DATA DE 18/03/2019. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTA LAUDO

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO DIGITALMENTE POR MA RCELIA EIRAS FERREIRA PAZ, LIBERADO NOS AUTOS EM 02/03/2024 ÀS 10:36
 E DE SUA ASSINATURA DIGITAL ACESSE O SITE WWW.POLICIA.TECNICO-CIENTIFICA.SP.GOV.BR PARA ACESSAR O LAUDO ORIGINAL
 ESTE DOCUMENTO É ASSINADO DIGITALMENTE POR MA RCELIA EIRAS FERREIRA PAZ, LIBERADO NOS AUTOS EM 26/03/2019 09:45:02 PELO ID 1739
 PARA CONFERIR O ORIGINAL, ACESSE O SITE <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, INFORME O PROCESSO 0003141-13.2018.8.26.0126 E CÓDIGO 8rgL TbRY.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Nos quartos e nos banheiros não foi verificada desordem, sendo que em um dos quartos a cama encontrava-se com as roupas de cama desalinhadas.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
 "Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
 Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
 Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 20: corredor da casa que dava acesso aos quartos e banheiros e à cozinha

56
E



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 21: um dos quartos da casa



Fotografia 22: um dos quartos da casa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BARREIRA NA DATA DE 18/03/2019. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTE LAUDO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA VEIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00034111320188260126 e código 8f9L7bRY.

66



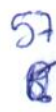
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
 Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
 Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 23: um dos banheiros da casa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BARREIRA NA DATA DE 18/03/2019. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTA LAUDO E DE SUA ASSINATURA DIGITAL ACESSO O SITE WWW.POLICIA-CIENTIFICA.PR.GOV.BR/AUDIO-DIGITAL

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgL TbrY. EM 26/03/2019 09:45:02 PELO ID 1739



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
 Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
 Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 24: segundo quarto

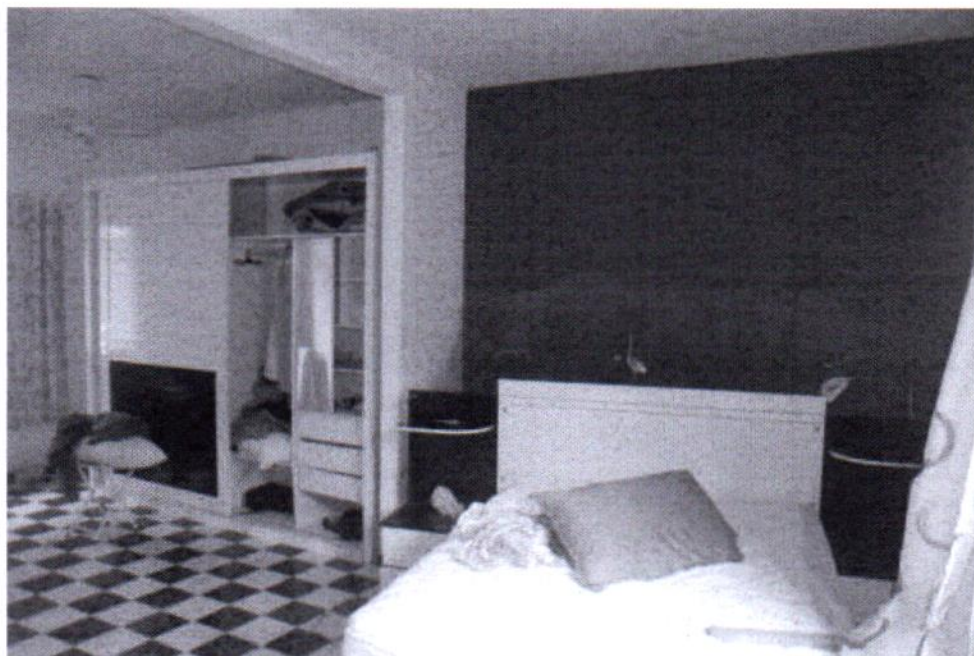
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BARREIRA NA DATA DE 18/03/2019. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTE LAUDO

E DE SUA ASSINATURA DIGITAL ACESSAR O SITE WWW.POLICIA-CIENTIFICA.PR.GOV.BR. LAUDO DIGITAL
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgL TbrY.

[Handwritten signature]



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**
"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 25: segundo quarto – roupas de cama da cama estavam desalinhasadas



Fotografia 26: segundo quarto

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BAKA NA DATA DE 18/03/2019. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTA LAUDO

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE POR MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, LIBERADO NOS AUTOS EM 02/05/2024 ÀS 10:36. PARA CONFERIR O ORIGINAL, ACESSO O SITE <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, INFORME O PROCESSO 0003141-13.2018.8.26.0126 E CÓDIGO 8rgLTbRY.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**

"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 27: segundo banheiro



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
 Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
 Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



DO CADÁVER e DO EXAME DO CADÁVER

Foi encontrado no chão da sala corpo de sexo masculino de, reconhecido por documentos, como sendo Marcos Silva Menezes.

O corpo foi encontrado pela equipe pericial em decúbito ventral.

Sua indumentária encontrava-se alinhada, e era constituída por camiseta de cor branca e bermuda de cor preta. Ao lado do corpo da vítima encontrava-se um par de tênis.

A vítima apresentava sobre sua mão direita um par de chaves, que verificou-se que seriam chaves que abririam o cadeado que trancava a porta de entrada da sala da casa.

Foi constatada uma lesão causada por faca no pescoço da vítima, sendo que a faca encontrava-se encravada em seu pescoço. O gume da referida faca encontrava-se voltado para o lado direito da vítima, sendo que o cabo da faca encontrava-se em ângulo voltado para o lado esquerdo da vítima.

Além da lesão descrita não foram verificadas demais lesões no corpo da vítima.

Maiores detalhes sobre os ferimentos e a causa da morte serão objetos de laudo à parte que será expedido pela autoridade competente do IML do Estado de São Paulo.

As fotografias a seguir mostram os vestígios descritos.

59
B



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
 "Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
 Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
 Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 28: cadáver na posição em que foi encontrado no local

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BARBOSA NA DATA DE 18/03/2019. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTA LAUDO E DE SUA ASSINATURA DIGITAL, ACESSO O SITE WWW.POLICIACIENTIFICA.PSP.GOV.BR/LAUDDO-DIGITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA FERREIRA RAZ, liberado nos atos em 02/05/2024 às 10:36
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgLTbRY.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**
"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 29: chave sobre a mão direita do cadáver

60
8



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
 Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
 Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 30: chave sobre a mão direita do cadáver

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BARBOSA NA DATA DE 18/03/2019. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTA LAUDO E DE SUA ASSINATURA DIGITAL ACESSE O SITE WWW.POLICIA-CIENTIFICA.SP.GOV.BR/AUDIO-DIGITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00003741-13.2018.8.26.0126 e código 8rgLTbRY.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**
“Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga”
Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 31: corpo da vítima visto de frente – faca encravada no pescoço da vítima



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
 Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
 Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 32: corpo da vítima visto de frente – faca encravada no pescoço da vítima



Fotografia 33: corpo da vítima visto de frente – faca encravada no pescoço da vítima

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BATISTA NA DATA DE 18/03/2019. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTA LAUDO

E DE SUA ASSINATURA DIGITAL ACESSAR O SITE WWW.POLICIA-CIENTIFICA-SP.GOV.BR/AUDDO-DIGITAL

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por MARCELA FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgL TbrY.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**
"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
**Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião**



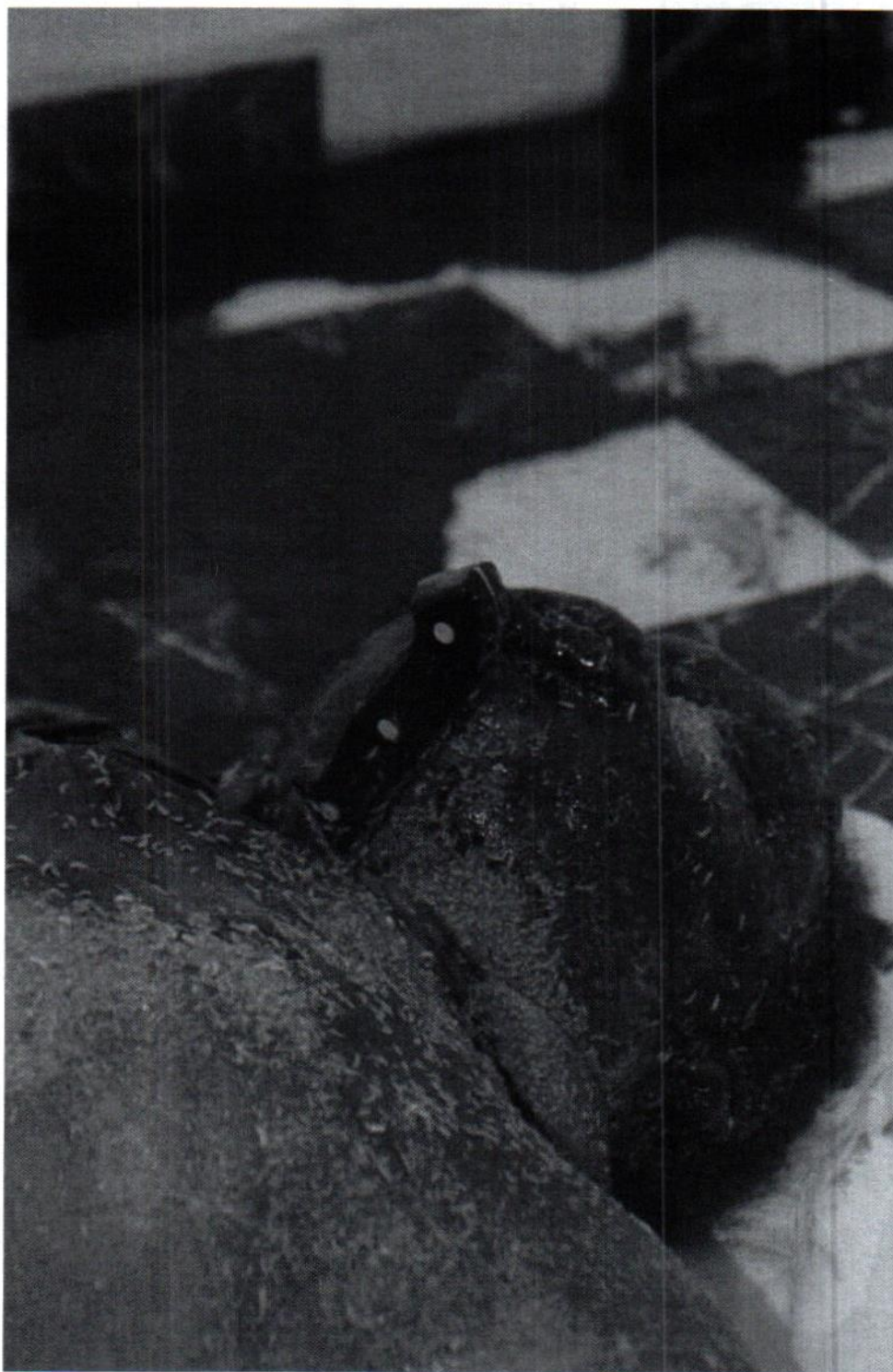
Fotografia 34: corpo da vítima visto de frente – faca encravada no pescoço da vítima

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BARRAL NA DATA DE 18/03/2019. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTA LAUDO

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BARRAL NA DATA DE 18/03/2019. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTA LAUDO
 Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELLA FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. EM 26/03/2019 09:45:02 PELO ID 1739.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgLTbRY.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
 "Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
 Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
 Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 35: corpo da vítima visto de frente – faca encravada no pescoço da vítima

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BARRA NA DATA DE 18/03/2019. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTE LAUDO E DE SUA ASSINATURA DIGITAL ACESSO O SITE WWW.POLICIA.CIENTIFICA.POLICIA.GOV.BR/1/AUIDO.DIGITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA FERAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgLTbRY.



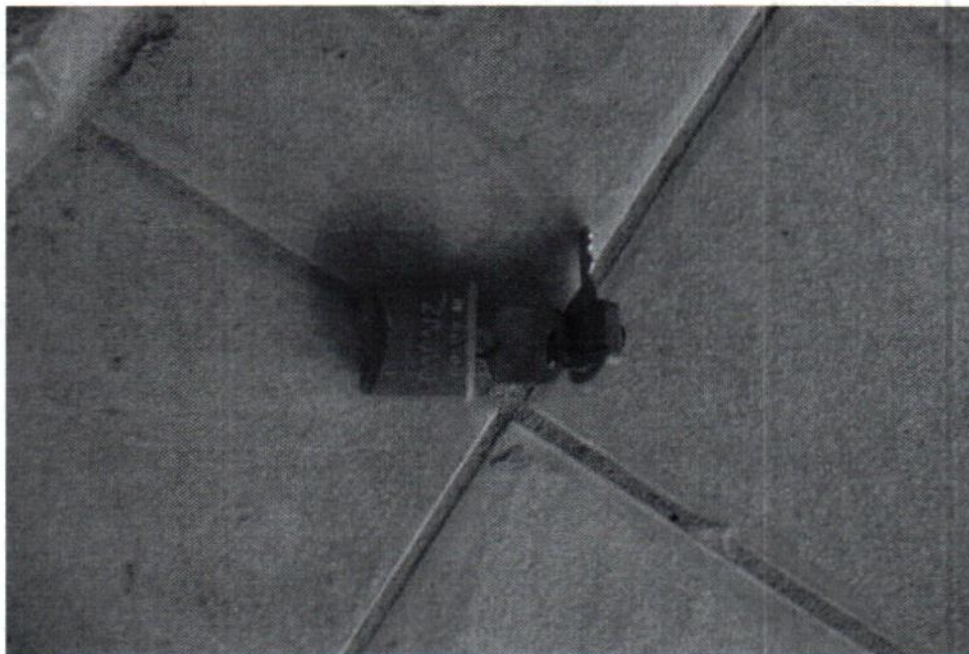
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
 "Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
 Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
 Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 36: corpo da vítima visto de frente – faca encravada no pescoço da vítima



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
 "Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
 Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
 Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 37: a chave que estava na mão direita da vítima abria o cadeado da porta da sala



Fotografia 38: identificação da vítima

13



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
 "Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
 Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
 Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



Fotografia 39: identificação da vítima



Fotografia 40: identificação da vítima

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ FELIPE NARDIN BARRETA NA DATA DE 18/03/2019. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A AUTENTICIDADE DESTA LAUDO

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR MARCELO FERREIRA PAZ, LIBERADO NOS AUTOS EM 02/05/2024 ÀS 10:36. PARA CONFERIR O ORIGINAL, ACESSO O SITE <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, INFORME O PROCESSO 0003141-13.2018.8.26.0126 E CÓDIGO 8rgL TbrY.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga"
Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos
Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião



CONCLUSÕES

Os vestígios observados na sala da casa, bem como os vestígios encontrados sobre a mesa e o fato de haver duas cadeiras desencostadas da mesa, levam a crer que outra pessoa poderia estar no local em momento próximo ao da morte da vítima.

O fato de uma das bitucas de cigarro ser diferente das demais encontradas no cinzeiro sobre a mesa da sala, bem como o fato de haver vestígios de sujidades de cor rosa na referida bituca, indica a possível presença de batom na bituca, mais um vestígio indicativo de que alguma pessoa além da vítima teria estado no local em momento próximo ao da morte da vítima.

As lesões observadas na vítima não permitem a este perito concluir por homicídio ou suicídio, sendo que as informações presentes neste laudo terão de ser confrontadas com as interpretações médico-legais, bem como com aquelas advindas da investigação policial de modo a concluir tratar-se de homicídio ou de suicídio.

Era o que havia a relatar.

O laudo foi produzido pelo Perito Criminal Luiz Felipe Nardin Barreta a quem coube a realização dos exames periciais, ilustra-otografias produzidas pelo Fotógrafo Técnico-Pericial Fábio Alves Penna Romano.

Fica arquivada a versão original deste laudo no Sistema de Gestão de Laudos da SPTC, sendo o presente laudo dotado de sistema de assinatura digital na lateral direita de suas páginas.

Acompanha este laudo a taça coletada no local que foi enviada para relatório de análise, lacrada em saco da SPTC com lacre número **494187**. Acompanha este laudo também o relatório de análise de número **341994/2018**.

Perito Criminal Luiz Felipe Nardin Barreta



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

Avenida Cásper Líbero, 370 – Santa Ifigênia
Caixa Portal 3045 – CEP 01060-970 - São Paulo - SP



OFÍCIO Nº 1054/2018 – Mono / jcs

Ref.: Ofício nº: 094/18 - Dps

R.D.O. nº: 442/18

I.P. nº: 48/18

Natureza: Morte Suspeita

RNº 136493/18

São Paulo, 17 de abril de 2018.

Exmo. Sr. Dr. Delegado:

Em atenção aos termos do ofício supracitado, encaminho a Vossa Excelência o **LAUDO PERICIAL PAPIOSCÓPICO M-963/18 rel. ao M-947/18 e informações complementares**, registrado sob o R.D.O. nº 442/18 procedente do 1º DP Caraguatatuba/SP, que versa sobre Morte Suspeita, tendo como vítima Marcos Silva Menezes.

Por oportuno, apresento votos de estima e consideração.

| | |
|--------------------------|----------|
| DISTRITO POLICIAL | |
| PROTOCOLO | |
| Registrado sob nº | 238/18 |
| do livro competente nº | 111 |
| de | 05 de 18 |
| O ESCRIVÃO | |

FAUSTO RENATO QUEIROZ DE ALMEIDA

Delegado de Polícia da
Assistência Policial
do IIRGD

A Sua Excelência
DR. VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE
DELEGADO DE POLÍCIA DO
01º DP CARAGUATATUBA – SP.

Carla



Secretaria da Segurança Pública
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL - DIPOL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"
 SERVIÇO AUTOMÁTICO DE IMPRESSÕES DIGITAIS – SAID
 SEÇÃO DE ARQUIVO MONODACTILAR
 Av. Cásper Líbero, 370 – Santa Ifigênia – CEP 01033-000 – São Paulo – SP
 Fones: (0XX11) 3228-1320 / (0XX11) 3228-1229



LAUDO PERICIAL PAPIOSCÓPICO M-963/18 RELACIONADO AO M-947/2018

| | | | |
|---|--------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| NATUREZA DA PERÍCIA: EXAME PAPIOSCÓPICO | DELITO: MORTE SUSPEITA. | | |
| | OFÍCIO Nº: 094/18 Dps. | R.D.O. Nº: 442/18 | I.P.Nº: 48/2018. |
| | VÍTIMA: MARCOS SILVA MENEZES. | | |

| | |
|---------------------------------|---|
| AUTORIDADE REQUISITANTE: | Exmo. Sr. Dr. VANDERLEI APARECIDO CAVALCANTE |
| | DELEGADO DE POLÍCIA |
| | 1º DP CARAGUATATUBA - SP |

| | |
|------------------|--------------------------------------|
| RELATORA: | MÔNICA TERESA FERREIRA SOARES |
| | PAPIOSCOPISTA POLICIAL |



RNº 136.493/18



Secretaria da Segurança Pública
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL - DIPOL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"
 SERVIÇO AUTOMÁTICO DE IMPRESSÕES DIGITAIS – SAID
 SEÇÃO DE ARQUIVO MONODACTILAR
 Av. Cásper Líbero, 370 – Santa Ifigênia – CEP 01033-000 – São Paulo – SP
 Fones: (0XX11) 3228-1320 / (0XX11) 3228-1229



LAUDO PERICIAL PAPILOSCÓPICO M-963/18 RELACIONADO AO M-947/2018

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, na capital do Estado de São Paulo e no Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt", pelo Excelentíssimo Senhor Delegado Divisionário de Polícia, Doutor Caetano Paulo Filho, foi determinado ao setor de protocolo deste instituto o envio a esta seção do **Ofício nº 094/18-Dps**, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **Vanderlei Aparecido Cavalcante**, Delegado de Polícia do 1º DP Caraguatatuba -SP e da **mensagem sem número** datada de 12 de abril de 2018 referentes ao **R.D.O. nº 442/2018** e **Inquérito Policial nº 48/168**, que versam sobre **morte suspeita**, ocorrido na Avenida Geraldo Nogueira da Silva nº 1206, Porto Novo, Caraguatatuba-SP, cuja vítima foi **Marcos Silva Menezes** – para as providências cabíveis, sendo que posteriormente foi designada a Papiloscopista Policial, que assina ao final deste, para a realização de exames e confrontos papiloscópicos no material encaminhado com o referido ofício.

1 – PEÇAS DE EXAME

Constituem peças, motivo pericial, **01 (uma) folha de sulfite** contendo **03 (três) fragmentos de impressões papilares** revelados e decalcados em uma taça localizada na mesa da sala do local dos fatos, conforme descrito na folha de sulfite supracitada, a qual foi encaminhada a esta seção dentro de um **invólucro plástico SPTC nº3640279**, fechado com **lacre nº136432**.

2 – PADRÕES DE CONFRONTO

Para o cotejo dos fragmentos supracitados, foram utilizadas, como **impressões padrões de exclusão**, os datilogramas apostos nos prontuários dos indivíduos relacionados no ofício mencionado, os quais estão descritos abaixo:

- 2.1 – **MARCOS SILVA MENEZES RG SSP/SP nº 19.868.755-2** (vítima);
- 2.2 – **NILTON TENORIO DANTAS, RG SSP/SP nº 22.678.580-4** (averiguado);
- 2.3 – **VANESSA MAYARA DA SILVA, RG SSP/SP nº 45.7710.347-7** (averiguada);

3 – OBJETIVO DA PERÍCIA

O presente trabalho técnico pericial tem por objetivo determinar a possibilidade de aproveitamento e identificação dos fragmentos de impressões papilares descritos em **peças de exame (impressões questionadas)**, por meio da realização de exames e confrontos papiloscópicos, assim como, se necessário, submissão ao Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais (*Automated Fingerprint Identification System – AFIS*) existente neste Instituto de Identificação.



Secretaria da Segurança Pública
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL - DIPOL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"
 SERVIÇO AUTOMÁTICO DE IMPRESSÕES DIGITAIS – SAID
 SEÇÃO DE ARQUIVO MONODACTILAR
 Av. Cásper Líbero, 370 – Santa Ifigênia – CEP 01033-000 – São Paulo – SP
 Fones: (0XX11) 3228-1320 / (0XX11) 3228-1229



LAUDO PERICIAL PAPILOSCÓPICO M-963/18 RELACIONADO AO M-947/2018

4 – DOS EXAMES

Os **fragmentos de impressões papilares** existentes na **folha de sulfite** descrita no **item 1**, foram etiquetados nessa Seção sob nºs **44659, 44660 e 44661** e posteriormente fotografados por profissional habilitado e em exercício no Laboratório Fotográfico deste Instituto de Identificação.

Em conformidade com as normas técnicas preconizadas para as perícias da natureza do presente, a Papiloscopista Policial realizou, com o auxílio de aparelhos ópticos adequados e ampliações, análises comparativas e exames de confronto papiloscópico entre as estruturas morfológicas dos referidos materiais, apresentando fundamentalmente a conclusão a seguir.

5 – CONCLUSÃO

Diante da constatação obtida a partir dos exames e confrontos papiloscópicos realizados, a Papiloscopista Policial afirma que:

5.1) O fragmento de impressão papilar fotografado sob nº **44661** **não apresenta** condição de aproveitamento papiloscópico, ou seja, **não possui** elementos individualizadores de uma impressão papilar em quantidade e qualidade suficientes para a comprovação de sua identidade;

5.2) Ambos os fragmentos de impressões papilares fotografados sob nºs **44659 e 44660** foram submetidos ao *Sistema AFIS*, **coincidindo**, com o datilograma do dedo **indicador direito**, registrados na base de dados do sistema AFIS sob transação nº **ST020T1804170002**, em nome de **MARCOS SILVA MENEZES – RG nº 19.868.755-2 SSP/SP**.

Com plena convicção pericial o infra-assinado expendeu a conclusão de identificação papiloscópica (item **5.2**), referente às impressões cotejadas, devido às mesmas apresentarem absoluta analogia no que tange à existência dos elementos mais individualizadores de uma impressão digital, que na terminologia papiloscópica são denominados "Pontos Característicos", os quais demonstraram-se coincidentes quanto à forma, direção e sentido de suas estruturas de linhas formadoras do campo digital, sendo encontrados em número suficiente para a confirmação da identidade pretendida.

A fim de ilustrar e documentar a conclusão relatada, foram elaboradas: impressões de tela das **informações demográficas** e da **ficha decadatilar** de **Marcos Silva Menezes (RG/SP nº 19.868.755-2)**, registrado no Sistema *AFIS* sob **Transação nº ST020T1804170002**; **imagem do prontuário do identificado (Ficha de Identificação civil)** arquivado neste Instituto de Identificação; assim como, ampliações do **fragmento de impressão dígito-papilar nº 44659** e do datilograma do dedo **indicador direito** do mencionado indivíduo, com assinalamento por meio de "setas" de 18 (dezoito) "Pontos



Secretaria da Segurança Pública
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL - DIPOL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"
 SERVIÇO AUTOMÁTICO DE IMPRESSÕES DIGITAIS – SAID
 SEÇÃO DE ARQUIVO MONODACTILAR
 Av. Cásper Líbero, 370 – Santa Ifigênia – CEP 01033-000 – São Paulo – SP
 Fones: (0XX11) 3228-1320 / (0XX11) 3228-1229



LAUDO PERICIAL PAPILOSCÓPICO M-963/18
RELACIONADO AO M-947/2018

Característicos" que corroboram a referida identificação dos fragmentos. (Vide **Anexos Ilustrativos nºs 03 a 05**).

6 – ENCERRAMENTO

Este laudo é composto, além da capa, de **08** (oito) folhas numeradas deste papel, sendo as duas primeiras rubricadas às suas margens, a terceira, devidamente assinada e carimbada, e as demais ilustradas com **05** (cinco) imagens legendadas e rubricadas (**ANEXOS ILUSTRATIVOS**), concluindo-se pela fidelidade da presente perícia.

A **folha de sulfite** contendo os fragmentos de impressões papilares, objeto de perícia papiloscópica, fica arquivada neste Instituto de Identificação.

São Paulo, 17 de abril de 2018.



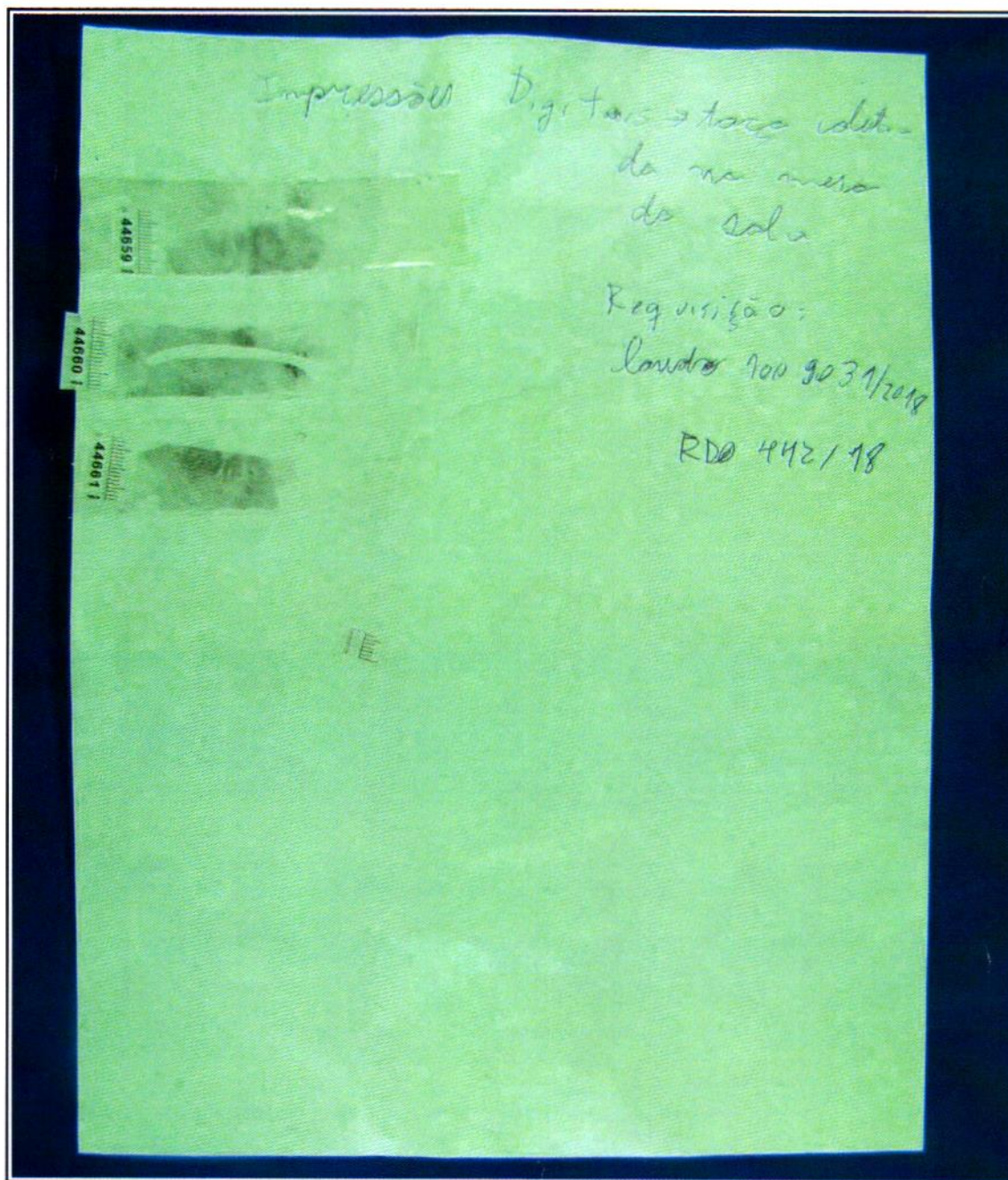
Mônica Teresa Ferreira Soares
MÔNICA TERESA FERREIRA SOARES
PAPILOSCOPISTA POLICIAL



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL - DIPOL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"
 SERVIÇO AUTOMÁTICO DE IMPRESSÕES DIGITAIS - SAID
 SEÇÃO DE ARQUIVO MONODACTILAR
 Av. Cásper Líbero, 370 - Santa Ifigênia - CEP 01033-000 - São Paulo - SP
 Fones: (0XX11) 3228-1320 / (0XX11) 3228-1229



LAUDO PERICIAL PAPILOSCÓPICO M-963/18
RELACIONADO AO M-947/2018



Anexo Ilustrativo nº 01 (Peças de Exame): Imagem ampliada da folha de sulfite contendo 03 (três) fragmentos de impressões papilares, relacionados ao BO 442/2018 do 1º DP Caraguatatuba-SP, os quais foram etiquetados nesta seção sob nº 44559, 44660 e 44661.



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL - DIPOL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"
SERVIÇO AUTOMÁTICO DE IMPRESSÕES DIGITAIS - SAID
SEÇÃO DE ARQUIVO MONODACTILAR
 Av. Cásper Líbero, 370 - Santa Ifigênia - CEP 01033-000 - São Paulo - SP
 Fones: (0XX11) 3228-1320 / (0XX11) 3228-1229




LAUDO PERICIAL PAPILOSCÓPICO M-963/18
RELACIONADO AO M-947/2018

Anexo nº 02 (Peças de Exame)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

DIGITALIZADA
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

| | | | | | |
|--|---|--|---|---|--------|
| NOME: MARCOS SILVA MENEZES | | RG: 19.868.755-2 | <input type="checkbox"/> 1ª VIA | <input type="checkbox"/> 2ª VIA | |
| PAL: JOSE HUMBERTO MENEZES | | RESERVADO (CÓDIGO S.I.) 0101-5 | | | |
| MÃE: ILZA DIAS SILVA MENEZES | | CONFIRMADO (R.G.) <i>Beth 42</i> | | | |
| SEXO: M | DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1968 | NATURALIDADE: S. PAULO - SP | RESERVADO (CÓD. NAT.) 27495-0 | | |
| DOCUMENTOS APRESENTADOS | | CPF: 129.980.478-87 | <input type="checkbox"/> PIS | <input type="checkbox"/> PASEP | |
| COMARCA: SÃO PAULO - SP | | CARTÓRIO: LIBERDADE | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE NASCIMENTO | <input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE CASAMENTO | LIVRE: A145 | FOLHA: 25U | NÚMERO: 95439 | |
| NAC. PORTUGUESA (DECLAR. TO 2002) PORT. MINIST. Nº | | NATURALIZADO PORT. MINIST. Nº | | DATA E HORA DA IDENTIFICAÇÃO: 22/10/2007 14:48 | |
| ESTADO CIVIL: SOLTEIRO | CURIS: BRANCA | CABELOS: CAST. ESC. | OLHOS: CAST. ESC. | ALTURA: 1,73 M | |
| PROFISSÃO: TEC. SEGURANC | ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA: R. QUIPAPA 14 SÃO MIGUEL S. PAULO - SP | | GRAU DE INSTRUÇÃO: 2.º GRAU | | |
| TELEFONE RESIDENCIAL | | RESERVADO (CÓD. MUNICÍPIO): 27485-0 | | | |
| ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO | | 0 MESMO. | | | |
| RESERVADO (CÓD. MUNICÍPIO): 00000-0 | | TELEFONE COM T/CEL | CORREIO ELETRÔNICO | | |
| OBS: | | | | | |
|  | | | | | |
| MÃO DIREITA | POLEGAR | INDICADOR | MÉDIO | ANULAR | MINIMO |
| MÃO ESQUERDA | POLEGAR | INDICADOR | MÉDIO | ANULAR | MINIMO |
| DATA: _____ AUTORIZO MELHORIA NA IMPRESSÃO DAS FÉRMAS A OBTER A QUALIDADE DE: _____ | | | | | |

Anexo Ilustrativo nº 02 (Padrão de Confronto): Imagem do prontuário (Ficha de Identificação Civil) arquivado neste Instituto de Identificação sob RG/SP nº 19.868.755-2, em nome de **MARCOS SILVA MENEZES**.

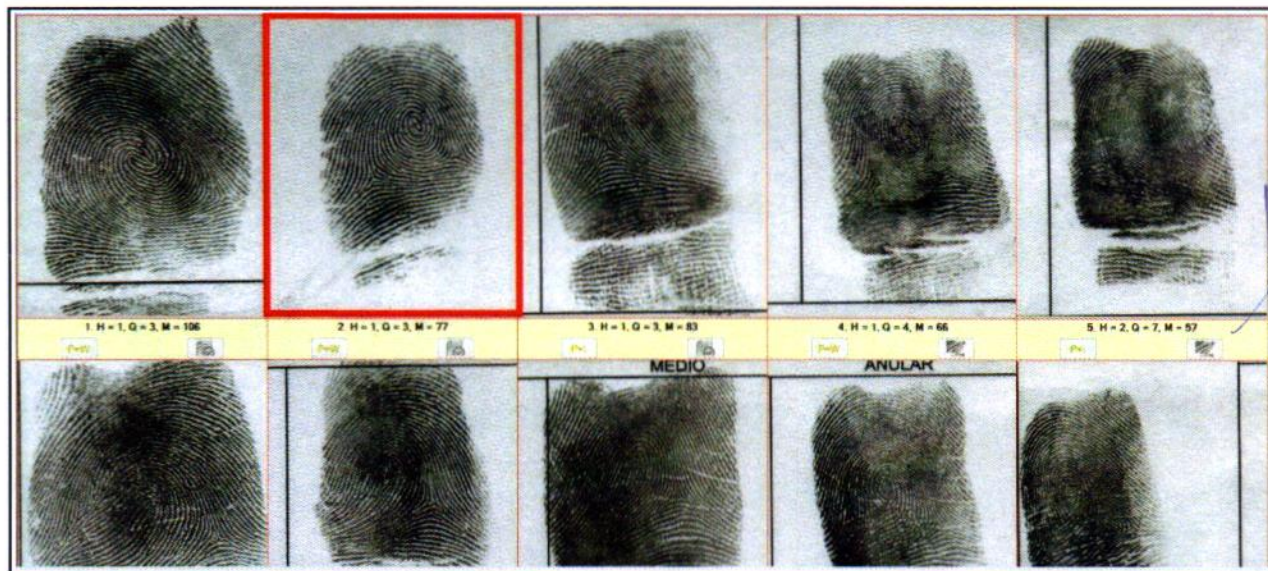


Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL - DIPOL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"
 SERVIÇO AUTOMÁTICO DE IMPRESSÕES DIGITAIS – SAID
 SEÇÃO DE ARQUIVO MONODACTILAR
 Av. Cásper Líbero, 370 – Santa Ifigênia – CEP 01033-000 – São Paulo – SP
 Fones: (0XX11) 3228-1320 / (0XX11) 3228-1229



LAUDO PERICIAL PAPILOSCÓPICO M-963/18
RELACIONADO AO M-947/2018

| | | | | |
|--------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------|-------------|
| | No. Trans. | 310356642 | Data Apresentação | 20180417 |
| | ID Assunto | 31035664 | Data Cadastro | |
| | Tipo Assunto | 2 | Gratuito | |
| | TCN | | Inf. Comp. | |
| | TOT | | No. B. C. | |
| | Numero Papiloscópico | CPS | No. Sistema de Coorinação | 442/2018 |
| | AVERIGUAÇÃO | 526136790 | No. Cart. Roussac | |
| | SID | NÃO | No. Inquerito Policial | |
| | No. Documento | 19868755-2 | No. Ofício | M-0547/2018 |
| | Nome completo | MARCOS SILVA MENEZES | No. Ordem | IRGDFA75 |
| Nome do pai | JOSE HUMBERTO MENEZES | QRI | | |
| Nome da mãe | ILZA DIAS SILVA MENEZES | Posto de Origem | | |
| Data de Nascimento | | Final | RELACIONADO | |
| Pseudônimo | | | | |



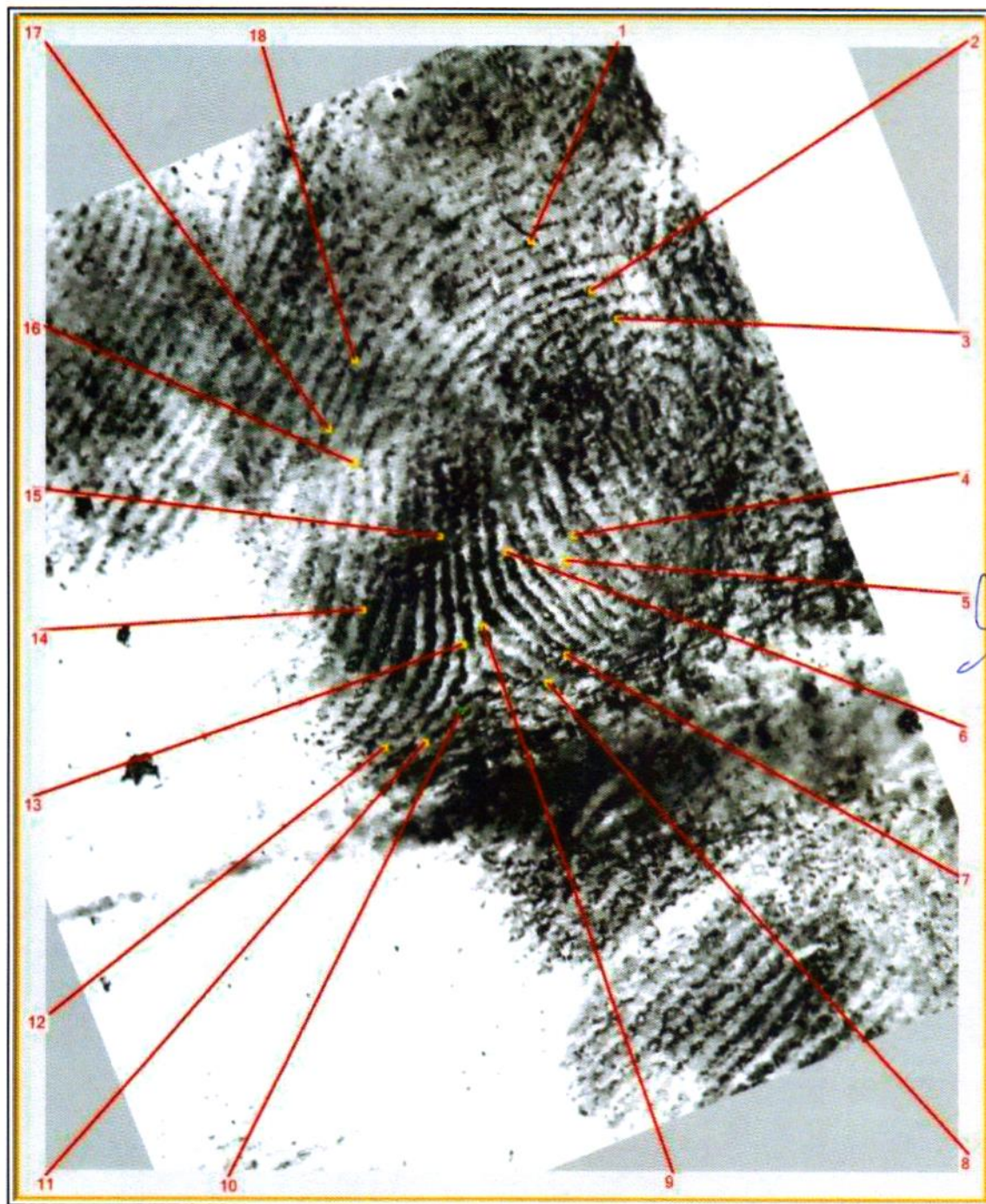
Anexo Ilustrativo 03: Imagens digitalizadas provenientes do Banco de Dados do Sistema AFIS, referentes aos dados cadastrais e aos datilogramas de **MARCOS SILVA MENEZES**, RG/SP nº 19.868.755-2 cadastrado sob Transação nº ST020T1804170002 (Padrão de Confronto).



Secretaria da Segurança Pública
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL - DIPOL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"
 SERVIÇO AUTOMÁTICO DE IMPRESSÕES DIGITAIS - SAID
 SEÇÃO DE ARQUIVO MONODACTILAR
 Av. Cásper Líbero, 370 - Santa Ifigênia - CEP 01033-000 - São Paulo - SP
 Fones: (0XX11) 3228-1320 / (0XX11) 3228-1229



LAUDO PERICIAL PAPILOSCÓPICO M-963/18
RELACIONADO AO M-947/2018



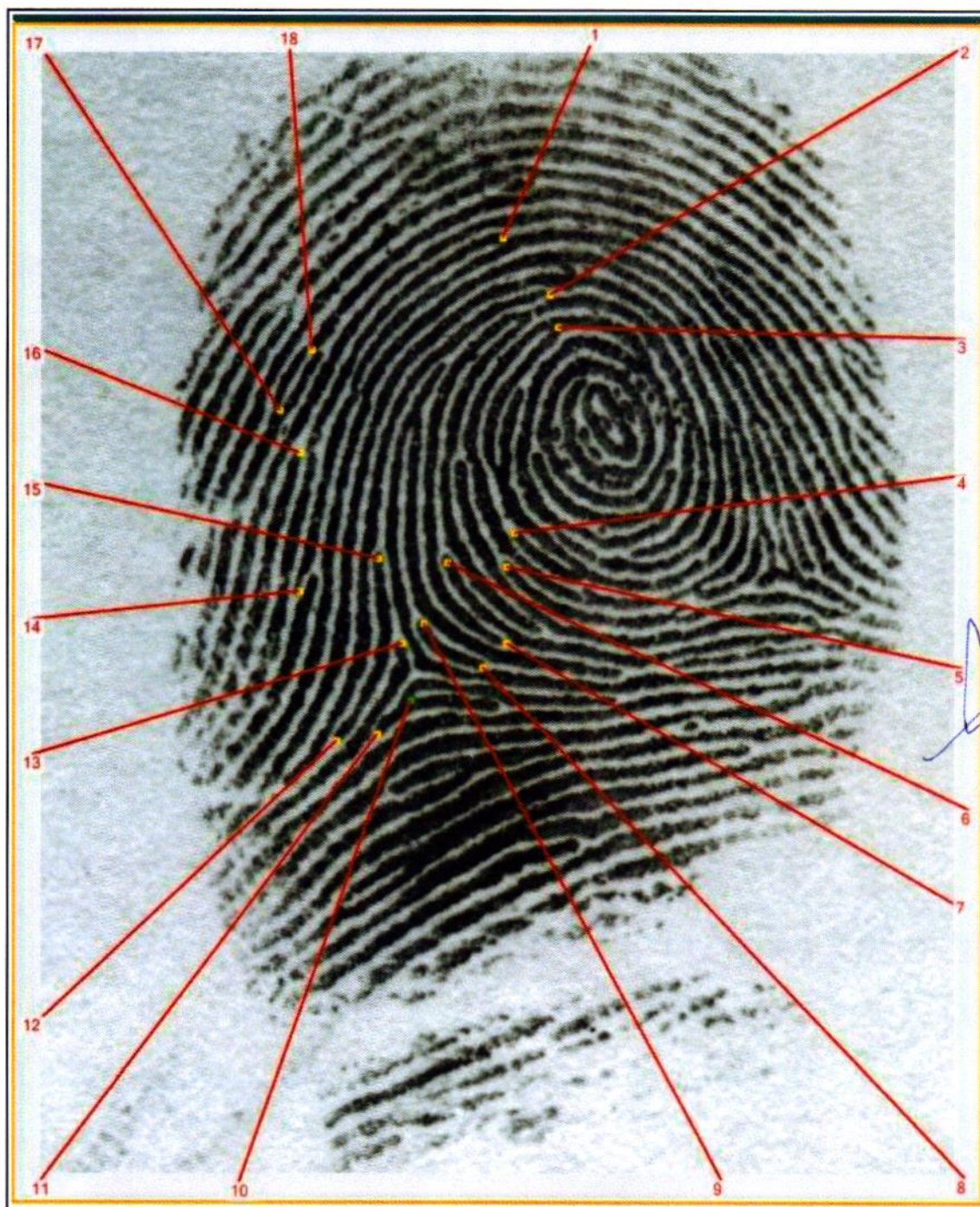
Anexo Ilustrativo nº 04 (Peça de Exame): Imagem ampliada do **fragmento de impressão dígito-papilar** etiquetado sob nº **44659**, com assinalamento por meio de "setas" de **18** (dezoito) Pontos Característicos.



Secretaria da Segurança Pública
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL - DIPOL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"
 SERVIÇO AUTOMÁTICO DE IMPRESSÕES DIGITAIS - SAID
 SEÇÃO DE ARQUIVO MONODACTILAR
 Av. Cásper Líbero, 370 - Santa Ifigênia - CEP 01033-000 - São Paulo - SP
 Fones: (0XX11) 3228-1320 / (0XX11) 3228-1229



LAUDO PERICIAL PAPILOSCÓPICO M-963/18
RELACIONADO AO M-947/2018



Anexo Ilustrativo nº 05 (Padrão de Confronto): Imagem ampliada do datilograma do dedo indicador *direito* aposto no prontuário sob RG/SP nº 19.868.755-2,, em nome de **MARCOS SILVA MENEZES.**, com assinalamento por meio de "setas" de 18 (dezoito) Pontos Característicos, coincidentes com os assinalados no **Anexo nº 04.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DO SIMBOLISMO DA P.M.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME: **MARCOS SILVA MENEZES** Pg. 19. 869. 755-2

RESERVAÇÃO (CÓDIGO SV): 0101-6

PAI: **JOSE HUMBERTO MENEZES**

MÃE: **ILZA DIAS SILVA MENEZES**

DATA DE NASCIMENTO: **21/04/1968** NATURALIDADE DE: **S. PAULO - SP** RESERVAÇÃO (CÓD. NAT): 27496-0

DOCUMENTOS APRESENTADOS: CPF: **129.990.478-07** INSC: INSP: LIBERDADE:

SÃO PAULO - SP: Nº: **9146** FOLHA: **261** Nº: **95429** DATA E HORA DA ENTREGA: **22/10/2007 14:49**

BRANCA: CRIST. ESC.: **CRIST. ESC.** ALTURA: **1.73 M** GRUPO DE SANGUE: **O.0 GRNU**

PROFISSÃO: **TEC. SEGURANC** ENDEREÇO: **R. QUIPARÁ 14 SÃO MIGUEL S. PAULO - SP** TELEFONE RESIDENCIAL: **27495-00**

PROFISSÃO: **O MESMO.** ENDEREÇO LOCAL DE TRABALHO: **RODRIGUES LOCAL DE TRABALHO**

TELEFONE COM. LOCAL: **80000-0** CORREIO ELETRÔNICO: **marcos@brtur.com.br**



MACULAGEM

| | | | | | | | | | |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| ESQUERDA | DESBASTA | DESBASTA | DESBASTA | DESBASTA | DESBASTA | DESBASTA | DESBASTA | DESBASTA | DESBASTA |
| DESBASTA | DESBASTA | DESBASTA | DESBASTA | DESBASTA | DESBASTA | DESBASTA | DESBASTA | DESBASTA | DESBASTA |

MACULAGEM

DATA: _____

AUTORIZO MEU FILHO (A) MONITORAR OS DADOS A SEREM A CAPTURA DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA: _____

SISTEMA DE IDENTIFICACAO CIVIL

** PESQUISA - RG ** 17/04/2018 - 16:08:23

48
85

RG = 19868755 | 2 INCLUSAO= 07/08/1998 EMISSAO ULTIMA CI=22/10/2007

--- COM INFORMACAO DE FALECIMENTO ---

NOME = MARCOS SILVA MENEZES

PAI = JOSE HUMBERTO MENEZES

MAE = ILZA DIAS SILVA MENEZES

SEXO = M D.NAS= 21041968 NATUR= 27486 - 0 S.PAULO -SP

P.IDT= 0101 - 6

D.BAS= CN

LOTE = 000002

** DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE **

CPF= 129980478 / 07 PIS= PASEP= -

COMARCA= SAO PAULO - SP

CARTORIO= LIBERDADE

LIVRO= A146 FOLHA= 26V

NUMERO= 095429 DATA DOC= 22102007

.MIN-LEI= /

** DADOS ADICIONAIS CADASTRADOS **

PESQUISA POR RG EFETUADA OK.....

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgL TbRY.

REFERENCIA= 9999 SEXO= M
NOME = MARCOS SILVA MENEZES
PAI = ██████████
MAE = ILZA
VULGO= ██████████
ANO NASC= ██████ IDADE APROXIMADA= ██████ FORMULA FUNDAMENTAL= ██████ / ██████

A ULTIMA PESQUISA TEM A REFERENCIA NUMERO: 0000 ██████

| | | | | | |
|-----------|---------|---|---|---------|-------------|
| NOME..... | MARCOS | . | - | 108342 | OCORRENCIAS |
| NOME..... | SILVA | . | - | 1148836 | OCORRENCIAS |
| NOME..... | MENEZES | . | - | 16460 | OCORRENCIAS |
| MAE..... | ILZA | . | - | 46852 | OCORRENCIAS |

RESULTADO PESQUISA = 00000000 OCORRENCIAS PESQUISA REFERENCIA N. 0001
window WDMCS/1 at HNPRDSP05



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA

TERMO DE DECLARAÇÕES

Ref. RDO nº 442/2018

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Caraguatatuba, onde presente se encontrava o Exmo. Dr. Vanderlei Aparecido Cavalcante, Delegado de Polícia, comigo, Escrivão de Polícia David de Paula Soares, ao final assinado, passou a ouvir a pessoa, como se segue **RONALDO ALMEIDA DE SOUZA**, RG:24665460, casado, filho de JAIME SIMOES DE SOUZA E LAURA ALMEIDA DE SOUZA, Natural de São Bernado do Campo - SP, nascido aos 23/02/1975, residente na Rua Sergipe, nº48, São Sebastião-SP, Sabendo ler e escrever **declarou: Que trabalha como técnico de operação na empresa PETROBRÁS. Informa que os funcionários da UTGCA começaram a dar falta da presença de MARCOS pois este não teria ido trabalhar nos dias: segunda-feira (05/03), terça-feira (06/03), quarta-feira (07/03), nem na quinta-feira (08/03) – data do encontro do cadáver, bem como que MARCOS estava na empresa há cerca de 11 anos e recebia um salário líquido aproximado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que teria ficado com restrição de horário no serviço há aproximadamente, em razão de tratamento psicológico; Informa que segunda-feira (05/03), como MARCOS havia faltado no trabalho, tentou fazer contato telefônico com este, no horário entre 09:30hs e 10:00hs, ocasião em que recebeu respostas muito curtas e ríspidas por parte de MARCOS, com este dizendo ao final que iria trabalhar apenas no dia seguinte. Contudo, após o encontro do cadáver, lembrou desse dia e passou a achar as respostas de MARCOS estranhas, e que isto o fez gerar dúvidas quanto à pessoa que teria atendido o telefone, se seria mesmo MARCOS; Que, na terça-feira (06/03) MARCOS faltou novamente, e o DECLARANTE tentou ligar outra vez para MARCOS na parte da manhã, sendo que o telefone não chamava, assim como outros colegas não conseguiram completar ligação na tentativa de contato com MARCOS; Afirma que quando voltava do trabalho ainda na terça-feira (06/03), ao passar de carro em frente à residência da vítima, por volta das 19:30hs, observou que o cadeado do portão estava virado para o lado de fora e não estava travado; Que posteriormente, na quarta-feira (07/03), MARCOS também não foi ao trabalho e NILTON havia comentado que passou no dia anterior (06/03) em frente à casa de MARCOS e havia sentido um odor estra-**

PA



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA

inho, sendo orientado a passar na casa de MARCOS novamente no horário após o almoço, informando após que teria sentido um cheiro forte vindo da casa e que havia travado o cadeado do portão, sendo que, logo em seguida, NILTON teria tentando entrar em contato com a família de MARCOS através de sua irmã ANA PAULA, não tendo resposta até o final daquele mesmo dia. Na quinta-feira (08/03) o DECLARANTE tomou a iniciativa de ir até a residência de MARCOS para saber o que estava ocorrendo e saber o porquê de ele não estar indo trabalhar. Ao chegar na casa de MARCOS, sentiu um cheiro muito forte, supostamente de algo morto, e que neste momento estava passando próximo ao local, uma viatura da patrulha Ambiental da Polícia Militar, ocasião em que declarante gesticulou para chamar a atenção dos policiais e estes vieram; Neste mesmo momento o inspetor patrimonial da UTGCA, FABIANO, estava em uma casa próxima tentando encontrar a casa de MARCOS, e ao ver o DECLARANTE foi ao encontro deste; Que FABIANO havia vistoriado a casa antes pulando um muro e verificando rapidamente estar tudo trancado, sendo que após, juntamente com os Policiais Militares de área que chegaram após a patrulha ambiental, pegaram um martelo com um vizinho e estouraram o cadeado do portão; Informa que não chegou a entrar na casa; Que em seguida chegaram os Policiais Civis, outro colega de nome JONATHAN e NILTON. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida mandou a Autoridade encerrar o presente termo que vai devidamente assinado por todos. Eu, David de Paula Soares, Escrivão de Polícia que o digitei.

Autoridade: Dr. Vanderlei Aparecido Cavalcante

Declarante: Ronaldo Almeida de Souza

Escrivão: David de Paula Soares



TERMO DE DECLARAÇÕES

Ref. RDO nº 442/2018 / I.P. 48/2018


Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Caraguatubá, onde presente se encontrava o Exmo. Dr. Jairo Luis Pinto Pontes, Delegado de Polícia, comigo, Escrivão de Polícia, ao final assinado, passou a ouvir a pessoa, como se segue **VANESSA MAYARA DA SILVA**, RG 45.770.347/SP, endereço à Rua Francisco Antônio de Castro, nº 680, bairro Travessão – Caraguatubá-SP, telefone (12) 98240-5342. Sabendo ler e escrever declarou: Que quanto aos fatos envolvendo a morte de MARCO SILVA MENEZES, informa que NILTON era o amigo mais próximo de MARCOS, que tinha as chaves da casa dele, sendo que, há cerca de 2 semanas antes do encontro do cadáver, NILTON estaria na casa de MARCOS. Que MARCOS era uma pessoa muito reservada, e que, além de NILTON, tinha como pessoas mais próximas MARCELO QUINTO, EDUARDO, KLAUDSON, todos colegas de trabalho na PETROBRÁS. Que ficou sabendo, pelo que se recorda no dia 05 de março de 2018, que MARCOS estaria desaparecido, quando NILTON informou tal fato, que naquele mesmo dia, por volta das 22:30hs, foram até a frente da residência de MARCOS quando NILTON desceu do veículo e foi até o portão, quando disse ter sentido um cheiro estranho e pediu à DECLARANTE que descesse do carro também, a qual também teria sentido um cheiro de algo morto. Informa que, embora o portão estivesse com o cadeado destravado, não foi além do portão para verificar a residência, e, questionado pela DECLARANTE quanto a chamar a polícia para verificar o que estaria acontecendo, NILTON teria dito que era melhor não, pois MARCOS era usuário de maconha e isso poderia lhe complicar, indo embora em seguida. No dia seguinte, pela manhã, NILTON informou à DECLARANTE que voltou novamente até a residência de MARCOS, com o colega EDUARDO, e tentaram chama-lo, no entanto foram para o trabalho e deixaram que a empresa tomasse providências para averiguar o paradeiro de MARCOS. Que na época dos fatos morava com sua mãe no bairro do Travessão mas costumava dormir na residência onde NILTON ficava hospedado, local conhecido como a “Babilônia”, imóvel que é das pessoas de WEIDE e BRUNO. Que conhecia MARCOS desde 2012, através da pessoa de NILTON, que o apresentou quando MARCOS foi visita-lo, e que conheceu o NILTON no mesmo ano e moraram juntos por cerca de 4 anos. Que costumava ir à casa de MARCOS na companhia de NILTON, sendo que por volta de 2 anos diminuiu essa frequência. Que nunca teve relacionamento íntimo com a pessoa de MARCOS, e que NILTON nunca lhe repreendeu em razão de algum ciúmes que teria com relação à MARCOS. Informa que NILTON havia emprestado para MARCOS a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por volta da metade do ano de 2016, que seria para MARCOS quitar o imóvel onde morava e que NILTON estava queixoso quanto à demora para restituir o valor emprestado, tendo a DECLARANTE aconselhado NILTON a conversar com MARCOS a respeito da dívida. NILTON disse que MARCOS o havia pago e que por isso tinha quitado uma dívida no banco, cerca de 2 meses antes do encontro do cadáver. Ultimamente NILTON tem dito que não estaria bem e precisaria consultar um psiquiatra e que a DECLARANTE também deveria, mas que desconhece o motivo pelo qual ele diz disso. Que não se recorda onde estava e o que fazia no fim de semana, entre os dias 03 e 04 de março de 2018. Informa que acredita que MARCOS foi assassinado, pois ele não apresentava sinais que indicassem que este iria cometer suicídio, não havendo motivo para tirar a própria vida. Informa que pouco após a morte de MARCOS rompeu o relacionamento com NILTON, que ultimamente este vem a ameaçando, para que a DECLARANTE se abstenha de dizer qualquer coisa que possa prejudica-lo, fornecendo cópias em texto e áudio. Por fim, afirma que conhece apenas de vista a pessoa de “GOIANO”, AGSMAR FURTADO DE SOUZA, e que não conhece ninguém chamado “IR-




SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA

fls. 266

LAN". Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida mandou a Autoridade encerrar o presente termo que vai devidamente assinado por todos. Eu, David de Paula Soares, Escrivão de Polícia que o digitei.


Jairo Luis Pinto Pontes
Delegado de Polícia


VANESSA MAYARA DA SILVA
Declarante


David de Paula Soares
Escrivão de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA

TERMO DE DECLARAÇÕES

Ref. RDO nº 442/2018 / I.P. 48/2018

Aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 09:25hs, nesta cidade de Caraguatatuba, onde presente se encontrava o Exmo. Dr. Jairo Luis Pinto Pontes, Delegado de Polícia, comigo, Escrivão de Polícia, ao final assinado, passou a ouvir a pessoa, como se segue **KLAUDSON DA SILVA CARVALHO ARAUJO**, RG 2.584.798/PI, CPF 028.705.883-21, nascido aos 11/02/1988, filho de CLAUDISON CARVALHO ARAUJO e MARILEIDE DA SILVA ARAUJO, com endereço à Rua Pedro de Araújo Lima, 287, Porto Novo, Caraguatatuba-SP; e Quadra 8, Casa 32, Setor E, Bairro Mocambinho III, Teresina-PI, CEP 64.010-360; telefones (12) 98225-1025 e (86) 3225-1220 (recado tia). Sabendo ler e escrever declarou: Que conhecia a pessoa de MARCOS e trabalhava junto com este na Petrobrás, ambos na equipe "turma II", e que por volta do dia 23 de fevereiro teve o último contato com este, sendo que, em data próxima a essa, teria sido a última vez que teria frequentado a casa de MARCOS. Que MARCOS utilizava apenas maconha e álcool, e que tinha algumas plantas de maconha do lado de fora da residência. Afirma que no dia 02 de março viajou para Teresina-PI, onde reside sua família, e retornou por volta do dia 14 de março. Quanto à morte de MARCOS, afirma que não acredita que este tenha cometido suicídio, pois além do que o já conhecia, este tinha planos como cursos a fazer e etc. Relata que ficou sabendo de algo estranho relacionado à MARCOS no dia 07 de março, às 22:29hs, por meio do aplicativo de mensagens "Facebook Messenger", onde seu colega NILTON TENORIO DANTAS informou em mensagem de áudio [transcrita a seguir] que: "o molecão, eu e o Dudu fomos lá na casa do MARCOS e nesses 3 dias que ele tá sumido, e velho eu acho que o maluco embarcou dessa pra melhor mermão, ele tá trancado dentro de casa e o cheirão de podre subindo que já tá chegando no portão", no entanto, NILTON não deixando claro o porquê de não ter tomado providências antes da iniciativa por parte da empresa. Que há cerca de um ano, MARCOS estaria precisando de uma quantia entre 40 e 80 mil reais para quitar um acordo referente ao imóvel onde morava, e que teria solicitado ao DELCARANTE, o qual não pode ajudar naquela época, mas que MARCOS teria conseguido o empréstimo com NILTON e pago a dívida com este em dezembro de 2017. Que neste ano de 2018, cuja data exata não se recorda, após VANESSA ter terminado o relacionamento com NILTON, VANESSA teria realizado uma festa com outras pessoas, sem a presença de NILTON, na casa da vítima MARCOS, e que NILTON achava que MARCOS já gostava de VANESSA e inclusive teria um relacionamento anterior com ela. Que soube através de NILTON, antes mesmo de o DELCARANTE chegar a trabalhar nesta cidade, que: MARCOS teve um lava-rápido em Caraguatatuba-SP há alguns anos, próximo ao bairro Travessão, com um sócio do qual o DECLARANTE não conhece. Que naquela ocasião o tal sócio teria sacaneado, "roubado" MARCOS. Que naquela época, MARCOS costumava sair com algumas meninas de idade inferior, e que NILTON suspeitava, por essa razão, de que MARCOS já teria tido um caso com VANESSA. Que NILTON ainda disse que talvez a família de VANESSA teria descoberto que ela era uma garota de programa e que por isso ela foi expulsa de casa, e que nessa ocasião VANESSA fora morar com NILTON na mesma residência. Que NILTON comentou em determinado momento que cresceu na favela, que teve convivência com gente da "pesada, da favela, traficante", etc., e que por essa razão está com medo de NILTON, pois este o vem acusando de também estar tendo um caso com a pessoa de VANESSA e que inclusive vem acusando o DECLARANTE e VANESSA de terem participação na morte de MARCOS. Que em razão dessa desconfiança de NILTON, de que MARCOS já teria um caso com VANESSA de longa data, esta teria en-


KSLA

Klaudson das C. Araújo



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA

volvimento na morte de MARCOS com o objetivo de ocultar-lhe esse relacionamento. Que o imóvel onde reside em Caraguatatuba-SP é uma república que chamam de "Babilônia", onde também na época dos fatos moravam NILTON e EDUARDO, o "Dudu". Que não conhece "SAULO" e também não conhecia alguém de nome "IRLAN" e, exibida a fotografia deste, também não o reconheceu. Afirma, por fim que MARCOS era bem aberto com relação à sua casa e já havia o alertado de que isso poderia ser arriscado. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida mandou a Autoridade encerrar o presente termo que vai devidamente assinado por todos. Eu, David de Paula Soares, Escrivão de Polícia que o digitei.


 Jairo Luis Pinto Pontes
 Delegado de Polícia


 KLAUDSON DA SILVA CARVALHO ARAUJO
 Declarante


 David de Paula Soares
 Escrivão de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. CARAGUATATUBA

RDO Nº: 442/2018

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 17 dias do mês de maio de dois mil e dezoito, nesta cidade de CARAGUATATUBA, Estado de São Paulo, na sede da(o) 01º D.P. CARAGUATATUBA, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) JAIRO LUIS PINTO PONTES, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), comparece IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS, filho(a) de DIRCE ALVES DE SOUZA E DE FRANCISCO ALZERIR LOPES FIDELIS, com 26 anos, estado civil Casado, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de CARAGUATATUBA -SP, de profissão MESTRE DE OBRAS, residente e domiciliada à AV MANOEL ANTONIO DE CARVALHO, nº 630, BLOCO 12 APTP 21, no bairro JARAGUA, na cidade TAUBATÉ - SAO PAULO, com telefone 12 99686-2232, e-mail irlanfidelis2013@hotmail.com, com endereço comercial à . Sabendo ler e escrever, declarou que: Conheceu a pessoa de Marcos Silva Menezes, a quem chamava de Marcão e a quem os amigos chamavam de Marcola, no ano de 2011 ou 2012, e que o pai do depoente trabalhava com obras e reformas e que efetuaram uma reforma na casa de Marcos. Que depois deste fatos, se tornaram amigos e Marcos frequentava sua casa. Que Marcos era uma pessoa muito reservada e tinha poucos amigos e também usava muita droga e não gostava de muita conversa. Que seu pai era muito amigo de Marcos. Que por volta do ano de 2012, devido a brigas com seu pai, resolveu montar um lavajato na cidade de Caraguatatuba e como não tinha todo o dinheiro Marcos, por ser amigo ajudou com algo em torno de quarenta mil reais. Que o negócio não prosperou e teve que fechar depois de seis meses. Que como não tinha como pagar Marcos, entregou para Marcos os equipamentos do lavajato. Que acredita que os materiais valiam à época, cerca de setenta mil reais. Que deixou os materiais na casa de Marcos em um quatinho nos fundos da casa. Que depois disso, foi morar no Ceará e manteve pouco contato com Marcos. Que neste ano ao fazer um serviço para um funcionário da petrobrás, pediu o contato de Marcos e ligou para o mesmo. Que se encontraram e Marcos disse que havia dado um fim nos materiais do lavajato e deu para o depoente um cheque na quantia de cinquenta mil e quinhentos reais. Que Marcos não quis informar a destinação dos materiais do lavajato para o depoente, apesar de ter insistido em perguntar. Que tal cheque foi pré-datado para noventa dias. Que o depoente comprou um carro com o valor do cheque, em uma agencia de carros em Taubate, da agencia Víctor Automóveis. Que adquiriu um veiculo L200 e depois de trinta dias, voltou até a agencia e devolveu o carro, tendo um prejuizo de dez mil reais. Que resolveu devolver o carro, pois montou um lavajato na cidade de Taubaté. Que o seu lavajato, fica na avenida Osvaldo Aranha, 146, Bairro Terra Nova, Taubaté. Que antes disso fez uma obra para a pessoa de Paulo Ricchi Brianti, referente construção de um muro e calçada no endereço Estrada do Barreiro, sn, Taubaté. Que o local trata-se de um terreno sem edificação e o valor total de 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Que Paulo pagou em dinheiro 1750,00 (Mil e setecentos e cinquenta reais) e o restante com um cheque no valor de 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e que ficaram faltando duzentos e cinquenta reais. Que Paulo localizou o depoente através de sua pagina na internet, Universo prestadora de serviços, e o contratou para fazer a obra. Que por coincidência o cheque era da pessoa de Marcos e o compensou na data de 05 de março de 2018 e foi depositado na conta de sua esposa, Natália Gloria de Jesus Ramos Tibúrcio. Que o outro cheque foi depositado, acredita que na data do dia 03 ou 04 de março. Que em relação a morte de Marcos, tomou conhecimento através de Saulo, funcionário da petrobras, que disse que Marcola teria se matado com uma facada. Que no periodo da possível morte de Marcos, estava em Taubaté, trabalhando com obras e sua filha nasceu dia 05 de março no hospital Dez de Julho em Pindamonhangaba. Que nada sabe a respeito da morte de Marcos. Que não faz idéia de que forma Paulo teria recebido o cheque de Marcos, mas no dia que recebeu, perguntou para Paulo, se o cheque seria de um funcionário da petrobras, o qual respondeu afirmativamente, mas não esclareceu a forma como teria recebido o cheque. Que Paulo, era alto, aproximadamente 1,82, moreno, cabelos enrolados e pretos, forte, olhos pretos e vestia roupa esporte fino e usava correntes e pulseiras de ouro. Se vestia bem e aparentava ter dinheiro, tinha um veiculo IX 35 preto, que não sabe informar as placas. Que o telefone que Paulo lhe passou foi 99756-0669, e que depois da prestação do serviço, não conseguiu mais contato com Paulo, apesar das insistentes tentativas. Que não conhece as pessoas de Nilton e de Vanessa. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todos



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO




Dependência: 01° D.P. CARAGUATATUBA
RDO N°: 442/2018

TERMO DE DECLARAÇÕES

devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.


JAIRO LUIS PINTO PONTES
Delegado(a) de Polícia


IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS
Declarante


DAVID DE PAULA SOARES
Escrivão(ã) de Polícia

OBR: BARREIRO S/N

29/02/2018

99

| | |
|--|----------------------|
| 165 mts ² MURO CURVILADO | R\$ 9.900,00 |
| 62 mts ² CALÇADA SERRAVALLE | R\$ 2.480,00 |
| TOTAL | R\$ 12.380,00 |

AVISTA R\$ 11.500,00

ENT 2000,00 EM DINHEIRO

9.500,00 CHEQUE DE CLIENTE R/ 08/03/18
MARCOS SILVA MENEZES (OBS: CONHECIDO)

CLIENTE: PAULO RICCHI BRIANTI
 TEL: 99756-0669
 RG 51642.013-5

PRAZO DO BOM 7 Dias

Idem Fidelis

Paulo Ricchi Brianti

Assinado 29 DE FEVEREIRO DE 2018



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. CARAGUATATUBA

RDO N°: 442/2018

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 17 dias do mês de maio de dois mil e dezoito, nesta cidade de CARAGUATATUBA, Estado de São Paulo, na sede da(o) 01º D.P. CARAGUATATUBA, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) JAIRO LUIS PINTO PONTES, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), comparece NATALIA GLORIA DE JESUS RAMOS TIBURCIO, filho(a) de JORGE APARECIDO TIBURCIO E RITA DE JESUS RAMOS TIBURCIO, com 29 anos, estado civil Casado, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de TAUBATE, de profissão FARMACEUTICA, residente e domiciliada à AV MANOEL ANTONIO DE CARVALHO, nº 630, no bairro JARAGUA, na cidade TAUBATE - SAO PAULO, com endereço comercial à . Sabendo ler e escrever, declarou que: Esta casada com Irlan, ha aproximadamente um ano e pouco e tem uma filha que nasceu dia 05 de março de 2018, na maternidade em Pindamonhangaba. Que em relação ao cheque recebido por seu marido, apenas sabe que o mesmo lhe informou ou seja, que recebeu por trabalhos em uma obra e que foi depositado em sua conta, pois Irlan estava tendo problemas em sua conta. Que não conhece a pessoa de Marcos Silva Menezes, tampouco a pessoa de Paulo Ricchi Brianti. Que o cheque foi compensado e a depoente retirava o dinheiro quando necessario para uso do casal. Que nada sabe sobre a morte de Marcos e seu marido ficou com a depoente no periodo de sua gravidez, e parto, ou seja 05 de março. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

JAIRO LUIS PINTO PONTES
Delegado(a) de Polícia

Natalia G. J. R. Tiburcio
NATALIA GLÓRIA DE JESUS RAMOS TIBURCIO

Declarante


David de Paula Soares
DAVID DE PAULA SOARES
Escrivão(ã) de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
1º DISTRITO POLICIAL – CARAGUATATUBA-SP

Av. José Herculano, 6600, Porto Novo, Caraguatatuba-SP - Tel.(12)-3887-5224

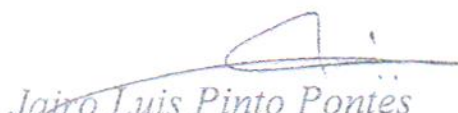



CONCLUSÃO: nesta data, faço conclusão dos presentes autos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,  Nábia Bernardo Dutra, Escrivã de Polícia o digitei.

PEDIDO DE PRAZO

A seguir, estando este procedimento com prazo de permanência em cartório esgotado e dependendo de algumas diligências necessárias ao completo contorno daquilo que se investiga, com fundamento no Artigo 10, §3º, do Código de Processo Penal, seja remetido ao Fórum para concessão de dilação de prazo, observando as formalidades legais.

Caraguatatuba, 13 novembro de 2018.


Jairo Luis Pinto Pontes
Delegado de Polícia

DATA/REMESSA: Na data supra, recebi estes autos da Autoridade Policial, dando inteiro e fiel cumprimento ao despacho acima, fazendo remessa destes autos ao fórum desta comarca e, para constar lavro o presente termo. Eu,  NBD Nábia Bernardo Dutra, Escrivã de Polícia que o digitei.

RECEBIMENTO

Recebi este processo em anexo fora de

Cartório desde 10/9/2018

Em 13 de novembro 2018

Eu, gabriela Escr. Subscr

[Handwritten signature]

- V I S T A -

Aos 30 dias do mês de 11 do ano de 2018, faço vista destes autos ao MINISTÉRIO PÚBLICO da Comarca de Caraguatatuba-SP. Eu Gabriel, SUBSCREVI.

Concordo com o Pedido de
 Dilação de Prazo por 60 dias

30 NOV 2018

Renato Queiroz de Lima
 Promotor de Justiça

RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontravam fora de Cartório desde 30/11/2018, com _____

Em 03 de Dezembro de 2018

Eu, Gabriel Escr. Subscr



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAGUATATUBA
FORO DE CARAGUATATUBA
VARA CRIMINAL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11660-050,
 Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:
 caragualcr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico n°: 0003141-13.2018.8.26.0126
 Classe - Assunto: Inquérito Policial - Fato Atípico
 Autor: Justiça Pública
 Averiguado: À Apurar

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Tornem os autos à Delegacia de origem para cumprimento das diligências necessárias no prazo de 60 (sessenta) dias.

Nada Mais. Caraguatatuba, 04 de dezembro de 2018. Eu,
 Escrevente, assino digitalmente.

RECEBIMENTO
Aos 15 de 01 de 19
Recebi estes autos em Cartório
W Secretário de Polícia



CONCLUSÃO

Inquérito Policial nº: 48/2018

Natureza: Morte Suspeita

Vítima: Marcos Silva Menezes

Autor: A Esclarecer


Caraguatatuba, 26 de março de 2019.

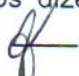
Faço conclusos os presentes autos ao Delegado de Polícia, e para constar, lavro este termo. Eu , Nábia Bernardo Dutra, Escrivã de Polícia que o digitei e imprimi.

Junte-se aos autos:

- Termo de Declarações de Nilton Tenório Dantas.

A seguir voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.


Jairo Luis Pinto Pontes
Delegado de Polícia

CERTIFICO haver dado inteiro e fiel cumprimento aos dizeres do despacho supra. O referido é verdade e dou fé. Caraguatatuba. Eu , Nábia Bernardo Dutra, Escrivão de Polícia que o digitei e imprimi.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE SÃO SEBASTIÃO(SP)
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
Av. José Herculano, nº6600, Porto Novo,
Caraguatatuba-SP, Fone (12)3887-5224

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 22 dias do mês de março de 2019, na sede Desta Delegacia de Polícia, onde presente se achava a Autoridade Policial Doutor Jairo Luís Pinto Pontes, Delegado de Polícia, comigo, Escrivão de Polícia, abaixo assinado, compareceu Nilton Tenório Dantas, RG: 22.678.580-4, SSP/SP, filho de Francisca Pedrina Tenorio e de João Basilio Dantas, nascido aos 10/11/1973, Natural de Guarujá-SP, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Rio de Janeiro, nº1824, Bairro Indaiá, Caraguatatuba, Fone 13-98189-5761, sabendo ler e escrever, às perguntas, respondeu: Que em relação aos fatos, tinha bastante amizade com Marcos, a quem chamava de Marcola. Que Marcos era uma pessoa reservada e não tinha muitos amigos e também fazia uso de maconha e álcool. Que ele era uma pessoa muito inteligente, mas também tinha alguns problemas de relacionamento e já ficou internado por problemas de dependência do uso de drogas. Que os principais amigos de Marcos eram o declarante, Klaudson, Eduardo (Dudu), Marcelo Quinto e Vanessa. Que em relação a morte de Marcos, recorda-se que no dia 05 de março passou na casa de Marcos, no veículo que transporta os funcionários da empresa para o trabalho, e também estavam Ronaldo e o motorista. Que neste dia o portão estava fechado, mas com uma corrente e o cadeado para o lado de fora e aberto. Que neste dia Ronaldo, supervisor chegou a ligar para Marcos, mas este teria dito que iria trabalhar no dia seguinte e Ronaldo chegou a comentar que Marcos estava com uma voz estranha e que não parecia ser Marcos que teria atendido o telefone. Que no mesmo dia voltou ao local a tarde com Eduardo, (Dudu), chegou a entrar no interior do quintal com Dudu, pois o cadeado estava aberto, a casa estava trancada e então voltou e deixou o portão do jeito que estava. No dia seguinte também passaram no local com o veículo da empresa e o portão estava do mesmo jeito e Marcos não apareceu para trabalhar. Que após o trabalho voltou ao local com Dudu e entraram no interior do quintal novamente e notou que havia algumas moscas na janela, que saíram do local e desta vez trancaram o cadeado e que todos estes fatos foram comunicados para a supervisão de segurança da Petrobras. Que no dia seguinte o veículo da empresa também passou no local e novamente Marcos não apareceu para trabalhar e neste dia não foi ao local pois sabia que o cadeado estava trancado. Que no dia seguinte passaram no local com o carro da empresa e então Marcos não apareceu, então Ronaldo acionou a polícia, que entraram no local e localizaram o corpo de Marcos no interior da casa. Que neste dia foi dispensado do trabalho e pegou Vanessa e foi até a casa de Marcos e acompanhou os trabalhos da polícia e da perícia. Que nunca teve as chaves da casa de Marcos, já teve as chaves do portão, pois fazia uso da piscina. Que já havia emprestado o valor de quarenta mil reais para

Marcos, que lhe pediu o valor para quitar a casa em que morava. Marcos demorou para pagar mas pagou o valor no final de 2017, através de uma transferência bancária. Que na época da morte de Marcos, ficou bastante desorientado e como tinha um relacionamento com Vanessa chegou a suspeitar que a mesma poderia ter sido autora do crime, mas que atualmente não acredita nisto. Que chegou a procurar um médico psiquiatra, pois acreditava que estava sendo perseguido. Que não acredita que Marcos tenha cometido suicídio, embora o mesmo já tivesse feito alguns comentários a respeito. Que em relação a um lava jato, que Marcos já teria sido sócio, somente sabe, que o mesmo teria comentado que o sócio o teria sacaneado e chegou a comentar que se tivesse oportunidade mataria o mesmo, mas não conheceu referida pessoa e não sabe detalhes nenhum sobre estes fatos, como alguma dívida que tenha ficado pendente. Que não sabe quem poderia ter matado Marcos. Nada mais, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos, eu *escrivão de polícia* que o digitei.

Jairo Luis Pinto Pontes
Delegado de Polícia

Nábia Bernardo Dutra
Escrivã de Polícia


Nilton Tenório Dantas
Nilton Tenório Dantas
Declarante



89103
2

PEDIDO DE PRAZO


CONCLUSÃO:

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu,  Nayara Rodrigues Lopes – Escrivã de Polícia “ad hoc” que o digitei.

A seguir, estando este procedimento com prazo de permanência em cartório esgotado e dependendo de algumas diligências necessárias ao completo contorno daquilo que se investiga, com fundamento no Artigo 10, §3º, do Código de Processo Penal, seja remetido ao Fórum para concessão de dilação de prazo por sessenta dias, observando as formalidades legais.

Caraguatatuba, 8 de abril de 2019.

Jairo Luis Pinto Pontes
Delegado de Polícia

DATA/REMESSA: Na data supra, recebi estes autos da Autoridade Policial, dando inteiro e fiel cumprimento ao despacho acima, fazendo remessa destes autos ao fórum desta comarca e, para constar lavro o presente termo. Eu, , Nayara Rodrigues Lopes, Escrivã de Polícia “ad hoc” que o digitei.

V I S T A

Em 30 de 04 de 2019.
Faço estes autos com vista ao
MINISTERIO PÚBLICO.
EU Jenifer SUBSCREVI.

Concordo com o Pedido de
Dilação de Prazo por 60 dias
02, MAI 2019
Renato Queiroz de Lima
Promotor de Justiça

RECEBIMENTO

se encontravam fora do
Cartório desta: 30.1.04/2019
Em 06/05 de 2019
Eu, Jenifer Escr. Subscr.

105
fls. 283
A B



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAGUATATUBA

FORO DE CARAGUATATUBA

VARA CRIMINAL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73. .. Sumaré - CEP 11660-050,

Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:

caragualcr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0003141-13.2018.8.26.0126**
Classe - Assunto: **Inquérito Policial - Fato Atípico**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **À Apurar**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Tornem os autos à Delegacia de origem para cumprimento das diligências necessárias no prazo de 60 (sessenta) dias.

Nada Mais. Caraguatatuba, 06 de maio de 2019. Eu, Escrevente, assino digitalmente.


Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS GARCIA FARIA DE ALMEIDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgL TbRY.
0003141-13.2018.8.26.0126 e o código 3100000022E5P
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgL TbRY.

RECEPIMENTO
Ans 17 05 de 19
Recebi em Cartório
Escrivão de Polícia




CONCLUSÃO

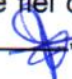
Caraguatatuba, 22 maio de 2019.

Eu faço conclusos os presentes autos ao Delegado de Policia, e para constar, lavro este termo. Eu , Isabella Duarte, Escrivã de Policia "ad hoc" que o digitei e imprimi.

- Junte-se aos autos:
- Ofício nº 68/2019;
- Ofício nº 69/2019;
- Ofício nº 70/2019;
- Ofício nº 71/2019;

A seguir voltem-me conclusos para ulteriores deliberação.


JAIRO LUIS PINTO PONTES
Delegado de Policia

CERTIFICO haver dado inteiro e fiel cumprimento aos dizeres do despacho supra. O referido é verdade e dou fé. Eu , Isabella Duarte, Escrivã de Policia "ad hoc" que digitei e imprimi.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO 1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
Av. José Herculano, 6600, Porto Novo, Caraguatatuba- SP
(12) 3887-2900



107 72
fls. 286

Ofício 69/19

Inquérito Policial nº: 48/2018 (usar esta referência)
Processo: 0003141-13.2018.8.26.0126

Caraguatatuba, 08 de abril de 2019

Senhor Gerente,

A fim de instruir os autos do inquérito policial 48/2018, requiro informações das ligações efetuadas e recebidas das linhas (12) 98131-6145 e (13) 98189-5761 entre os períodos de 01/02/2018 e 31/03/2018.

Atenciosamente,

Jairo Luis Pinto Pontes
Delegado de Polícia

Ao Ilmo. gerente
Da Operadora Tim.


WEBMAIL - PC

1dp.caragatatuba@policiacivil.sp.gov.br

Ofício 69/19 - IP 48/18

De : 1º DP - CARAGUATATUBA
<1dp.caragatatuba@policiacivil.sp.gov.br>

Seg, 08 de Abr de 2019 16:13

 1 anexo

Assunto : Ofício 69/19 - IP 48/18

Para : graop ofícios
<graop_oficios@timbrasil.com.br>

Boa tarde,

Encaminhado ofício 69/2019 para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

JAIRO LUÍS PINTO PONTES
Delegado de Polícia Titular

1º DP de CARAGUATATUBA
Tel.: (12) 3887-2900

 **08041909.PDF**
192 KB



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO 1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
 Av. José Herculano, 6600, Porto Novo, Caraguatatuba- SP
 (12) 3887-2900



Enviado via correios
 fls. 288

OFÍCIO 70/19

Inquérito Policial nº: 48/2018 (usar esta referência)
Processo: 0003141-13.2018.8.26.0126

Caraguatatuba, 08 de abril de 2019

Senhor Diretor,

A fim de instruir os autos do inquérito policial 48/2018, solicito o cumprimento do item III da autorização judicial 1500136.2018.8.26.0126, na qual o Excelentíssimo Juiz de Direito, Júlio da Silva Brachini autorizou a quebra de sigilo bancário da vítima MARCOS DA SILVA MENEZES, CPF 129.980.478, para que sejam informadas as transações bancárias e operações com o cartão de crédito concluídas e/ou tentadas no período de 15/02/2018 até a data do fornecimento dos dados solicitados, com a indicação física da agência, estabelecimento ou caixa eletrônico envolvido e/ou, se for o caso Internet Protocol (IP) do usuário que tenha acessado ou tentado acessar operação bancária ou de crédito via internet.

Atenciosamente,

Jairo Luis Pinto Pontes
 Delegado de Polícia

Ao Ilmo. diretor
 Do Banco Central do
 Brasil



RECIBO DE POSTAGEM

TOTAL PAGO

RS 14,00

JU 40075378 3 BR

RUBRICA EMPREGADO

| NATUREZA | VALOR DECLARADO | P.E.S.O |
|----------|-----------------|---------|
| | | |

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM RASURA

NOME DESTINATÁRIO: Banco do Brasil
 ENDEREÇO: Av. Paulista 1804 Belo Vista
 CIDADE: São Paulo CEP: 01310-922
 UF: SP

IP 48/19



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO 1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
Av. José Herculano, 6600, Porto Novo, Caraguatatuba- SP
(12) 3887-2900



OFÍCIO 71/19

Inquérito Policial nº: 48/2018 (usar esta referência)
Processo: 0003141-13.2018.8.26.0126

Caraguatatuba, 08 de abril de 2019

Senhor Juiz

A fim de instruir os autos do inquérito policial 48/2018, solicito a vossa Excelência o cumprimento do item IV da autorização judicial 1500136.2018.8.26.0126, na qual o Excelentíssimo Juiz de Direito, Júlio da Silva Branchini autorizou a expedição deste ofício para que seja fornecida a relação de ações trabalhistas em que a vítima MARCOS SILVA MENEZES, CPF 129.980.478-07, seja parte, bem como certidão de objeto e pé respectiva.

Atenciosamente,

Jairo Luis Pinto Pontes
Delegado de Polícia

Ao Exmo. Juiz da
Vara do Trabalho de
Caraguatatuba/SP.

Prana F. Simão
Estagiária
09/04/19



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
 AV. JOSÉ HERCULANO, 6.600 – PORTO NOVO
 CEP 11660-000 – tel. 12-3887-2900



CONCLUSÃO

Caraguatatuba, 04 de junho de 2019.

Faço conclusos os presentes autos ao Delegado de Polícia, e para constar, lavro este termo. Eu [assinatura], Lays Regina dos Santos, Escrivã de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.

Junte-se aos autos:

- Comprovante de envio de ofício ao Banco Central do Brasil.

A seguir voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.

[assinatura]
 Jairo Luis Pinto Pontes
 Delegado de Polícia

CERTIFICO haver dado inteiro e fiel cumprimento aos dizeres do despacho supra. O referido é verdade e dou fé. Caraguatatuba. Eu [assinatura], Lays Regina dos Santos, Escrivão de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgL TbRY.

11277
115. 291
8

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. PAULISTA, 1804, BELA VISTA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

01310-922

SÃO PAULO

SP

BRAZIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

ofício referente ao IP 48/18

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

23 MAI 2019

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Cláudio Augusto de Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

João Rodrigues
Mat 8906263-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO 1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
Av. José Herculano, 6600, Porto Novo, Caraguatatuba-SP
(12) 3887-2900



fls. 292

M3
2

PEDIDO DE PRAZO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu, Lays Regina dos Santos, escrivã de polícia "ad hoc" que o digitei.

Caraguatatuba, 12 de julho de 2019

A seguir, estando este procedimento com prazo de permanência em cartório esgotado e dependendo de algumas diligências necessárias ao completo contorno daquilo que se investiga, com fundamento no Artigo 10, §3º, do Código de Processo Penal, seja remetido ao Fórum para concessão de dilação de prazo, observando as formalidades legais.

Jairo Luis Pinto Pontes
Delegado de Polícia

DATA/REMESSA: Na data supra, recebi estes autos da Autoridade Policial, dando inteiro e fiel cumprimento ao despacho acima, fazendo remessa destes autos ao fórum desta comarca e, para constar lavro o presente termo. Eu, Lays Regina dos Santos, escrivã de polícia "ad hoc" que o digitei.

114
S

V I S T A

Em 02 de 08 de 2019.
Faço estes autos com vista ao
MINISTERIO PÚBLICO.
EU Jenifer SUBSCREVI.

| |
|--|
| <p>Concordo com o Pedido de Dilação de Prazo por <u>60</u> dias</p> <p>02 AGO 2019</p> <p>Renato Queiroz de Lima Promotor de Justiça</p> |
|--|

RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontravam fora de
Cartório desde 02/08/2019, com _____

Em 05 de agosto de 2019
Eu, Jenifer Escr. Subscr

15 01
fls. 294
[Handwritten signatures]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAGUATATUBA
FORO DE CARAGUATATUBA
VARA CRIMINAL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11660-050,
Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:
caragua1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0003141-13.2018.8.26.0126**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Fato Atípico**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **À Apurar**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Tornem os autos à Delegacia de origem para cumprimento das diligências necessárias no prazo de 60 (sessenta) dias.

Nada Mais. Caraguatatuba, 06 de agosto de 2019. Eu,
Escrevente, assino digitalmente.

RECEBIMENTO

Aos 19 de 08 de 19

Recebi estes autos em Cartório


Escrivão de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA
 AV. JOSÉ HERCULANO, 6.600 – PORTO NOVO
 CEP 11660-000 - tel. 12-3887-2900



CONCLUSÃO

Caraguatatuba, 10 de setembro de 2019.

Faço conclusos os presentes autos ao Delegado de Polícia, e para constar, lavro este termo. Eu LR, Lays Regina dos Santos, Escrivã de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.

Junte-se aos autos:

- Resposta a ofício de nº 78/2019;
- Resposta a ofício de nº 70/2019.

A seguir voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.

Jairo Luis Pinto Pontes
 Delegado de Polícia

CERTIFICO haver dado inteiro e fiel cumprimento aos dizeres do despacho supra. O referido é verdade e dou fé. Caraguatatuba. Eu LR, Lays Regina dos Santos, Escrivão de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.



fls. 297
[Handwritten signature]

PEDIDO DE PRAZO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu, *[Handwritten signature]* Lays Regina dos Santos, escrivã de polícia "ad hoc" que o digitei.

Caraguatatuba, 26 de setembro de 2019

A seguir, estando este procedimento com prazo de permanência em cartório esgotado e dependendo de algumas diligências necessárias ao completo contorno daquilo que se investiga, com fundamento no Artigo 10, §3º, do Código de Processo Penal, seja remetido ao Fórum para concessão de dilação de prazo, observando as formalidades legais.

Jairo Luis Pinto Pontes
[Handwritten signature]
Delegado de Polícia

DATA/REMESSA: Na data supra, recebi estes autos da Autoridade Policial, dando inteiro e fiel cumprimento ao despacho acima, fazendo remessa destes autos ao fórum desta comarca e, para constar lavro o presente termo. Eu, *[Handwritten signature]* Lays Regina dos Santos, escrivã de polícia "ad hoc" que o digitei.

118 91

VISTA

Em 09 de 10 de 2019.

Faço estes autos com vista ao **MINISTÉRIO**

PÚBLICO. EU [assinatura] SUBSCREVI.

Concordo com o Pedido de
 Dilação de Prazo por 60 dias
 09 OUT 2019
 Renato Queiroz de Lima
 Promotor de Justiça

RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontravam fora de

Cartório desde 9/10/2019, com _____

Em 15 de 10 de 2019

Eu, Gabriela Escr. Subscr

RECEBIMENTO
Aos 23 de 10 de 12.
Recebi estes autos em Cartório.
fmjs Escrivão de Polícia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA IRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgL.TbRY.

119
A

VISTA

Em 21 de Janeiro de 2020.

Faço estes autos com vista ao MINISTÉRIO PÚBLICO. EU Bivéria SUBSCREVI.

Concordo com o Pedido de
 Dilação de Prazo por 60 dias
 21 JAN 2020
 Renato Queiroz de Lima
 Promotor de Justiça

RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontram em posse de

Cartório desde 21/01/2020, com o MP

Em 23 de Janeiro de 2020

Eu, Luca Escr. Subscr

RECEBIMENTO
Aos 18 de 02 de 2020
Recebi este documento em Cartório
ferreira Escrição de Polícia

VISTA

Em 30 de Janeiro de 2020.
Faço estes autos com vista ao MINISTÉRIO
PÚBLICO. EU Aurora SUBSCREVI.

Concordo com o Pedido de
Dilação de Prazo por 60 dias
30 JAN 2020
Renato Queiroz de Lima
Promotor de Justiça

RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontravam fora de

Cartório desde 30/01/2020, com 0 us

Em 31 de Janeiro de 2020

Eu,  Escr. Subscr



121
D

CONCLUSÃO:

Faço conclusos os presentes autos ao Delegado de Polícia, e para constar, lavro este termo. Eu Isabella Duarte, Escrivã de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.

Caraguatatuba, 20 de março de 2020.

Comigo hoje,

- Junte-se aos autos despacho de Autoridade Policial;
- Junte-se aos autos certidão de senhora Escrivã;

JAIRO LUIS PINTO PONTES
Delegado de Polícia

CERTIFICO haver dado inteiro e fiel cumprimento aos dizeres do despacho supra. O referido é verdade e dou fé. Caraguatatuba. Eu Isabella Duarte, Escrivão de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.



122
A

CONCLUSOS

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu, A Nábia Bernardo Dutra, escrivã de polícia que o digitei.

Caraguatatuba, 19 de março de 2020.

Comigo hoje,

Verifico que às fls.43,45, 71, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 93 foram juntados documentos de informações bancárias que pertencem a parte sigilosa do inquérito policial, sendo assim, proceda ao desentranhamento das referidas páginas e junte-as no volume sigiloso. Às fls. 65/70 foram juntados laudos periciais em duplicidade, proceda ao desentranhamento, e, por fim, às fls.51/55 foram juntados documentos que não tem nenhuma relação com o crime em tela, proceda ao desentranhamento dos referidos documentos e renumeração das páginas.

A seguir, voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.

JAIRO LUIS PINTO PONTES
Delegado de Polícia

DATA/REMESSA: Na data supra, recebi estes autos da Autoridade Policial, dando inteiro e fiel cumprimento ao despacho acima, fazendo remessa destes autos ao fórum desta comarca e, para constar lavro o presente termo. Eu, A NBD, escrivã de polícia que o digitei.




SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/ Deinter 1
Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião/SP
1º Distrito Policial de Caraguatatuba

fls. 305

123
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Caraguatatuba, 20 de março de 2020.

Eu, Isabella Duarte,  Escrivã de Polícia "ad hoc", em exercício no Primeiro Distrito Policial de Caraguatatuba/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO que, nesta data foram renumeradas as folhas e desentranhadas as folhas 43, 45, 71, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 89 e 93 deste Inquérito Policial a fim de que seja juntada a parte sigilosa do Inquérito Policial nº 48/2020 conforme despacho da Autoridade Policial. Nada mais. O referido é verdade. Dou fé.



Isabella Duarte
Escrivã de Polícia "ad hoc"



24
S

CONCLUSÃO


Faço conclusos os presentes autos ao Delegado de Polícia, e para constar, lavro este termo. Eu  Isabella Duarte, Escrivã de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.


Caraguatatuba, 24 de abril de 2020

Comigo hoje,

- Junte-se aos autos Carta Precatória nº 66/2020, expedida a Taubaté/SP, objetivando oitiva de Irlan Francisco de Souza Fidélio;
- Junte-se aos autos comprovante de envio de email da carta precatória nº 66/2020.

A seguir voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.


JAIRO LUIS PINTO PONTES
Delegado de Polícia

CERTIFICO haver dado inteiro e fiel cumprimento aos dizeres do despacho supra. O referido é verdade e dou fé. Caraguatatuba. Eu  Isabella Duarte, Escrivão de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-1-3.2018.8.26.0126 e código 8rgL TbRY.



125
A

CARTA PRECATÓRIA – 66/2020

Procedimento: IP 48/2018

Data Fato : 08/03/2018

RDO : 442/2018

Natureza : Fato atípico

Carta Precatória que se expede ao **SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE TAUBATÉ/SP.**

Ao Excelentíssimo Senhor Delegado de Polícia responsável pelo Centro de Controle de Cartas Precatórias de Taubaté/SP, ou a quem suas vezes fizer e conhecimento desta haja de pertencer.

O Dr. Jairo Luis Pinto Pontes, Delegado de Polícia Titular do 1º Distrito Policial de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, faz saber, que por este Distrito Policial tramita o Procedimento acima epigrafado. EM VIRTUDE do que se expede a presente Carta Precatória do teor da qual depreco a Vossa Excelência que, sendo-lhe esta apresentada, e depois de nela exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne DETERMINAR o cumprimento das seguintes diligências:

QUE IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDÉLIO, QUE PODE SER ENCONTRADO RESIDINDO NA AVENIDA MANOEL ANTÔNIO DE CARVALHO, nº 630, BLOCO 12 – APTO 21 OU BLOCO 06 – APTO 02, BAIRRO JARAGUÁ, TAUBATÉ/SP OU AVENIDA OSVALDO ARANHA, nº 146, BAIRRO TERRA NOVA, TAUBATÉ/SP, TELEFONE (12) 98173-2566, PRESTE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AOS FATOS NARRADOS NO INQUÉRITO POLICIAL 48/2018, E RESPONDA OS QUESTIONAMENTOS ABAIXO:

- Solicito que seja feita a leitura das declarações prestadas em 17/05/2018, no 1º Distrito Policial de Caraguatatuba, e se confirma tais declarações?
- Você se apresentou como sócio de Marcos Silva Menezes quando comprou o veículo Mitsubishi Triton? E pagou com cheque em nome de Marcos?
- Você fez uma publicação na rede social Facebook no dia 26/03/2018, comunicando a seus amigos que fizeram um perfil “fake” de seu nome e que estariam se passando por você utilizando o número de celular (12) 99756-0669? (OBSERVAÇÃO: Mostrar a publicação no relatório de investigação)
- Por que você indicou em suas declarações como sendo o telefone de Paulo Richi Brianti, o mesmo número de celular (12) 99756-0669, que você prestou como da pessoa que estaria se passando por você e que teriam feito o perfil “fake” no Facebook?
- Como recebeu o cheque de R\$ 9.500,00, pertencente à vítima Marcos Silva Menezes e que foi depositado logo após sua morte?




126
R

- Você acredita na coincidência de dois cheques da vítima Marcos Silva Menezes, terem chegado até a sua pessoa e depositados, logo após sua morte?
- Qual a sua participação na morte de Marcos Silva Menezes?
- Por que mentiu em suas declarações prestadas em 17/05/2018?

SEGUE PEÇAS PERTINENTES

Nada mais havendo, eu , Isabella Duarte, Escrivã de Polícia "ad hoc", que o digitei e imprimi.

ASSIM O DEPRECO.
Caraguatatuba, 23 de março de 2020.


JAIRO LUIS PINTO PONTES
Delegado de Polícia

127
P

WEB-INTRANET

caragua.dp01@policia-civ.sp.gov.br

Carta Precatória Expedida

De : DEINTER 1/SEC Sao Sebastiao/1 DP <caragua.dp01@policia-civ.sp.gov.br>

Sex, 24 de Abr de 2020 11:50

Assunto : Carta Precatória Expedida

5 anexos

Para : DEINTER 1/SEC Taubaté/Sede Sec. <taubate.sec@policia-civ.sp.gov.br>

REF IP: 48/2018

RDO: 442/2018

Escrivã de Polícia "ad hoc": Isabella Duarte

Bom dia,

Segue Carta Precatória nº 66/2020 expedida ao setor de Cartas Precatórias de Taubaté/SP, objetivando oitiva de **IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDÉLIO**, conforme segue peças pertinentes.**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA CP E O NÚMERO DE REGISTRO EM VOSSA UNIDADE.**

Atenciosamente,

**POLÍCIA CIVIL**
SÃO PAULO**DEINTER 1 - Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião**
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBAJAIRO LUÍS PINTO PONTES
DELEGADO DE POLÍCIA TITULARAV. JOSÉ HERCULANO, 6600 - PORTO NOVO
CARAGUATATUBA - SP - CEP: 11670-400
Ido-caraguatatuba@policia-civil.sp.gov.br
(12)3887-2900assinatura_email.png
26 KB **24042001.PDF**
5 MB **24042000.PDF**
427 KB **24042002.PDF**
339 KB **24042004.PDF**
485 KB



128
A

CONCLUSÃO:

Faço conclusos os presentes autos ao Delegado de Polícia, e para constar, lavro este termo. Eu  Isabella Duarte, Escrivã de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.


Caraguatatuba, 10 de setembro de 2020.

Comigo hoje,

Junte-se aos autos:

- Carta Precatória nº 66/2020 devidamente cumprida;
- Intimação nº 261/2020.


JAIRO LUIS PINTO PONTES
Delegado de Polícia

CERTIFICO haver dado inteiro e fiel cumprimento aos dizeres do despacho supra. O referido é verdade e dou fé. Caraguatatuba. Eu  Isabella Duarte, Escrivão de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.




SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/ Deinter 1
Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião/SP
1º Distrito Policial de Caraguatatuba

fls. 31

135

CERTIDÃO

Caraguatatuba, 07 de outubro de 2020.

Eu, Isabella Duarte, , Escrivã de Polícia "ad hoc", em exercício no Primeiro Distrito Policial de Caraguatatuba/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO que, devido à pandemia referente ao Covid-19, os Inquéritos Policiais permaneceram em cartório, não sendo direcionados ao Fórum, pois o mesmo encontrava-se fechado, para que posteriormente fosse concedida a dilação de prazo. Nada mais. O referido é verdade. Dou fé.

ISABELLA DUARTE

Escrivã de Polícia "ad hoc"



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER-1 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Delegacia Seccional de Taubaté/SP
Setor de Cartas Precatórias

fls. 312 ¹²⁹

DESPACHO

Despacho: CP nº.596 /20.
Assunto: CP cumprida
Destino: 1º D.P. CARAGUATATUBA/SP.

Vistos.

J. aos autos :

Intimação e Relatório do Investigador Flávio.

Devidamente instruída, restitua-se esta Carta Precatória à Delegacia de Polícia
Deprecante.

Taubaté, 08 de Setembro de 2020.

DR. RUBENS GARCIA NETO
Delegado de Polícia Titular



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER-1 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Delegacia Seccional de Taubaté/SP
Setor de Cartas Precatórias
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 304 – Jd. Eulália, CEP: 12010-600
(12) 3632-0599 Ramal 205 – precatórias.taubate@policiacivil.sp.gov.br

INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO n.296/20

Taubaté, 25 de Agosto de 2020.

**A(o) Sr(a):- IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDÉLIO
(FAVOR TRAZER DOCUMENTO).**

Endereço AV. MANOEL ANTÔNIO DE CARVALHO
Nº.630-BLOCO-12-APTO-21...OU....BLOCO-06-APTO-02-
BAIRRO JARAGUÁ...OU....

AV. OSVALDO ARANHA, Nº. 146, BARIRO TERRA
NOVA.

.....

De ordem do Sr. Dr. Delegado de Polícia da Delegacia Seccional de Taubaté do Setor de Cartas Precatórias, intimo V. Sa., a comparecer nesta Delegacia Seccional de Polícia situada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 304 – Jd. Eulália, no dia **15 de SETEMBRO às 10:00 horas**, para prestar Declarações.

Escrivã, TERESA.

OBRIGATÓRIO USO DE MÁSCARA

Sujeito às penas da Lei
Art. 330 do CPB.

(PROIBIDO TRAJAR BERMUDA OU REGATA)

Recebi a intimação n. 296/20 p/ o dia 15 de SETEMBRO às 10:00 hs.
(Escrivã TERESA).

Taubaté, _____ de _____ de 2.020.

Assinado: _____

Oswaldo Araujo
Daniel Dias Cardoso a favor
que seja mudado o p/ balerud

De [illegible]



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE TAUBATÉ
SEÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS
precatórias.sectaubate@policia-civ.sp.gov.br

Relatório

Referente: Ordem de Serviço

Informo a Vossa Senhoria que este Investigador de Polícia percorreu todos os locais indicados na intimação não encontrando Irlan Francisco de Souza Fidélio nem pessoas que fornecessem sua localização.

Taubaté, 04 de setembro de 2020

Flávio Henrique Constantino dos Santos
Investigador de Polícia



133

INTIMAÇÃO

VIA SI – 261/2020

SR. (a): IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS
RES. RUA BENEDITO MIGUEL DA COSTA, nº 64, RIO DO OURO,
CARAGUATATUBA/SP – CEP: 11660-400

Caraguatatuba, 10 de setembro de 2020

IP 48/2018

*De ordem do Senhor Doutor Jairo Luis Pinto Pontes, Delegado de Polícia desta Distrital, I N T I M O Vossa Senhoria a **comparecer** nesta Unidade Policial, sito à **AV. JOSÉ HERCULANO, 6.600, BAIRRO DO PORTO NOVO, CARAGUATATUBA-SP, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 10:00H PARA PRESTAR DECLARAÇÕES.***

Isabella Duarte
Escrivã de Polícia “ad hoc”

“Comparecimento obrigatório com RG e intimação”

Obs.

“O não comparecimento estará sujeito às penas do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro DESOBEDIÊNCIA”

RECIBO


Recebi a 2º via desta intimação em ___/___/2020

Assinatura e RG: _____



134
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO:


Faço conclusos os presentes autos ao Delegado de Polícia, e para constar, lavro este termo. Eu , Isabella Duarte, Escrivã de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.

Caraguatatuba, 07 de outubro de 2020.

Comigo hoje,

- Junte-se aos autos certidão de senhora escrivã.

JAIRO LUIS PINTO PONTES
Delegado de Polícia

CERTIFICO haver dado inteiro e fiel cumprimento aos dizeres do despacho supra. O referido é verdade e dou fé. Caraguatatuba. Eu , Escrivão de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.

436
O

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE SÃO SEBASTIÃO (SP)
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA**

Av. José Herculano, nº 6600, Porto Novo,
Caraguatatuba-SP, Fone (12) 3887-5224

CONCLUSÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2020, faço estes autos de inquérito Policial, conclusos ao Sr. Delegado de Polícia, Dr. Jairo Luis Pinto Pontes, do que para constar lavro este termo. Eu -----, escrivão que o digitei.

C.H.

Estando os presentes autos com seu prazo de permanência em cartório esgotados, encaminhe-se ao fórum local solicitando-se dilação de prazo.

Caraguatatuba, 19 de Outubro de 2020.

~~JAIRO LUÍS PINTO PONTES~~
Delegado de Polícia

DATA/CERTIDÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2020, recebi estes autos de Inquérito Policial em cartório do que para constar, lavrei este termo, a fim de dar cumprimento ao r. despacho. Eu -----, escrivão de polícia, que o digitei.

132
V

- V I S T A -

Aos 03 dias do mês de MAI do ano de 2020, faço vista destes autos ao PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de Caraguatatuba-SP. Eu [assinado], (Alexander Vítório de Souza, Escrevente Técnico Judicial)

Concordo com o Pedido de Dilação de Prazo por 60 dias
03 DEZ 2020
Renato Queiroz de Lima
Promotor de Justiça

[Handwritten signature]

138
O

Aos 21.06.21
recebi estes autos em cartório.
Eu, _____, subscr.

R E M E S S A
Aos 21.06.21 faço remessa
do presente a
Eu, _____, subscrevi.-



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/ Deinter 1
Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião/SP
1º Distrito Policial de Caraguatatuba

fls. 321

139
f

CERTIDÃO

EU, JORGE AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA, RG: 9.263.988-4 SP, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, 2ª CLASSE, EM EXERCÍCIO NESTE 1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA/SP, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,.

CERTIFICO QUE: nesta data recebo os presentes autos para continuidade e conclusão.

O referido é verdade e dou fé.

Caraguatatuba, 18 de março de 2021.

JORGE AUGUSTO G. DA SILVA

Escrivão de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 DELEGACIA SECCIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
 1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA

CONCLUSÃO: A seguir, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Jairo Luís Pinto Pontes, Delegado de Polícia Titular. Do que, para constar, lavro o presente termo. Eu, Jorge Augusto G. da Silva, Escrivão de Polícia que o digitei.

C.

L.

S.

Junte-se aos autos:

- a) Carta Precatória 20/2021;
- b) Envio de Carta Precatória;

Caraguatatuba, 18 de março de 2021.

Jairo Luís Pinto Pontes
 Delegado de Polícia Titular

DATA/CERTIDÃO/REMESSA: Na mesma data, recebi estes autos e certifico haver dado fiel cumprimento ao despacho supra e, para constar, lavro o presente. EuJorge Augusto G. da Silva, Escrivão de Polícia que o digitei.



CARTA PRECATÓRIA – 20/2021

Procedimento: IP 48/2018 - Jorge

Processo: 1500136-06.2018.8.26.0126

Data Fato: 08/03/2018

Natureza: Morte Suspeita

Carta Precatória que se expede ao **SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE TAUBATÉ/SP.**

Ao Excelentíssimo Senhor Delegado de Polícia responsável pelo Centro de Controle de Cartas Precatórias de Taubaté/SP, ou a quem suas vezes fizer e conhecimento desta haja de pertencer.

O dr. Jairo Luis Pinto Pontes, Delegado de Polícia Titular do 1º Distrito Policial de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, faz saber, que por este Distrito Policial tramita o Procedimento acima epigrafado. EM VIRTUDE do que se expede a presente Carta Precatória do teor da qual depreco a Vossa Excelência que, sendo-lhe esta apresentada, e depois de nela exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne DETERMINAR o cumprimento das seguintes diligências:

Que IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDÉLIO, RG 48.985.494/SP, residente à Av. Cinderela, 2259 – Bl. B – Ap. 51 – Água Quente – Taubaté/SP, (12) 98173-2566 / (12) 3632-7823 (comercial); preste esclarecimentos referentes aos fatos narrados no inquérito policial 48/2018 e responda aos questionamentos abaixo:

- Feita a leitura das declarações prestadas em 17/05/2018, no 1º Distrito Policial de Caraguatatuba; confirma tais declarações?
- Você se apresentou como sócio de Marcos Silva Menezes quando comprou o veículo Mitsubishi Triton? Pagou-o com cheque em nome de Marcos?
- Você fez uma publicação na rede social Facebook no dia 26/03/2018, comunicando a seus amigos que fizeram um perfil "fake" de seu nome e que estariam se passando por você utilizando o número de celular (12) 99756-0669 (OBSERVAÇÃO: mostrar a publicação no relatório de Investigação).
- Por que você indicou em suas declarações, como sendo o telefone de Paulo Richi Brianti, o mesmo número de celular (12) 99756-0669, que você prestou como da pessoa que estaria se passando por você e que teriam feito o perfil "fake" no Facebook?
- Como recebeu o cheque de R\$ 9.500,00, pertencente à Vítima Marcos Silva Menezes e que foi depositado logo após a morte desta?
- Você acredita na coincidência de dois cheques de Marcos Silva Menezes terem chegado até você e depositados logo após a morte dele?



- Qual a sua participação na morte de Marcos Silva Menezes?
- Por que mentiu em suas declarações prestadas em 17/05/2018?

Nada mais havendo, eu  Jorge Augusto, Escrivão de Polícia, que o digitei e imprimi.

ASSIM O DEPRECO.

Caraguatatuba, 17 de março de 2021.

~~JAIRO LUIS PINTO PONTES~~
Delegado de Polícia

3/3

Carta Precatória 20/2021

DEINTER 1/SEC São Sebastião/1 DP - Caraguatatuba

<1dp.caraguatatuba@policiacivil.sp.gov.br>

Qui, 18/03/2021 10:00

Para: DEINTER 1/SEC Taubaté/ Sede Sec. Taubaté/ <preatorias.taubate@policiacivil.sp.gov.br>

1 anexos (3 MB)

Carta Precatória 20_2021.PDF;

Bom dia.

Segue a nossa Carta Precatória 20/2021 (IP:48/2018 - Jorge) para cumprimento.

Atenciosamente,

Jairo Luís Pinto Pontes
Delegado de Polícia



DEINTER 1 - Delegacia Seccional de Policia de São Sebastião
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA

JAIRO LUÍS PINTO PONTES
DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR

AV. JOSÉ HERCULANO, 6600 - PORTO NOVO
CARAGUATATUBA - SP - CEP: 11670-400
E-mail: 1dp.caraguatatuba@policiacivil.sp.gov.br
Fone: (12) 3887-2900

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgLTbRY.



CONCLUSÃO

Faço conclusos os presentes autos ao Delegado de Polícia, e para constar, lavro este termo. Eu Isabella Duarte, Escrivã de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.

Caraguatatuba, 13 de julho de 2021

Comigo hoje,

Junte-se aos autos:

- Carta Precatória nº 20/2021 devidamente cumprida com termo de declaração de Irlan Francisco de Souza Fidélio.

A seguir voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.

JAIRO LUIS PINTO PONTES
Delegado de Polícia Civil

CERTIFICO haver dado inteiro e fiel cumprimento aos dizeres do despacho supra. O referido é verdade e dou fé. Caraguatatuba. Eu Isabella Duarte, Escrivã de Polícia "ad hoc" que o digitei e imprimi.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/ Deinter 1
 Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião/SP
 1º Distrito Policial de Caraguatatuba

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS
 TAUBATÉ/SP

A. e R. sob Nº. 209/21

Data: 18 / 03 / 21

Cumpra-se
 Rubens Garcia Neto
 Delegado de Polícia Assistente

Delegado de Polícia

CARTA PRECATÓRIA - 20/2021

Procedimento: IP 48/2018 - Jorge

Processo: 1500136-06.2018.8.26.0126

Data Fato: 08/03/2018

Natureza: Morte Suspeita

Carta Precatória que se expede ao SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE TAUBATÉ/SP.

Ao Excelentíssimo Senhor Delegado de Polícia responsável pelo Centro de Controle de Cartas Precatórias de Taubaté/SP, ou a quem suas vezes fizer e conhecimento desta haja de pertencer.

O dr. Jairo Luis Pinto Pontes, Delegado de Polícia Titular do 1º Distrito Policial de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, faz saber, que por este Distrito Policial tramita o Procedimento acima epigrafado. EM VIRTUDE do que se expede a presente Carta Precatória do teor da qual depreco a Vossa Excelência que, sendo-lhe esta apresentada, e depois de nela exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne DETERMINAR o cumprimento das seguintes diligências:

Que IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDÉLIO, RG 48.985.494/SP, residente à Av. Cinderela, 2259 – Bl. B – Ap. 51 – Água Quente – Taubaté/SP, (12) 98173-2566 / (12) 3632-7823 (comercial); preste esclarecimentos referentes aos fatos narrados no inquérito policial 48/2018 e responda aos questionamentos abaixo:

- Feita a leitura das declarações prestadas em 17/05/2018, no 1º Distrito Policial de Caraguatatuba; confirma tais declarações?
- Você se apresentou como sócio de Marcos Silva Menezes quando comprou o veículo Mitsubishi Triton? Pagou-o com cheque em nome de Marcos?
- Você fez uma publicação na rede social Facebook no dia 26/03/2018, comunicando a seus amigos que fizeram um perfil "fake" de seu nome e que estariam se passando por você utilizando o número de celular (12) 99756-0669 (OBSERVAÇÃO: mostrar a publicação no relatório de Investigação).
- Por que você indicou em suas declarações, como sendo o telefone de Paulo Richi Brianti, o mesmo número de celular (12) 99756-0669, que você prestou como da pessoa que estaria se passando por você e que teriam feito o perfil "fake" no Facebook?
- Como recebeu o cheque de R\$ 9.500,00, pertencente à Vítima Marcos Silva Menezes e que foi depositado logo após a morte desta?
- Você acredita na coincidência de dois cheques de Marcos Silva Menezes terem chegado até você e depositados logo após a morte dele?

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgL-TbRY.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/ Deinter 1
Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião/SP
1º Distrito Policial de Caraguatatuba

- Qual a sua participação na morte de Marcos Silva Menezes?
- Por que mentiu em suas declarações prestadas em 17/05/2018?

Nada mais havendo, eu Jorge Augusto, Escrivão de Polícia, que o digitei e imprimi.

ASSIM O DEPRECO.

Caraguatatuba, 17 de março de 2021.

~~JAIRO LUIS PINTO PONTES~~
Delegado de Polícia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgL.TbRY.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEINTER-1 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 Delegacia Seccional de Taubaté/SP
 Setor de Cartas Precatórias

347

DESPACHO

Despacho: CP nº 209/21
Assunto: CP cumprida
Destino: 1º DP CARAGUATATUBA SP

Vistos.

J. aos autos DECLARAÇÕES de IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS, a respeito de MORTE SUSPEITA.

Devidamente instruída restitua-se esta Carta Precatória à Delegacia Deprecante.

1

Taubaté, 04 DE MAIO de 2021.

DR RUBENS GARCIA NETO
 Delegado de Polícia Titular



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER-1 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Delegacia Seccional de Taubaté/SP
Setor de Cartas Precatórias

DECLARAÇÕES

(Ref. CP n.209/21)

Aos 04 dias do mês de MAIO do ano dois mil e 21, nesta cidade de Taubaté/SP, sede da Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté-SP, de ordem do **Dr. RUBENS GARCIA NETO**, Delegado de Polícia Assistente da Seccional, respectivo, comigo Oriwaldo Paulo Patick, Escrivão de Polícia ao final assinado, compareceu abaixo qualificada que, sendo inquirida pela Autoridade, responde o que adiante se segue. Do que para constar, faço este termo.

IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS, RG.48 985 494 SP, filho(a) de FRANCISCO ALZERIR LOPES FIDELIS E DIRCE ALVES DE SOUZA, natural de CARAGUATATUBA SP, nascido aos 14 DE OUTUBRO DE 1992, de cor BRANCA, Estado Civil DIVORCIADO, Profissão COMERCIANTE, e endereço na AV CINDERELA NR 2259 BLOCO 51 B GURILANDIA/TTE/SP. Tel: 12 98173 2566. Sabendo ler e escrever.. **RESPONDEU:** QUE neste ato é cientificado dos fatos e neste ato se faz acompanhar de seu defensor, Dr Antonio Jose Dias Junior OAB 258 049/SP., Fone 12-99106 9314, Que confirma as suas declarações prestadas no 1º DP de Caraguatatuba SP., retificando alguns pontos em outras perguntas. Que se apresentou como ex-sócio de Marcos quando da compra do veículo em tela, sendo que o pagamento foi efetuado com cheque em nome de Marcos Silva Menezes. Que reconhece como sua a publicação feita em 26 de março de 2018 como sendo sua, após apresentada a publicação do relatório. Que se equivocou em seu depoimento quando apresentou o numero de celular 12-99756 0669 como sendo de Paulo Richi Brianti, uma vez que torcara seu aparelho de celular e perdera todos os seus contatos, salvando o numero do perfil "Fake" com Paulo uma vez que em contato com referido numero a pessoa que o atendeu apresentou-se com o nome de "Paulo". Que recebeu o cheque no valor de 9,500,00 reais por um serviço prestado conforme o depoimento prestado anteriormente. Que não acredita em coincidências uma vez que como era sócio de Marcos, recebeu o cheque de 50.500,00 reais no começo do ano de 2018, por volta do mês de janeiro, cheque esse que tem o final 51, como forma de pagamento do equipamento do lava jato que tinha em sociedade com a vítima, já o cheque de 9.500,00 reais, recebeu de Paulo por serviços prestados à este. Que não tem participação na morte de Marcos Silva Menezes. Que não houve mentira em suas declarações prestadas em 17 de maio de 2018, e sim um equívoco já retificado acima. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade, pela Declarante e por mim, Escrivão de Polícia que o digitei.

Autoridade: Rubens Garcia Neto
Delegado de Polícia Assistente

DECLARANTE: Irlan Fidelis

Escrivão: Oriwaldo Paulo Patick

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgLTbRY.



449
O


CONCLUSÃO: A seguir, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Jairo Luís Pinto Pontes, Delegado de Polícia. Do que para constar, lavro o presente termo. Eu,....., escrevo que o digitei.

C.
L.
S.

Sr. Escrivão.

Estando os presentes autos com o prazo de permanência em cartório esgotado e, necessitando ainda de outras diligências para a sua conclusão, encaminhem-se os presentes ao MM. Juiz de Direito da Comarca, solicitando a respectiva dilação.

Caraguatatuba, 14 de outubro de 2021.


Jairo Luís Pinto Pontes
Delegado de Polícia

DATA/REMESSA: Na mesma data, faço a remessa destes autos ao MM. Juiz de Direito da Comarca, para dilação de prazo.


Jorge Augusto G. Silva
Escrivão de Polícia

150
Q

- V I S T A -

Aos 05 dias do mês de 11 do ano de 2021, faço vista destes autos ao PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de Caragatatuba-SP. Eu _____, (Alexander Vitorio de Souza, Escrevente Técnico Judicial)

Concordo com o Pedido de Dilação de Prazo por 120 dias
05 NOV 2021
Renato Queiroz de Lima
Promotor de Justiça

RECEBIMENTO

Em 10 de 11 de 21.

recebi este documento com

Eu, _____ Esc subscr

151

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos a
Caraguatatuba, 11/11 /2021. Eu,
Vitório de Souza) Esc. subscrevi.

1º DP

(Alexander



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DELEGACIA SECCIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
1º DISTRITO POLICIAL DE CARAGUATATUBA

CONCLUSÃO: A seguir, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Jairo Luís Pinto Pontes, Delegado de Polícia Titular. Do que, para constar, lavro o presente termo. Eu *AR*, Marília Santos Perussio, Escrivã de Polícia "ad-hoc" que o digitei.

Junte-se aos autos:

- a) Certidão
- b) Pedido de prazo

Caraguatatuba 09 de junho de 2022.

Jairo Luís Pinto Pontes
Delegado de Polícia Titular

DATA/CERTIDÃO/REMESSA: Na mesma data, recebi estes autos e certifico haver dado fiel cumprimento ao despacho supra e, para constar, lavro o presente. Eu *AR*...Marília Santos Perussio, Escrivã de Polícia "ad-hoc" que o digitei.

CONCLUSÃO

Aos 09 de junho de 2022, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Delegado de Polícia presidente do feito, do que, para constar eu, AP, Escrivão de Polícia, lavro este termo.

Senhor(a) Escrivão(ã) de Polícia

Informo que devido ao alto volume de trabalho a que não dei causa, deixei de tomar providências nestes autos.

Estando a Cota Ministerial dos presentes autos com o prazo de permanência em cartório esgotado e, necessitando ainda de outras diligências para a sua conclusão, encaminhem-se os presentes ao MM. Juiz de Direito da Comarca, solicitando a respectiva dilação.

Caraguatatuba-SP, 09 de junho de 2022.



JAIRO LUIS PINTO PONTES

Delegado de Polícia

DATA/CERTIDÃO

A seguir, em 09 de junho de 2022, CERTIFICO ter atendido integralmente o despacho acima, do que, para constar eu, AP, Escrivão(ã) de Polícia, lavro este termo.



154
DP

PEDIDO DO PRAZO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu, AA Marília Santos Perussio, Escrivã de Polícia "Ad-Hoc" que o digitei.

Caraguatatuba 09 de junho de 2022.

A seguir, estando este procedimento com prazo de permanência em cartório esgotado e dependendo de algumas diligências necessárias ao completo contorno daquilo que se investiga, com fundamento no Artigo 10, §3º, do Código de Processo Penal, seja remetido ao Fórum para concessão de dilação de prazo, observando as formalidades legais.

JAIRO LUIS PINTO PONTES
Delegado de Polícia

DATA/REMESSA: Na data supra, recebi estes autos da Autoridade Policial, dando inteiro e fiel cumprimento ao despacho acima, fazendo remessa destes autos ao fórum desta comarca e, para constar lavro o presente termo. Eu, AA Marília Santos Perussio, Escrivã de Polícia "Ad-Hoc" que o digitei.

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RECEBIMENTO

RECEBIMENTO

Ao 01 de setembro de 2023, recebi estes autos de Inquérito Policial no cartório da 3ª Promotoria de Justiça de Caraguatatuba.

Matheus Enrique de Moraes Santos

Oficial de Promotoria

Matrícula nº 6761

CONCLUSÃO

Ao 01 de setembro de 2023, faço estes autos conclusos ao **Doutor Leandro Rocha Pereira**, Promotor de Justiça, 3ª Promotoria de Justiça de Caraguatatuba.

Matheus Enrique de Moraes Santos

Oficial de Promotoria

Matrícula nº 6761



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ENRIQUE DE MORAES SANTOS, Oficial de Promotoria**, em 01/09/2023, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6606294** e o código CRC **0CD0EFAC**.

29.0001.0140529.2020-68

6606294v69

CONCORDO COM O PEDIDO
DE DILAÇÃO DE PRAZO
POR 60 DIAS.

01 SET. 2023

LEANDRO ROCHA PEREIRA
Promotor de Justiça

TERMO DE VISTA

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2023, nesta cidade de Caraguatatuba/SP, eu HUMBERTO CARMO DA SILVA – OAB inscrição nº 449900, com escritório a Rua Antônio de Barros, 196, sala 04, Tatuapé, São Paulo/SP – telefone (11) 94702-8326, faço vistas do Inquérito Policial nº 48/2018.



HUMBERTO CARMO DA SILVA



RAFAEL CRUZ
ESCRIVÃO DE POLÍCIA AD-HOC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 449900

NOME
HUMBERTO CARMO DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSÉ MARIA DA SILVA
MARIA ZELMA DA SILVA

NACIONALIDADE
SÃO PAULO-SP

RG
215007475 - SSP

DATA DE NASCIMENTO
29/10/1971

CPF
147.030.038-99

VIA
01

EXPERIÊNCIA EM
22/09/2020

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgLTbRY.



159
m

DESPACHO

A seguir faço estes autos conclusos ao Dr. Diogo Ribeiro Daiello, Delegado de Polícia. Do que para constar, lavro este termo. Eu, ___Rafael Cruz, Escrivão de Polícia “*ad-hoc*” que o digitei.

-CLS-

Sr. Escrivão,

A fim de dar cumprimento ao presente Inquérito Policial, junte-se:

- Relatório final;
- BIC de Indiciamento Indireto referente ao indiciado IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS.

CUMPRASE

Caraguatatuba/SP, 05 de Outubro de 2023.

DIOGO RIBEIRO DAIELLO
Delegado de Polícia

DATA / CERTIDÃO: Na mesma data supra, recebi estes autos com o despacho acima e certifico que dei fiel cumprimento ao mesmo. Do que, para constar, lavro este termo. Eu, ___Rafael Cruz, Escrivão de Polícia “*ad-hoc*” que o digitei.



RELATÓRIO FINAL

Inquérito Policial N°: 0003141-13.2018.8.26.0126

Boletim de Ocorrência n°RDO: 442/2018 - I.D.P.CARAGUATATUBA

Naturezas: Homicídio (art.121, do Código Penal)

Indiciado: Irlan Francisco de Souza Fidelis

Vítima: Marcos Silva Menezes

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA V.CRIMINAL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Delegado de Polícia signatário, no exercício de suas funções expressamente definidas nos artigos 144, § 4º, da Constituição Federal, artigo 140, § 3º, da Constituição do Estado de São Paulo, artigos 2, §1º, da Lei Federal N°12.830/2013, artigos 4º e seguintes do Código de Processo Penal, artigo 1º, §1º e 2º, da Lei Complementar Estadual N°4.152/2011 e demais dispositivos legais correlatos, com fulcro no artigo 10, § 1º do destacado estatuto adjetivo criminal, respeitosa e reportando-se a Vossa Excelência ofertando o presente **RELATÓRIO FINAL**, expondo em apertada síntese os substratos fáticos, e jurídicos e as medidas legais de polícia judiciária adotada no vertente caso.

Consta deste procedimento investigatório criminal previsto em lei, instaurado mediante **INQUÉRITO POLICIAL** que, foi lavrado o Boletim de Ocorrência de n° 442/2018 de natureza: Morte suspeita, na data de 08 de Março, relatando que a pessoa de **MARCOS SILVA MENEZES**, foi encontrado sem vida na entrada da sala de sua residência com um ferimento perfuro-cortante na altura do pescoço.

Foi elaborado auto de exibição e apreensão referente aos objetos encontrados na residência da vítima.



Em seu depoimento às fls. 14, a testemunha **CARLA TOLEDO** disse que na data dos fatos, por volta das 10:00 hrs, foi acionada para atender uma ocorrência de um indivíduo do sexo masculino encontrado morto no interior de sua residência, localizada na Avenida Geraldo Nogueira da Silva 1206, no bairro Porto Novo, onde ao chegar no local a testemunha **FABIANO CHAVES MARQUES** informou-lhes que era amigo de **MARCOS SILVA MENEZES**, vítima, que ambos trabalhavam juntos na Petrobras, assim com a vítima tinha problemas de saúde e morava sozinho. Informou ainda que em razão de Marcos não ter comparecido ao trabalho no início dessa semana, ficou preocupado e procurou saber o que teria havido, momento este no qual foi até a residência de Marcos e ao comparecer na frente de sua residência, sentiu um forte odor saindo do interior da casa e logo acionou a polícia militar no local. Quando a polícia militar chegou no local verificou-se que a residência estava trancada pelo lado de dentro e que para abrir a porta foi necessário arromba-lá, logo após a abertura da porta da sala se depararam com a vítima caída em decúbito ventral, e com a chegada dos policiais civis logo foi acionado o Instituto de Criminalística. Os peritos criminais analisaram o palco dos fatos e concluíram preliminarmente que existia a possibilidade de suicídio Consumado, uma vez que a vítima estava segurando uma faca na altura do pescoço com a mão direita, sugerindo que a mesma tivesse se ajoelhado, colocado a faca no pescoço e jogado o seu corpo contra o solo, vindo óbito.

Às fls. 15, em seu termo de declarações a testemunha **FABIANO CHAVES MARQUES** informou que trabalhava na companhia Petrobras e encontrava-se no terminal da Petrobrás São Sebastião realizando suas atividades em 08/03/2018, quando recebeu um telefonema do gerente Amauri por volta das 08:30 horas. Amauri relatou que um supervisor chamado Ronaldo estava em frente à casa da vítima Marcos e que havia sentido um forte odor vindo da residência. Fabiano foi até o local por volta das 09:00 horas e encontrou Ronaldo e uma viatura da Polícia Ambiental no local, que havia sido chamada quando patrulhava a área. Fabiano pulou o muro da frente da casa e constatou um forte cheiro vindo de dentro da residência, além de perceber que estava completamente fechada por dentro. Foi informado que **Marcos havia faltado ao trabalho na segunda-feira, dia 05/03/2018, e na quinta-feira, dia 08/03/2018**, o que levou Ronaldo a procurá-lo em sua residência, sendo que após a data do encontro do corpo da vítima conversou com Ronaldo na parte da noite onde este teria manifestado estranheza pelo fato de a última conversa com Marcos ter sido muito breve e lacônica sendo que Marcos era um funcionário assíduo e não faltava.



Em declarações às fls. 16, EDSON DA SILVA MENEZES irmão da vítima relatou que ficou sabendo do ocorrido e veio para Caraguatatuba para comparecer ao sepultamento do irmão e que ao retornar São Paulo e por curiosidade resolveu ligar para o número de celular de Marcos (12) 98131-6145, onde foi atendido por uma pessoa de voz masculina e aparentemente nova, que disse “alô” para tentar dar continuidade a conversa mas o indivíduo desligou.

Em suas declarações às fls. 36, à pessoa de RAFAEL DIAS MENEZES, irmão da vítima, disse que compareceu posteriormente a morte de Marcos na agência 8529-4, no Banco do Brasil, para comunicar sobre o falecimento do mesmo, quando então, tomou conhecimento através de uma atendente do estabelecimento bancário de que a conta corrente número 10.335-7, em que figura como titular Marcos, havia sido compensado um cheque no valor de R\$ 50.000,00; que o declarante tentou tirar outras informações mas, contudo, foi informado que se tratava de dados sigilosos. O declarante informou também que seu irmão Marcos era destro; morava sozinho e estava com depressão, tendo ele sido internado por 4 meses no ano de 2014 por esquizofrenia e que o mesmo tinha muitos amigos na Petrobras, tendo como amigos mais próximos Nilton e Luciana os quais trabalhavam juntos.

Em seu termo de declarações às fls. 87, a testemunha RONALDO ALMEIDA DE SOUZA declarou que segunda-feira dia 05/03/2018, como Marcos havia faltado no trabalho, tentou fazer contato telefônico com este, no horário entre 09:30 e 10:00, ocasião em que recebeu respostas muito curtas e ríspidas por parte de Marcos, com este dizendo ao final que iria trabalhar apenas no dia seguinte. Contudo, após o encontro do cadáver, lembrou desse dia e passou a achar as respostas de Marcos estranhas e que isto o fez gerar dúvidas quanto a pessoa que teria atendido o telefone, se seria mesmo a pessoa de Marcos. Afirma que quando voltava do trabalho na terça-feira dia 06/03/2018, ao passar de carro em frente à residência de Marcos, por volta das 19:30, observou que o cadeado do portão estava virado para o lado de fora e não estava travado, que posteriormente na quarta-feira dia 07/03/2018, Marcos também não foi ao trabalho e NILTON havia comentado que passou no dia anterior 06/03/2018 em frente à casa de Marcos e havia sentido um odor estranho, sendo orientado a passar na casa de Marcos novamente no horário após o almoço, informando que após ter sentido um cheiro forte vindo da casa havia travado o cadeado do portão. Informa que na quinta-feira dia 08/03/2018 tomou iniciativa de ir até a residência de Marcos, e que ao chegar no local, sentiu um cheiro muito forte supostamente de algo morto, momento este no qual estava passando próximo ao local,



163
m

uma viatura da Patrulha Ambiental da Polícia Militar, ocasião em que o declarante gesticulou para chamar a atenção dos policiais e estes vieram.

Em sua oitiva às fls. 89, VANESSA MAYARA DA SILVA informou que Nilton era o amigo mais próximo de Marcos, que o mesmo tinha as chaves da casa dele, sendo que, a cerca de duas semanas antes do encontro do cadáver, Nilton estaria na casa de Marcos. Que se recorda do dia 05/03/2018, que tomou conhecimento de que Marcos estaria desaparecido, quando o Nilton informou tal fato, que naquele mesmo dia, por volta das 22:30, foram até à frente da residência de Marcos, quando Nilton desceu do veículo e foi até o portão da casa, onde disse ter sentido um cheiro estranho e pediu a declarante que descesse do carro também, a qual também teria sentido um cheiro de algo morto. Ao ser questionado pela declarante sobre chamar a polícia para verificar o que estaria acontecendo, Nilton teria dito que era melhor não, pois Marcos era usuário de maconha e isso poderia lhe complicar, indo embora em seguida. Que nunca teve relacionamento íntimo com a pessoa de Marcos, e que Nilton nunca lhe repreendeu em razão de algum ciúmes que teria com relação ao mesmo. Ressaltou que acredita que Marcos foi assassinado, pois ele não apresentava sinais que indicasse que este iria cometer suicídio, não havendo motivo para tirar a própria vida. Informa também que pouco após a morte de Marcos rompeu o relacionamento com uma pessoa de Nilton, que ultimamente este vem ameaçando, para que a declarante se abstenha de dizer qualquer coisa que possa prejudicá-lo. Afirmou ainda que não conhece ninguém chamado IRLAN.

Às fls. 91 KLAUDSON DA SILVA CARVALHO ARAUJO colega da vítima Marcos em declarações relatou que quanto à morte do mesmo, afirma que não acredita que este tenha cometido suicídio, pois além do que já o conhecia este tinha planos como cursos a fazer e etc. Relata que ficou sabendo de algo estranho relacionado a Marcos no dia 07/03/2018 por volta das 22:29 horas por meio do aplicativo de mensagens "Facebook Messenger", onde seu colega Nilton Tenório Dantas informou em mensagem de áudio transcrita a seguir que: "*O moleção eu e o Dudu fomos lá na casa do Marcos e nesses dias que ele tá sumido, e velho eu acho que o maluco embarcou dessa para melhor meu irmão, ele tá trancado dentro de casa e o cheirão de podre subindo que já tá chegando no portão*". Que Nilton achava que Marcos já gostava de Vanessa e inclusive teria um relacionamento anterior com a mesma. Que soube através de Nilton, antes mesmo de o declarante chegar a trabalhar nesta cidade, que Marcos teve um lava-rápido em Caraguatatuba há alguns anos, próximo ao bairro Travessão, com um sócio do qual o declarante não conhece. Que naquela ocasião o tal sócio teria sacaneado, "roubado" Marcos. Informou que Nilton estava o acusando de também estar tendo um caso com a pessoa de Vanessa e que inclusive vem acusando o declarante e Vanessa de terem participação na morte de Marcos. Que não conhece ninguém de nome Irlan, e exibida a fotografia deste também não o reconheceu.



164
m

Em sua declaração às fls. 101, NILTON TENÓRIO DANTAS declarou que tinha bastante amizade com Marcos e que se recorda que no dia 05/03/2018 passou na casa de Marcos, no veículo de transporte dos funcionários da empresa para trabalho, e também estavam presentes Ronaldo e o motorista. Que nesse dia o portão estava fechado, mas com a corrente e o cadeado para o lado de fora aberto. Que no mesmo dia voltou ao local à tarde com Eduardo, que chegou a entrar no interior do quintal pois o cadeado estava aberto mas a casa estava trancada, então voltou e deixou o portão do jeito que estava. No dia seguinte também passaram no local com o veículo da empresa e o portão estava do mesmo jeito e Marcos não apareceu para trabalhar novamente. Que após o trabalho voltou ao local com Eduardo e entraram no interior do quintal novamente, onde notou que havia algumas moscas na janela, que saíram do local e desta vez trancaram o cadeado e todos estes fatos foram comunicados para a supervisão de segurança da Petrobras. Ressalta que apenas tinha as chaves do portão da casa de Marcos, pois fazia o uso da piscina da residência. Ressaltou também que após a morte de Marcos ficou bastante desorientado e que até mesmo chegou a procurar um médico psiquiatra pois acreditava que estava sendo perseguido, que como tinha um relacionamento com Vanessa, chegou até mesmo a suspeitar que a mesma poderia ter sido a autora do crime, mas que atualmente não acredita nisso. Que acredita que Marcos não tenha cometido suicídio. Que em relação a um lava jato, sabe que Marcos já teria sido sócio, e que o mesmo teria comentado que o sócio teria lhe sacaneado, e chegou a comentar que se tivesse a oportunidade mataria o mesmo, mas não conhece a referida pessoa e não sabe detalhes nenhum sobre estes fatos.

Em declarações às fls. 93 a pessoa de IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS informou que conheceu a pessoa de Marcos Silva Menezes, no ano de 2011 ou 2012, e que o pai do depoente trabalhava com obras e reformas, que efetuaram uma reforma na casa de Marcos e após esses fatos se tornaram amigos. Que por volta do ano de 2012, resolveu montar um lava-jato na cidade de Caraguatatuba e como não tinha todo o dinheiro, Marcos por ser seu amigo o ajudou com algo em torno de R\$ 40.000,00, porém o negócio não prosperou e teve que fechar depois de seis meses. Que por não ter como pagar Marcos, entregou para o mesmo os equipamentos do lava jato, que acreditava valer em torno de R\$ 70.000,00. Que no ano de 2018 ao fazer um serviço para os funcionários da Petrobras, pediu o contato da vítima e ligou para o mesmo, que então se encontraram e Marcos disse que havia dado um fim nos materiais do lava jato e deu para o depoente um cheque na quantia de R\$ 50.500,00. Que comprou um carro com o valor do cheque, em uma agência de carros em Taubaté da agência Victor automóveis. Que adquiriu o veículo L200 e depois de 30 dias, voltou até a agência para devolver o carro, tendo um prejuízo de R\$ 10.000,00. Que resolveu devolver o carro, pois montou um lava jato na cidade de Taubaté. Que antes deste fato fez uma obra para pessoa de Paulo Ricchi Brianti, referente a uma construção de um muro e calçada. Que Paulo pagou em dinheiro a quantia de R\$ 1.750,00 e o restante com um cheque no valor de R\$ 9.500,00. Que por coincidência o cheque era da pessoa de Marcos e o compensou na data de 05 de Março de 2018 sendo depositado na conta de sua esposa, Natália Glória de Jesus Ramos Tibúrcio. Que o outro cheque foi depositado, acredita que na data de 03 ou 04 de março



de 2018. Que no período da possível morte de Marcos, estava em Taubaté, trabalhando com obras e sua filha nasceu no dia 05 de Março no hospital 10 de Julho em Pindamonhangaba. Que não faz ideia de que forma Paulo teria recebido o cheque de Marcos. Que o telefone que Paulo lhe passou foi 99756-0669, e que depois da prestação de serviço não conseguiu mais contato com Paulo, apesar das insistentes tentativas.

A pessoa de NATALIA GLORIA DE JESUS RAMOS TIBURCIO às fls. 96 disse que tem uma filha que nasceu no dia 05 de março de 2018 em Pindamonhangaba, que em relação ao cheque recebido por seu marido Irlan, apenas sabe o que o mesmo lhe informou ou seja, que recebeu por trabalhos em uma obra e que foi depositado em sua conta, pois Irlan estava tendo problemas em sua conta. Que não conhece a pessoa de Marcos Silva Menezes, tampouco a pessoa de Paulo Ricchi Brianti.

Ao ser intimado novamente a prestar esclarecimento sobre os fatos IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS acompanhado de seu defensor, informou que confirma as suas declarações prestadas no 1º DP de Caraguatatuba, retificando apenas alguns pontos em outras perguntas, que se apresentou como ex-sócio de Marcos quando da compra do veículo em tela, sendo que o pagamento foi efetuado com o cheque em nome de Marco Silva Menezes. Que reconhece como sua a publicação feita em 26 de Março de 2018 após apresentada a publicação do relatório. Que se equivocou em seu depoimento quando apresentou o número de celular 12-99756-0669 como sendo de Paulo Ricchi Brianti, uma vez que trocara seu aparelho celular e perdera a todos os seus contatos, salvando então o número de perfil como "Paulo", uma vez que em contato com referido o número a pessoa que o atendeu apresentou-se com o nome de Paulo. Que não acredita em coincidência uma vez que como era sócio de Marcos, recebeu o cheque de R\$ 50.500,00 no começo do ano de 2018, por volta do mês de janeiro, cheque esse que tem o final 51, como forma de pagamento dos equipamentos do lava jato que tinha em sociedade com a vítima. Que não tem participação na morte de Marcos Silva Menezes. Que não houve mentira em suas declarações prestadas em 17 de maio de 2018 e sim um equívoco já retificado acima.

Juntado às fls. 40 o laudo pericial de número 96779/2018 com a natureza de exame necroscópico, constatando que o corpo examinado estava em estado de morte real, e a morte foi consequência de hemorragia externa traumática devido à ação vulnerante de agente perfuro cortante, ferimento causado por arma branca de um só gume.

Foi anexado às fls. 55 o laudo pericial do local dos fatos, registrado sob o número 100.903/2018, sendo constatado que no interior da sala os sofás estavam posicionados em ângulo em relação às paredes, e se encontravam voltados em direção à televisão. Havia ainda na sala uma mesa e três cadeiras, sendo que uma das cadeiras



166

estava posicionada sob a mesa, como se não tivesse sido usada recentemente, e as outras duas cadeiras estavam posicionadas lateralizadas em relação à mesa, indicando que ambas as cadeiras teriam sido usadas em momento prévio ao da morte da vítima. ainda sobre a referida mesa da sala foi verificada a presença de diversos objetos. No chão da sala, nas proximidades da mesa, foram ainda observadas duas cartelas de remédio. O corpo foi encontrado em decúbito ventral, sua indumentária encontrava-se alinhada, e ao lado do corpo da vítima encontrava-se um par de tênis. A vítima apresentava sobre sua mão direita um par de chaves, que verificou-se que seriam chaves que abririam o cadeado que trancava a porta de entrada da sala da casa. No corpo foi constatado uma lesão causada por faca no pescoço da vítima, sendo que a faca encontrava-se encravada em seu pescoço, já o gume da referida faca encontrava-se voltado para o lado direito da vítima, sendo que o cabo se encontrava em ângulo, voltado para o lado esquerdo da vítima. Concluiu-se que os vestígios observados na sala da casa, o fato de haver duas cadeiras desencostadas na mesa, bem como os vestígios encontrados sobre a mesma, levam a crer que outra pessoa poderia estar no local em momento próximo ao da morte da vítima. O fato de uma das bitucas de cigarro ser diferente das demais encontradas no cinzeiro sobre a mesa da sala, bem como fato de haver vestígios de sujidades de cor rosa na referida bituca, indica possível presença de batom na bituca, mais um vestígio indicativo de que alguma pessoa além da vítima teria estado no local em momento próximo ao da morte de Marcos.

Foi juntado às fls. 52 o relatório de análise 341.994/2018, referente a taça de vinho contendo substâncias impregnadas em seu interior, lacrado sobre o número 0314665, encontrado sobre a mesa da residência da vítima. Concluindo que não foi detectado a presença dos princípios ativos pertencentes aos grupos farmacológicos dos benzodiazepínicos; antidepressivos tricíclicos e fenotiazínicos; anfetamínicos; anestésicos locais; anticonvulsivantes; narcoanalgésicos; analgésicos e anti-inflamatórios não esteroidais; anti parkinsoniano; neuroléptico e esteroides anabolizantes.

Anexado às fls. 76 o laudo papiloscópico número M-963/18, referente a 01 (uma) folha de sulfite contendo 03 (três) fragmentos de impressões papilares revelados e decalcados em uma taça localizada na mesa da sala do local dos fatos, Concluindo que ambos os **fragmentos de impressões papilares** fotografados sobre os números 44659 e 44660 foram submetidos ao sistema AFIS, **coincidindo**, com o datilograma do **dedo indicador direito**, registrados na base de dados do sistema AFIS sob transação nº ST020T1804170002, em nome de **MARCOS SILVA MENEZES** -



RG nº 19.868.755-2. Já o fragmento de impressão papilar fotografado sob o número 44661 não apresenta condições de aproveitamento papiloscópico, ou seja, não possui elementos individualizadores de uma impressão papilar em quantidade e qualidades suficientes para a comprovação de sua identidade.

Às fls. 9 foi anexado aos autos o Relatório de investigação concluindo que constou erroneamente no corpo do histórico do RDO 442/2018 que a posição da mão esquerda estaria com a chave e a mão direita com a faca, o que na verdade ocorreu ao contrário: a mão esquerda estava posicionada sobre a faca e a mão direita haviam chaves, no entanto verificou-se posteriormente com familiares de que a vítima não era canhota, tornando inviável a hipótese de suicídio.

Já as fls.54 foi juntado o Relatório de investigação complementar onde foi concluído que:

- ① Durante diligências realizadas, foi aventado com populares que a vítima estaria nos seus últimos dias acompanhado de uma mulher jovem, com idade entre 20 e 35 anos, cabelos lisos escuros e cutis branca.
- ② Na data de 22/03/2018 foi recebida uma denúncia anônima nesse distrito policial registrada sob o número 578 anexada às fls. 39, indicando como suspeitas as pessoas de Nilton Tenório e Vanessa Mayara a denúncia traz, em poucas informações que Vanessa teria um relacionamento com a vítima Marcos, mas que o traía com Nilton, sendo que, em razão de Marcos não permitir o fim do relacionamento e utilizando-se de ameaças, ambos teriam decidido dar fim a vida de Marcos.
- ③ Chegou ao conhecimento dos investigadores ainda que Marcos utilizava com habitualidade um cartão de crédito de bandeira Mastercard de numeração "5549 **** * 3787", cartão este que, assim como seu celular, não foram encontrados dentre seus pertences, quando da localização do cadáver, atentando-se para o fato de que o imóvel estava inteiramente trancado até aquele momento.
- ④ Familiares da vítima ao verificarem junto ao Banco do Brasil a conta bancária que Marcos possuía, puderam notar que dias após a provável data de sua morte entre os dias 04 e 05 de março de 2018 foram realizados empréstimos por meio de aplicativo



celular, descontos em cheques e compras realizadas pela internet com cartão de crédito final "3787", o que demonstra que tanto o celular quanto o cartão de crédito e as folhas de cheque (fls.43) de Marcos foram subtraídos pelo(s) autor(es) em ocasião de prática do homicídio, sendo certo que teria(m) conhecimento de senhas e chaves de acesso. Os quais podem ter sido obtidos por meio de relacionamento próximo ou extorsão ocorrida antes de sua morte.

5. Foi entregue aos investigadores por familiares da vítima a fatura do cartão de crédito final "3787", referente ao mês de março de 2018 onde constam 17 transações denominadas "MERCAPAGO", efetuadas nos dias 05, 06 e 10 de Março de 2018, portanto após a morte de Marcos, e totalizando o valor de R\$ 4.628,34 somente naquela fatura.
6. Posteriormente foi obtido e entregue a esta equipe, pelos familiares da vítima, a microfilmagem de dois cheques de titularidade da vítima Marcos às **fls. 43**, um no valor de R\$ 50.500,00 nominal a pessoa de Renata Cássia Souza, na data de **06/03/2018** e na praça de Taubaté-SP; e outro no valor de R\$ 9.500,00 nominal a pessoa de Natália Glória de Jesus Ramos Tibúrcio, na data de **05/03/2018** e na praça de Pindamonhangaba-SP, **fato que demonstra ter havido a subtração de folhas de cheque pertencentes À Vítima considerando que o crime ocorreu entre os dias 04 e 05 de março de 2018.**
7. Em contato telefônico com a linha 12 97402-6960, obtida em pesquisas, no dia 10/05/2018 foi possível entrar em contato com a pessoa de Renata de Cássia Souza, destinatária do cheque de R\$ 50.500,00, a qual afirmou que trabalha em uma loja de veículos, assim como seu marido, Conrado Costa de Souza que trabalha em outra, denominada "Victor automóveis", localizada na Rua Santa Luiza de Marilac, nº913, Taubaté, telefone, (12) 3629-6142 e que teria emprestado sua conta bancária para seu marido para que o mesmo recebesse um cheque no valor de R\$ 50.500,00 por ocasião da venda de um automóvel.
8. No dia 11/05/2018 foi possível entrar em contato com a pessoa de Conrado, **o qual afirmou que recebera o cheque de R\$**



169
m

50.500,00 das mãos da pessoa de Irlan Francisco de Souza Fidelis no dia 06/03/2018, pela negociação do veículo de placas FJG-1970, MMC/L200 TRITON 3.5 G cor prata, ano 2008. Conrado ainda informou que Irlan havia se apresentado como sócio de Marcos Silva Menezes, bem como confirmou em reconhecimento fotográfico a pessoa de Irlan, além de fornecer os documentos referentes a negociação, como cópia do cheque dado em pagamento (fls.58), cópia da CNH e CRV do veículo (fls.61) e cópia do contrato de compra e venda contendo assinatura de Irlan (fls.60). Conrado afirmou ainda, durante conversa telefônica com os investigadores, que posteriormente IRLAN alegou arrependimento pela compra e devolveu o veículo na data de 06/04/2018, restituindo o valor pago para si.

9. Verifica-se pelo extrato do sistema detecta (fls. 63 e 64), que o veículo adquirido por ela, retirado no dia 08/03/2018 e devolvido em 06/04/2018, segundo informações fornecidas por Conrado transitou pelas cidades de Taubaté, Pindamonhangaba, Caraguatatuba e São Paulo, sendo portanto compatíveis com os dados de datas horários e locais obtidos junto às informações das ERB'S Estações Rádio Base (fls.65), colhidas através da linha telefônica pertencente a vítima.
10. Quanto a pessoa de irlan Francisco de Souza Fidélis, durante o contato telefônico com este em 10/05/2018, antes mesmo de se chegar ao conhecimento dos investigadores da compra do veículo por ele este apenas se limitou a informar que recebeu o cheque de R\$ 9.500,00 de alguém que não se recordava naquele momento. Apesar de dizer que já conhecia a vítima, com quem inclusive tivera amizade próxima e que tinham amigos da Petrobras em comum, bem Como que soubera da notícia de sua morte, em nenhum momento Irlan mencionou que estaria na posse de outro cheque no valor de R\$ 50.500,00, Este também sob titularidade da vítima Marcos, ou que haveria comprado um carro com o respectivo cheque em dias consecutivos após a morte de Marcos. Apenas na ocasião de sua oitiva formal, ocorrida em 17/05/2018, e após ter consultado advogado, Irlan mencionou o cheque de maior valor alegando em suas declarações a procedência do mesmo (fls. 148).



11. Foi possível notar também que além da inconsistência na versão apresentada por Irlan com relação a origem do cheque no valor de R\$ 50.500,00, verifica-se pela imagem fornecida pelo comerciante Conrado, que tal cheque fora lhe apresentado ainda sem o preenchimento de nome destinatário, data ou pré-datação. Também apresenta contradição a data informada como tendo sido da utilização e compensação dos cheque de acordo com as informações obtidas junto da pessoa de Conrado.
12. O nome informado por Irlan como sendo quem lhe teria passado o cheque de R\$ 9.500,00 Paulo Ricchi Brianti, posteriormente verificou-se não constarem qualquer registro, em exaustivas pesquisas realizadas junto ao sistemas Alpha-IIRGD, sistema RDO e no cadastro de pessoas físicas do Sistema Nacional INFOSEG. O RG informado, “51.320.013-4” é inexistente, com dígito verificador inválido e com o corpo correspondente ao RG criminal da pessoa IRENE DOS SANTOS DA LARA.
13. Foi possível verificar também que o telefone de “Paulo”, que segundo irlan, seria o (12) 99756-0669, verificou-se posteriormente se tratar de informação inequivocamente falsa, sendo contraditória com uma comunicação feita por ele próprio em sua página de rede social Facebook em 26/03/2018 (fls.68), para que seus contatos ficassem atentos a um perfil falso dele e os alertando na ocasião de receber a ligação do número (12) 99756-0669 pois estariam utilizando tal número se passando pela pessoa dele.
14. A linha (12) 99756-0669, cujo dados cadastrais foram solicitados juntos à operadora Vivo, constou registrada em nome de Maria Aparecida Paulino Vargas, tendo sido habilitada em 11/03/2017 e estando inativa desde 05/05/2018.
15. Durante sua oitiva formal IRLAN, apesar de demonstrar uma personalidade eloquente e verbalização bem desenvolvida, observou-se que o mesmo é extremamente dissimulado, tendo cadastrado em seu celular o número que já soubera ser falso, como demonstrou a sua própria postagem em rede social, como sendo o contato de Paulo Ricchi Brianti, inclusive tentando ligar para este durante todo o momento de sua oitiva e fazendo questão que todos ali presentes vissem tal atitude. Além



171
m

de sua conduta altamente suspeita uma vez que estava em posse de dois cheques de titularidade da vítima Marcos, ambos em vultuosos valores, por ele próprios datados e utilizados imediatamente após a data estimada de sua morte, sendo nomeados a pessoas e em cidades diferentes, bem como uma delas sua própria companheira, IRLAN também forneceu em suas declarações informações que sabiam ser falsas, está demonstrando ânimo de omitir informações a seu respeito e tendente a fornecer declarações não condizentes com a verdade, além de haver indícios de que este vem dilapidando o patrimônio do espólio da vítima Marcos, demonstrando sua possível participação no crime por motivação patrimonial. O rastreamento da ERB da linha em nome da vítima Marcos mostra que já na data de 05/03/2018, às 10:20hs, o sinal de sua linha percorre pela cidade de Paraibuna-SP e passa por Campinas-SP, no mesmo dia às 16:32hs, sendo que no dia 06/03/2018 ao 12/03/2018 transita pelas cidades de Taubaté-SP, Pindamonhangaba-SP e São Paulo-SP, locais que compreendem o trajeto partindo de Caraguatatuba-SP e com lugar de sua moradia (Taubaté-SP) e o hospital onde sua filha nasceu no dia 05/03/2018 (Pindamonhangaba-SP), conforme suas próprias declarações.

16. Após a interceptação telefônica cuja transcrição se encontra às fls. 70, foi possível coletar a alegação feita por Nilton durante a conversa com Klaudson, incriminando Vanessa, contudo, até este momento, não emerge nenhuma motivação que possa explicar a participação de Vanessa na morte da vítima Marcos. Já a pessoa de Nilton Tenório Dantas demonstra de acordo com as interceptações recebidas até o momento, possuir estado de ciúmes excessivo com relação a Vanessa, porém não há indícios de materialidade suficientes que possam levar a participação de Nilton na morte de Marcos.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/DEINTER 1
Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião
1º Distrito Policial de Caraguatatuba

fls. 354

172

Consoante o exposto, diante de tudo que foi colhido, verifico que **HÁ FORTES INDÍCIOS DE MATERIALIDADE E AUTORIA** em desfavor de **IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS**, de ter constrangido mediante violência a pessoa de Marcos Silva Menezes a assinar dois cheques nos valores de R\$ 50.500,00 e R\$ 9.500,00, e ter passado suas senhas e chaves bancárias de seu cartão, por fim matando Marcos com uma facada em seu pescoço, praticando o crime de extorsão com resultado morte, subsumindo-se a conduta do investigado perfeitamente ao tipo descrito no Art. 158, §2º do Código Penal, razão pela qual neste ato promovo o formal indiciamento indireto do agente.

À luz das ponderações lançadas, em atenção ao artigo 10, § 1º, do Código de Processo Penal, oferta-se o presente **RELATÓRIO FINAL**, para a criteriosa apreciação de Vossa Excelência, colocando-se esta autoridade à disposição para eventuais e ulteriores providências legais de polícia judiciária imprescindíveis.


LEANDRO REIS DA SILVA
DELEGADO DE POLÍCIA

| | | | | | | |
|---|--------------|-----------|-------|--------|--------|-----------------------------|
| SSP - POLICIA CIVIL SÃO PAULO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT | Polegar | Indicador | Médio | Anular | Mínimo | mão direita mão esquerda |
| | INDICIAMENTO | | | | | |
| | Polegar | Indicador | Médio | Anular | Mínimo | mão esquerda |
| | INDIRETO | | | | | |

BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL Nº 5684813 Assinatura do Identificado

| | | | | | |
|--|---|-----|-----------|----|-----------------------------------|
| Reservado | 001 | 002 | RESERVADO | DC | Data Nascimento |
| 6 0 | | | | X | 33 Dia Mês Ano 1992 14 10 1992 |
| 003 | 13 NOME IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS | | | | |
| 004 | 13 OUTRO NOME | | | | |
| 005 | 13 NOME DO PAI Francisco Alzerir Lopes Fidelis | | | | |
| 006 | 13 NOME DA MÃE Dirce Alves De Souza | | | | |
| 007 | 13 ALCUNHA 48 49 OUTRA ALCUNHA | | | | |
| 008 | RESERVADO 11 22 PROFISSÃO Prej. 42 43 TELEFONE 44 45 CARAGUATATUBA/SP | | | | |
| 009 | ENDE REÇO RESI DEN CIAL 50 BAIRRO Incerto e não sabido 51 52 RESERVADO 53 54 NOME DO MUNICÍPIO 55 56 CARAGUATATUBA/SP | | | | |
| 010 | 13 LOGRADOURO (RUA, AV, PRAÇA, ETC...) 37 4224 42 43 COMPLEMENTO 44 45 TELEFONE 46 47 CARAGUATATUBA/SP | | | | |
| OBSERVAÇÕES (IMPEDIMENTOS PARA TIRAR IMPRESSÕES DIGITAIS - AMPUTAÇÕES DE DEDOS, ENFAIXAMENTOS, ETC.) | | | | | 011 M |

| | | | | | | | |
|--|-----|---|-----------------|--------------|---------------------|-----------------------|---|
| DADOS DO INQUÉRITO | 012 | RESERVADO | AUTOS ORIGINAIS | DATA DO FATO | DATA DA INSTAURAÇÃO | DATA DA IDENTIFICAÇÃO | Nome da Delegacia que instaurou o inquérito |
| | | 0003141-13 | 018 | 08 03 18 | 09 03 18 | 02 10 23 | 1º D. P. Caraguatutuba |
| | 013 | 13 NOME DO IDENTIFICADO MARCOS SILVA MENEZES | | | | | |
| INCIDÊNCIAS PENAS (INFORMAR ARTIGO / PARÁGRAFO / INCISO / LEGISLAÇÃO) Artigo 158, §2º do Código Penal | | | | | | | |
| 5 2ª NOME DA DELEGACIA DEPRECADA | | | | | | | |
| CARTA PRECATÓRIA OBSERVAÇÕES | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|--|----|-------------|----|----------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|
| DADOS DO MODUS OPERANDI | 015 | 13 Nº DA FOTO | 14 | 18 FOTOS Nº | 19 | RG DO CÚMPLICE | 26 | 27 | 28 | 35 | 36 | 37 | 44 | 45 | 46 | 53 | 54 | |
| | 016 | ÁREA DE ATUAÇÃO DO IDENTIFICADO (DELEGACIAS): | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 017 | 13 NOME DE PARENTE (PAI, MÃO, TIO, ETC...) PARA FINS DE AVISO | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 018 | 13 LOGRADOURO (RUA, AV, PRAÇA, ETC...) 33 34 NÚMERO 38 39 COMPLEMENTO 45 46 COMPLEMENTO 55 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 019 | 13 NOME DE PARENTE (PAI, MÃO, TIO, ETC...) PARA FINS DE AVISO | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 020 | 13 LOGRADOURO (RUA, AV, PRAÇA, ETC...) 33 34 NÚMERO 38 39 COMPLEMENTO 45 46 BAIRRO 56 57 RESERVADO 61 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CARGO OU FUNÇÃO ASSINATURA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELLA EIRAS FERREIRA PAZ, liberado nos autos em 02/05/2024 às 10:36. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003141-13.2018.8.26.0126 e código 8rgL TbRY.



174
m

REMESSA

*Eu, Rafael Cruz, Escrivão de Polícia Ad -
Hoc, em exercício no Primeiro Distrito
Policial de Caraguatatuba/SP, no uso de
minhas atribuições legais, etc.*

Faço remessa destes autos ao FÓRUM COMPETENTE, do que para constar lavro
ester termo. Eu, Rafael Cruz, Escrivão de Polícia, que o digitei.

- PRAZO
- COTA PRAZO
- COTA CUMPRIDA
- RELATADO
- REPRESENTAÇÃO AO MM. JUIZ
- INSTITUTO MÉDICO LEGAL

Caraguatatuba, 05 de Outubro de 2023

Rafael Cruz
Escrivão de Polícia Ad-Hoc

175

TERMO DE CONCLUSÃO

RECEBIMENTO

Aos 12 de março de 2024, recebi estes autos de Inquérito Policial no cartório da 3ª Promotoria de Justiça de Caraguatatuba.

Matheus Enrique de Moraes Santos

Oficial de Promotoria
Matrícula nº 6761

CONCLUSÃO

Aos 12 de março de 2024, faço estes autos conclusos ao **Doutor Leandro Rocha Pereira**, 3º Promotor de Justiça de Caraguatatuba.

Matheus Enrique de Moraes Santos

Oficial de Promotoria
Matrícula nº 6761



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ENRIQUE DE MORAES SANTOS, Oficial de Promotoria**, em 12/03/2024, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **12631539** e o código CRC **C224B1E8**.

29.0001.0140529.2020-68

12631539v5

MM Juiz,
Ofereço denúncia/representação digital em separado.

22 ABR 2024

Renato Queiroz de Lima
Promotor de Justiça

Vistos,
comigo somente visto
data após conversa
com outro Promotor
de Justiça.

22.04.2024

Renato Queiroz de Lima
Promotor de Justiça


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Caraguatatuba - FORO DE CARAGUATATUBA - VARA CRIMINAL

 Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11660-050,
 Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail: caragua1cr@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **0003141-13.2018.8.26.0126 - 2018/001149**
 Classe - Assunto: **Inquérito Policial - Fato Atípico**
 Autor: **Justiça Pública**
 Averiguado: **Irlan Francisco de Souza Fidelis**

Vistos.

Não vislumbrando hipótese de rejeição liminar da peça acusatória (artigo 395 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei 11. 719/08), **RECEBO** a denúncia oferecida contra **Irlan Francisco de Souza Fidelis**, pelo crime nela imputado.

- Proceda-se à **evolução de classe**, anote-se no **Histórico de Partes** e retire-se a anotação de **segredo de justiça**.

- Expeça-se **ofício ao IIRGD** comunicando o recebimento da denúncia, em cumprimento ao determinado no artigo 393, inciso I, das NSCGJ.

- **CITE(M)-SE** o(a)(s) ré(u)(s) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arquir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o limite legal, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008.

O oficial de justiça deverá indagar o(a)(s) acusado(a)(s) se possui(em) defensor constituído e, na falta, se deseja(m) a imediata atuação da Defensoria Pública.

Se a resposta não for apresentada no prazo, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, abra-se vista à Defensoria a fim de oferecer a resposta em 10 (dez) dias.

Int.

Caraguatatuba, 20 de junho de 2024.

JÚLIO DA SILVA BRANCHINI

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAGUATATUBA
FORO DE CARAGUATATUBA
VARA CRIMINAL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11660-050,
 Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail: caragualcr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0003141-13.2018.8.26.0126**
 Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Fato Atípico**
 Autor: **Justiça Pública**
 Réu: **Irlan Francisco de Souza Fidelis**

CERTIFICA-SE que em 11/07/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Não vislumbrando hipótese de rejeição liminar da peça acusatória (artigo 395 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei 11. 719/08), RECEBO a denúncia oferecida contra Irlan Francisco de Souza Fidelis, pelo crime nela imputado. - Proceda-se à evolução de classe, anote-se no Histórico de Partes e retire-se a anotação de segredo de justiça. - Expeça-se ofício ao IIRGD comunicando o recebimento da denúncia, em cumprimento ao determinado no artigo 393, inciso I, das NSCGJ. - CITE(M)-SE o(a)(s) ré(u)(s) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o limite legal, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008. O oficial de justiça deverá indagar o(a)(s) acusado(a)(s) se possui(em) defensor constituído e, na falta, se deseja(m) a imediata atuação da Defensoria Pública. Se a resposta não for apresentada no prazo, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, abra-se vista à Defensoria a fim de oferecer a resposta em 10 (dez) dias. Int.

Caraguatatuba, (SP), 11 de julho de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAGUATATUBA
FORO DE CARAGUATATUBA - VARA CRIMINAL
 Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11660-050, Fone: (12)
 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail: caragua1cr@tjsp.jus.br

RESERVADO

| | | | |
|--|-----|---------------------------|-----------|
| Vara Criminal Processo Digital: 0003141-13.2018.8.26.0126 | 001 | PROCESSO | RESERVADO |
| | | NÚMERO / ANO | |
| | | 0003141-13.2018.8.26.0126 | |
| | | 6 | |

PROCESSO DIGITAL

OFÍCIO Nº *

SENHOR(A) DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT SÃO PAULO – CAPITAL

CERTIFICO QUE O(A) Réu COM O RG nº 48985494 E COM A SEGUINTE QUALIFICAÇÃO:

| | | | | | |
|-------------|-----------------------------------|---|-----------|-----------|---|
| NOME | 003 | IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS | | | |
| OUTRO NOME | | | | | |
| NOME DO PAI | 004 | Francisco Alzerir Lopes Fidelis | | | |
| NOME DA MÃE | 005 | Dirce Alves De Souza | | | |
| ALCUNHA | 006 | | 007 | RESERVADO | SEXO Masculino |
| | | | | | COR DA PELE |
| | DATA DE NASCIMENTO DIA/MÊS/ANO | RESERVADO | RESERVADO | PROFISSÃO | NATURALIDADE CIDADE/EST.(SE ESTRANGEIRO, O PAÍS) |
| 008 | | | | | |

ENDEREÇO RESIDENCIAL: LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) – NÚMERO – COMPLEMENTO – BAIRRO – MUNICÍPIO/ESTADO

Avenida Cinderela, 2259, Bloco 51 B, Jardim Gurilandia - CEP 12071-500, Taubaté-SP

ENDEREÇO DE TRABALHO: LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) – NÚMERO – COMPLEMENTO – BAIRRO – MUNICÍPIO/ESTADO

| | | | | | |
|-----|-----------|-----------|-----------|-----|---|
| * | | | | | |
| | | RESERVADO | | | RESERVADO |
| 009 | | | | | R E S E R V A D O |
| | RESERVADO | | RESERVADO | | RESERVADO |
| | RESERVADO | RESERVADO | | 010 | RESERVADO |
| | RESERVADO | RESERVADO | RESERVADO | | RESERVADO |

INDICIADO NO SEGUINTE INQUÉRITO POLICIAL

| | | | | |
|---|-----|-----------------------------|-------------------------------|---|
| DELEGACIA | | RESERVADO | AUTOS ORIGINAIS NÚMERO/ANO | DATA DO DELITO DIA/MÊS/ANO |
| 1º Distrito Policial de Caraguatatuba, 1º Distrito Policial de Caraguatatuba | 011 | | 048/2018, 442/2018 | 08/03/2018 |
| DATA DA PLANILHA DIA/MÊS/ANO | | NOME DA VÍTIMA | RESERVADO | INSTAURADO POR: (FLAGRANTE OU PORTARIA) |
| * | 012 | MARCOS SILVA MENEZES | | IP, BO |

FOI, POR DECISÃO DO(A) MM.JUIZ(A) Dr(a). JULIO DA SILVA BRANCHINI

| | | | | |
|-----|--------------------------------|-----------|----------------------------|---|
| | DATA DA DECISÃO DIA/MÊS/ANO | RESERVADO | DECISÃO | TRANSITOU EM JULGADO EM: DIA/MÊS/ANO |
| 016 | 20/06/2024 | 017 | Recebida a denúncia | Defesa: MP: |

INCURSO NO(S) ARTIGO(S):

Art. 155 "caput" c/c Art. 69 "caput" e Art. 121 § 2º, I, IV todos do(a) CP

PENA(S):

Art. 155 "caput" c/c Art. 69 "caput" e Art. 121 § 2º, I, IV todos do(a) CP

| | | | | |
|-----------|-----|---------------------------------|-----------|-----------|
| | 018 | RESERVADO | RESERVADO | RESERVADO |
| RESERVADO | | RESERVADO | RESERVADO | RESERVADO |
| | 019 | MANDADO DE PRISÃO DATADO DE / / | RESERVADO | RESERVADO |

Caraguatatuba, 11/07/2024

AMANDA DE OLIVEIRA FONSECA ALEIXO
 Escrevente Técnico Judiciário
 Assina por determinação judicial

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/06, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

| | | | | | | | | | | |
|-----------|--|--|--|--|--|--|--|--|-----|---|
| RESERVADO | | | | | | | | | | |
| 040 | | | | | | | | | | NÃO PREENCHER OS CAMPOS ASSINALADOS COM A PALAVRA "RESERVADO" DESTINADOS PARA PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. |
| | | | | | | | | | 041 | |
| 042 | | | | | | | | | 043 | |
| 044 | | | | | | | | | 045 | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAGUATATUBA
FORO DE CARAGUATATUBA
VARA CRIMINAL
PRAÇA DOUTOR JOSÉ REBELLO DA CUNHA, 73, Caraguatatuba-SP
- CEP 11660-050
Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às17h00min

MANDADO DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003141-13.2018.8.26.0126**
 Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Fato Atípico**
 Documento de Origem: **Inquérito Policial, Boletim de Ocorrência - 048/2018 - 1º Distrito Policial de Caraguatatuba, 442/2018 - 1º Distrito Policial de Caraguatatuba**
 Autor: **Justiça Pública**
 Réu: **Irlan Francisco de Souza Fidelis**
 Artigo da Denúncia: **Art. 155 "caput" c/c Art. 69 "caput" e Art. 121 § 2º, I, IV todos do(a) CP(Denúncia)**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **126.2024/012775-5**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Réu: IRLAN FRANCISCO DE SOUZA FIDELIS, RG: 48985494 / CPF: 411.795.668-07, nascido em 14/10/1992, filiação Dirce Alves De Souza e Francisco Alzerir Lopes Fidélis, Brasileiro, com endereço à Avenida Cinderela, 2259, Bloco 51 B, Jardim Gurilandia, CEP 12071-500, Taubaté - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Criminal do Foro de Caraguatatuba da Comarca de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIO HENRIQUE GEBRAN SCHIRMER, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO, no(s) endereço(s) indicado(s) ou onde for(em) encontrado(s), da(s) pessoa(s) acima indicada(s), para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**. Na resposta, o(s) acusado(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o limite legal, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008. Segue anexa cópia da denúncia, fazendo parte integrante deste.

ADVERTÊNCIA: 1- O OFICIAL DE JUSTIÇA deverá indagar o acusado se possui defensor constituído e, na falta, se deseja a imediata atuação da Defensoria Pública. Nesta hipótese, o oficial orientará o acusado ou familiar a comparecer à Defensoria Pública fornecendo-lhe o endereço do referido órgão, ou indicação do endereço onde ocorrer o atendimento de acordo com as especificidades locais. **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Caraguatatuba, 11 de julho de 2024. Marcos Garcia Faria de Almeida, Coordenador.

0003141-13.2018.8.26.0126



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAGUATATUBA
FORO DE CARAGUATATUBA
VARA CRIMINAL
PRAÇA DOUTOR JOSÉ REBELLO DA CUNHA, 73, Caraguatubá-SP
- CEP 11660-050
Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

12620240127755



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0003141-13.2018.8.26.0126**

Foro: **Foro de Caraguatatuba**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **12/07/2024 19:20:09**

Prazo: **5 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Vistos. Não vislumbrando hipótese de rejeição liminar da peça acusatória (artigo 395 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei 11.719/08), RECEBO a denúncia oferecida contra Irlan Francisco de Souza Fidelis, pelo crime nela imputado. - Proceda-se à evolução de classe, anote-se no Histórico de Partes e retire-se a anotação de segredo de justiça. - Expeça-se ofício ao IIRGD comunicando o recebimento da denúncia, em cumprimento ao determinado no artigo 393, inciso I, das NSCGJ. - CITE(M)-SE o(a)(s) ré(u)(s) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o limite legal, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008. O oficial de justiça deverá indagar o(a)(s) acusado(a)(s) se possui(em) defensor constituído e, na falta, se deseja(m) a imediata atuação da Defensoria Pública. Se a resposta não for apresentada no prazo, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, abra-se vista à Defensoria a fim de oferecer a resposta em 10 (dez) dias. Int.**

Caraguatatuba (SP), 12 de Julho de 2024